SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 030/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial n° 030/2017** que teve como objeto **o registro de preços para aquisição parcelada de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo município de Acari/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 030/2017**,**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:**MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME,** registrada no **CNPJ** sob o n° **01.595.403/0001-93**, vencedora do item 01 - **PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR**, no valor total de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais),** item 02 - **PRÓTESE TOTAL MAXILAR,** no valor total de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais),** item 03 - **PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR,** no valor total de **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais),** item 04 - **PRÓTESE PARCIAL MAXILAR,** no valor total de **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais),** item 05 - **Moldagem dento gengival para construção de Prótese Dentária**, no valor total de **R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais),** item 06 – **Adaptação de Prótese Dentária**, no valor total de **R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais),** item 07 - **Ajuste oclusal de Prótese Dentária**, no valor total de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais),** item 08 - **Instalação de Prótese Dentária,** no valor total de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais),** contabilizando o valor geral de **R$ 58.320,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais),** por apresentar melhor proposta para o certame.
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital n° 030/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari (RN), 09 de Janeiro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:803C1F97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 030/2017

EXTRATO DE ARP Nº 001/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratada: **MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.595.403/0001-93**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**
Valor Global: R$ 58.320,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais),
Vigência:09 de Janeiro de 2019
Base Legal: **PREGÃO PRESENCIAL: 030/2017**.
Recursos Orçamentários:06.10.302.0008.0201.2088 – Programa de Doação de Prótese Dentária
Elemento de Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

Acari/RN, 09 de Janeiro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:626E2CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 072/2017– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CANTO GRANDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61.** Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 09/01/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:52A11E60

LICITAÇÃO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2017(LICITAÇÃO Nº 060/2017 – TOMADA DE PREÇOS)

EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2017(Licitação nº 060/2017 – Tomada de Preços) CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.487.196/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃODA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 04 SALAS, NA COMUNIDADE DE CANTO GRANDE, NO MUNICÍPIODE AFONSO BEZERRA/RN. (TERMO DE COMPROMISSO, PAR Nº 32.858 – FNDE/MEC).VALOR GLOBAL: R$414.027,78 (quatrocentos e quatorze mil vinte e sete reais e setenta e oito centavos). DOS PRAZOS: terá o prazo de execução de 09 (nove) mesês. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02.007.12.361.0024.1092.44.90.51 FONTE DE RECURSO:As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do termo de compromisso, PAR Nº 32.858 – FNDE/MEC, consignados no OGM, Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017. Assinaturas em 20/11/2017.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
EVILACIO FREIRE DA SILVA BEZERRA,
CPF: 009.121.514-55.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:AD503193

LICITAÇÃO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2017(LICITAÇÃO Nº 041/2017 – TOMADA DE PREÇOS)

EXTRATO DE CONTRATO n° 127 (Licitação nº 041/2017 – Tomada de Preços) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 24.581.449/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, 1ª E 2ª ETAPAS. **VALOR GLOBAL**: R$ 651.809,39 (seiscentos e cinqüenta e um mil oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos). DOS PRAZOS: terá o prazo de execução de 03 (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.010.15.451.0015.1087.44.90.51. **FONTE DE RECURSO:** Contratos de repasse nº 821197/2015 e 839155/2016 Ministério do Esporte/Caixa. **Assinaturas** em 27/06/2017.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA,
CPF: 03003971433.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:BF96FDE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.19-001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

ASSUNTO: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2211-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação do Engenheiro Civil: Igor Vieira Matias, Nº CPF: 045.786.463-00 Nº do CREA: 211424658-2 para elaboração e acompanhamento de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Rio Grande do Norte, quando da Construção de Um Campo de Futebol neste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Engenheiro **IGOR VIEIRA MATIAS**, inscrito no nº do CPF: 045.786.463-00 no valor total de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhetos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 22 de Novembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1C415D1C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.19-001

DISPENSA N°2211-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

ASSUNTO: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2211-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a Contratação do Engenheiro Civil: Igor Vieira Matias, Nº CPF: 045.786.463-00 Nº do CREA: 211424658-2 para elaboração e acompanhamento de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Rio Grande do Norte, quando da Construção de Um Campo de Futebol neste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 22 de Novembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:67131A72

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.19-001

DISPENSA N°2211-001/2017
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

ASSUNTO: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO-RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Engenheiro Civil: Igor Vieira Matias, Nº CPF: 045.786.463-00 Nº do CREA: 211424658-2 para elaboração e acompanhamento de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, junto ao Corpo de Bombeiro do estado do Rio Grande do Norte, quando da Construção de Um Campo de Futebol neste município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: IGOR VIEIRA MATIAS, inscrito no nº do CPF: 045.786.463-00

VALOR TOTAL R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhetos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,
Prefeita.

Água Nova - RN, 22 de Novembro de 2017

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9FF4DFF3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **23 de Janeiro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 001/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA/RN, 09 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DF3E3829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0060/2017

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, vem através deste da publicidade a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 0060/2017, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para posterior fornecimento para manutenção das necessidades da "CASA DO ALEXANDRIENSE" Casa de Apoio aos munícipes quando em tratamento de saúde na Capital do Estado Natal/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Que aconteceu as 09h30min do dia 27/12/2017. Que teve como vencedor o(s) seguinte(s) vencedore(s): **ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51. Com o valor de R$ 112.282,16 (cento e doze mil duzentos e oitenta dois reais e dezesseis centavos).

Alexandria/RN, 29 de dezembro de 2017 –

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A6D5E5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2014.09.02-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.605.255/0001-27, com endereço Rua Moises Gurgel, 92 - Centro – CEP 59.690-000 – Janduis/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, E DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA FUNASA, TUDO CONSTANTE DESTE, nos termos dos projetos em anexo, conforme planilhas e orçamentos apresentados pela contratante e aceitos pela contratada. Aditamento de Prazo; VIGENCIA: 05/01/2018 a 04/01/2019,

Alexandria/RN, 05 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional de Alexandria/RN, em 05 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DA23F39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.12.15-0001

OBJETO: Contratação de PRESTADORES E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS (Exames de imagens e complementares e tratamento oftalmológicos).
FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público nº 004/2017.
DOTAÇÃO Unidade: Dotação Orçamentária, inclusa na programação da Secretaria Municipal Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município no ano vigente do contrato: Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = FONTE: 002 – RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE e Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2.146 – PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = FONTE: 014 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSVIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: *CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP*, Inscrito no CNPJ sob o n°10.140.324/0001-89, situado a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339. Bairro Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Que pediu credenciamento para o(s) item(ns) a seguir:

Item	Especificação	Média até 12 meses	Unitário	Total
01	OFTALMOLOGICA: CAPSULOTOMIA COM YAAG LAYSER (Limpeza de Lente)	36	300,00	10.800,00

Alexandria/RN, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6EC05709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.01.02-0001

OBJETO: Contratação pessoa jurídica e/ou de profissional com habilitação na área de direito, para prestação dos serviços advocatícios nas áreas administrativas, trabalhistas e cíveis, junto ao município de Alexandria/RN, durante o exercício financeiro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALBUQUERQUE & LIMA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 23.295.565/0001-49, com sede a Rua José Damião, 302 – Abolição 01 – Mossoró/RN - Valor Global de R$ 126.720,00(cento e cinte e seis mil setecentos e vinte reais).

Alexandria/RN, 02 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EA5F3436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.01.04-0001

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
OBJETO: Contratação pessoa jurídica e/ou de profissional com habilitação na área de direito, para atuar em feitas administrativas e contenciosas junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alexandria/RN, durante o exercício financeiro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2017. DOTAÇÃO: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICAVIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA, brasileira, solteira, advogada, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 062.421.504-00, Cédula de identidade sob o nº RG 2503148SSP/RN, com endereço a Rua Júlio Curioso, 151 - Santo Amaro - Alexandria - RN. Item(s): 1. Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Alexandria - RN, 04 de Janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BA6F0C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.01.04-0002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
OBJETO: Contratação pessoa jurídica e/ou de profissional com habilitação na área de direito, para prestação dos serviços advocatícios de assessoria jurídica especializada em direito previdenciário. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.013 - INSTITUTO PREVIDENCIA PROPRIA DE ALEXANDRIA - IPAMA FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 005 - INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA 2.016 - MANUTENÇÃO DO IPAMA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURICA - PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e MARIA DA CONCEIÇÃO SARMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 019.418.474-98 e cédula de identidade sob o nº 1503997, com endereço a Av. Dr. Gregório de Paiva, 292 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

Alexandria - RN, 04 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO MARCULINO NETO
Presidente..

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:90343EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.01.08-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física (Profissional com experiência e certificado de curso de ELETRICISTA), para prestar dos serviços de eletricista, junto a secretaria municipal de obras, transporte e urbanismo, na manutenção da iluminação publica, substituição de lâmpadas, bem como todos os demais serviços objeto desta, compreendendo toda edilidade, durante este exercício financeiro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0005/2017. DOTAÇÃO:
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO - 15 = URBANISMO SUBFUNÇÃO - 451 = INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA - 020 = IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PJ 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA - PF FONTE: 10: Vigência 12 (doze) meses. Vigência: 08/01/2018 a 31/12/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais de R$ 4.930,00. (quatro mil novecentos e trinta reais).

Alexandria/RN, 08 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:70E5B019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.01.08-0002

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física (Profissional com experiência em contratos administrativos), para prestar assessoria e consultoria, junto a Secretaria Municipal de Administração, acompanhando a execução, celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: Inicial, execução dos serviços pactuados, cumprimentando efetivo do objeto, vigência contratual, possibilidades de aditamentos e apostilamento e cumprimento final dos serviços. Durante o exercício de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0006/2017. DOTAÇÃO:
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO - 04 = ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO - 122 = ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA - 003 = ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ - 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF - FONTE: 100: Vigência 12 (doze) meses. Vigência: 08/01/2018 a 31/12/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PAULO GUEDES DA COSTA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 030.600.954-42 e Cédula de identidade sob o nº 2.203.799SSP/PB, com endereço a Rua Jardim Elesbão, 400 - Centro - Catolé do Rocha. Item(s): 1. Valor: R$ 42.000,00(quarente e dois mil reais).

Alexandria/RN, 08 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5E3EE366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.01.05-0001

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e hidráulico para atender a demanda das secretarias do município de Alexandria/RN, Registro de Preço por um período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;

SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - Material de consumo e UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 007 - Manutenção dos serviços assistenciais; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 - Material de consumo.
VIGÊNCIA: Com início em 05 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 20 - 24 - 36 - 47 - 50 - 56 - 60 - 61 - 67 - 69 - 81 - 86 - 87 - 94 - 100 - 126 - 138 - 152 - 155 - 159 - 163. Com o valor de R$ 54.539,80 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Alexandria - RN, 05 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:735AD88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.01.05-0002

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e hidráulico para atender a demanda das secretarias do município de Alexandria/RN, Registro de Preço por um período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - Material de consumo e UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 007 - Manutenção dos serviços assistenciais; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 - Material de consumo.
VIGÊNCIA: Com início em 05 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com endereço a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Vencedora do(s) Item(s):): 3 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 21 - 22 - 25 - 27 - 28 - 31 - 32 - 34 - 38 - 39 - 41 - 45 - 48 - 51 - 52 - 53 - 57 - 59 - 64 - 65 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 79 - 82 - 84 - 90 - 91 - 92 - 93 - 96 - 98 - 103 - 105 - 106 - 107 - 109 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 122 - 124 - 127 - 129 - 130 - 132 - 134 - 136 - 140 - 143 - 144 - 148 - 151 - 154 - 156 - 158 - 162 - 165 - 167. Com o valor global de R$ 76.338,00 (setenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais).

Alexandria - RN, 05 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3C54A5A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.01.05-0003

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e hidráulico para atender a demanda das secretarias do município de Alexandria/RN, Registro de Preço por um período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - Material de consumo e UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 007 - Manutenção dos serviços assistenciais; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 - Material de consumo.
VIGÊNCIA: Com início em 05 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Vencedora do(s) Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 11 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 23 - 26 - 29 - 30 - 33 - 35 - 37 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 49 - 54 - 55 - 58 - 62 - 63 - 66 - 68 - 72 - 77 - 78 - 80 - 83 - 85 - 88 - 89 - 95 - 97 - 99 - 101 - 102 - 104 - 108 - 110 - 114 - 118 - 121 - 123 - 125 - 128 - 131 - 133 - 135 - 137 - 139 - 141 - 142 - 145 - 146 - 147 - 149 - 150 - 153 - 157 - 160 - 161 - 164 - 166 - 168. Com o valor global de R$ 131.455,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 05 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:629CEB32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.01.05-0004

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit bebê composto por 11(onze) itens cada para distribuição as gestantes, deste município de Alexandria/RN, Registro de Preço por um período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAA SAÚDE DA FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: Com início em 05 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 20 - 24 - 36 - 47 - 50 - 56 - 60 - 61 - 67 - 69 - 81 - 86 - 87 - 94 - 100 - 126 - 138 - 152 - 155 - 159 - 163. Com o valor de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 05 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C5B1C9B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.01.05-0005

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de assessoramento técnico especializado a gestão do programa bolsa família e CadÚnico, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00058/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA; 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDOO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ.
VIGÊNCIA: Com início em 05 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e: **OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.818.928/0001-43, com sede a Rua Cel. Antônio Caetano, 264 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 05 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional e

FLÁVIO RODRIGUES LOBO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3B754EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2017.01.05-0006

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídico para locação de sistema software integrado de programa de contabilidade pública, compreendendo FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTAS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, DIÁRIO/RAZÃO, BALANÇO, ENSINO, HOMEPAGE; ORÇAMENTO, PPA/LDO, E PROTOCOLO, com assistência técnica e manutenção e atualização diária do Sistema, oferecendo suporte para atender as necessidades das secretarias do município, buscando a melhoria na qualidade dos procedimentos interno e externo, por meio do sistema integrado e com as exigências estabelecidas das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, bem como as normas do TCE/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00059/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE:
02.004-SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - 2.017 – MANUT DA SECRET DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
VIGÊNCIA: Com início em 05 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria, e: A. O. S. SOFTWARE LTDA – EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com endereço a Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Tirol Way Bloco Tirol Way Office – Sala 906 – Natal/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Alexandria - RN, 05 de janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DABCF6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00005/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física (Profissional com experiência e certificado de curso de ELETRICISTA), para prestar dos serviços de eletricista, junto a secretaria municipal de obras, transporte e urbanismo, na manutenção da iluminação pública, substituição de lâmpadas, bem como todos os demais serviços objeto desta, compreendendo toda edilidade, durante este exercício financeiro de 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrito no cadastro nacional

de pessoa jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN – Iten(s): 1. Valor: R$ 59.160,00(cinquenta e nove mil cento e sessenta reais).

Alexandria - RN, 04 de Janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8F7114AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00006/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00006/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física (Profissional com experiência em contratos administrativos), para prestar assessoria e consultoria, junto a Secretaria Municipal de Administração, acompanhando a execução, celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: Inicial, execução dos serviços pactuados, cumprimentando efetivo do objeto, vigência contratual, possibilidades de aditamentos e apostilamento e cumprimento final dos serviços. Durante o exercício de 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO GUEDES DA COSTA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 030.600.954-42 e Cédula de identidade sob o nº 2.203.799SSP/PB, com endereço a Rua Jardim Elesbão, 400 - Centro - Catolé do Rocha. Item(s): 1. Valor: R$ 42.000,00(quarente e dois mil reais).

Alexandria - RN, 04 de Janeiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3DD1B904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00060/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para posterior fornecimento para manutenção das necessidades da "CASA DO ALEXANDRIENSE" Casa de Apoio aos munícipes quando em tratamento de saúde na Capital do Estado Natal/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51. Com o valor de R$ 112.282,16 (cento e doze mil duzentos e oitenta dois reais e dezesseis centavos).

Alexandria/RN, 05 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:73272429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 006/2018 GC

Portaria 006/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Nomear a Sra. Maria José de Sousa, para o Cargo de Setor de Programas Sociais, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 08 de janeiro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0F86D066

GABINETE CIVIL
PORTARIA 004/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Sra. KATIA PATRICIA MESQUITA DE LIMA VIEIRA, do Cargo de Setor de Programas Sociais, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 02 de janeiro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:E0CEA091

GABINETE CIVIL
PORTARIA 005/2018 - GC

Portaria 005/2018 - GC Antônio Martins/RN, 08 de Janeiro de 2018.

José Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antonio Martins, RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993e suas e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com os § 3º, 4º do Art. 51 da Lei n. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para o exercício de 2018, com a seguinte composição:
I – Presidente:
a) Evilázio Carlos Filho.
II –Membros:
a) Janine Maia de Oliveira.
b) Francisca Priscila de Mesquita Nunes.
III – Suplentes:
a) Silvaleno Michel Bezerra.
b) Pedro Kiarelly da Silva.
c) José Acácio Barreto da Silva.
Art. 2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.
Art. 4º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 08 de Janeiro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DBD20A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0649/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Patrícia Melo Nunes**, do cargo em comissão **de Vice-diretora da Escola Municipal Francisco Targino da Costa**, Função Gratificada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo VDE-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8EE31F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0650/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Perivaldo Nunes Melo**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Recreação e Lazer**, da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F49BD0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0651/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a cessão a servidora Ester Leite de Freitas Souza a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: o Termo de Cessão Pessoal, da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, datado no dia 02 de janeiro de 2017, cedendo a Servidora Ester Leite de Freitas Souza com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da Senhora **Ester Leite de Freitas Souza,** que será lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi, como Instrutora de Artes no Programa AABB Comunidade.
Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7524DFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Torna sem efeito o Decreto 0139/2017 com relação aos servidores que menciona e dá outras providências.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Torno sem efeito o Decreto nº 0139/2017 com relação aos servidores **FRANCISCO GILBERTO DA COSTA**, **MARIA DE LOURDES RODRIGUES ROCHA, FABIANA GOMES MAXIMINO** e **ANTÔNIO DORIVAN GURGEL TARGINO**, mantendo-se inalterados os contratos de cessão dos mesmos realizados através de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Torno sem efeito o Decreto nº 139/2017 com relação ao servidor **FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA**, mantendo-se inalterado o contrato de cessão do mesmo realizado através de convênio com Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (35ª Zona Eleitoral).

Art. 3º - Torno sem efeito o Decreto nº 139/2017 com relação a servidora **SUELI VERISSIMO MONTEIRO MARINHO**, mantendo-se inalterado o contrato de cessão do mesmo realizado através de convênio com Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC) na Central do Cidadão de Apodi.

Art. 4º - Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9753DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 002/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 32 a 39 da Lei Municipal nº 584/2009 de 06 de março de 2009, estabelece requisitos, e dá outras providências.

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal *e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 a 39 da Lei nº 584/2009 de 06 de março de 2009 que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi.*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica Instituído Unidades de Serviço de 24 horas no Serviço Público Municipal de Apodi composto incialmente pelo SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA, SAMU 192, ATENDIMENTO HOSPITALAR E PRE-HOSPITALAR, no Município de Apodi, em regime de 24 horas.*

Art. 2º *- Fica regulamentado o regime de plantão para as unidades que funcionam 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, com jornada de trabalho de SEIS (6), DOZE (12) e VINTE E QUATRO (24) horas diárias completas em regime de Plantão.*

Art. 3º *- O máximo de horas normais trabalhadas em regime de plantão deverá ser limitado pela jornada de trabalho dos servidores:*

I – *Para a jornada de trabalho de vinte horas semanais, o limite de horas trabalhados em regime de plantão será de SETENTA E DUAS (72) horas mensais;*

II – *Para a jornada de trabalho de trinta horas semanais, o limite de horas trabalhados em regime de plantão será de CENTO E OITO (108) horas mensais;*

III - *Para jornada de trabalho de quarenta horas semanais, o limite de horas trabalhados em regime de plantão será de CENTO E QUARENTA E QUATRO (144) horas mensais;*

Art. 4º *- Fica Instituído o PLANTAO EVENTUAL, cuja jornada de trabalho EVENTUAL não ultrapasse CENTO E OITO HORAS (108) mensais em regime de plantão em decorrência de imperiosa e comprovada necessidade do serviço, declarada por ato do Secretário Municipal de Saúde, lotados em unidades de saúde municipais que funcionem em regime de vinte e quatro horas ininterruptas de trabalho;*

Paragrafo único *- Entende-se como plantão extraordinário/eventual aquele realizado além da escala/jornada de trabalho mensal de cada servidor para atendimento a cobertura temporária de serviços, decorrente de afastamentos legais ou faltas injustificadas e, ainda, de insuficiência provisória, de servidores suficientes à atividade desempenhada.*

Art. 5º *- O cálculo do valor Plantão eventual deverá ser realizado da seguinte forma:*

I *– Uma hora eventual será equivalente a uma hora normal acrescida de cinquenta por cento (50%);*

Art. 6º *- O valor da remuneração de plantão extraordinário não será computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina (décimo terceiro salário).*

Art. 7º *- A remuneração de plantão instituída no art. 4º deste decreto, não será base para desconto previdenciário destinado ao regime geral de previdência, não sendo incorporável, e nem poderá ser considerada como base para percepção de qualquer outro adicional e/ou gratificação.*

Art. 8º *- O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela autorização, acompanhamento, fiscalização e limites para a efetiva prestação de plantões, quando da realização do plantão extraordinário.*

Art. 9º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.*

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7F4C74A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2018 – GS

Determina o calendário de matrículas para o ano letivo de 2018.

O Secretário Municipal da Educação -SME, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por lei;

RESOLVE,

Art. 1º- Estabelecer o período de matrículas da rede municipal de ensino de 15 de janeiro à 02 Fevereiro de 2018:

Art. 2º- Estabelecer que as matriculas nas escolas da zona urbana obedeçam o seguinte cronograma; De 15 à 24 de Janeiro renovação de matriculas e de 25 de Janeiro à 02 de Fevereiro matriculas para novatos.

Art. 3º- As matrículas do Centro Municipal das Escolas do Campo de 15 à 26 de Janeiro de 2018;

Art. 4º As Creches localizadas no perímetro urbano deste munícipio iniciarão as referidas matrículas em 15 de janeiro de 2018;

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Baraúna,09 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
CPF de nº. 027.980.534-98

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9875B2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08120001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a Contratação futura e parcelada dos serviços de Lavagem destinado as maquinas e veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Barcelona, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência**.**
VALOR TOTAL: Lote 01 – R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais);
FONTE DE RECURSO: Próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor de **a) Lote 01**– **Vencedora** – RÔNEI ARAÚJO DE MACÊDO 01083840479 MEI – CNPJ: 28.739.033/0001-77 – R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais); decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 08 de janeiro de 2018**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9FEC8697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2017

Dispõe sobre a ANULAÇÃO de licitação na modalidade Pregão Presencial**,** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste município, constante do Processo Nº. 0004/2016, na qual recomenda a anulação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 00001/2016 – SRP;

CONSIDERANDO o disposto no §1º. do Art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica anulada por ilegalidade a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 00001/2016 – SRP – Processo Nº. 0004/2016.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Barcelona/RN, em 02 de fevereiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:927ADB54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2017

Dispõe sobre a ANULAÇÃO de licitação na modalidade Pregão Presencial**,** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Assessoria Jurídica deste município, constante do Processo Nº. 016/2016, na qual recomenda a anulação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2016 – SRP;

CONSIDERANDO o disposto no §1º. do Art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica anulada por ilegalidade a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2016 – SRP – Processo Nº. 016/2016.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Barcelona/RN, em 02 de fevereiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2610083C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 135, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Márcia Torres Cavalcante**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 08 de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:08998BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; e o disposto no art. 3º, IV, da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Art. 7º. Inc. II e Art. 8º. Inc. III, *alínea* ¨d¨ do Decreto Municipal Nº. 004/2014 de 04.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar;**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**, CPF:429.432.644-15, para exercer a função de PREGOEIRO do município de Barcelona, estado do Rio Grande do Norte, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou eletrônico, para o exercício de 2018.

Art. 2º. – Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 9º do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º. Designar; **ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA – CPF: 066.752.654-77 e MARIA EDILENE CAMARA – CPF: 053.812.064-96**, para comporem a EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro acima designado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barcelona/RN, 08de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:908134E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2018 GP

Dispõe sobre a constituição e nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA O EXERCICIO DE 2018, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; Artigo 6º. Inciso XVI; Artigo 51*caput*da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1°.CONSTITUIR e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município para o exercício de 2018.
PRESIDENTE:
ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA – CPF: 066.752.654-77
MEMBROS:
JOSÉ ANDRÉ GOMES DOS SANTOS – CPF: 016.600.024-86
MARIA EDILENE CAMARA – CPF: 053.812.064-96
SUPLENTES:
MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO – CPF: 430.305.484-49 e;
LUCIANA EMIDIO DA SILVA – CPF: 838.788.404-97

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional deBarcelona/RN, 08de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:9B19E395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20170001
PROCESSO Nº 01/17

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE (CNPJ: 18.554.076/0001-24)
CONTRATADO: ALBANIZE BEZERRA DA SILVA FRANCISCO, CPF N° 806.984.334-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, 20 – Centro – Boa Saúde/RN.
Objeto do contrato: Locação de imóvel para funcionamento da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN
Objeto do termo aditivo nº 1: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2018 – Atividade:
09.272.0011.2.087 – Manutenção do IPBS - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.
Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.
Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 29/12/2017
Pela Contratante: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, CPF 275.107.784-68 – Presidente do IPBS
Pelo contratada: ALBANIZE BEZERRA DA SILVA FRANCISCO - CPF 806.984.334-91 – Contratado
Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:77D09C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20020001/17- Pregão Presencial n° 005/2017 **- CONTRATO N°** 20170068– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** MARIA DAS NEVES GALDINO, situada à Avenida Coronel Estevam, 445 – Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.031-000; CNPJ: 06.007.909/0001-58.**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de recarga de toner, visando atender às necessidades dos órgãos da administração Municipal e demais entidades controladas direta e indiretamente pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 06/04/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Marcelo Galdino de Araújo, CPF n° 057.852.364-78. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BCD6D1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICACÃO N° 004/2018

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do serviço especializado de cotação de preços online Banco de Preços, através da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, pelo valor de R$ 5.990,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de M. Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:0C034D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 005, de 09 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 35 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS, inscrita no CPF nº 130.118.474-87, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2A03D261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, com vistas na legislação aplicável à contratação de serviço especializado de advocacia, resolve, com fulcro no Art. 13, inciso V, c/c com o Art. 25 da Lei 8.666/93, contratar diretamente **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS**, inscrito em CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75, nos seguintes termos:

Dispõe o artigo 13, V da Lei 8.666/93:

"Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

V–patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Já o artigo 25, inciso II, da mesma legislação especifica que, *in verbis*:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à legalidade do contrato por inexigibilidade de licitação, é evidente a notória especialização do contratado e a singularidade dos serviços.

A decisão ora combatida é absolutamente divergente do que já decidiu o Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição Federal, equivocadamente interpretada pelo juiz singular. Vejamos:

"EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. **IMPOSIÇÃO AO ENTE MUNICIPAL DE VEDAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E OBRIGATORIEDADE DE LEGISLAR PARA CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROCURADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE INGERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO ANTE A AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE TRÂNSITO. REELABORAÇÃO DA MOLDURA FÁTICA. PROCEDIMENTO VEDADO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 12.12.2012. 1. O entendimento adotado pela Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, **não diverge da jurisprudência firmada no âmbito deste Supremo Tribunal Federal**. Entender de modo diverso demandaria a reelaboração da moldura fática delineada no acórdão de origem, o que torna oblíqua e reflexa eventual ofensa, insuscetível, como tal, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário. 2. As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada. 3. Agravo regimental conhecido e não provido." (RE 888327 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 18/08/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-184 DIVULG 16-09-2015 PUBLIC 17-09-2015). Grifos ora acrescidos.
Dos votos proferidos durante o julgamento do processo acima, extraem-se os seguintes trechos:

18/08/2015 Primeira Turma

Ag. Reg. No Recurso Extraordinário 888.327 Goiás

VOTO

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN – Eu tomaria a liberdade, Senhora Presidente, de acompanhar a proposta como se encontra aqui formulada. Até onde consegui alcançar, a iniciativa do Ministério Público imporia ao ente municipal a vedação de contratação de serviços externos e também a obrigação de legislar para criar cargos públicos de procurador, etc.
Tenho a impressão que o Princípio da Separação de Poderes pode encontrar algum óbice a essa iniciativa.

18/08/2015 Primeira Turma

Ag. Reg. No Recurso Extraordinário 888.327 Goiás

VOTO

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO – Pelo que estou entendendo, O Ministério Público ingressou com uma ação para impedir a contratação de advogado privado e para obrigar a criar cargo público.
Se for isso, embora a matéria envolva complexidade, estou de acordo também com a decisão, porque, primeiro, nem todo município tem que ter uma carreira de procurador do município. Às vezes, não se justifica.
E eu acho, Ministro Marco Aurélio, que há um caso que esteve pautado, em que se discute uma questão de improbidade administrativa.
Mas, agora, os critérios que legitimam a contratação de advogado privado pela Administração, nós, mais ou menos, já temos firmado aqui e, mesmo na Turma, já decidimos algumas vezes.
De modo que eu também estou acompanhando a Ministra Rosa neste particular.

****

Destaca-se, ainda, decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos do MS 32883 MC, Relator Min. RICARDO LEWANDOWSKI, julgado em 07/05/2014, publicado em PROCESSO ELETRÔNICO DJe-088 DIVULG 09/05/2014 PUBLIC 12/05/2014):

"[...]

Com efeito, dispõe o art. 25 da Lei 8.666/1993, in verbis: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Como se nota, a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais enumerados no art. 13 da Lei de Licitações, requer a singularidade de sua natureza, bem assim a notoriedade do profissional ou empresa.

O art. 13, V, da Lei 8.666/1993 considera como serviço técnico profissional especializado o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

A questão, então, que se impõe é saber como distinguir na contratação de um profissional da advocacia a sua notoriedade e singularidade do serviço prestado.

Os impetrantes sustentam possuírem tais requisitos, uma vez que contam com mais de vinte e cinco anos de atuação e registram mais de duas mil ações em trâmite somente na área trabalhista.

Nessa análise perfunctória dos autos, própria da medida em espécie, penso que a fumaça do bom direito e o perigo da demora militam em favor dos impetrantes.

Isso porque a análise dos requisitos elencados no art. 25 da Lei de Licitações comporta um certo grau de discricionariedade por parte do administrador e no caso em exame não vislumbro, a princípio, uma evidente ilegalidade na contratação de experientes profissionais da advocacia.

Além disso, há um outro componente que merece ser observado que é quanto a própria possibilidade de que fosse realizada um procedimento licitatório para contratação de advogado.

Conforme anotou a Ministra Cármen Lúcia por ocasião do julgamento da AP 348/SC, de relatoria do Ministro Eros Grau:

"No caso de contratação de advogados (...) ocorreria realmente a situação prevista de inexigibilidade de licitação, pois não há, como disse o Ministro Eros Grau, condições de objetivamente cumprir-se o artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Um dos princípios da licitação, postos no artigo 3º, é exatamente o do julgamento objetivo. Não há como dar julgamento objetivo entre dois ou mais advogados. De toda sorte, como verificar se um é melhor do que o outro? Cada pessoa

advoga de um jeito. Não há como objetivar isso. Este é o típico caso, como mencionou o Ministro Eros Grau, de inexigibilidade de licitação - artigo 25 c/c artigo 13*".*

Esse também foi o entendimento expressado pelo Ministro Sepúlveda Pertence no julgamento do HC 86.198/PR, de cujo voto destaco o seguinte trecho:

"Poupo-me, aqui, de outras considerações sobre a extrema dificuldade da licitação de serviços de advocacia, dada a série de empecilhos que a ética profissional do advogado, em particular - e dos profissionais liberais em geral -, veda o que o Estatuto da OAB chama - pelo menos no meu tempo chamava (L. 4.215/63, art. 83 –, de qualquer atitude tendente à 'captação de clientela'. Se é para oferecer antes um trabalho profissional para que, entre os concorrentes, a administração escolha um, seria uma licitação paradoxal: ela começaria pela execução do trabalho. Se for para disputar preço, parece de todo incompatível com as limitações éticas e mesmo legais que a disciplina e a tradição da advocacia trazem para o profissional". Grifos ora acrescidos.

Merece destaque, ainda, **a posição adotada pela Procuradoria-Geral da República** nos autos do Mandado de Segurança acima mencionado:

"[...]

III

A segurança deve ser concedida.

A contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8666/93, só deve ocorrer na presença de três elementos: serviço técnico especializado, notória especialização do profissional e natureza singular do serviço.

No entanto, é manifesta a dificuldade de aferição de tais requisitos na contratação de serviços advocatícios.

O Supremo Tribunal Federal já reconheceu a inexigibilidade de licitação em casos semelhantes:

[...]

De outro lado, como bem anotado pelos impetrantes, a tabela de honorários da OAB fixa parâmetros mínimos, que podem ou não ser observados, considerando os níveis de qualificação profissional, tendo como objeto impedir o aviltamento dos honorários profissionais.

Verifica-se que a lei de licitações, sobre o ponto, em nenhum momento fala em menor preço. Aliás, o argumento do preço abusivo, utilizado pelo TCU, não é autônomo e suficiente a manter o julgado. Na verdade, o Tribunal de Contas entendeu não estar caracterizada a inexigibilidade de licitação, uma vez não demonstradas a notória especialização e a complexidade da causa *(f. 137):*

[...]

Ocorre que foi suficientemente demonstrado que os advogados – se não são especialistas de notoriedade nacional – são referências locais em causas trabalhistas, ponto reconhecido pelo próprio TCU, quando anota que os impetrantes possuem competência e habilidade e comprovada experiência na área.

No caso, as causas em que os advogados trabalharam, mesmo que não apresentem extrema complexidade, não são das mais singelas. Sobretudo, quando se verifica que promoveram, com sucesso, a defesa do Crea-PI em ação civil pública movida pelo MP estadual.

O fato de serem referências locais, de terem a confiança do administrador e de terem laborado, com sucesso, em causas que não podem ser tidas como singelas, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de advocacia." Grifos ora acrescidos.

O Superior Tribunal de Justiça já assentou que *"A contratação de serviços de advogado por inexigibilidade de licitação está expressamente prevista na Lei 8.666/93, arts. 25, II e 13, V."* (REsp 726.175/SP, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 22.2.2011, DJe 15.3.2011).

Em recente julgado o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte foi unânime, verbis:

"EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGOS 13, INCISO V, E 25, II, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93. REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS E SINGULARIDADE DO OB J E TO DEVIDAMENT E ATENDIDOS. CONTRATAÇÃO REGULAR. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DOLO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORMA DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO APELO."
(Apelação Cível n° 2011.001221-2. 2ª Câmara Cível. Relator: Juiz Convocado Guilherme Cortez). Grifos acrescidos.

O trabalho a ser desenvolvido atende ao escopo da Lei de Licitações, uma vez que o serviço a ser contratado é eminentemente singular constando registros de que os advogados que a pessoa jurídica coloca à disposição do contratante possuem larga experiência na advocacia pública municipal e nas questões específicas alocadas nas cláusulas contratuais examinadas.

Isto posto, pelos termos ora apresentados, de acordo com a legislação em vigor e orientações jurisprudenciais existentes, bem como pelo fato da especialidade estar comprovada pela atuação em lides anteriores, - notadamente nos serviços prestados aos vários Municípios deste Estado, há mais de dez anos - tal desempenho e resultado denota a necessária especialização a autorizar a inexigibilidade de licitação.

Confira-se a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Supremo Tribunal Federal a respeito da contratação direta com base no art. 25 da Lei 8.666/93:

"**Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade.**

O Dec.-Lei 2.300 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Tem natureza singular esses serviços quando por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução não apenas habilidade legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadoras de qualquer competição." *(TCE-SP, TC nº 133.537/026/89, Rel. Cons. CLÁUDIO FERRAZ, em 29-11-95*)

"Licitação. Singularidade não caracterizada. Para se caracterizar a singularidade, os serviços não podem ser corriqueiros, comuns.''- (TCE-SP, Rel. Cons. Cláudio Ferraz, in Roque Citadini)

Sendo que a Corte Maior já se pronunciou a respeito da contratação direta de serviços de advocacia:

RECURSO DE HABEAS CORPUS- RHC-72830 / RO Relator(a):Min. CARLOS VELLOSO Publicação: DJ DATA-16-02-96 PP-02999 EMENT VOL-01816-01 PP-00161 Julgamento: 24/10/1995 - SEGUNDA TURMA

"EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. ACAO PENAL: TRANCAMENTO. ADVOGADO: CONTRATACAO: DISPENSA DE LICITACAO.

– Contratação de advogado para defesa de interesses do Estado nos Tribunais Superiores: dispensa de licitação, tendo em vista a natureza do trabalho a ser prestado. Inocorrência, no caso, de dolo de apropriação do patrimônio publico.

- Concessão de "habeas corpus" de oficio para o fim de ser trancada a ação penal." VOTACAO: UNANIME.

Extraído do corpo do Voto do Relator no acima citado RHC:

"Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor."

Ao julgar o REsp 1.192.332/RS, a Primeira Turma do STJ tornou a debruçar-se sobre o tema. No caso, um advogado foi condenado pelo TJRS pela prática de ato de improbidade, em face de ter sido contratado pelo município de Chuí para a prestação de assessoramento jurídico sem que tivesse sido realizada prévia licitação.

Na oportunidade, o STJ afastou a tipificação do ato ímprobo tendo por base aargumentação consignada no voto do relator, Min. Napoleão Nunes Maia Filho, ***verbis***:

[...] ***é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade da competição.***
[...]***A singularidade dos serviços prestados pelo advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço)***".

Significa dizer que, para o STJ, não há que se falar em ato de improbidade na espécie, dado que os serviços advocatícios se encontram entre as hipóteses que autorizam, excepcionalmente, a contratação direta pela Administração Pública com fundamento na inexigibilidade de processo licitatório.

O saudoso HELY LOPES MEIRELLES ensinou que ***"a exceção da contratação direta com os profissionais de notória especialização não afronta a moralidade administrativa, nem desfigura a regra da licitação para os demais serviços. Antes a confirma. E atende não só à necessidade, em certos casos, da obtenção de trabalhos altamente exatos e confiáveis, que só determinados especialistas estão em condições de realizar, como também habilita a Administração a obtê-los imediatamente, sem as delongas naturais da licitação, e sem afastar aqueles que, exatamente pelo seu renome, não se sujeitariam ao procedimento competitivo entre colegas".*** (Contratação de serviços técnicos com profissional ou firma de notória especialização, in Revista de Direito Público no 32, págs. 32/35).

A jurisprudência também conforta o que se vem sustentando, como lembra o seguinte julgado do E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1a Região:

"Se a contratação em questão deu-se em observância ao artigo 25, da Lei no 8.666/93, que prevê os casos de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, como a de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, a qual, inclusive, é ato discricionário da administração pública, não há falar em ilegalidade" (RO no 9501235017 – DF, rel. Des.Federal Wilson Alves de Souza, p. DJ de 16.12.2004).

A esse respeito, confira-se o posicionamento lapidar do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: ***"a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico-operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res publica".*** (RHC 72830/RO – rel. Min. Carlos Velloso, DJU de 16.02.96).

É no mesmo sentido o posicionamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

"CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Serviço singular justifica a contratação de profissional de notória especialização pelo critério da confiança, não se mostrando apropriada, nem legalmente exigível, a licitação - Improbidade não configurada, considerada também a moral administrativa e o interesse público". (Apelação Cível 92.690-5, rel. Desembargadora Teresa Ramos Marques, j. 10.03.99). Também os Acórdãos no julgamento da Apelação no 165.432-5/4-00, confirmada nos Embargos d.e Divergência de no 165.432-5/8-02, que foram referendados pelo Egr. STJ em recentíssimo julgamento do Recurso Especial no 785.540-SP, relator o eminente Ministro Luiz Fux (1a. Turma, unânime, em 27.11.2007).

Sobre o tema, este é mais recente posicionamento do STF, *verbis:*

"EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL.

A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação.

"Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos auto s, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente". Destacamos.

Além do mais, o STJ tem seguindo a mesma linha, conforme recente julgado da Relatoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, nos autos do Recurso Especial nº 1192332. Vejamos:

"Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com

inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.

Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa".

Além do mais, merecem ser relacionados alguns títulos acadêmicos, bem como a larga experiência na advocacia pública municipal dos advogados que compõem o escritório contratado, senão vejamos:

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS:

Aprovação no exame de ordem em 22/06/1999;

Professor Substituto do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cadeira de Direto Comercial, tendo sido aprovado em 1º lugar no Certame.

Professor do Curso de Preparação para a Magistratura – ESMARN, na cadeira de Direito Comercial 2001/2003.

Ouvidor Geral da Ordem dos Advogados do Brasil na gestão do Dr. Valério Djalma Cavalcante Marinho.

Membro do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande no quadriênio 2000/2004, nomeado pelo então Governador Garibaldi Alves Filho.

Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, nas gestões dos Presidentes Cézar Britto e Ophir Cavalcante até junho de 2012.

Palestrante e Conferencista no ramo do Direito Eleitoral, tendo proferido inúmeras palestras e conferências.

Cidadão dos Municípios de Taipu, Jucurutu, Olho D´água do Borges, Mossoró e Lagoa D´anta/RN, em razão dos relevantes serviços públicos prestados a estes Municípios.

Homenageado pela Câmara Municipal do Natal no dia 11 de agosto de 2011 pelos relevantes serviços prestados à advocacia pública no Rio Grande do Norte.

Foi membro da Comissão de Exame de Ordem na Seccional da OAB/RN.

Membro da Comissão de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB.

Membro Honorário do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Potiguar.

Agraciado com a Medalha Amigo da Marinha, por ato do Comandante do 3º Distrito Naval de Natal/RN, tendo sido o orador de sua Turma.

Estagiário do Escritório de Advocacia Prof. Diógenes da Cunha Lima – 1994.

Assistente da 2ª Vara Cível Não Especializada de Natal – 1994/1995.

Conciliador do Juizado Especial de Natal – 1995/1999.

THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

Advogado, formado em Direito no ano de 2001;

Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP (2003);

Atua há mais de 10 anos, nas áreas de Direito Administrativo, Municipal, Eleitoral e Civil;

Membro da Comissão de Transição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 2010;

Ex-Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Rio Grande do Norte;

Cidadão do Município de Santana do Matos;

Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Norte, triênio 2016/2018.

FLÁVIO HENRIQUE MELO MEIRA DE MEDEIROS

Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, localizado na cidade de Brasília/DF;

Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Potiguar - UnP, localizada na cidade de Natal/RN;

Especialista em Direito Municipal pela Universidade Anhanguera – UNIDERP, localizada na cidade de Campo Grande/MS;

Especialista em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica do Estado de Minas Gerais – PUC MINAS, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG;

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Universidade Potiguar - UnP, localizada na cidade de Natal/RN;

Especialista em Direito Eletrônico pela UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo Da Vinci.

Ex-Conciliador Voluntário do Juizado Especial Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Distrito Federal.

ELTON OLÍMPIO DE MEDEIROS MAIA

Especialista em Direito do Trabalho, com atuação nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Penal e Eleitoral, com atuação nessas áreas voltada para questões públicas municipais e seus agentes políticos.

DANIEL DA FROTA PIRES CENSONI

Advogado formado em direito no ano de 2004, com atuação e larga experiência nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Eleitoral e Empresarial;

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública (UnP - 2014);

Ex-membro da Comissão de Prerrogativas da OAB/RN, na gestão do Presidente Paulo Eduardo Teixeira;

Ex-membro da Comissão de Acesso à Justiça da OAB/RN, na gestão do Presidente Paulo Eduardo Teixeira;

Conciliador formado através do I Curso de Formação e Conciliadores da Escola da Magistratura do RN.

RENATA DANTAS COSTA BORGES DE MELO

Graduada pela Universidade Potiguar - UNP, com experiência na advocacia há 16 anos, com atuação nas áreas do Direito Civil - Consumidor, Empresarial e Família.

AFONSO ADOLFO DE MEDEIROS FERNANDES

Graduado pela Universidade Potiguar, conta com experiência na advocacia há mais de 15 anos, com atuação nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Municipal, Penal, Eleitoral, Consumidor e Trabalhista;

Pós-Graduação

Escola Superior da Magistratura do Trabalho ESMAT21;

Fundação Escola Superior do Ministério Público FESMP Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAF/MPRN;

Escola da Magistratura do RN ESMARN Tribunal de Justiça do RN;

Isto Posto, pelos dispositivos legais ora apresentados e orientação jurisprudencial firmada demonstrada na corrente nota, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade licitação do ora contratado para o serviço especializado de advocacia, assessoria e consultoria referidos nas cláusulas contratuais.

Bom Jesus/RN, 04 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:748687D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°005/2018 - CORREIOS

PROCESSO Nº 008/2018
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO**, CNPJ:** 34.028.316/0025-80, cujo objeto CONSISTE na Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Administração Municipal do município de Bom Jesus /RN,no importe de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:19DFD628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°004/2018 - CARTÓRIO

PROCESSO Nº 007/2018
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa CARTORIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS**,** CNPJ: 08.553.141/0001-43, cujo objeto CONSISTE na Contratação de serviços cartoriais para atender as atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus /RN e demais secretarias, no exercício de 2018, no importe de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FA963CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, com vistas na legislação aplicável à contratação de serviço especializado de advocacia, resolve, com fulcro no Art. 13, inciso V, c/c com o Art. 25 da Lei 8.666/93, contratar diretamente **MARIZ, BEZERRA & AZEVEDO - ADVOGADOS**, inscrito em CNPJ sob o nº 25.116.916/0001-32, nos seguintes termos, nos seguintes termos:

01. Dispõe o artigo 13, V da Lei 8.666/93:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas"

02. Já o artigo 25, II da mesma legislação especifica que,

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

03. O Superior Tribunal de Justiça já assentou que *"A contratação de serviços de advogado por inexigibilidade de licitação está expressamente prevista na Lei 8.666/93, arts. 25, II e 13, V." (REsp 726.175/SP, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 22.2.2011, DJe 15.3.2011).*

04. Confira-se a orientação do Tribunal de Contas do Estado/SP e Supremo Tribunal Federal a respeito da contratação direta, com base no art. 25 da Lei 8.666/93:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade.

O Dec.-Lei 2.300 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Tem natureza singular esses serviços quando por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução não apenas habilidade legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadoras de qualquer competição."
-TCE-SP, TC nº 133.537/026/89, Rel. Cons. CLÁUDIO FERRAZ, em 29-11-95.

"Licitação. Singularidade não caracterizada. Para se caracterizar a singularidade, os serviços não podem ser corriqueiros, comuns.'' - TCE-SP, Rel. Cons. Cláudio Ferraz, in Roque Citadini.

05. Sendo que a Corte Maior já se pronunciou a respeito da contratação direta de serviços específicos de advocacia, área também notória do Contratado:

"EMENTA: I. Administração Pública: inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de advocacia com sociedade profissional de notória especialização (L. 8.666/93, art. 25, II e § 1º): o acórdão recorrido se cingiu ao exame da singularidade dos serviços contratados, que, à luz de normas infraconstitucionais e da avaliação das provas, entendeu provada: alegada violação do art. 37, caput e I, da Constituição Federal que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta, que não enseja reexame no recurso extraordinário: incidência da Súmula 279 e, mutatis mutandis, do princípio da Súmula 636. II. Recurso extraordinário: descabimento: falta de prequestionamento do tema do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, de resto, impertinente à decisão da causa, fundada em lei federal."

(RE 466705, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Primeira Turma, julgado em 14/03/2006, DJ 28-04-2006 PP-00023 EMENT VOL-02230-02 PP-01072 RTJ VOL-00201-01 PP-00376 LEXSTF v. 28, n. 329, 2006, p. 288-298).

"EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. ACAO PENAL: TRANCAMENTO. ADVOGADO: CONTRATACAO: DISPENSA DE LICITACAO.

– Contratação de advogado para defesa de interesses do Estado nos Tribunais Superiores: dispensa de licitação, tendo em vista a natureza do trabalho a ser prestado. Inocorrência, no caso, de dolo de apropriação do patrimônio público.

– Concessão de "habeas corpus" de oficio para o fim de ser trancada a ação penal."

(RECURSO DE HABEAS CORPUS- RHC-72830 / RO Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO Publicação: DJ DATA-16-02-96 PP-02999 EMENT VOL-01816-01 PP-00161 Julgamento: 24/10/1995 - SEGUNDA TURMA).

06. Extraído do corpo do Voto do Relator no acima citado RHC:

"Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor."

07. Assim, pelos dispositivos legais ora apresentados e orientação jurisprudencial firmada demonstrada na corrente nota, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o serviço especializado de advocacia em questão.

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F1972DA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2018 - REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA PARA FINS TRIBUTÁRIOS NO "EXERCÍCIO DE 2018", NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN.

Decreto Nº 001/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Reajusta Valor de Referência.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus / RN, no uso das suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Reajusta o Valor de Referência para fins tributários no "Exercício de 2018", no município de Bom Jesus em 2,93% (DOIS VÍRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO), com base no IPCA-E (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL), apurado acumuladamente no "Exercício de 2017", período de Janeiro à Dezembro, ficando o Valor de Referência - VR em R$ 163,14 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) conforme Lei Complementar 001/2009 Art. 112 do Código Tributário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 04 de janeiro de 2018, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Lei Especial nº 001/2016 BOM JESUS/RN, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
Reajusta os seus valores e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Bom Jesus / RN, usando das atribuições que lhes conferem os dispositivos da Constituição Federal vigente e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município.
Art. 1º - O município estabelece através desta Lei Especial, os preços públicos conforme preceitua a lei Complementar municipal nº 001/2009 alterada pelo art. 113, pela prestação dos seguintes serviços:
I – Expedientes;
II – Serviços diversos;
III – Cemitério.
IV – Matadouro
V – Quiosque e semelhantes.
§ Único – A tarifa é devida pela pessoa que utilizar os serviços do "caput" deste artigo.
Art. 2º - Os preços públicos cobrados pelo município por serviços que prestam, são constantes da Tabela anexa a esta Lei Especial.
§ Único – Os preços constantes da tabela sofrerão reajustes sempre que necessário e nos termos da lei.
Art. 3º - Os efeitos desta Lei Especial retroage a vigência da Lei Complementar 001/2009.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 04 de janeiro de 2018, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA
Secretária de Finanças

PLANTA DE VALORES 2018

I = VALOR DE REFERÊNCIA.....	R$ 163,14
II = VALOR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO:	
a) Residencial e Comercial.....	R$ 73,38
b) Indústria.....	R$ 70,12
c) Galpão.....	R$ 65,23
d) Mista.....	R$ 61,97
e) Taipa.....	R$ 58,70

f) Telheiro.....	R$ 57,05
III = VALOR METRO QUADRADO DO TERRENO:	
a) Setor 01.....	R$ 24,45
b) Setor 02.....	R$ 22,83
c) Setor 03.....	R$ 21,18
d) Setor 04.....	R$ 19,56
e) Setor 05.....	R$ 17,91
f) Setor 06.....	R$ 16,27
g) Setor 07.....	R$ 13,86
h) Setor 08	R$ 13,05
i) Setor 09.....	R$ 11,40
j) Setor 10 (glebas).....	R$ 7,70
IV = TOPOGRAFIA:	
a) Plana	1.00
b) Irregular.....	0.80
V = PEDOLOGIA:	
a) Normal (FIRME).....	1.00
b) Alagado.....	0.60
c) Inundável.....	0.70
d) Combinação dos Demais.....	0.50
VI = SITUAÇÃO DO TERRENO:	
a) Esquina mais de uma frente.....	1.10
b) Meio de quadra.....	1.00
c) Encravada.....	0.70
d) vila.....	0.60
e) gleba.....	0.50
VII = TAXA DE SERVIÇOS URBANOS:	
1) Limpeza Pública = 0,5%xVR x Testada	
2) Conservação de Vias = 0,8% x VR x Testada	
3) COLETA DE LIXO:	
a) Residência = 0,1% xVR x área edificada	
b) Comércio = 0,2%xVR x área edificada	
c) Serviços = 0,2%xVR x área edificada	
d) Indústria = 0,8% x VR x área edificada	
e) Hospitais e Congêneres =, 0,3% x VR x área edificada	
f) Agropecuária = 0,3% x VR x área edificada	
g) Outros = 0,5% x VR x área edificada	

ANEXO – I EXERCICIO 2018

TABELA DE PREÇO		
I – TARIFAS DE EXPEDIENTE		VALOR R$
1	ATESTADO POR LAUDO	40,75
2	PETIÇÃO, REQUERIMENTO DE RECURSOS EM GERAL.	40,75
3	CERTIDÃO DE ALINHAMENTO	48,90
4	CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS	48,90
5	CARTA DE AFORAMENTO	81,54
II - CONTRATOS COM O MUNICIPIO		
A	MENOR IGUAL10. 000,00	109,30
B	25.001,00 a 40.000,00	326,25
C	40.001,00 a 70.000,00	570,96
D	70.001,00 A 90.000,00	1.089,31
E	MAIOR QUE 90.001,00	1.631,37
III – CONSTRUÇÃO REFORMA E DEMOLIÇÃO		
1	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METRO LINEAR	0,77
2	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METRO QUADRADO	1,63
3	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METROS CÚBICO	2,41
4	DEPENDECIA EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS	1% do VR.AC
5	DEPENDNCIAS EM OUTROS PREDIOS	1% do VR.AC
6	BARRACÕES, GALPÕES, MARQUISES E TAPUMES	1% do VR.AC
7	DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO REFORMA E REPAROS	1% do VR.AC
8	MULTAS PARA CONSTRUÇÃO IRREGULARES	200% DO VR
IV – APROVAÇÃO DE PROJETO		
1	REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS POR PAVIMENTO	1% do VR.AC
2	REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO POR PAVIMENTO	1% do VR.AC
V – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS		VALOR R$
1	DE NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	
A	PELA NUMERAÇÃO ALÉM DA PLACA	24,45
B	PELA RENUMARAÇÃO ALÉM DA PLACA	32,58
2	DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
A	POR SERVIÇOS DE EXTENSÃO ATÉ 20 METROS	21,17
B	POR SERV. DE EXTENSÃO PELO Q/ EXCEDER DE 20 m. LINEAR, P/ CADA M. QUE EXCEDER	4,85
C	REBAIXAMENTO E COLOCAÇÃO DE GUIAS POR METRO QUADRADO	52,18
3	DE LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	
A	DE BENS MERCADORIAS POR DIA DEPOSITADA	8,11
B	DE ANIMAIS POR DIA	33,66
4	ALUGUEL DE ESPAÇÕS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	
A	CONTRATO DE LOCAÇÃO BOX FECHADO (POR SEMANA)	6,07
B	BOX FEIRA LIVRE (POR SEMANA)	3,64
C	HOTELEIRAS (POR SEMANA)	2,43
D	TECIDOS E CONFECÇÕES BANCO GRANDE (POR SEMANA)	3,64
E	MIUDEZAS BANCO GRANDE (POR SEMANA)	3,64
F	BOVINOS POR CABEÇA	18,83
G	OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS POR CABEÇA	10,93
H	FRUTAS E VERDURAS	3,64
I	BANCA, MANGAIO, SANDÁLIAS, PLÁSTICOS E OUTROS	3,64
J	CEREAIS POR ESPAÇO	4,85
K	PEIXES	4,85
L	FRANGO	10,93
VI – TARIFAS DE CEMITÉRIO		VALOR R$
1	IMUNIZAÇÃO EM SEPULTURA RASA	
A	DE ADULTO POR 05 ANOS	31,78
B	DE CRIANÇAS POR 05 ANOS	17,22
2	IMUNIZAÇÃO EM CARNEIROS	
A	DE ADULTOS POR 05 ANOS	27,69
B	DE MENORES POR 03 ANOS	17,22
3	PRORROGAÇÃO DE PRAZOS	
A	DE ADULTOS POR 05 ANOS	34,22
B	DE MENORES POR 03 ANOS	17,22
4	PERPETUIDADE	
A	TERRENO POR METROS QUADRADOS	34,22
5	EXUMAÇÃO	
A	APÓS 05 ANOS	57,06
B	ANTES DE 05 ANOS	81,54
6	TAXA ANUAL DE PERPETUIDADE	
A	DE CARNEIROS DE ADULTOS	19,91
B	DE CARNEIRO DE CRIANÇAS	11,38
C	JÁZIGO (CARNEIRO DUPLO)	34,22
D	DE NICHO PEQUENO 01 GAVETA FECHADA	19,56
E	DE NICHO GRANDE	40,76
VII - MATADOURO		VALOR R$
1	ABATE DE ANIMAIS	
A	BOVINO VACUM POR CABEÇA	16,35
B	OUVINOS POR CABEÇA	8,15
C	CAPRINOS POR CABEÇA	8,15
D	SUINOS POR CABEÇA	8,15
E	AVES POR CABEÇA	1,54
F	OUTROS	17,17
VIII - QUIOSQUE E SEMELHANTES		VALOR R$
A	POR SEMANA	3,23
B	POR MÊS	12,99
C	POR ANO	32,54

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:90FCAD38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

EXTRADO DE CONTRATO Nº 005/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratado: MARIZ, BEZERRA & AZEVEDO - ADVOGADOS
Processo nº 010/2018 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2018 - CPL
Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica para atendimento da população carente do Município de Bom Jesus, nas áreas do direito de família, infância e juventude e juizado especial, com ajuizamento e acompanhamento das ações judiciais.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Unidade Orçamentária:
03.101 – Secretaria Mun. de Administração e Rec. Humanos
Ação: 2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 010000000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 09 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E0916ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS N° 000003/2016

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ/MF sob o n°. 21.965.721/0001-06) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO – **VIGÊNCIA:** 08/07/2017 a 08/12/2017 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1°, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brejinho/RN , 07 de JULHO de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5FD409DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO ADITIVO TP 003/2016

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS N° 000003/2016

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ/MF sob o n°. 21.965.721/0001-06) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO – **VIGÊNCIA:** 08/12/2017 a 08/04/2018 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1°, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brejinho/RN , 08 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B570C876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO ADITIVO TP 002/2015

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2015

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF sob o n°. 14.940.177/0001-82) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SANTOS REIS – **VIGÊNCIA:** 19/06/2017 a 19/09/2017 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1°, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brejinho/RN , 19 de JUNHO de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A1F3228A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO NONO ADITIVO TP 02/2015

EXTRATO DO NONO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2015

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF sob o n°. 14.940.177/0001-82) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SANTOS REIS – **VIGÊNCIA:** 19/09/2017 a 19/12/2017 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1°, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brejinho/RN , 19 de SETEMBRO de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9E3BA9B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO ADITIVO TP 02/2015

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2015

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF sob o n°. 14.940.177/0001-82) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SANTOS REIS – **VIGÊNCIA:** 19/12/2017 a 19/03/2018 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1°, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brejinho/RN , 19 de Dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CC92F95D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

1-PREÂMBULO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público "Autarquia Municipal", inscrita no CNPJ: 08.483.216/0001-67, isento de Inscrição Estadual, com sede administrativa à Pça. Presidente Castelo Branco, 207 - Centro - Brejinho/RN, torna público a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, o credenciamento de instituições Bancárias e Não Bancárias, estabelecidas no Município de Brejinho/RN, que deverão prestar os **serviços de recebimento das faturas emitidas e distribuídas pelo SAAE, referentes a tarifas de água e esgoto, taxas, e outros serviços, de qualquer consumidor,** através de guias com código de barras padrão FEBRABAN, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO II– DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA.
ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO.

2-JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

Manter as atividades arrecadatórias da autarquia, visando a facilitação do processo de arrecadação e promover um melhor atendimento aos consumidores/usuários dos serviços de saneamento do município de Brejinho/RN.

3-NORMAS E CONDIÇÕES QUE REGEM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

3.1– CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

3.2– Do Objeto:

Credenciar "ARRECADADORES", para prestação dos serviços de recolhimento de tarifas e demais receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

3.3– Do Prazo:

O prazo de duração do credenciamento **será indeterminado**. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao Setor Administrativo Financeiro.

3.4– Dos Preços:

O SAAE pagará aos credenciados pela prestação dos serviços.
3.5– Dos participantes:

3.5.1.– Poderão participar do presente Credenciamento: pessoas jurídicas legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, sem impedimentos para contratar com a administração pública, que tenham qualificações necessárias para satisfazer aos requisitos exigidos, e aceitem as normas e condições para credenciarem e executar os serviços pré-estabelecidos neste edital e seus anexos.

3.6– Pessoas Jurídicas qualificadas para participar deste Credenciamento:

3.6.1. – As instituições financeiras na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo e Cooperativas de Crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
3.6.2–As ASSOCIAÇÕES enquadradas no Item "I" Art. 44 do CC - Lei nº 10.406 /2002;

3.6.3 – As COOPERATIVAS instituídas pelo regime jurídico das sociedades cooperativas nos termos da LEI Nº 5.764 DE 16.12.1971;

3.6.4 – Visando melhor atender ao interesse público, as instituições classificadas nos itens "3.6.2" e "3.6.3", para se qualificarem ao credenciamento, terão que comprovar atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Possuir sede própria;
b) Estar em local de fácil acesso e de grande circulação de pessoas;
c) Constar de seu quadro de associados/cooperados, observados seus estatutos, número igual ou superior a 300 (trezentos) filiados no gozo de suas atribuições;
d) Possuir "guichê/caixa" funcionando initerruptamente durante o horário comercial.

3.7 – Não poderão participar deste Credenciamento:

3.7.1 – Instituições que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.7.2 – Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.7.3 – Demais personalidades Jurídicas que não satisfaçam as qualificações elencadas no "Item 3.6" das condições para credenciamento deste edital.

4 – Habilitação:

Os participantes terão que apresentar a seguinte documentação:

4.1.-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;

4.1.2- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente, ou outros atos equivalentes legalmente válidos;

4.1.3- Declaração de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades, e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento ou equivalente, expedidos pelo Banco Central do Brasil;

4.1.4- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo III** deste Edital.
4.2-REGULARIDADE FISCAL:
Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias,** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, **ART. 29, INCISOS III e IV;**

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, **ART. 29, INCISO III;**

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III;**

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/11, observado sua validade.

4.3– As entidades enquadradas no item "4.1.1" são desobrigadas de apresentar os documentos solicitados nos itens "4.1.2" e "4.1.3" específicos para instituições financeiras/bancárias.

4.4 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a apresentação do original.

Adesão ao Credenciamento:

5.1 – Entrega da documentação:

5.1.1 – O envelope com a documentação exigida para o CREDENCIAMENTO deverá ser protocolado pelos proponentes interessados na sede administrativa da Autarquia, localizada à Pça. Presidente Castelo Branco, 207 - Centro - Brejinho/RN, junto ao Setor Administrativo- Financeiro.

5.1.2- Os envelopes deverão ser preenchidos em sua parte externa frontal, contendo os seguintes dizeres:

5.1.3– **O envelope deverá conter obrigatoriamente:**

Os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO conforme item "4";

Todos anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa interessada na prestação dos serviços.

A documentação deverá ser assinada pelo representante legal autorizado a exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou, por representante desde que apresente instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao preposto, poderes para praticar todos os atos pertinentes ao CREDENCIAMENTO, em nome da proponente.

5.1.4– O envelope de documentação devidamente protocolado nos termos do "Item 5.1.1", será encaminhado à Comissão Permanente de Licitações (CPL) em atividade, que terá 04 (quatro) dias úteis a partir da data do protocolo, que reunirá extraordinariamente, para análise e habilitação nos termos do edital.

5.1.4.1 – Após apreciação da CPL, nos termos do caput deste item, uma vez atendida as exigências do credenciamento, a CPL emitirá parecer favorável ao credenciamento da instituição para a prestação de serviços, e, encaminhará o contrato para assinatura do Diretor da Autarquia.

5.1.4.2 – Caso for verificado na documentação apresentada, pequenas pendências, passíveis de regularização imediata, a critério da CPL, poderá abrir um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após notificação à candidata ao credenciamento, para que a mesma apresente a documentação complementar solicitada, prosseguindo com o processo.

5.1.4.3 – Será declarada **INABILITADA, o (a)** participante que:

Não apresentar a documentação dentro do prazo estabelecido no item anterior, ou;
Apresente documentação insuficiente para sanar as pendências notificadas pela CPL, ou;
Cuja documentação apresentada originalmente, for declarada pela CPL, em desacordo com as exigências do edital e não atenda às normas do credenciamento.

5.2 - DOS RECURSOS:

5.2.1- É facultado aos participantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o parecer favorável ou não da Comissão Permanente de Licitações.

5.2.2 – Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico
saaedebrejinho@hotmail.com, com assinatura digital, ou ser protocolizado junto ao Setor Administrativo Financeiro, em uma via original impressa ou datilografada, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador devidamente comprovado.

5.3 – **Dos Credenciados:**

5.3.1 – Satisfeitas as exigências do edital, mediante a correta apresentação dos documentos, o Diretor assinará o contrato **"ANEXO IV",** ficando o credenciado, que adotará a denominação de "ARRECADADOR", livre para iniciar a prestação dos serviços pactuados.

5.3.2 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

Das Condições gerais:

6.1 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste edital, que poderá apresentar a documentação exigida a qualquer tempo na vigência do credenciamento.

- Parágrafo único: Fica facultado a critério da administração, a suspenção temporária ou mesmo o cancelamento definitivo da vigência deste edital.

6.2 – O ARRECADADOR é responsável pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO.

6.3 – O ARRECADADOR declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Obriga-se a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva.

6.4 – Caso o ARRECADADOR não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá total responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

6.6 – O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação, realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.7 – Dada a impossibilidade de adesão do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal à minuta contratual **"ANEXO III",** considerando suas configurações de empresas públicas, poderá ser convencionado entre as partes, termos contratuais ou aditivos, que não deverão divergir substancialmente das demais contratações.

6.8 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo assim como de seus anexos.

6.9 – A previsão do número total de guias a serem recolhidas mensalmente, conforme a média dos últimos três meses, é de aproximadamente 3.000 guias.

6.10 – Demais normas e condições para execução do objeto deste credenciamento, estão previstas nas cláusulas contratuais, conforme **"ANEXO III".**

7. Das Disposições finais:

7.1 – As despesas oriundas do credenciamento de" ARRECADADORES serão pagas com recursos próprios do SAAE.

7.2 –Informações complementares deste edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, no Setor Administrativo Financeiro, conforme horário citado no preâmbulo deste Edital.

7.3 – Sempre que solicitado a Instituição credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato.

7.4 –As faturas/NFs., para recebimento dos serviços prestados, deverão ser encaminhadas ao Setor Administrativo Financeiro, contendo o número de guias recebidas, valores dos serviços, com os impostos (se houver retenção), devidamente destacados no corpo do próprio documento.

7.5 – Os atuais prestadores de serviços de arrecadação, cujos serviços integram o objeto deste edital, **terão um prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do Edital de Credenciamento 001/2018**, **para aderirem ao novo credenciamento,** sob pena de rescisão automática de demais termos contratuais firmados anteriormente.

7.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brejinho – RN, 02 de Janeiro de 2018.

JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO
CPF 106.316.664-00
Diretor do SAAE

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 001/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, através de seu representante legal o Senhor (a)_____, vem por meio deste**, solicitar o Credenciamento**, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE/Brejinho/RN, para prestação de serviços de recolhimento de tarifas e demais receitas, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Declara para os devidos fins**, conhecer e concordar com o Edital em todo seu contexto**, assim como atestar a veracidade das informações contidas na documentação apresentada para o Credenciamento como "arrecadador".

_____ de_____ de 2018.
_____
Assinatura e carimbo do representante legal do solicitante.

Observação:

Este modelo, devidamente preenchido, deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa e apresentado no envelope, junto aos documentos exigidos para o Credenciamento.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE 001/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

_______, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,

Portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Brejinho/RN, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 001/2018
EDITAL DE CREDENCIMENTO 001/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARRECADADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAAE, REFERENTE A TARIFAS DE AGUA E ESGOTO, E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR.

I - Das Partes

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede à Pça. Presidente Castelo Branco, 207 - Centro - Brejinho/RN CNPJ: 08.483.216/0001-67, isento de Inscrição Estadual, representado por seu Diretor Senhor **João Manoel de Mendonça Filho**, doravante simplesmente denominado SAAE, e de outro lado a firma _____,com sede à _____inscrita no CNPJ sob o nº_____, representada neste ato por, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado ARRECADADOR, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 001/2018, Edital de Credenciamento 001/2018 de 26 de setembro de 2018 e a Lei federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA: Credenciar "ARRECADADOR", para prestação dos serviços de recolhimento de tarifas e demais receitas do SAAE, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - O SAAE autoriza ao ARRECADADOR a receber faturas/contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (s) canal (s) de atendimento abaixo identificado (s):

I – Guichês/Caixa;
II - Rede Lotérica;
III - Internet Banking;
IV - Terminais de Autoatendimento;
V - Correspondentes bancários.

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto-atendimento, O SAAE aceitará como comprovante de pagamento, o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes bancários, O SAAE aceitará como comprovante de pagamento, o recibo emitido pelo terminal do atendente.

III - Das Obrigações do SAAE:

CLÁUSULA SEGUNDA - O SAAE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços do ARRECADADOR para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro - Para emissão dos documentos de arrecadação, O SAAE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte do ARRECADADOR, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

Parágrafo Segundo - Os documentos de arrecadação, a critério do SAAE, serão emitidos com datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para efetuar seus respectivos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O SAAE autoriza o ARRECADADOR a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos do cliente/usuário independentemente do vencimento, responsabilizando-se pela cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, nas faturas subsequentes.

Parágrafo Único – Entende-se como pagamento dentro do prazo, o primeiro dia útil subsequente, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA - O SAAE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo o ARRECADADOR recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I –Se o documento de arrecadação for impróprio;

II- Se o documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - O SAAE poderá cancelar o pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando o ARRECADADOR comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único - Uma vez comprovada a ocorrência, o ARRECADADOR poderá efetuar o lançamento de acerto, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, com comunicação ao SAAE, ou solicitar o seu reembolso.

CLÁUSULA SEXTA - O SAAE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar ao ARRECADADOR a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

IV - Das Obrigações do ARRECADADOR

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado ao ARRECADADOR receber ou não, cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato. No entanto fica o ARRECADADOR responsabilizado pelo repasse ao SAAE, dos valores recebidos, independentemente da compensação ou não dos cheques recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - O ARRECADADOR está autorizado a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - O ARRECADADOR emitirá comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação do SAAE**,** nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição do SAAE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, ficando o ARRECADADOR isento da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo SAAE no meio magnético, sendo comunicado da inconsistência, o ARRECADADOR terá um prazo de 48 horas após a comunicação para manifestar-se.

Parágrafo segundo – Em caso de solicitação do arquivo retorno pelo SAAE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

Parágrafo terceiro – Se o sistema de processamento de dados do ARRECADADOR não for compatível com o sistema implantado no **SAAE**, O ARRECADADOR deverá adquirir programa específico para recebimento de contas recomendado pelo **SAAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento indevido, crédito ou débito, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, cuja origem seja o processo de arrecadação, o ARRECADADOR efetuará lançamento de acerto e comunicará a ocorrência ao SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ARRECADADOR fica obrigado a prestar informações ao SAAE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro - O SAAE autoriza a critério do ARRECADADOR, a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, após **90 dias** da data da arrecadação. No entanto, sem prejuízo às obrigações estabelecidas no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe ao SAAE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pelo ARRECADADOR.

V - Das Obrigações Recíprocas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia e expressa concordância entre as partes.

Parágrafo Único - Na ocorrência de alterações, mesmo visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, desde que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato, observadas as disposições legais cabíveis.

VI - Do Repasse Financeiro:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica a conta corrente nº **672970-3** da Agência **5879** do banco **237**, aqui definida como de livre movimentação, para acampar toda movimentação financeira fruto da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O ARRECADADOR, repassará o produto da arrecadação no PRIMEIRO dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados.

Parágrafo Primeiro - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado, estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

Parágrafo Segundo - A contabilização pelo ARRECADADOR, do produto da arrecadação diária dos recebimentos, dar-se-á em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN ou outras normas vigentes, compatíveis com sua personalidade jurídica, sob inteira responsabilidade do ARRECADADOR.

VII - Da Utilização de Marcas e Logotipos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes, depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema do SAAE ou à rede de atendimento do ARRECADADOR, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

VIII - Da Vigência do Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante manifestação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

IX - Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes contratantes, elegem o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Brejinho (RN), _____ de _____ de _____.

Serviço Autônomo de Água Esgoto
JOÃO MANOEL MENDONÇA FILHO
Diretor
CPF 106.316.664-00

_____
Contratada
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:629DBC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PP 005/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 27.03.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, PARA FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO*, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA* GF VANS LOCAÇÕES E TURISMO – EPP - CNPJ: 10.763.947/0001-08.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GF VANS LOCAÇÕES E TURISMO - EPP CNPJ: 10.763.947/0001-08**, representada pelo senhor Felipe de Oliveira Fonseca CPF: 012.749.364-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 005/2017*, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 27.03.2017:*

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: ***02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.***

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER	***FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA***
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:565FD73F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 427/2017

Lei Municipal nº 427/2017	Caiçara do Rio do Vento, 11 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre antecipação do décimo terceiro salário para os servidores municipais para o mês de aniversário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O décimo terceiro salário dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e os que adquiram estabilidade na forma da Constituição Federal de 1988, da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento, será pago no mês de aniversário do servidor.
Art. 2º. O décimo terceiro salário dos servidores ocupantes de cargos em comissão será realizado até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro.
Art. 3º. Vetado.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B025BCA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 428/2017

LEI MUNICIPAL Nº 428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º. da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
Ações Integrantes do Programa
Ações Validadas
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida
Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica
Despesas por Funções e Subfunções
Identificação de Programas
Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo
Quadro de Detalhamento da Despesa
Quadro de Detalhamento da Despesa com Fontes de Recurso
Art. 2°. O Plano Plurianual 2018-2021 organiza à atuação do governo municipal em Eixos e programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.
Art. 3°. Os programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentarias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 4°. Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Eixo: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.
II – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passiveis de aferição por meio de indicadores.
Apoio Administrativo: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo.
III – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser projeto, quando concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, mas limitado no tempo, atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.
Art. 5°. Os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentarias e seus respectivos créditos adicionais.
Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 7°. O poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.
Art. 8°. Caberá ao poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2018-2021.
Art. 9°. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.
Art. 10°. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
§ 1°. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2018, 2019 e 2020.
§ 2°. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:
I – Inclusão de programas ou ação:
Diagnóstico sobre à atual situação do problema ou demanda da sociedade que queira atender com o programa proposto;
Indicação dos recursos que financiarão o programa ou à ação proposta.
II – Alteração ou exclusão de programas ou ações:
Exposição dos motivos que ensejam a proposta.
§ 3°. Considere-se alteração de programa:
I – Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;
II – Inclusão ou exclusão de ações;
III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.
§ 4°. As alterações previstas no inciso II do § 3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentaria ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.
Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Alterar o órgão responsável pelas ações;
II – Incluir, excluir ou alterar indicador de resultado e registrar a mensuração de seu respectivo índice; e
III – Adequar meta física e incluir, excluir ou alterar unidade orçamentaria responsável de ação para compatibiliza-la com alterações efetivadas por leis orçamentarias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alteram o Plano Plurianual, como as decorrentes de mudança em seu valor, produto ou unidade de medida.
Art. 12. O poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, instituirá o sistema de informação, acompanhamento, controle e avaliação do Plano Plurianual 2018-2021.
Art. 13. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, de forma estabelecida pelo órgão central do sistema de planejamento, orçamento e finanças, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.
Art. 14. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, garantirá, pela internet, o acesso as informações constantes do sistema de acompanhamento, controle e avaliação.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento – RN, 22 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3F532D6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 429/2017

LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R$ 22.400.677,20 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R$ 2.385.372,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais), perfazendo um total líquido de R$ 20.015.305,20 (vinte milhões, quinze mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 20.015.305,20 (vinte milhões, quinze mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos), desdobradas nos seguintes agregados

Orçamento Fiscal, em R$ 13.625.305,20 (treze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos).

Orçamento da Seguridade Social, em R$ 6.390.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa mil reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13. da Lei Municipal nº 420 de 13 de julho de 2017, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de dotações;

Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contragarantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento – RN, 22 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8FA88C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°183/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2017 – PROC. ADMIST. MC/ RN N° 1709110042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de bombas submersas e chaves magnéticas para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 6.581,80 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 14 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:3D57B330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°188/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
N° 1709140040

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858, inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 3.796,00 (três mil setecentos e noventa e seis reais).

Caicó/RN, 26 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:D83A690E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°129/2017

DISPENSA N° 088/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1712070029
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO**: COMERCIAL MOTOTEC LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.547.366/0001-78; **OBJETO:** aquisição de motocicleta zero quilometro original de fábrica ano/modelo 2016/2016 ou superior, destinada ao sorteio do programa de incentivo ao pagamento do IPTU; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS: 06.04.123.0027.0602.2085 – IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS; ELEMENTO DE DESPESA: 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTES: 01000; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e COMERCIAL MOTOTEC LTDA – pelo CONTRATADO.

Caicó/RN, 26 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:C64D68F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°187/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1709140040

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.385.809/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 72.508,11 (setenta e dois mil quinhentos e oito reais e onze centavos).

Caicó/RN, 26 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:80D1B56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 003-2017

Ref. CONCORRÊNCIA nº 003/2017
OBJETO: Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo urbano do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana e do Corredor da Folia para exploração e realização dos festejos culturais do Carnaval no ano de 2018 do município de Caicó/RN

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela **retificação do Edital com a inclusão de exigência editalícia acerca da comprovação da capacidade técnica, prevista no art. 30, II da Lei nº 8.666/1993.**

Assim dispõe **a legislação aplicável à matéria:**

Constituição Federal, art. 37, XXI:
Art. 37 (...)
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia das obrigações.

Lei nº 8.666/1993, art. 30, II:

*Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a**: (...)*

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Ensina-nos a doutrina de **Pestana**:

"A qualificação técnica nos processos de licitação obedece à diretriz constitucional alojada no art. 37, XXI, que determina, no ponto, ao legislador ordinário, que este somente possa estabelecer exigências relativas à qualificação técnica nas situações em que se mostra indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (...)

O constituinte revela ter preocupação de erguer esses limites, pois sabe, assim como toda a classe política, que a Administração Pública necessita de parâmetros firmes e concretos para o exercício das suas funções no âmbito de certames licitatórios, não discriminando onde a distinção não seja necessária, e atuando invariavelmente em favor do principio da isonomia dos licitantes e da competitividade, dentre outros. (...) a demanda ontológica da situação especificamente considerada (construção de um aponte, pavimentação de uma estrada, prestação de serviços de segurança v.g.) remete o confeccionador do instrumento convocatório, a empreender raciocínio indutivo, a partir desse objeto especificamente considerado, para divisar e concluir pelo conjunto de conhecimentos, experiências, instrumentos, equipamentos, maquinário, expertise etc. que se deva exigir daquele que pretenda executar o aludido objeto da licitação e da respectiva contratação.

Marçal Justen Filho nos explica que:

"A Administração não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública".

A Jurisprudência do STF reafirma a posição doutrinária de que somente se exige qualificação técnica quanto dita comprovação se apresenta INDISPENSÁVEL ao cumprimento das obrigações a serem assumidas. Vejamos:

"Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Direito Administrativo. Licitação. Exigência de qualificação técnica podem ser estipuladas, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento de obrigações. 3. Jurisprudência pacífica da Corte. 4. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão recorrida. 5. Agravo regimental a que se nega provimento". (AI 837832/ MG/STF, Rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª turma, unânime, DJ 18.4.2011.

Assim, "o conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar da licitação deverão apresentar".

Em cumprimento estrito aos Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Ampla Competitividade, o **Município de Caicó/ RN**, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, ao determinar o objetivo da presente licitação, qual seja a **exploração e realização dos festejos culturais do Carnaval no ano de 2018,** não vislumbrou a imperiosidade da exigência de qualificação técnica por serem serviços comuns, desenvolvidos pelas empresas do ramo de organização de festas e eventos.

Ainda, oportuno registrar que a não exigência de qualificação técnica não foi desídia da Administração Pública, como alegado nos memorais de IMPUGNAÇÃO; a exigência ora reclamada não foi incluída no Edital por ser desnecessária.

Todavia, impugnar os termos do edital, exatamente trinta (30) dias antes do início das festividades carnavalescas no Município de Caicó/ RN, quando necessitaria do mesmo prazo para republicação do edital para o recebimento e abertura dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, se apresenta como ato de extrema irresponsabilidade, levando-se em consideração que o Aviso de Licitação foi publicado na imprensa oficial do Município (dia 13 de dezembro de 2017), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (dia 14 de dezembro de 2017), Jornal Tribuna do Norte (dia 14 de dezembro de 2017), e site do Município (dia 13 de dezembro de 2017), fazendo hoje, dia 09 de janeiro de 2018, 26 dias da última publicação. Dita impugnação é um ato **atentatório** à exploração e realização dos festejos culturais do Carnaval no ano de 2018**, camuflado** de intenções destrutivas do folclore regional, **tendencioso** ao prejuízo econômico-financeiro dos que buscam emprego e renda no período carnavalesco.

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04, por ser tempestiva, ao tempo em que não a acatamos, permanecendo inalteradas as exigências editalícias.

Publique-se.

Caicó/ RN, 09 de janeiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Pestana, Marcio. Licitações públicas no Brasil: exame integrado das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. São Paulo: Atlas, 2013, p. 642.

Justen Filho Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 491.

Justen Filho Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 492

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B93B5BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 11340/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Psicologia da Saúde: Desenvolvimento e Hospitalização, a funcionária **VALDILENE DE LIMA RODRIGUES MOURA** – Psicóloga, matrícula n° 1.5622, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E4BE2B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 10232/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Saúde da Família, a funcionária **JOANA CELINE COSTA E SILVA** – Enfermeira, matrícula n° 1.5601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AF796C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 13305/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem do Trabalho, a funcionária **SAIONARA ALINE ALVES DE SOUSA** – Enfermeira, matrícula n° 1.5526, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3B42EED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 13633/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, a funcionária **NARA NÚBIA MARIZ** – Técnico em Enfermagem, matrícula n° 1.5648, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:ACDC90EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 13301/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pedagogia, a funcionária **NEILIANE MEDEIROS DANTAS** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.4993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BF1CFDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 13307/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Enfermagem do Trabalho, ao funcionário **EDSON WANDER VERAS** – Enfermeiro, matrícula n° 1.4665, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D9A277E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 11330/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Atualização em Centro Cirúrgico, a funcionária **SANDRA MEDEIROS DOS SANTOS** – Técnica em Enfermagem, matrícula n° 1.5384, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:12F1F48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 11368/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Ciências Contábeis, a funcionária **ANNIELI MEDEIROS DA COSTA** – Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1.5524, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A8B8ACC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 10928/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Auxiliar de Cozinha, a funcionária **FRANCIVÂNIA FERNANDES DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.4847, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5C6699C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 10926/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Auxiliar de Cozinha, a funcionária **SULZILEIDE NUNES DE ARAÚJO** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.4838, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:288ACB10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 003

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Decreto nº 003/2018. De 08 de janeiro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do **Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 42, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação para abertura de crédito adicional suplementar ao Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, por fim, autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), concedida pela Lei n° 1199/2017, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	22 - Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
AÇÃO	2.94 - Manutenção das Atividades Culturais	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
	Fonte: 5124 - Transf. de Convênios - Outros-União -	
Total R$		180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, serão utilizados as receitas provenientes da Expectativa de Arrecadação pela liberação dos valores de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) resultantes da celebração de convênio com o Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:34D6DB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0594/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 18 de dezembro, conduzindo as pacientes **Tânia Lucas de Medeiros** RG nº 722.667 e **Maria Gorete Xavier Dantas** RG nº 28.281.921, para tratamento de saúde junto a Clínica Médica de Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DD60E743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0595/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de dezembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Raul Dantas de Medeiros Neto** CPF nº 066.854.504-60, para tratamento de saúde junto Prontoneuro – Natal.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:738FAE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0596/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 19 de dezembro, conduzindo os pacientes **Maria da Conceição Santos** RG nº 231.482 e **Deomagton dos Santos** RG nº 2.422.649, para tratamento de saúde junto a Clínica Potiguar.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:27940EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0597/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 19 de dezembro, conduzindo as paciente **Micaela Dantas de Souza** CPF nº 050.069.944-52, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9BE48780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0598/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 20 de dezembro, conduzindo a paciente **Laize Luana Dantas dos Santos** RG nº 3.272.432**,** para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2B44A0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0599/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de dezembro, com o objetivo acompanhar o paciente **Laize Luana Dantas dos Santos** CPF nº 108.021.444-54, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:11F44B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0600/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de dezembro, para conduzir a paciente **Antônia Maria de Azevedo** CPF nº 588.761.704-72, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F79F6803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0601/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de dezembro, conduzindo os pacientes **Vanderleia da Silva Lourenço** RG nº 2.735.945 e **João Vítor Dantas Lourenço** RG nº 001.322.81, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8342A6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0602/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$

40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de dezembro, para conduzir o paciente **Francisco Pedro Dantas de Lima** CPF nº 537.983.174-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5CE79367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0603/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de dezembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Francisco Meira da Silva** CPF nº 138.866.734-72, para tratamento de saúde junto a CECAN – Natal.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6D55EBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0604/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 21 de dezembro, conduzindo as pacientes **Maria da Luz de Souza** RG nº 238.282 e **Klebia Fabrícia Dantas Medeiros** RG nº 2.089.011, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:952402E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0605/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de dezembro, conduzindo as pacientes **Maria Daguia Silva** RG nº 001.281 e **Inês Maria de Arruda Dantas** CPF nº 626.815.224-34, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:10AA1802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 22 de dezembro, conduzindo o paciente **Irineu José Dantas** CPF nº 406.500.734-87**,** para tratamento de saúde junto a Policlínica Oeste – Cidade da Esperança.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2D2AD35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0607/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de dezembro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de dezembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AF81E6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0608/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 23 de dezembro, conduzindo a paciente **João Gabriel de Araújo Souza** CPF nº 701.460.214-44, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4E3EE91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0609/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 25 de dezembro, conduzindo o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:814FCA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0610/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de dezembro, para conduzir a paciente **Maria Sueli de Medeiros** CPF nº 107.842.834-43, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AE1BBA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0611/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA: Conceder a Sra. **Lúcia Flávia do Nascimento,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de dezembro, com o objetivo acompanhar o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5DCD9118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0612/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 26 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra** , lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 26 de dezembro, conduzindo a paciente **Isailma Santos de Macedo** CPF nº 067.758.774-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A976E103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0613/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 26 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Josefa Maria Dantas** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 26 de dezembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Isailma Santos**

de Macedo CPF nº 067.758.774-04**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestor do FSMCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:82FB29B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0614/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 26 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de dezembro, conduzindo a paciente **Antônia Maria de Azevedo** RG nº 2.801.234, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:56ADF823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0615/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 27 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 27 de dezembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria do Socorro Dantas** CPF nº 892.614.534-49, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Traumatologia de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0FCF3892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0616/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 27 de dezembro, conduzindo a paciente **Maria do Socorro dos Santos** CPF nº 012.746.054-31**,** para tratamento de saúde junto a Policlínica Oeste.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FF490DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 27 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de dezembro, conduzindo as paciente **Solange Cristina Santos Medeiros** RG nº 1.319.477 e **Maria Gorete de Lucena Santos** RG nº 1.594.023, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F1EA0C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 28 de dezembro, conduzindo a paciente **Maria do Carmo de Macedo** CPF nº 047.081.584-16, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E434328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de dezembro, com o objetivo de conduzir o paciente **João Fernandes dos Santos** CPF nº 406.916.674-20, para tratamento de saúde junto a CECAN – Natal.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E7CD5A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de dezembro, conduzindo as pacientes **Solange Cristina Santos Medeiros** RG nº 1.319.477 e **Maria Cristina Dantas de Castro** RG nº 767.166, para tratamento de saúde junto a Clínica de Oncologia e Mastologia de Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:36E86257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de dezembro, conduzindo as pacientes **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506 e **Maria Sueli de Medeiros** RG nº 2.422.637, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A9F88BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 29 de dezembro, conduzindo o paciente **João Fernandes dos Santos** CPF nº 406.916.674-20**,** para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0F617AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de dezembro, para conduzir a paciente **Venícia da Silva Dias** CPF nº 218.224.334-87, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F4A6C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Parnamirim/RN, no dia 30 de dezembro, conduzindo o paciente **Estevam de Medeiros Filho** CPF nº 537.986.004-49**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AD0111AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de dezembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Venícia da Silva Dias** CPF nº 218.224.334-87, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E05F5CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 001/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017 - GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Jonas Amâncio de Oliveira**, CPF N° 053.681.254-37, para ocupar o Cargo Comissionado de **Encarregado de Setor** junto ao **Setor de Fiscalização** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1FAC6107

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 031/2017*

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado (a): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ – 02.800.122/0001-98)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, NESTE MUNICÍPIO.
Valor global: R$ 119.621,64 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Vigência do Contrato: 04/01/2018 à 02/07/2018, ou até a conclusão do processo licitatório.
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratada, JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)
Como interveniente, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
*Republicado por retificação.

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:EBEDB2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n° 056/2017
Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio, banda larga, link compartilhado, link dedicado e ponto central.
Aos 09 de janeiro de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 056/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA EPP**- CNPJ: 10.250.433/0001-59 , totalizando o valor de **R$ 464.995,32 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:50517697

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: NATAL PRINTER LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 50.000 (cinquenta mil) FORMULÁRIOS AUTOENVELOPADOS TAMANHO A4, 210mm X 297mm, 4X1 COR(ES), OFF SET 75g..

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Vigência: 19/12/2017 a 19/12/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Ivis Ricelle Sales Alves e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6DBF8B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018-GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º**.** Nomear **MARA DAYANE DA SILVA**, portadora do CPF de nº 067.852.084-40, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6**,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 65 anos de Emancipação Política, em 09 de janeiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0BA6C022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2018-SEFIT, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova os cálculos referentes atualização dos valores absolutos e limites de valores absolutos a que se refere o art. 2º do Decreto nº 160, de 21 de março de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando a delegação de competência que lhe foi cometida pelo Parágrafo Único do art. 2º, do Decreto nº 160, de 21 de março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar os cálculos dos valores absolutos e limites de valores absolutos a serem aplicados no exercício de 2017, referentes aos seguintes dispositivos do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 9, de 22 de dezembro de 2014:

"Art. 10 – O imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas progressivas sobre o valor venal:

I – Imóvel por acessão física (construído):

De valor venal até R$ 36.063,60 (trinta e seis mil, sessenta e três reais e sessenta centavos) – 0,8% (oitos décimos por cento);

De valor venal acima de R$ 36.063,60 (trinta e seis mil, sessenta e três reais e sessenta centavos) até R$ 48.084,80 (quarenta e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos) – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), com dedução de R$ 288,51 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavo);

De valor acima de R$ 48.084,80 (quarenta e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos) – 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), com dedução de R$ 577,02 (quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos);

II – Imóvel por natureza (terreno):

De valor venal até R$ 24.042,40 (vinte quatro mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos) – 0,8% (oito décimos por cento);
De valor venal acima de R$ 24.042,40 (vinte quatro mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos) e até R$ 48.084,80 (quarenta e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos) – 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento), com dedução de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);
De valor venal acima de R$ 48.084,80 (quarenta e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos) – 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento), com dedução de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);

Art. 50 – A taxa será calculada em função do faturamento ou receita bruta anual estimada; da área ocupada; do porte; do tipo e duração da atividade, nos seguintes termos:

I – Atividade industrial em geral (exceto geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar):

De faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 72.127,20 (setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos) – R$ 60,11 (sessenta reais e onze centavos);

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 72.127,20 (setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos) e até R$ 216.381,60 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) – R$ 120,21 (cento e vinte reais e vinte e um centavo) / ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 216.381,60 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e até R$ 288.508,80 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos) – R$ 180,32 (centos e oitenta reais e trinta e dois centavos) / ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 288.508,80 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos) e até R$ 577.017,60 (quinhentos e sessenta e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos) – R$ 240,42 (duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) / ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 577.017,60 (quinhentos e sessenta e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos) e até R$ 1.154.035,20 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte centavos) – R$ 300,53 (trezentos reais e cinquenta e três centavos) / ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.154.035,20 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte centavos) – R$ 360,64 (trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) / ano;

II – Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar;

Potência instalada de até 5.000 (cinco mil) Kw – R$ 6.010,60 (seis mil, dez reais e sessenta centavos);

Potência instalada acima de 5.000 (cinco mil) KW e até 10.000 (dez) KW – R$ 12.021,20 (doze mil, vinte e um reais e vinte centavos) / ano;

Potência instalada acima de 10.000 (dez mil) KW e até 20.000 (vinte mil) KW – R$ 18.031,80 (dezoito mil, trinta e um reais e oitenta centavos) / ano;

Potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) KW e até 40.000 (quarenta mil) KW – R$ 24.042,40 (vinte e quatro mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos) / ano;

Potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) KW – R$ 30.053,00 (trinta mil, cinquenta e três reais) / ano;

III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

De faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 72.127,20 (setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos) – R$ 60,11 (sessenta reais e onze centavos);

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 72.127,20 (setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos) R$ 90,16 (noventa reais e dezesseis centavos) / ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 216.381,60 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e até R$ 288.508,80 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos) – R$ 150,27 (centos e cinquenta reais e oitenta centavos) / ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 288.508,80 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos) e até R$ 577.017,60 (quinhentos e setenta e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos) – R$ 210,37 (duzentos e dez reais e trinta e sete centavos) / ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 577.017,60 (quinhentos e setenta e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos) e até R$ 1.154.035,20 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte centavos) – R$ 270,48 (duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) / ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.154.035,20 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte centavos) – R$ 330,58 (trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) / ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil:

Estabelecimento bancário – R$ 2.404,24 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) / ano;

Estabelecimento lotérico, posto de serviço ou correspondente bancário – R$ 841,48 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) / ano;

Caixa eletrônico fora do estabelecimento bancário, lotérico ou de posto de serviço – R$ 601,06 (seiscentos e um reais e seis centavos) / ano;

V – Instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações em geral:

Rede de transmissão de energia – R$ 240,42 (duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) / quilometro / ano;

Poste de rede de transmissão de energia – R$ 60,11 (sessenta reais e onze centavos) /unidade / ano;

Rede de distribuição de energia – R$ 240, 42 (duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) / quilometro / ano;

Poste de rede de distribuição de energia – R$ 60,11 (sessenta reais e onze centavos) /unidade / ano;

Torre ou antena (exceto de telefonia móvel celular) – R$ 601,06 (seiscentos e um reais e seis centavos) / unidade / ano;

Torre ou antena de telefonia fixa ou móvel – R$ 1.803,18 (um mil, oitocentos e três reais e dezoito centavos) / unidade / ano;

Rede de transmissão e distribuição de telefonia fixa – R$ 120,21 (cento e vinte reais e vinte e um centavos) / quilometro / ano.

VI – Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

Faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 36.063,60 (trinta e seis mil, sessenta e três reais e sessenta centavos) ano – Isento;

Faturamento ou receita bruta anual estimada de R$ 36.063,60 (trinta e seis mil, sessenta e três reais e sessenta centavos) e até R$ 144.254,40 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) – R$ 180,32 (cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) / ano;

Faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 144.254,40 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e até R$ 288.508,40 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos) – R$ 360,64 (trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) / ano;

Faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 288.508,40 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos) – R$ 540,95 (quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) / ano.

VII – Atividades sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

Até 15 (quinze) dias de permanência – R$ 120,21 (cento e vinte reais e vinte e um centavos);
Acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R$ 240,42 (duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)
Acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R$ 12,02 (doze reais e dois centavos) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais.

Art. 53 – A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas acima de 200 (duzentas) unidades de medida:

Medidas em metro linear (m) – R$ 9,02 (nove reais e dois centavos) / m²;

Medidas em metro quadrado (m²) – R$ 12,02 (doze reais e dois centavos) / m²;

Medidas em metro cubico (m³) – R$ 15,03 (quinze reais e três centavos) / m³;

II – obras públicas ou privadas até 200 (duzentas) unidades de medida:

Medidas em metro linear (m) – R$ 1,20 (um real, vinte centavos) / m;
Medidas em metro quadrado (m²) – R$ 1,50 (um real, cinquenta centavos centavos) / m²;
Medidas em metro cubico (m³) – R$ 1,80 (um real, oitenta centavos) / m³;

III – Loteamento:

Lote de até 300m² - R$ 36,06 (trinta e seis reais, e seis centavos) / lote;
Lote acima de 300m² - R$ 60,11 (sessenta reais, e onze centavos) / lote.

Art. 56 – A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – Registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R$ 6.010,60 (seis mil, dez reais, sessenta centavos);

II – Operação de pesquisa – R$ 12.021,20 (doze mil, vinte e um reais, e vinte centavos);

III – Operação de extração ou beneficiamento – R$ 24.042,40 (vinte e quatro mil, quarenta e dois reais, e quarenta centavos);

IV – O acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 60 – A taxa será calculada em valores absolutos progressivos, considerando o disposto nas alíneas "a" a "c", dos inciso I e II, do art. 10:

I – Imóvel por acessão física (construído)
De uso industrial enquadrado na alínea "a" – R$ 18,03 (dezoito reais, três centavos) / ano;
De uso industrial enquadrado na alínea "b" – R$ 24,04 (vinte e quatro reais, quatro centavos) / ano;

De uso industrial enquadrado na alínea "c" – R$ 36,06 (trinta e seis reais, seis centavos) / ano;

De uso comercial enquadrado na alínea "a" – R$ 12,02 (doze reais, dois centavos) / ano;

De uso comercial enquadrado na alínea "b" – R$ 18,03 (dezoito reais, três centavos) / ano;

De uso comercial enquadrado na alínea "c" – R$ $ 24,04 (vinte e quatro reais, quatro centavos) / ano

De uso residencial enquadrado na alínea "a" – R$ 6,01 (seis reais, um centavo) / ano;

De uso residencial enquadrado na alínea "b" – R$ 12,02 (doze reais, dois centavos) / ano;

De uso residencial enquadrado na alínea "c" – R$ 18,03 (dezoito reais, três centavos) / ano;

II – Imóveis por natureza (terreno):

Enquadrado na alínea "a" – R$ 24,04 (vinte e quatro reais, quatro centavos) / ano;
Enquadrado na alínea "b" – R$ 30,05 (trinta reais, cinco centavos) / ano;
Enquadrado na alínea "c" – R$ 36,08 (trinta e seis reais, oito centavos) / ano;

Art. 72 – A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – Consumidor residencial / KWh:

Até 50 – R$ 2,10 (dois reais, dez centavos);
Acima de 50 e até 100 – R$ 4,21 (quatro reais, vinte e um centavos);
Acima de 100 e até 200 – R$ 6,31 (seis reais, trinta e um centavos);
Acima de 200 – R$ 8,41 (oito reais, quarenta e um centavos);

II – Consumidor comercial / KWh:

Até 50 – R$ 3,61 (três reais, sessenta e um centavos);
Acima de 50 e até 100 – R$ 7,21 (sete reais, vinte e um centavos);
Acima de 100 e até 200 – R$ 10,82 (dez reais, oitenta e dois centavos);
Acima de 200 – R$ 14,43 (quatorze reais, quarenta e três centavos);

III – Consumidor industrial / KWh:

Até 50 – R$ 4,21 (quatro reais, vinte e centavos);
Acima de 50 e até 100 – R$ 8,41 (oito reais, quarenta e um centavos);
Acima de 100 e até 200 – R$ 12,62 (doze reais, sessenta e dois centavos);
Acima de 200 – R$ 16,83 (dezesseis reais, oitenta e três centavos);

IV – Consumidor rural / KWh:

Até 50 – Isento;
Acima de 50 e até 100 – R$ 1,20 (um real, e vinte centavos);
Acima de 100 e até 200 – R$ 1,80 (um real, e oitenta centavos);
Acima de 200 – R$ 2,40 (dois reais, e quarenta centavos);

Art. 77 – As seguintes ações ou omissões são passiveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R$ 240,42 (duzentos e quarenta reais, e quarenta e dois centavos) por cada documento;

IV – Embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R$ 1.202,12 (um mil, duzentos e dois reais, e doze centavos);

V – Ação ou omissão não especificada nos incisos I a V, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo – de R$ 120,21 (cento e vinte reais, e vinte e um centavos) a R$ 1.202,12 (um mil, duzentos e dois reais, e doze centavos), dependendo da gravidade da infração."

Art. 2 º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2º de janeiro de 2018.

Cerro Corá, 08 de janeiro de 2018

ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:43BDCCFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2018

a) Processo: 074/2017; b) **Contrato nº 073/2018**, firmado em 05/01/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 07.555.440/0001-54; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE RUAS NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 014/2017**; e) **Vigência**: 3 meses, contados de 05/01/2018 a 05/04/2018; f) **Valor**: R$ 88.614,31 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAUJO.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9BA6698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666//93, torna público que esta aberta permanentemente o cadastro de fornecedores junto a CPL e convida aos que possam interessar para se cadastrarem ou atualizarem os já existentes. **Horário de atendimento e informações:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de janeiro de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:25886B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Processo Nº 012/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

ASSUNTO: Contratação Direta de serviços cartorários.

De acordo.
Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços cartorários do OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA,** inscrito no CNPJ nº 08.470.619/0001-71, com sede na Rua 24 de outubro, nº 323, Centro, Cruzeta/ RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:36050F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

Processo Nº 013/2018

ASSUNTO:Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.
De acordo.
Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica,** inscrito no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 03 de janeiro de2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B39BB250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Processo Nº 014/2018

ASSUNTO:Contratação de serviços de telefonia móvelda**CLARO S/A**
Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços de telefonia móvel** da **CLARO S/A**inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0078-26, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:454BBD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

Processo Nº 015/2018

ASSUNTO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Água Encanada.

De acordo.
Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos Serviços de Fornecimento de Água Encanada** inscrito no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 03 de janeiro de2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1A951F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

Processo Nº 018/2018

ASSUNTO:Contratação direta de serviços de postagens

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços postagens: carta, telegrama e malote, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafosinscrito no CNPJ nº 34.028.316/0025-80, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 03 de janeiro de2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:32E9E6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

Processo Nº 017/2018

ASSUNTO:Contratação dos Serviços de Telefonia Fixa.

De acordo.
Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos Serviços de Telefonia Fixa,** inscrito no CNPJ nº 33.000.118/0016-55, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 03 de janeiro de2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B72CA32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 002/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO No 019/2018
DISPENSA: 002/2018
OBJETO: Contratação de Consultas e exames pelo consórcio Intermunicipal – Amso
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Contratação de Consultas e exames pelo consórcio Intermunicipal - Amso, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS - AMSO**, CNPJ: 12.397.803/0001-00, com endereço a Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK – Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, com o montante estimado de R$** 50.000,00 (cinquenta mil reais) com base no art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 09 de janeiro de 2018.

DÉBORA JULIANE DE MEDEIROS
Góes-Sec Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5F05B977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 002/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS - AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00, com endereço a Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK, Currais Novos/RN, com o montante estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto Contratação de Consultas e exames pelo consórcio Intermunicipal – Amso Base legal: Processo n° 019/2018 – dispensa nº 002/2018. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.10.122.0077.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento : 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fontes de Recursos: 01002
DATA: 09/01/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Góes - Contratante e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS – AMSO – Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8F06C003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/ 2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA O EXERCÍCIO DE 2018
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 137/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017, em favor do(s) licitante(s) PARELHAS GÁS no item 01; e ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP nos itens 03 e 04; o item 02 foi DESERTO. Totalizando um valor global de R$ 1.173.600,00.

Cruzeta/RN, 09 de janeiro de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:33710826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/ 2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA O EXERCÍCIO DE 2018
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 137/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017, em favor do(s) licitante(s)PARELHAS GÁS e ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP;Totalizando um valor global de R$ 1.173.600,00.

Cruzeta/RN,09 de janeiro de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:69D0E81F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 009/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material para a formação do kit escolar para alunos da Rede Municipal que se realizará no dia 24/01/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C3B29919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 826, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Joaquim Lopes Pequeno", abaixo relacionados para um mandato de dois (2) anos, conforme as representações previstas no artigo 4º da Lei nº 826, de 22 de dezembro de 2003, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

a) REPRESENTANTE DA DIREÇÃO:
Titular: Maria de Fátima Baracho e Oliveira

b) REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA
Titular: Ivone de Lima;
Suplente: Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante.

c) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular do Turno Matutino: Marlene Araújo;
Suplente do Turno Matutino: Maria da Guia Medeiros Dantas Barbosa.

Titular do Turno Vespertino: Jacinta Zeferino Dantas;
Suplente do Turno Vespertino: Catarina de Medeiros Dantas.

d) REPRESENTANTES DA EQUIPE ADMINISTRATIVA:
Titular do Turno Matutino: Auzeni Monteiro de Medeiros Rodrigues;
Suplente do Turno Matutino: Maria Elizabete Dantas.

Titular do Turno Vespertino: Sandra Carla dos Santos Silva;
Suplente do Turno Vespertino: Ângela Rafaela Medeiros da Silva de Araújo.

e) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular do Turno Matutino: Nathália Dyasmim de Assis Silva;
Suplente do Turno Matutino: Ana Cláudia Bezerra de Medeiros.

Titular do Turno Vespertino: Kaimara dos Santos;
Suplente do Turno Vespertino: Franoelda Magneuda de Medeiros Araújo.

f) REPRESENTATES DOS ALUNOS (Por Pais):
Titular do Turno Matutino: Valéria Samara Medeiros Dantas Barbosa;
Suplente do Turno Matutino: Kalini Naiara Fernandes de Brito.

Titular do Turno Vespertino: Valdete Anianes;
Suplente do Turno Vespertino: Francirene Nayara Góis de Medeiros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta - RN, em 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A96E6994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 826, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Escolar Municipal "Ana Assis de Medeiros", abaixo relacionados para um mandato de dois (2) anos, conforme as representações previstas no artigo 4º da Lei nº 826, de 22 de dezembro de 2003, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

a) REPRESENTANTE DA DIREÇÃO:
Titular: Amadeu Santana de Oliveira;
Suplente: Silvana Maria da Silva Santos.

b) REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA
Titular: José Tadeu da Costa;
Suplente: Jeomar Dantas de Medeiros.

c) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular do Turno Matutino: Edna Fernandes da Nóbrega;
Suplente do Turno Matutino: José Maria Beringo.

Titular do Turno Vespertino: Maria de Fátima Alves de Medeiros;
Suplente do Turno Vespertino: Alenuska Karine de Medeiros Ferreira.

d) REPRESENTANTES DA EQUIPE ADMINISTRATIVA:
Titular do Turno Matutino: Francimária Pereira da Silva;
Suplente do Turno Matutino: Paulo Roberto da Silva.

Titular do Turno Vespertino: Josinete Medeiros;
Suplente do Turno Vespertino: Lenilma Maria de Sousa Mateus.

e) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular do Turno Matutino: Patrícia Araújo de Medeiros Silva;
Suplente do Turno Matutino: Adriana da Silva Medeiros.

Titular do Turno Vespertino: Antônio Raimundo da Silva;
Suplente do Turno Vespertino: Maria José Soares.

f) REPRESENTATES DOS ALUNOS (Por Pais):
Titular do Turno Matutino: Manoela Cristina Araújo Silva;
Suplente do Turno Matutino: Maria Luciene da Silva.

Titular do Turno Vespertino: Josinaldo Oliveira de Medeiros;
Suplente do Turno Vespertino: João José da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta - RN, em 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0009939A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 826, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do Conselho Escolar Municipal, Ensino de 1º grau, "Cônego Ambrósio Silva" abaixo relacionados para um mandato de dois (2) anos, conforme as representações previstas no artigo 4º da Lei nº 826, de 22 de dezembro de 2003, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

a) REPRESENTANTE DA DIREÇÃO:
Titular: Maria Antônia Galvão da Silva;
Suplente: Luizete Pereira de Assis Dantas.

b) REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA
Titular do Turno Matutino: Maria da Guia de Almeida;
Suplente do Turno Matutino: Ronaldo Macêdo.

Titular do Turno Vespertino: Ozanete Santana de Góes;
Suplente do Turno Vespertino: Valdecir Gorete de Macêdo Gonçalo.

c) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular do Turno Matutino: Telma Maria dos Santos Araújo;
Suplente do Turno Matutino: Luzia Josete da Silva.

Titular do Turno Vespertino: Pedro Pereira da Silva;
Suplente do Turno Vespertino: Edna de Araújo Medeiros Baracho.

d) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular do Turno Matutino: Jaiane Nadhja Góes de Medeiros;
Suplente do Turno Matutino: Ednalva Maria Dantas.

Titular do Turno Vespertino: Maria Lucilene da Silva;
Suplente do Turno Vespertino: Sirlei Meire de Medeiros.

e) REPRESENTATES DOS ALUNOS:
Titular do Turno Matutino: Alyssa Suyane Góis dos Santos;
Suplente do Turno Matutino: Everton Fernandes de Medeiros.

Titular do Turno Vespertino: Amanda Renata Silva dos Santos;
Suplente do Turno Vespertino: Jainne Beatris de Araújo Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta - RN, em 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:51E1B823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 3.067, de 23 de setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado Sustentável e Solidário (CMDIS) e dá outras providências;

Considerando ainda, o Ofício nº 033, de 26 de dezembro de 2017, expedido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos (STR), que encaminha a Ata da Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado e Sustentável e Solidário do Município de Currais Novos referente a eleição para seu mandato bienal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como membros titulares do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário (CMDIS), para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes representantes:

José Amauri da Silva
Associação Negros do Riacho Quilombola

Rosaniely da Silva Medeiros
Associação Malhada da Areia

Vanda Diolino Diogo
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Currais Novos

Maria de Fátima Barros Rocha
Poder Executivo Municipal

Magno Fernandes
Poder Executivo Estadual - EMATER-RN

Djalma Soares de Araújo
Instituição Religiosa

Francisco Soares Neto
Associação de Pedra Preta

Vitória Ilse de Medeiros
Associação do Povoado São Sebastião

Josefa Maria de Medeiros
Associação de Serrinha

Damiana Francileide Souza de Medeiros
Associação do Catunda Craibeira

Marcos Aurélio Alves da Nóbrega
Associação do Povoado Trangola

Maria Cristina de Araújo Cândido Galvão
Associação do Povoado Quandú

Francisca Lucilene Bezerra
Associação do Mirador
Art. 2º. Ficam designados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, conforme art. 4º da Lei nº 3057/2013, os seguintes representantes:

Vanda Diolino Diogo - **Presidente**
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Currais Novos

Rosaniely da Silva Medeiros - **Secretária**
Associação Malhada da Areia

Francisco Soares Neto - **Tesoureiro**
Associação de Pedra Preta

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições contrárias

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos ao dia 03 de janeiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:70C2116C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2018

Portaria nº 006/2018, Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a seguinte composição: **NASCELHO BEZERRA DA COSTA**, presidente, o servidor **Michel Régis de Souza Melo** e o servidor **Fernando Hélio de Souza,** como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0A784E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018

Portaria nº 007/2018, Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO**, com a seguinte composição: **NASCELHO BEZERRA DA COSTA**, pregoeiro, a servidora **Marleth Arlyne Soares** e o servidor **Elder Fernandes do Rêgo,** como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:79E705D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO 09010001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09010001/2018

Pregão Presencial Nº 023/2017

Aos 09/01/2018, nas dependência da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 024/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - Abacaxi de primeira qualidade in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 470
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,00	In Natura

Item: 2 - Abóbora de primeira in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	10,00	In Natura

Item: 3 - Achocolatado em pó
Descrição: Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: PCT Quantidade: 70
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,90	Italac

Item: 4 - Achocolatado similar a "Nestlé"
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo l litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: L Quantidade: 220

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,45	Italac

Item: 5 - Açúcar refinado
Descrição: Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: KG Quantidade: 2.310
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,15	Sertão

Item: 6 - Amido de milho
Descrição: Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.
Unidade de medida: CX. Quantidade: 185
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,10	Kimimo

Item: 7 - Arroz branco parboilizado tipo 1
Descrição: Acondicionado em pacotes de 1 kg
Unidade de medida: KG Quantidade: 2.150
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,53	Caçarola

Item: 8 - Arroz branco polido tipo 1
Descrição: Acondicionado em pacotes de 1 kg
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.650
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,55	Caçarola

Item: 9 - Arroz vermelho longo fino tipo 1
Descrição: Acondicionado em embalagem de 1 kg
Unidade de medida: KG Quantidade: 650
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,75	Grão Pau Ferrense

Item: 10 - Banana de primeira in natura tipo maçã
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: DZ Quantidade: 450
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	7,00	In Natura

Item: 11 - Banana de primeira in natura tipo prata
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA
Unidade de medida: DZ Quantidade: 450
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,00	In Natura

Item: 12 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.050
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,99	In Natura

Item: 13 - Bebida láctea (Iogurte)
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: L Quantidade: 1.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,60	Gurupy

Item: 14 - Beterraba in natura primeira qualidade
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 330
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,25	In Natura

Item: 15 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g
Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,65	Estrela

Item: 16 - Biscoito salgado Cream cracker 500g
Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,70	Estrela

Item: 17 - Bolacha tipo rosquinha
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: PCT Quantidade: 1.150
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,20	Estrela

Item: 18 - Bolo individual 40g
Unidade de medida: UND Quantidade: 170
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,35	F A Nunes

Item: 19 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)
Unidade de medida: KG Quantidade: 540
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	23,50	Freezer Carnes

Item: 20 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	19,90	Freezer Carnes

Item: 21 - Carne bovina patinho de primeira sem osso
Descrição: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.l05 de I 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.
Unidade de medida: KG Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	23,85	Freezer Carnes

Item: 22 - Carne bovina salgada tipo charque
Descrição: Acondicionada em pacotes de 500g
Unidade de medida: PCT Quantidade: 250
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,89	Oeste Frios

Item: 23 - Carne de frango em pedaços
Descrição: Cortado em pedaços congelados tipo peito
Unidade de medida: KG Quantidade: 680
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	10,89	REAL

Item: 24 - Carne de frango em pedaços
Descrição: Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa
Unidade de medida: CX Quantidade: 630
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,99	Guibom

Item: 25 - Carne de sol de primeira
Descrição: Acondicionada em pacotes de 1 kg
Unidade de medida: KG Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	23,89	Oeste Frios

Item: 26 - Cebola branca seca de primeira qualidade
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 580
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,90	In Natura

Item: 27 - Cenoura fresca de primeira qualidade
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 850
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,90	In Natura

Item: 28 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura
Unidade de medida: UND Quantidade: 380
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,00	In Natura

Item: 29 - Chuchu de primeira qualidade
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: UND Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,90	In Natura

Item: 30 - Colorífico sem sal
Descrição: Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g
Unidade de medida: PCT Quantidade: 180
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,50	Kimimo

Item: 31 - Creme de leite
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: CX. Quantidade: 320
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,95	Italac

Item: 32 - Ervilha em conserva
Descrição: Acondicionado em caixinha de 190g
Unidade de medida: Lata Quantidade: 190
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,85	Dez+

Item: 33 - Extrato de alho em garrafa
Unidade de medida: CX. Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,90	Sadio

Item: 34 - Extrato de tomate 190g
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: UND Quantidade: 430
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,99	Quero

Item: 35 - Extrato de tomate 420g
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: CX. Quantidade: 320
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,89	Quero

Item: 36 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg

Unidade de medida: KG Quantidade: 580
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,90	Belo Grão

Item: 37 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg
Unidade de medida: KG Quantidade: 450
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,60	Belo Grão

Item: 38 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: KG Quantidade: 190
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,05	Finna

Item: 39 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: KG Quantidade: 160
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,69	Finna

Item: 40 - FARINHA LÁCTEA
Descrição: ACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G
Unidade de medida: PCT Quantidade: 160
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,95	Nutrimental

Item: 41 - Fécula de mandioca
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo l kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: KG Quantidade: 360
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,49	Lopes

Item: 42 - Feijão macasa embalagem de 1kg
Unidade de medida: KG Quantidade: 900
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,95	Belo Grão

Item: 43 - Feijão tipo 1 carioquinha
Unidade de medida: KG Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,05	Belo Grão

Item: 44 - Feijão tipo 1 corda
Unidade de medida: KG Quantidade: 450
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,95	Belo Grão

Item: 45 - Feijão tipo 1 preto
Unidade de medida: KG Quantidade: 350
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	7,29	Belo Grão

Item: 46 - Fermento em pó similar a "Royal"
Unidade de medida: Lata Quantidade: 74
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,69	Royal

Item: 47 - Flocos de milho
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: PCT Quantidade: 5.800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,85	Claramil

Item: 48 - Frango Inteiro
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.150
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,00	Saboroso

Item: 49 - Goiaba de primeira in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,99	In Natura

Item: 50 - Laranja de primeira in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 750
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,20	In Natura

Item: 51 - Leite de Coco
Unidade de medida: UND Quantidade: 84
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,80	Da Praia

Item: 52 - Leite em pó integral 200g
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: PCT Quantidade: 600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,50	Italac

Item: 53 - Limão in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições

adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 130
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,00	In Natura

Item: 54 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA
Unidade de medida: KG Quantidade: 110
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	15,89	Rezende

Item: 55 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 410
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,20	Fuji

Item: 56 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g
Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,63	Estrela

Item: 57 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.
Unidade de medida: PCT Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,30	Estrela

Item: 58 - Mamão tipo formoso de primeira in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,69	In Natura

Item: 59 - Mandioca de primeira in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 390
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,19	In Natura

Item: 60 - Manga tipo rosa de primeira in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 510
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,00	In Natura

Item: 61 - Maracujá azedo de primeira in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 730
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	7,90	In Natura

Item: 62 - MARGARINA VEGETAL 500G
Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: UND Quantidade: 690
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,85	Puro Sabor

Item: 63 - Melancia de primeira in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 580
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,70	In Natura

Item: 64 - Melão tipo amarelo de primeira in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 480
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,95	In Natura

Item: 65 - Milho de mungunzá
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: PCT Quantidade: 710
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,99	Maratá

Item: 66 - Milho de pipoca
Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: PCT Quantidade: 110
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,00	Maratá

Item: 67 - MILHO VERDE EM CONSERVA
Descrição: ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G
Unidade de medida: Lata Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,90	Dez+

Item: 68 - Óleo de soja comestivel
Unidade de medida: Lata Quantidade: 510

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,90	Soya

Item: 69 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.
Unidade de medida: UND Quantidade: 800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,50	Comaves

Item: 70 - PIMENTÃO
Unidade de medida: UND Quantidade: 580
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,90	In Natura

Item: 71 - Polpa de frutas
Descrição: Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: KG Quantidade: 2.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,90	Sabor da Serra

Item: 72 - Queijo de coalho
Unidade de medida: PCT Quantidade: 90
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	24,00	Gurupy

Item: 73 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA
Unidade de medida: KG Quantidade: 160
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,00	Padre Cícero

Item: 74 - Repolho in natura
Unidade de medida: KG Quantidade: 350
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,90	In Natura

Item: 75 - Tempero completo 500 ml
Unidade de medida: UND Quantidade: 580
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,73	Sadio

Item: 76 - Vinagre de álcool 500 ml
Unidade de medida: UND Quantidade: 480
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,25	Sadio

Item: 77 - Abacate de primeira in natura
Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Unidade de medida: KG Quantidade: 350
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,69	In Natura

Item: 78 - BOLO SABORES DIVERSOS
Unidade de medida: UND Quantidade: 210
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,80	F A Nunes

Item: 79 - Doce de goiaba
Descrição: De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.
Unidade de medida: PCT Quantidade: 40
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,95	Apodi

Item: 80 - CAFÉ 500G
Unidade de medida: KG Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	22,40	Maratá

Item: 81 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g
Unidade de medida: PCT Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,30	Estrela

Item: 82 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g
Unidade de medida: PCT Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,30	Estrela

Item: 83 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g
Unidade de medida: PCT Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,30	Estrela

Item: 84 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha
Descrição: Acondicionado em pacotes de 150g
Unidade de medida: PCT Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,40	Apodi

Item: 85 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)
Unidade de medida: PCT Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,95	F A Nunes

Item: 86 - Bolo mesclado tamanho médio
Unidade de medida: UND Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,79	F A Nunes

Item: 87 - Sardinha em conserva 130g
Unidade de medida: UND Quantidade: 180
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,55	Nave

Item: 88 - Maionese, embalagem com500g
Unidade de medida: UND Quantidade: 24
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,55	Liza

Item: 89 - Margarina vegetal 3 kg
Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Unidade de medida: UND Quantidade: 70
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	19,90	Puro Sabor

Item: 90 - COSTELA
Unidade de medida: UND Quantidade: 150
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	15,90	Oeste Frios

Item: 91 - PEITO DE FRANGO
Unidade de medida: KG Quantidade: 150
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	10,90	REAL

Item: 92 - Toucinho
Unidade de medida: KG Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	16,00	Aurora

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº <SEM_VALOR>, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 09/01/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

243 - F A NUNES GONDIM ME
CNPJ 12.995.411/0001-43

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:1D7F9BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 01120004/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 01120004/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01120004/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos profissionais realizados na prestação de contas dos Programas Federais executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social., pelos valores abaixo descrito:

749 - ADIEL PINHEIRO REGIS (837.838.494-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13479 - Serviços técnicos profissionais em prestação de contas dos Programas Federais FMAS	UND	1	3.000,00	3.000,00
Total					3.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:47D55386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
LOA 2018

LEI MUNICIPAL Nº 663/2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte para o Exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R$ 31.624.560,00 (trinta e um milhões seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais), e fixa a Despesa em igual valor.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1	RECEITAS CORRENTES		22.848.180,42
1.1	Receita Tributária	483.909,00	
1.2	Receitas de Contribuição	14.547,00	
1.3	Receita Patrimonial	46.114,00	
1.4	Receita de Serviços	194.358,00	
1.5	Transferências Correntes	21.970.653,72	
1.6	Outras Receitas Correntes	138.598,70	
2	RECEITAS DE CAPITAL		10.701.376,48
2.1	Alienação Bens	1.841.400,00	
2.2	Transferências de Capital	8.859.976,48	
	Deduções da Rec. p/ Form. do FUNDEB		(-) 1.924.996,90
TOTAL DA RECEITA			31.624.560,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

1	DESPESAS POR UNID. ORCAMENTÁRIA	
01	Câmara Municipal	1.056.891,98
02	Gabinete do Prefeito	698.000,00
03	Secretaria de Adm. Orç. Finanças	1.799.000,00
04	Secretaria de Educação	8.785.000,00
05	Secretaria de Cultura e Esporte	1.615.000,00
06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	4.199.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.660.000,00
08	Secretaria de Saúde / FMS	7.970.000,00
09	Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social / FMAS	3.125.422,42
10	Secretaria de Controle Interno	400.000,00
	Reserva de Contingência	316.245,60
TOTAL		31.624.560,00
2	DESPESAS POR FUNCÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	1.056.891,98
04	Administração	5.207.000,00
08	Assistência Social	2.125.422,42
10	Saúde	7.270.000,00
12	Educação	8.785.000,00
13	Cultura	695.000,00
15	Urbanismo	1.330.000,00
16	Habitação	600.000,00
17	Saneamento	1.100.000,00
20	Agricultura	1.660.000,00
27	Desporto e Lazer	999.000,00
28	Encargos Especiais	480.000,00
	Reserva de Contingência	316.245,60
TOTAL		31.624.560,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.
b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 70% (setenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Equador, 13 de Novembro de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C9ED86DA

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2018, que objetiva: Aquisição de Analisador Hematológico; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R$ 44.950,00.

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A3D65C7C

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2018, que objetiva: Contratação de Pessoa Juridica ou Fisica para de acordo com a necessidade os serviços de suporte técnico nos Relogios Eletronico de Ponto e Treinamento para Gerenciamento dos Pontos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANUEL PACIFICO DA SILVA - R$ 6.380,00.

Equador - RN, 08 de Janeiro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:25081F6D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DV00001/2018

OBJETO: Contratação de Pessoa Juridica ou Fisica para de acordo com a necessidade os serviços de suporte técnico nos Relogios Eletronico de Ponto e Treinamento para Gerenciamento dos Pontos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:
02.070 - Sec de Saúde / FMS; 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria; 33903600 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física; 2031 - Manutenção do Programa Saude da Familia - PSF; 33903600 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física; 2036 - Manutenção das atividades da UMIIE; 33903600 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física; Fonte 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Contratante e

EMANUEL PACIFICO DA SILVA.
Contratado

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7904196A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00001/2018

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2018. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídicaou FÍsicapara de acordo com a necessidade os serviços de suporte técnico nosRelógiosEletrônicode

Ponto e Treinamento para Gerenciamento dos Pontos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/01/2018.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B1FFC735

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 05

Portaria nº. 005/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a realização do processo de eleição para Suplentes de Conselheiros Tutelares, realizados no ano de 2017 no município de Equador/RN;
Considerando a solicitação da Presidência do Conselho Tutelar, expressa no Memorando nº 001/2018, recebida nesta municipalidade no dia 08/01/2018, que pede a nomeação de suplente para preencher a vacância de cargo por motivo de afastamento médico, por período de 30 (trinta) dias, da Conselheira Tutelar **MARIA DA VITÓRIA LIMA;**
Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:
Art. 1º - Nomear, por Tempo Determinado, a Srª **GILDETE BATISTA DE MORAIS**, portadora do RG: 3.178.750 SSP/RN, CPF nº 107.109.464-57, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Equador/RN.
Parágrafo 1º - A presente nomeação vigorará por um período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2018, até 09 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte da presidente do Conselho Tutelar de Equador/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador RN, 09 de janeiro de 2018.

CERTIDÃO
CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 09/01/2018

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8D420A40

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objeto: Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA", destinada a demanda da Prefeitura Municipal de Equador, sendo links de acesso dedicado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital:
http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A539A7E8

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelada e gradual de frutas e verduras diversas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0F319FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

PROCESSO Nº. 08120001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05; Objeto: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicações Diretas 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; PROGRAMA: 10.122.0009.2.047 – Apoio ao Programa Mais Médicos 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicação Direta 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2018 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 02/01/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 02 de janeiro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:32BDE29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018 – GP EM, 05 DE JANEIRO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Wileano Leite de Góis, inscrito no C.P.F sob o nº 029.042.454-21 e RG nº 001.732.522, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 159/2012 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 08 de janeiro de 2018, ensejo em que irá às instalações do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – PRM 07/004 (Posto de Recrutamento e Mobilização), a fim de realizar a prestação de contas dos serviços inerentes ao serviço militar referente ao mês de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 05 de janeiro de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D5E06451

GABINETE DO PREFEITO
PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 001/2018

Projeto de lei nº 010/2017
Temática: custeio de transporte para alunos universitários e do IFRN
Origem: Câmara Municipal
Vereador em autoria: Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal

Ementa: Matéria de natureza Constitucional. Administrativa. Financeira. Orçamentária. Serviços públicos. Sugestão de Veto ao projeto de lei, consoante razões expostas no seguinte:

RELATÓRIO
1 - Da síntese dos fatos

Tramitou nas comissões e foi aprovado no plenário do Poder Legislativo Municipal o projeto de lei nº 010/2017 de autoria do Parlamentar Municipal o Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL,** dispondo sobre o custeio de transporte para os estudantes universitários e do IFRN.
O projeto tem como objeto o custeio das despesas com transporte universitário e do IFRN, as expensas da municipalidade, consoante se pode aferir com a, transcrição do dispositivo normativo, o qual em suas entrelinhas, assim se expressa: Art. 2º O Município arcará com o valor total do transporte escolar universitário para alunos de baixa renda, na forma do artigo 1º e por entender a importância transformadora e de inclusão social da educação.
Estabelece em seu artigo primeiro as rotas, as quais ficariam o município incumbido de custear e a forma como se dariam o cadastramento dos beneficiários do projeto. No artigo terceiro, discorre sobre o decoro ao qual se submeteria o usuário do programa e antecede o fechamento através do artigo quarto, informando as fontes de financiamento para custeio das despesas, mais especificamente, as decorrentes de convênios com a união e estados e compensação financeira com as instituições particulares de ensino por meio da concessão de bolsas ofertadas a municipalidade.

2 - Dos pontos controvertidos

Não obstante a competência legiferante do Edil, plasmada no ordenamento jurídico pátrio, é mister conhecer da sua limitação quanto a iniciativa de algumas matérias ditas de reserva legal ou de iniciativa privativa do Poder Executivo.
O Vereador, que é bom frisar, não só exerce a função legislativa, pois lhe cabe, dentre outras, e, primordialmente fiscalizar e assessorar o Poder Executivo Municipal, está impedido da iniciativa de algumas matérias e dentre elas, todas aquelas que digam respeito a criação, estruturação, organização, atribuições administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e de pessoal da administração.
Partindo-se dessa premissa, logo de se infere, que a matéria em análise não poderia ter como berço o Poder Legislativo Municipal, pois, dispõe a mesma sobre organização e atribuições administrativas, serviços públicos e respinga em matéria orçamentária, todas de competência e iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal. Este comando impeditivo está presente tanto na Carta Republicana de 1988, como na própria Lei Orgânico Municipal.
Nesta senda, a matéria objeto do projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, não permite sanção, dado está eivada de vício de constitucionalidade, por feri os preceitos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federativa do Brasil.

3 - Da fundamentação

Com fundamento no inciso IV do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal a iniciativa de matéria que verse sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal. Ipsis Literis:
Art. 25 — Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
IV — criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

O comando constitucional não permite dúvidas quando normatiza as competências de iniciativa legislativas, reservando a iniciativa ao Chefe do Executivo Federal, sempre que a matéria diga respeito a organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios. Vejamos:

Art. 61.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
II - disponham sobre:
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

O Municipalista Hely Lopes Meirelles, em sua obra atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, ao se expressar sobre o processo legislativo e iniciativa das leis, o faz com muita maestria e na seguinte entonação:

Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e **atribuições das secretárias**, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais. **(grifo nosso)**
(Direito Municipal Brasileiro – editora: Malheiros – São Paulo SP - 2008 - 16º edição – pg. 748)
.

4 - Do Controle e do veto

Cabe ao Chefe do Executivo fazer o controle prévio de constitucionalidade da norma, consoante nos ensina o festejado doutrinador Pedro Lenza, que em sua obra, discorrendo sobre o assunto, assim se manifesta:
Controle prévio ou preventivo realizado pelo executivo
Como veremos melhor ao estudar o processo legislativo, o Chefe do Executivo, aprovado o projeto de lei, poderá sancioná-lo (caso concorde) ou vetá-lo.
O veto dar-se-á quando o Chefe do Executivo considerar o projeto de lei inconstitucional ou contrário ao interesse público. O primeiro é o veto jurídico , sendo o segundo conhecido como veto político.
Assim , caso o Chefe do Executivo entenda ser inconstitucional o projeto de lei poderá vetá-lo, exercendo desta feita, o controle de constitucionalidade prévio ou preventivo, antes de o projeto de lei transformar-se em lei.
Pedro Lenza – Direito Constitucional Esquematizado – Editor: Saraiva - São Paulo – SP – 2014 – 18º edição – pág. 294

O Eminente Municipalista (in memoriam) Hely Lopes Meirelles, discorrendo sobre a substância do veto, pincelou da seguinte forma:

Veto – Veto é a oposição formal do Executivo ao projeto de lei aprovado pelo legislativo e remetido para sanção e promulgação. Diz-se total quando se refere a todo o texto, e parcial quando alude apenas a uma ou algumas disposições do projeto. O veto parcial, contudo, deverá abranger texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou alínea. (CF, art. 66, § 2º). O prefeito pode vetar qualquer disposição ou totó o projeto por inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público desde que justifique, por escrito, seu entender. Tanto o pronunciamento do prefeito quanto a deliberação do plenário são de natureza eminentemente política, razão pela qual não cabe ao judiciário revê-los no seu mérito, competindo-lhe apenas, se impugnado o veto ou sua apreciação, examiná-los unicamente nos seus aspectos extrínsecos e formal, vinculados ao processo legislativo e às exigências regimentais.
Hely Lopes Meirelles – Direito Municipal Brasileiro – Editora: Malheiros- 2008 – São Paulo – SP – 16º edição –pág: 679

Não menos robusto, o doutrinador Silvio Borges de Jesus, em sua obra: Câmaras Municipais, aludi o tema nos seguintes termos:

Veto – é o ato pelo o qual o Chefe do Poder Executivo nega sanção ao projeto ou parte dele, opondo-se a sua conversão em lei (CF, art. 66, § 1º).
Trata-se, pois, de ato de natureza legislativa, que integra o processo de elaboração das leis no direito brasileiro. A motivação do veto pode ser alegado pelo Chefe do Poder Executivo fundamentando-se na inconstitucionalidade ou na contrariedade ao interesse público.
Através do poder de veto o Chefe do Poder Executivo provoca uma principal consequência jurídica, qual seja, a de suspender a transformação do projeto, ou parte dele em lei.
Silvio Borges de Jesus – Câmaras Municipais – processos e procedimentos – Editora: SBJ Publicações- 2005 – Blumenau – Santa Catarina –2º edição – pág: 119/120

5 - Das providências e recomendações

Sempre que o Chefe do Executivo municipal se depare com vício dessa natureza, não lhe resta outro caminho, que não seja impor veto, o qual deve ser comunicado ao Poder Legislativo Municipal na forma da lei.

Este comando está previsto na Lei Orgânica Municipal a qual nos ensina o caminho e recomenda a providência a ser adotada. Vejamos a dicção da norma:

Art. 32 — O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dez (10) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º — Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto. §

O Constituinte Municipal adotou o comando previsto na Carta Republicana de 1988, que ao normatizar o processo legislativo, assim se expressou em seu § 1º, art, 61:
Art. 66
1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.
Pelo exposto, a Procuradoria Geral do Município, exara Parecer acerca da proposição em forma do projeto de lei nº 010/2017, que dispõe sobre o custeio das despesas com transportes de alunos universitários e do IFRN as expensas do município, ensejo em que requer e sugere o seguinte:
Que seja o presente PARECER encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal;
Sugere, ao Chefe do Executivo Municipal, o **VETO INTEGRAL** ao projeto de lei em decorrência da sua flagrante inconstitucionalidade, e
,
Seja o presente **PARECER** transformado em **JUSTIFICATIVA** para efeito do veto ao projeto retro referenciado.
Salvo melhor juízo este é o **PARECER**.

Felipe Guerra - RN, 09 de janeiro de 2018

ANDRÉ VIANA DA COSTA
PG do Município
Advogado OAB/RN nº 6827

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D6C977F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 174/2017 – P. P.R.P. Nº 007/2017.

PROCESSO Nº. 21030002/17-P.P.R.P. Nº 007/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: R. D. TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos nos transportes municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Unidades Administrativas (secretarias) do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 12/05/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1E3CB599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 175/2017 – P. P.R.P. Nº 007/2017.

PROCESSO Nº. 21030002/17-P.P.R.P. Nº 007/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: R. D. TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos nos transportes municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Unidades Administrativas (secretarias) do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 12/05/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSEFA GIRLERNE FERREIRA DE MORAIS
Sec. Mun. de Saúde
Rep. Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7785E80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 176/2017 – P. P.R.P. Nº 007/2017.

PROCESSO Nº. 21030002/17-P.P.R.P. Nº 007/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos nos transportes municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Unidades Administrativas (secretarias) do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 12/05/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9F5F9CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 178/2017 – P. P.R.P. Nº 007/2017.

PROCESSO Nº. 21030002/17-P.P.R.P. Nº 007/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: INFINITY CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 23.882.854/0001-44. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos nos transportes municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Unidades Administrativas (secretarias) do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 12/05/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSEFA GIRLERNE FERREIRA DE MORAIS
Sec. Mun. de Saúde
Rep. Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3C18A779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03010002-18 (PROCESSO Nº 03010002/18)

Considerando a imperiosa necessidade de contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação, demais atos de licitações, contratos administrativos e afins, de interesse desta PREFEITURA, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, com tiragem de exemplares, em preto e branco e colorido, no caderno de classificados ou equivalentes, e em dias úteis, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 03010002-18, no valor R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), para que contrate os serviços de DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 24.104.330/0001-95, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93, em sua atual redação.

Felipe Guerra/RN, 03 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6950D953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0004/2018 (PROCESSO Nº 03010002/18)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADO:. DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 24.104.330/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação, demais atos de licitações, contratos administrativos e afins, de interesse desta PREFEITURA, em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, com tiragem de exemplares, em preto e branco e colorido, no caderno de classificados ou equivalentes, e em dias úteis, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, II. VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos das Dotações Orçamentárias para o Exercício de 2017. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0501 - Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos - PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. VIGENCIA: A partir de 03 de janeiro de 2018 até 31/12/2018. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 03 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:37F4766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

PROCESSO Nº. 08120001/17.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05; Objeto: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº

10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA: 04.122.0002.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicações Diretas 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; Unidade Orçamentária: 0301 – Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2.004 – Manut. Da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicação Direta 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; Unidade Orçamentária: 0401 – Sec. Munic. De Finanças PROGRAMA: 04.123.0003.2.006 – Manut. Da Sec. Municipal de Finanças 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicação Direta 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; Unidade Orçamentária: 0501 – Sec. Munic. De Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2.012 – Manut. Das Atividades da Sec. De Educação 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicação Direta 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; Unidade Orçamentária: 0601 – Sec. Munic. De Infraestruturas e Obras Públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2.026 – Manut. Da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicação Direta 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; Unidade Orçamentária: 0701 – Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2.029 – Manut. Da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicação Direta 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer PROGRAMA: 04.122.0018.2.040 – Manut. Das Atividades da Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicação Direta 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2018 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 02/01/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 02 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C8097230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

PROCESSO Nº. 08120001/17.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.878.454/0001-62: Contratado: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05; Objeto: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**.** VALOR GLOBAL: R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistencia Social PROGRAMA: 08.122.0010.2.059 – Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicações Diretas 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; PROGRAMA: 08.243.0010.2.060 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicação Direta 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; PROGRAMA: 08.244.0010.2.066 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias – Cras 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.3.90.00.00-Aplicação Direta 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01121; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2018 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 02/01/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 02 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:40C7B41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2017PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitatório** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possivel aquisição de ar condicionado e prestações dos serviços de instalação geral em ar condicionado, bebedouros, freezeres, geladeira, carros das secretarias do município de Francisco Dantas..-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00 do dia 24/01/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 09/01/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:A2E137FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2018PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitatório** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustivel.-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00min do dia 23/01/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 09/01/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:3727A0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0106093/2017
Objeto:. Aquisiçaõ de Material de Construção para Reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Amanda Costa Rezende ME (07.667.922/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 2.892,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:856D88C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120121/2017
Objeto:. Contratação de Serviços de Manutenção e Borracharia dos Onibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:17E69878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120122/2017
Objeto:. Serviço de Operador da Retroescavadeira.
Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D466CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120123/2017
Objeto:. Serviço de Operador da Moto Niveladora.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:697E2DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120124/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto da Instalação Eletricas da Iluminação Publica
Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C861D481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201001/2018
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 4.250,60
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E1BE6AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01120130/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 4.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1D1CD003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151201/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161002/2017

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras, bem como acompanhamento de sistemas sincov e tce, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme solicitação da mesma.

Trata-se de retificação do item 9.1.4.1 do edital referente ao pregão supramencionado, visando corrigir erro formal, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: 9.1.4.1 - *Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica*, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

Leia-se: 9.1.4.1 - *Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial*, *expedida pelo Poder Judiciário do Estado que a Pessoa Física tenha endereço*, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

Ficam ratificados todos os demais termos do Edital e seus Anexos aqui tratados, que não conflitem com o presente.
A presente retificação será publicada no Diário dos Municípios – FEMURN.

Publique-se!

Galinhos/RN, 09 de Janeiro de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial - PMG
Portaria nº 356/2017

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:0FD6E8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 002/2018- GP

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA, sob a portaria nº 002/2018, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:501D24DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 003/2018- GP

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUZA LEMOS, sob a portaria nº 003/2018, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:860AE712

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 004/2018- GP

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Sra. LUCICLEIDE FERREIRA DE BARROS, sob a portaria nº 004/2018, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5FADAB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 005/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 005/2018, para o cargo de Tesoureiro (a) Municipal, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1CA24405

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 006/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ALCICLÉIA OLIVEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 006/2018, para o cargo de Procurador (a) Jurídico (a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2018.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:17E19567

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 007/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SUEANE CORREIA DE CASTRO, sob a portaria nº 007/2018, para o cargo de Controlador (a) Geral, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2018.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A9F81C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 008/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSÉ FONSECA GALVÃO, sob a portaria nº 008/2018, para o cargo de Assessor (a) Especial, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 09 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2688F542

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 009/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. GILSON FERNANDES DE MEDEIROS, sob a portaria nº 009/2018, para o cargo de Assessor (a) Especial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:ABD6BF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 010/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA, sob a portaria nº 010/2018, para o cargo de Assessor (a)

Especial, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:FB4081F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 – PP Nº 074/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº:8857/2017;
Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº. 08.184.442/0001-47;
Contratada: Natal Teleinformática Comercial Ltda. – ME., CNPJ n° 13.591.742/0001-08;
Objeto do Aditivo: Prorrogação de contrato pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 30 de dezembro de 2017 à 30 de dezembro de 2018.*
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está condicionada ao Orçamento Geral do Município.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Luciano Araújo dos Santos, representante legal da Natal Teleinformática Comercial Ltda., CNPJ N° 13.591.742/0001-80, (Contratada).
Data da Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2017.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:08FD1597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2018

De 08 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **088.873.034-95,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8002C6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2018

De 08 de Janeiro de 2018.

Nomeação da Senhora MARIA ELOIZA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA ELOIZA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **079.395.324-30,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BAF9F6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2018

De 08 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JACILDA GESSIA DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JACILDA GESSIA DUARTE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **011.978.474-21,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO "B"**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C0E8AE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2018

De 08 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA NATIVIDADE DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA NATIVIDADE DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **140.830.194-68,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO "D"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:629D1571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2018

De 08 de Janeiro de 2018.

Nomeação da Senhora MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **704.044.884-04,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D',** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D88C5C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2018

De 08 de Janeiro de 2018.

Nomeação da Senhora ANTÔNIA PATRÍCIA SOARES DE LIRA NUNES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ANTÔNIA PATRÍCIA SOARES DE LIRA NUNES,** inscrito no CPF sob o nº **022.786.554-50,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "C"**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CACD3D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2018

De 08 de Janeiro de 2018.

Nomeação da Senhora ELIANE CAMPELO BORGES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE CAMPELO SOARES,** inscrito no CPF sob o nº **011.784.954-50,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4CF2C669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2018

De 08 de Janeiro de 2018.

Nomeação da Senhora LUCILEIDE PAULINO GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **LUCILEIDE PAULINO GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **073.413.474-65,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D",** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E83EEA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO CARLOS DA CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO CARLOS DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº **009.514.764-08,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:767FF492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação da Senhora DENIZE NICACIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **DENIZE NICACIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **012.831.814-79,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "B"**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2BD12B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação da Senhora CLEBIA ZUZA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CLEBIA ZUZA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **009.122.844-12,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "D",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6F49C9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação da Senhora ELIANE FERREIRA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELIANE FERREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **051.543.174-59,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR - TIPO "A",** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:650212A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) KATIUSCIA TARGINO DE FREITAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **KATIUSCIA TARGINO DE FREITAS,** inscrito no CPF sob o nº **027.225.024-45,** para ocupar o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA ESCOLAR TIPO "A"**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C1FE93C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) KLEYSHARA ESTHER RODRIGUES NUNES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **KLEYSHARA ESTHER RODRIGUES NUNES,** inscrito no CPF sob o nº **105.151.284-06,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO "C",** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E6577215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) RALINY EMANUELLE DE MENEZES GUIMARAES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RALINY EMANUELLE DE MENEZES GUIMARAES,** inscrito no CPF sob o nº **084.807.094-13,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA GERAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
]

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5327D821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **045.503.134-71,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2F5DBA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018 - CPL

DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCICIO DE 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA Nº 090/2018
Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:
Presidente:
ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO – inscrito no CPF sob o nº 341.447.904-44. Matrícula: 25569

Membros:
RUDSON PEREIRA DA SILVA – inscrito no CPF sob nº 079.335.184-78. Matrícula: 20893
JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 000.560.624-19. Matrícula: 38

Suplente:
JOSÉ ROBERTO DE LIMA – inscrito no CPF sob o nº 878.116.424-68. Matrícula: 226

Art. 2º. Fica nomeado Pregoeiro Municipal o senhor **ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO** portador do CPF: **341.447.904-44,** Matrícula: 25569, ocupante do cargo comissionado CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município. Na portaria n.º 009/2018, que contará com o auxilio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:
RUDSON PEREIRA DA SILVA – inscrito no CPF sob nº 079.335.184-78. Matrícula: 20893
JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 000.560.624-19. Matrícula: 38

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2BD1C0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2018 - REVOGAÇÃO

De 09 de Janeiro de 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 072/2018** de 08 de Janeiro do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: C7FE0450, que **nomeou JUSCELINO SILVA FERNANDES,** inscrito no **CPF sob o nº 045.003.964-11,**para ocupar o cargo comissionado de**DIRETOR ESCOLAR – TIPO "C"**, lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,**deste município.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C4C93617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2018 - REVOGAÇÃO

De 09 de Janeiro de 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 031/2018** de 08 de Janeiro do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: BED62F82, que **nomeou JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA,**inscrito noCPF sob o nº**443.695.814-00,**para ocupar o cargo comissionado de**AGENTE COMUNITÁRIO**lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,**deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E9DD7D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação da Senhora WANDERLEIA COSTA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **WANDERLEIA COSTA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **055.342.395-37,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGÓGICO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4C9D6AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do Senhor JOELISON ALVES MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOELISON ALVES MARINHO,** inscrito no CPF sob o nº **082.256.574-97** para ocupar o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição aos Conselheiros**, José Francisco Matias Guedes - mat: 1251, Irani Teixeira Marques – mat: 19690, Ana Lucia P. de Souza Fonseca – mat; 716, Alessandro da Silva – mat: 740 e Debora Taisa Matias Guedes – mat: 19682,** conforme requerimentos, durante as férias dos mesmos no período de 02/01/2018 a 31/05/2018, lotado no **CONSELHO TUTELAR**, deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3F3FD1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do Senhor LUIZ FRANCISCO DE ASSIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **LUIZ FRANCISCO DE ASSIS,** inscrito no CPF sob o nº **018.301.368-95,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:21B5BD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) SEVERINO LINO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SEVERINO LINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **875.821.124-15,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F83D8E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº **752.008.644-53,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:99AE3EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) VANESSA MARTINS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **VANESSA MARTINS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **082.954.584-00,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA GERAL DE ALIMENTOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AB9571AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **079.926.574-89,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CE1BD15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) LUIZ JUNIOR DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUIZ JUNIOR DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **040.517.304-09,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FCB44E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do Senhor JOÃO BOSCO COSTA E SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOÃO BOSCO COSTA E SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **092.393.184-88,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E630C11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação do Senhor JOÃO BATISTA FELIZ DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOÃO BATISTA FELIZ DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **113.301.754-17,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:35159FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2018

De 09 de Janeiro de 2018.

Nomeação da Senhora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **565.509.074-49,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO "D",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DA74FD96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e funcionamento de estabelecimentos – TLF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 276, Inciso I e 280 da Lei Complementar n.º 020, de 29 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.
Art. 2º - Fica estabelecido, 31 de janeiro de 2018 como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2017.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças e Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4FFF59B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETORA ESCOLAR
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 014 /2018 Em 04 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ANTÔNIA NÉZIA DE CARVALHO MAIA QUEIROZ para o cargo de Vice-Diretora de Escola Municipal de Itaú-RN para o biênio 2018-2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 461/2017 de 25 de outubro de 2017 e da Portaria nº 01/2017, e;
CONSIDERANDO o Edital de homologação do resultado das Eleições para Diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas Municipais de Itaú-RN que proclama os eleitos para o biênio 2018-2019 emitido pela Comissão Eleitoral Central – CEC, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora **ANTÔNIA NÉZIA DE CARVALHO MAIA QUEIROZ**, Professora PIIICR6, Matrícula nº 374, CPF: 018.678.864-99, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da **Escola Municipal Professor José Porto de Queirós**, da Secretaria Municipal de Educação no biênio 2018-2019.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú/RN, 04 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS
Sec. Mul. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:AB945E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 CONTRATO Nº 004/2017/TP

OBRA: Pavimentação em Paralelepípedo de diversas ruas no município de Jaçanã - RN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: GR Construções LTDA - ME
CNPJ: 20.265.912/0001-00
OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR DE CONTRATO DE EXECEÇÃO DE SERVIÇOS, PASSANDO DE 253.173,63 PARA R$ 261.050,33, CORRESPONDENTE A 3,11%.
Data da Assinatura: 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9870A2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 CONTRATO Nº 004/2015/TP

OBRA: Conclusão de Ginásio Poliesportivo no município de Jaçanã-RN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.855.078/0001-37
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA, REFERENTE AO CONTRATO CITADO ACIMA, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Data da Assinatura: 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1E0B3529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 CONTRATO Nº 004/2015/TP

OBRA: Conclusão de Ginásio Poliesportivo no município de Jaçanã-RN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.855.078/0001-37
OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR DE CONTRATO DE EXECEÇÃO DE SERVIÇOS, PASSANDO DE 346.639,89 PARA R$ 388.674,41, CORRESPONDENTE A 12,13%.
Data da Assinatura: 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BD907C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 CONTRATO Nº 004/2015/TP

OBRA: Conclusão de Ginásio Poliesportivo no município de Jaçanã-RN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.855.078/0001-37
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA, REFERENTE AO CONTRATO CITADO ACIMA, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
Data da Assinatura: 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:50A731BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **LARIZA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA,** CPF Nº 087.495.804-00, para o cargo de Secretaria Municipal de Assistência social, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AA20AA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª MARIA DAMIANA FERREIRA AGUIAR, CPF Nº. 028.335.014-80, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social**, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B542CB96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2018

DECRETO N° 27/2017, de 28 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5°, 40, inciso XVI, alínea "a" e § 3°, 92, 113 e 115, todos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o Art. 5° da Lei ° 8.666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimentos de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ondem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Jandaíra em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução n° 032/2016-TCE e suas alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica do pagamento nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo desde Município.

Art. 2°. Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – *Unidade gestora:* a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes do poder executivo municipal:

A Prefeitura Municipal de Jandaíra;
O Fundo Municipal de Assistência Social; e
O Fundo Municipal de Saúde;

§ 1°. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Jandaíra.

§ 2°. Para efeito deste decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II – *Obrigação de natureza contratual e onerosa:* toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

III – *Recursos Vinculados:* os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade especificas;

IV – *Recursos Ordinários:* os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – *Credor:* todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

VI – *Autuação:* é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere a cobrança;

VII – *Adimplemento:* é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3°. As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 1°. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2°. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa**,** contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3°. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória de pequenos valores.

§ 4°. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inicio II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5°. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPITULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4°. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1°. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registo contábil da fase de despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Jandaíra.

§ 2°. A sequência das datas de liquidação obedecerá, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no *caput* do art. 6° deste decreto.

§ 3°. O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como "liquidada", deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4°. A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Fiscal de Contrato: para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

II – Encarregados do almoxarifado: para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

III - Chefe do setor de compras: para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal.

IV – Chefe do setor de patrimônio: para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V – Chefe do setor contábil: para proceder o registro da competente liquidação.

Art. 5°. Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro para fins de pagamento.

Art. 6°. Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem

prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Parágrafo Único - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível a Unidade gestora contratante.

Art. 7°. O prazo previsto no art. 4° será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores.

Parágrafo Único – Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações prevista ao artigo anterior.

Art. 8°. Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do art. 4°, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

CAPITULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9°. No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada. **Os Recursos Vinculados** provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e **os Recursos Ordinários,** oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

Parágrafo Único - Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a titulo de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 10. Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal n° 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste decreto.

§ 1°. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, "a", da Lei Federal 8.666/93.

§ 2°. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal No. 8.666/93.

§ 3°. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1° deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4°. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5°. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2° do art. 11 deste decreto

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM
CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.

Art. 11. A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no Art. 13 e em caso de:

I – Grave perturbação;
II – Estado de emergência;
III – Calamidade pública;
IV – Decisão judicial;
V – Decisão do tribunal de contas que determine a suspensão de pagamento; e
VI - Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Parágrafo Único – As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento "restos a pagar processados".

§ 1°. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2°. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1°. do art. 10.

§ 3°. O disposto no "caput" aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1° do Decreto n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Não se sujeitarão às disposições deste decreto os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos ternos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual n° 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II – Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxilio, dentre outras;

III – Contratações que afetem sobremaneira o funcionamento da administração: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios, internet e imprensa oficial; limpeza pública e abastecimento medicamentos, gêneros alimentícios, combustível e manutenção de veículos; assessorias e consultorias prestadas por pessoas jurídicas em caráter permanente e necessário.

IV – Obrigações tributárias;

V – Transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e

VI – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a este decreto devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48, paragrafo único, inciso II e 48 - A, inciso I da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, arts 2°, § 2°, inciso II, e 7° do Decreto Federal n° 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts 25 e 26 da Resolução n° 011/2016 – TCE-RN, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único - A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

I – Número do correspondente processo administrativo;
II – Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII – Data da emissão do atesto;
VIII - Data da liquidação;
IX- Data do efetivo pagamento;
X – Valor efetivamente pago;
XI – Nome e número de CPF/CNPJ do fornecedor;
XII – Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e
XIII – Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste decreto.

Art. 17. O descumprimento das regras deste decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, em 28 de dezembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2F707ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **EDILZA SUELY SEVERIANO COSTA,** CPF Nº 502.877.614-87, para o cargo de Secretaria Adjunto de Assistência social, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:07B90EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA,** CPF Nº 342.485.284-87, do cargo de Assessor de serviços e manutenção, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:590CF9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª **ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS,** CPF Nº 044.448.734-42, do cargo de Assessor de serviços e manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AB3CCE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 01 - PP Nº 021/2017

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN** - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa sito à Av. Santa Terezinha, 21, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Janduís, no município de Janduís - RN, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís - RN**- Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no contrato inicial de FORNECIMENTO Nº 0623.01/2017, no valor de R$ 5.796,00 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais) referente ao itens nº 01, 40, considerando a rescisão de contrato com a empresa ALICE MEDEIROS DOS SANTOS EI – CNPJ Nº 27.774.632/0001-69, 01 de setembro de 2017. A despesa decorrente da execução do presente ADITIVO, ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2017, 339030 – Material de Consumo.

Janduis, 04 de setembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreções

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:2686815D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP SRP Nº 021/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUIS E STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36.

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa sito à Av. Santa Terezinha, 21, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Janduís, no município de Janduís - RN, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís - RN**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, proceder as seguintes alterações, no termo contratual inicial:

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no contrato inicial de FORNECIMENTO Nº 0623.01/2017, no valor de R$ 5.796,00 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais) referente ao itens nº 01, 40, considerando a rescisão de contrato com a empresa ALICE MEDEIROS DOS SANTOS EI – CNPJ Nº 27.774.632/0001-69, 01 de setembro de 2017.

Cláusula 2ª - A despesa decorrente da execução do presente ADITIVO, ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2017, 339030 – Material de Consumo.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas, mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do referido contrato, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo. (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Janduis, 04 de setembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI
CNPJ Nº 26.90.402/0001-36.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:45FC1ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP SRP Nº 021/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE limpeza, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUIS E C M NETA DANTAS SOTERO MAIA ME– CNPJ Nº 05.029.157/0001-63.

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa sito à Av. Santa Terezinha, 21, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Janduís, no município de Janduís - RN, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C M NETA DANTAS SOTERO MAIA ME– CNPJ Nº 05.029.157/0001-63, Rua São Bento, 55, Centro – Janduís RN**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, proceder as seguintes alterações, no termo contratual inicial:

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no contrato inicial de FORNECIMENTO Nº 0623.03/2017 PP Nº 021/2017, no valor de R$ 27.876,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) referente ao itens nº 04, 08, 18, 27, 29, 33, 41, 44, 48, 51, considerando a rescisão de contrato com a empresa ALICE MEDEIROS DOS SANTOS EI – CNPJ Nº 27.774.632/0001-69, 01 de setembro de 2017.

Cláusula 2ª - A despesa decorrente da execução do presente ADITIVO, ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2017, 339030 – Material de Consumo.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas, mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do referido contrato, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo. (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Janduis, 04 de setembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

C M NETA DANTAS SOTERO MAIA ME–
CNPJ Nº 05.029.157/0001-63

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:32A82FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 08/2018

PORTARIA Nº 08/2018 - GP

Exonera Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar o Senhor, **José Mário Barbosa**, matricula nº 1953 ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, do município conforme portaria de nomeação nº 02/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:A3037AA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 09/2018

PORTARIA Nº 09/2018 - GP

Exonera Secretária Municipal de Saúde, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Senhora, **Simony Fonseca Bezerra**, matricula nº 469 ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, do município conforme portaria de nomeação nº 004/2017, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 004/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:B9B81484

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 10/2018

PORTARIA Nº 10/2018 - GP

Nomeia Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Simony Fonseca Bezerra** para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, desta prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:CF9C4C09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 11/2018

PORTARIA Nº 11/2018 - GP

Nomeia Chefe de Gabinete, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **José Mário Barbosa** para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, desta prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:89172EE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 12/2018

PORTARIA Nº 12/2018 - GP

Nomeia Secretário Municipal de Saúde, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Francisco Leonardo da Silva** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, desta prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:FA4E5065

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 07/2018

PORTARIA Nº 07/2018-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

Adriana Ferreira de Souza
Adriana Pedro da Silva
Ana Carla Ferreira de Morais
Ana Raquel Barreto de Lima
Carla Priscila Ferreira Damasceno
Damiana do Nascimento
Denizia Adriana Souza de Andrade
Deyla Inara Varela
Edilma de Moura
Edwilson Câmara da Silva
Erivânia Gabrielle da Silva Câmara Ramos
Francisca da Costa dos Santos
Francisca Juciana Teixeira Felipe
Francisca Luciana de Siqueira
Francisca Margarida da Silva Brito
Francisco Canindé da Silva
Francisco Canindé Silva
Francisco Ricardo Bezerra
Geane Patrícia Fabrício Câmara Oliveira
Irene Fernandes Filha Ferreira
João Batista Bezerra
João Maria Brito
José Carlos Fabrício de Souza
Josenilma de Lima Pereira
Josielma Caetano
Josilene Pereira da Silva
Luciene Ferreira Damasceno
Luiza Anailda do Nascimento
Madalena Câmara de Souza
Maria da Paz Pedro da Silva
Maria das Graças Ferreira de Morais
Maria de Fátima Santana da Silva
Maria do Nascimento
Maria do Socorro de Souza
Maria Eduarda de Lima Morais
Maria Gerônica Pereira de Lima
Maria Helida Bezerra Barbosa
Maria José Felipe da Câmara
Maria José Felipe de Lima
Maria José Silva Barbosa
Maria Odete Ferreira do Nascimento
Maria Graciele Estevão de Araujo
Maria Rosilda Andrade
Marília Silva de Oliveira
Meyriane Kelly de Lima
Milton Cezar Braz
Monalisa Media Bezerra da Silva
Mylana Raquielle de Lima
Osimara Angela dos Santos
Ozeneide Gomes de Medeiros
Poliana Mara da Silva
Raimunda Ediane Gomes de Paiva
Raimunda Melo da Silva
Reinalado Severiano da Silva
Rosa Maria de Lima
Rosimeire Xavier da Silva
Severina Felix da Silva
Terezinha do Nascimento
Thays dos Santos Souza
Anailson de Moura
Antônio Woschington Pereira Barbosa
Arlindo de Moura Barbosa
Bianca Estefani Lino de França
Bruno Marcio de Morais
Carlos Antônio da Câmara
Denilson da Silva
Edlemo de Souza Brito
Eleil André da Silva
Francisco Adriano Fabrício
Francisco Alexandre da Silva Pereira
Francisco Ediel Aguiar Silva
Francisco Luiz de Melo
Francisco Rogerio da Silva
Genilson Bezerra dos Santos
Ivanildo Gonçalves da Silva
Izabelle Ananias Bezerra
João Batista Anastácio
João Batista Benedito
Joao Caetano Sobrinho
João da Cruz da Silva Andrade
João Maria Bezerra
José Genival da Silva
José Hélio Felipe Baracho
José Mairton do Nascimento
José Neto da Silva
José Sabino Freita de Assis
Josineto Tavares
Lucimário Cipriano de Moura
Luiz Carlos Canindé
Luiz Marcos Lima da Silva
Manoel Messias M. do Nascimento
Marcelo André da Câmara
Maria Eliana Teixeira Bezerra
Maria Elizabete Lima da Silva
Maria José Amaro de Lima
Paulo Roberto Bezerra
Pedro de Morais Ferreira
Raimundo Andre de Aguiar
Raimundo Nobre Barreto Neto
Ronald de Moura Barbosa
Severino Ramos de Araujo
Walter Câmara
Damiana Karoline Câmara
Benedito Brito
Erivaldo de Moura
Francisca Suely Aguiar Silva
Francisco Canindé Soares da Silva
Francisco Damião da Silva
Janaina da Silva Camara
Leônidas Braz de Moura
Maria Madalena Bezerra
Manoel Nazareno Câmara
Marcos Cícero da Silva
Raul Renhan de Lima
Zuleide Henrique
Ana Lucia Pedro da Silva
Andreza da Silva Hilário
Debora Carla Bezerra de Lima
Deziane Simão
Elione Ferreira de Melo da Silva
Francisca de Assis do Nascimento
Francisca Ednalva Felix
Francisca Edneuza Felix
Francisca Eliene Faustino
Francisco das Chagas Bezerra
Luciana Salviano da Silva Lima

Maria Denize Simão
Maria do Céu de Souza
Sandra Andrade
Sandra Maria da Silva
Tarcia Maria Fernandes de Lima
Albaniza Barbosa
Ana Carla Costa da Silva
Ana Lucia Monteiro Aguiar
Cilene Ferreira de Souza
Elisângela Baracho Teixeira
Gerlânia Jakeline Alves de Lima
Luciene Alves da Cruz
Marcela de Lima
Maria Augusta de Lima Paiva
Maria das Graças da Silva
Nerialba Ananias Bezerra
Vera Lucia Benedito da Souza
Maura Pinto da Câmara
Ricardo Victor de Lima
Pedro Rafael Silva Bezerra

Art. 2º - Efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de Janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:443CEEBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13/2018

PORTARIA Nº 13/2018 - GP

Nomeia Secretária Adjunta de Saúde, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **Aline Bezerra de Melo** para o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Saúde, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:46FDE954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0012017 PREGÃO 0492016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL 049/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 318/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **POSTO NOSSA SENHORA DOS AFLITOS**, inscrita no CNPJ n° 24.981.637/0001-74 e sede na Av. Rio Branco, n° 448, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Cicero Lindberg Lopes de Farias**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n° 001.565.480 (SSP/ RN) e CPF n° 022.680.344-96, residente na Rua Manoel Antônio, n° 274, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 049/2016**, homologado em 04 de JANEIRO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 049/2016,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 04 de Março de 2017, tendo por termo inicial a data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 325.200,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 049/2016**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **GASOLINA**			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,9600	Valor Total: 99.000,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:2 - **ETANOL**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,2900	Valor Total: 16.450,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:3 - **DIESEL COMUM**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,1500	Valor Total: 126.000,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:4 - **DIESEL S-10**			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 83.750,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 049/2016.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 049/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 049/2016**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 049/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 049/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta

Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 04 de JANEIRO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
POSTO NOSSA SENHORA DOS AFLITOS

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:9A768750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0022017 PREGÃO 0502016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL 050/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 319/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **RINALDO RONIÉRE RODRIGUES**, brasileiro, portador de RG n° 845.938 (SSP/ RN) e CPF n° 654.952.504-78, residente na Rua 15 de Novembro, n° 02, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 050/2016**, homologado em 16 de Janeiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 050/2016,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e suas consequentes contratações vigência por até um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 25.200,00**conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 050/2016**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Prestação dos serviços de especialização em alimentação dos sistemas de informação em saúde de base nacional, assim como a capacitação de profissionais da rede municipal acerca dos referidos sistemas.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 2.100,0000	Valor Total: 25.200,00
Aceito para : **RINALDO RONIÉRE RODRIGUES** - CNPJ 654.952.504-78			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 050/2016.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 050/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o

Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 050/2016**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 050/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 050/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 16 de Janeiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
RINALDO RONIÉRE RODRIGUES

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:E90B124E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0032017 PREGÃO 0512016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL 051/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 321/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ANDRÉ M SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n° 18.117.266/0001-84 e sede na Rua Alamanda, n° 3430, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-480, neste ato representada por **André Maciel do Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG n° 002.258.838 (ITEP/RN) e CPF n° 102.646.304-16, residente na Rua Rio Clraron° 139, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-710, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 051/2016**, homologado em 24 de JANEIRO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS SUFICIENTES PARA ARCAR COM AS DESPESAS SUPRACITADAS NA CIDADE DE NATA/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 051/2016,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e suas consequentes contratações vigência por até um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 499.500,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 051/2016**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Diária Completa – local com serviços e acomodações adequada e suficiente para atender a demanda.**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 59,9000	Valor Total: 299.500,00
Aceito para : **ANDRÉ M SANTOS ME** - CNPJ 18.117.266/0001-84			
Item nº:2 - **Café da manhã – Pode ser servido: pão, ovos, cuscuz, bolo de sabores variados, bolachas, queijo, presunto. Bebida: café, ou leite, ou suco, ou iogurte. O café da manha deverá ser entregue pronto para o consumo.**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 100.000,00
Aceito para : **ANDRÉ M SANTOS ME** - CNPJ 18.117.266/0001-84			
Item nº:3 - **Almoço - Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: Dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também com ou sem molho, arroz branco, ou de leite, ou refogado, feijoada ou feijão, farofa, salada de verdura crua ou cozida, macarrão ou macarronada. A escolha fica a critério da Prefeitura de Jardim de Piranhas, no momento do pedido.**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 100.000,00
Aceito para : **ANDRÉ M SANTOS ME** - CNPJ 18.117.266/0001-84			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 051/2016.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 051/2016**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 051/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 051/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 24 de JANEIRO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ANDRÉ M SANTOS - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:551C3D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0042017 PREGÃO 0532016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL 053/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 323/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **MAYARA DA COSTA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.363.685/0001-33 e sede na Rua Coronel João Florêncio , n° 362, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 053/2016**, homologado em 25 de JANEIRO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU PURIFICA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 053/2016,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 25 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 39.597,50** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 053/2016**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ÁGUA MINERAL OU PURIFICADA EMB. DE 500ml**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 937,50
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:2 - **ÁGUA MINERAL OU PURIFICADA GARRAFÃO DE 20 LITROS**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 34.930,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:3 - **GELO DE ÁGUA MINERAL PACOTE COM 02kg**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7300	Valor Total: 3.730,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:4 - **Vasilhame emb. Plástica garrafão de 20 litros**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador

adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 053/2016.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 053/2016**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 053/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 25 de JANEIRO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
MAYARA DA COSTA SANTOS - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:89A8225F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0052017 PREGÃO 0562016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL 056/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 326/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **C DE P CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ n° 07.192.815/0001-69 e sede na Rua Av. Rio Branco, n° 27, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Carpegiany de Paiva Cardoso**, brasileiro, empresário, portador de RG n° 1.983.311 (ITEP/RN) e CPF n° 049.465.474-01, residente na Rua Av. Rio Branco, n° 571, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 056/2016**, homologado em 26 de JANEIRO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 056/2016,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 26 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 57.090,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 056/2016**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13KG**			
Quantidade: 1.100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,9000	Valor Total: 57.090,00
Aceito para : **C DE P CARDOSO ME** - CNPJ 07.192.815/0001-69			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 056/2016.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 056/2016**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições

da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 056/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 26 de JANEIRO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
C DE P CARDOSO - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:4D441430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0072017 PREGÃO 0012017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.783.270/0001-19 e sede Rua Quinze de Novembro, n° 406, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Alfredo Macio Dantas Pereira**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.120.532 (SSP/ RN) e CPF n° 703.334..324-87, residente na Rua Altivo Pamplona Câmara, n° 02, Salviano Santos, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 001/2017**, homologado em 09 de Fevereiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR E EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS COM CONDUTOR,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 09 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 60.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:4 - **PICK-UP CAMIONETE EQUIPADA COM ESCADA PARA O ALCANCE EM POSTES DE ATÉ 12 METROS DE ALTURA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 5.000,0000	Valor Total: 60.000,00
Aceito para : **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO-ME** - CNPJ 17.783.270/0001-19			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 09 de Fevereiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:B380C71E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0082017 PREGÃO 0012017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **D. L. SANTOS LOCADORA DE VEICULOS EPP**, inscrita no CNPJ n° 24.624.752/0001-91 e sede Rua Presidente Kennedy, n° 100, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51.350-610, neste ato representada por **Davi Lima Santos**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 9097654 (SDS/ PE) e CPF n° 112.960.674-08, residente na Rua Itacambira, n° 32, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51.350-110, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 001/2017**, homologado em 09 de Fevereiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR E EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS COM CONDUTOR,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 09 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 260.278,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:3 - **CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO COM POTÊNCIA DE 127 CV E CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DE JARDIM DE PIRANHAS-RN ATÉ NATAL-RN E DE NATAL-RN ATÉ JARDIM DE PIRANHAS-RN A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 14.690,0000	Valor Total: 176.280,00
Item nº:7 - **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE 127 CV E CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DE JARDIM DE PIRANHAS-RN ATÉ CAICÓ-RN E DE CAICÓ-RN ATÉ JARDIM DE PIRANHAS-RN A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 6.999,9000	Valor Total: 83.998,80
Aceito para : **D L SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EPP** - CNPJ 24.624.752/0001-91			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 09 de Fevereiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
D. L. SANTOS LOCADORA EPP

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:BB65DCDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0092017 PREGÃO 0072017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **LEANDRO SILVA SANTOS**, inscrita no CPF n° 071.372.126-03 e residente e domiciliado na Rua

Pedro Araújo, n° 320, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Leandro Silva Santos**, brasileiro, portador de RG n° 14.444.310 (SSP/GM) e CPF n° 071.372.126-03, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 007/2017**, homologado em 14 de Fevereiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇAS PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 14 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 14.280,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **SERVIÇO DE INSTRUTOR DE DANÇA**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 1.190,0000	Valor Total: 14.280,00
Aceito para : **LEANDRO SILVA SANTOS** - CNPJ 071.372.126-03			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 14 de Fevereiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
LEANDRO SILVA SANTOS

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:58DD84FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0102017 PREGÃO 0062017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **JOACÍ DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF n° 053.990.784-73 e residente e domiciliado na Rua Manoel Calixto, n° 35, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Joací Dantas dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 2.004.427 (SSP/ RN) e CPF n° 053.990.784-73, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 004/2017**, homologado em 14 de FEVEREIRO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CORDAS PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 14 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 14.340,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CORDAS, COMO VIOLÃO E QUITARRA**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 1.195,0000	Valor Total: 14.340,00
Aceito para : **JOACI DANTAS DOS SANTOS** - CNPJ 053.990.784-73			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 14 de Fevereiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
JOACÍ DANTAS DOS SANTOS

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:A52A38C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0112017 PREGÃO 0062017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° 011.558.704-76 e residente e domiciliado no Sitio Maracujá, Zona Rural, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Alcicleide Almeida de Oliveira**, brasileira, portador de RG n° 1.587.021 (SSP/ RN) e CPF n° 011.558.704-76, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 006/2017**, homologado em 14 de Fevereiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ORGANIZACIONAL, OPERACIONAL DE GESTÃO JUNTO AOS FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA ADOLESCENTE E PESSOAIDOSA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 14 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 21.480,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 006/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **SERVIÇO DE ASSESSORIA ORGANIZACIONAL, OPERACIONAL E DE GESTÃO JUNTO AOS FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A GESTÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 1.790,0000	Valor Total: 21.480,00
Aceito para : **ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA** - CNPJ 011.558.704-76			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 14 de Fevereiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:DD6D3D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0122017 PREGÃO 0032017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 032/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ n° 18.578.972/0001-23 e sede na Rua Severino Gomes da Silva, n° 149, São José, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Eliete Maria dos Santos Dantas**, brasileira, empresária, portador de RG n° 793.462 (SSP/ RN) e CPF n° 512.099.854-20, residente na Rua Amaro Cavalcante, n° 135 A, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 003/2017**, homologado em 16 de FEVEREIRO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CAMIÃO LIMPA FOSSA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 16 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 118.800,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 9.900,0000	Valor Total: 118.800,00
Aceito para : **ELIETE MAIA DOS SANTOS DANTAS** - CNPJ 18.578.972/0001-23			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 16 de FEVEREIRO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:54C07434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0132017 PREGÃO 0112017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 059/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **MAYARA DA COSTA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.363.685/0001-33 e sede na Rua Manoel Antônio Filho, n° 106, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 011/2017**, homologado em 17 de fevereiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS CARNEOS DE ORIGEM ANIMAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 011/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 17 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 417.450,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **CARNE BOVINA COSTELA SALGADA C/ POUCA GORDURA E SERRADA EM PEQUENAS PORÇÕES (inatura)**			
Quantidade: 3.700,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 48.100,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:2 - **CARNE BOVINA DE SEGUNDA COM POUCA GORDURA – LOMBO OU POSTA GORDA (inatura)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 27.750,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:3 - **CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA COM POUCA GORDURA (inatura)**			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 56.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:4 - **CARNE BOVINA DE SEGUNDA SALGADA COM POUCA GORDURA – LOMBO OU POSTA GORDA (inatura)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 85.500,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:5 - **CARNE BOVINA EM BIFÉ CONTRA FILÉ OU PATIM (inatura)**			
Quantidade: 800,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 19.200,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:6 - **CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SALGADO (inatura)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:7 - **CARNE BOVINA SALGADA COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ (inatura)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 23.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:8 - **CARNE BOVINA SEM SAL COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ (inatura)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 23.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:9 - **CARNE DE CHARQUE EMB. A VÁCUO C/ 500g (inatura)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 13.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:10 - **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO (bom todo)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 14.250,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:11 - **FRANGO IN NATURA (inatura)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:12 - **LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO (comodoro)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:13 - **PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO (bom todo)**			

Quantidade: 5.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 52.250,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:14 - **SALSICHA DE FRANGO EMBALADO E CONGELADO (avivar)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 7,7000	Valor Total: 7.700,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:15 - **SALSICHA MISTA EMBALADO E CONGELADO (avivar)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 17 de fevereiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
MAYARA DA COSTA SANTOS - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:9516DFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0172017 PREGÃO 0122017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **PL LACTICÍNIOS - EPP**, inscrita no CNPJ n° 11.696.607/0001-74 e sede na Rua Vila da Barra, n° 18, Zona Rural, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, neste ato representada por **Ludemberg Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 1889891 (SSP/RN) e CPF n° 033.913.114-44, residente na Rua José Deniz, n° 933, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 012/2017**, homologado em 07 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LEITE E DERIVADOS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 07 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 104.575,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 012/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML (SABUGI)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 5.200,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:2 - **BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml (SABUGI)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 6.500,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:3 - **BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml (SABUGI)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 5.200,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:4 - **LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO C EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml (SABUGI)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 26.000,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:5 - **MANTEIGA DO SERTÃO FRASCO C/ 500ml (SABOROSA)**			
Quantidade: 350,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.625,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:6 - **NATA DE LEITE (SABUGI)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,6000	Valor Total: 19.200,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:7 - **QUEIJO DE COALHO (RETIRO)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,4000	Valor Total: 9.700,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:8 - **QUEIJO DE MANTEIGA (RETIRO)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,4000	Valor Total: 19.400,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:9 - **QUEIJO MUSSARELA (RETIRO)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 21,5000	Valor Total: 10.750,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 07 de Março de 2018.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

PL LACTICÍNIOS - EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:51E36A82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0182017 PREGÃO 0152017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 069/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ n° 26.353.031/0001-10 e sede na Rua Padre Bento, n° 100, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada por **Eufrasio Medeiros** , brasileiro, portador de RG n° 952100 (SSP/RN) e CPF n° 253.289.561-68, residente no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE**

CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 015/2017**, homologado em 08 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR E INFERIOR,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 08 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 97.500,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 015/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR**			
Quantidade: 650,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 150,0000	Valor Total: 97.500,00
Aceito para : **EUFRÁZIO MEDEIROS JUNIOR ME** - CNPJ 26.353.031/0001-10			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 08 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR-ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:A877C986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0192017 PREGÃO 0142017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 068/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **VICTOR MEDEIROS DE ARAÚJO XAVIER**, inscrita no CPF n° 014.140.354-38 e sede na Rua Clementino Batista, n° 80, São José, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Victor Medeiros de Araújo Xavier**, brasileiro, portador de RG n° 1.789.753 (SSP/RN) e CPF n° 014.140.354-38, residente no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 014/2017**, homologado em 08 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO DE ATENDIMENTO MÓVEL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 014/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 08 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 35.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 014/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ENFERMEIRO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 2.950,0000	Valor Total: 35.400,00
Aceito para : **VICTOR MEDEIROS DE ARAUJO XAVIER** - CNPJ 014.140.354-38			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 08 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

VICTOR MEDEIROS DE ARAÚJO XAVIER
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:F3D74712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0202017 PREGÃO 0202017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 074/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **FRANCISCO RONIERE DE ASSIS**, inscrita no CPF n° 305.274.494-15 e sede na Rua Coronel João Florêncio, n° 384, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Francisco Roniere de Assis**, brasileiro, portador de RG n° 1.691.999 (SSP/PE) e CPF n° 305.274.494-15, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 020/2017**, homologado em 09 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 09 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 23.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Educador Físico apto a desenvolver práticas físicas e corporais junto à comunidade e demais detalhamentos conforme anexo I da Portaria MS Nº 256, de 11 de Março de 2013.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 1.950,0000	Valor Total: 23.400,00
Aceito para : **FRANCISCO RONIERE DE ASSIS** - CNPJ 305.274.494-15			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 09 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
FRANCISCO RONIERE DE ASSIS

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:F78444BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0222017 PREGÃO 0272017

022ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **POSTO NOSSA SENHORA DOS AFLITOS**, inscrita no CNPJ n° 24.981.637/0001-74 e sede na Av. Rio Branco, n° 448, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Cicero Lindberg Lopes de Farias**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n° 001.565.480 (SSP/ RN) e CPF n° 022.680.344-96, residente na Rua Manoel Antônio, n° 274, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 027/2017**, homologado em 13 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia13 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 2.365.140,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **GASOLINA COMUM**			
Quantidade: 160.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,8990	Valor Total: 623.840,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:2 - **DIESEL COMUM**			
Quantidade: 350.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,1900	Valor Total: 1.116.500,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:3 - **DIESEL S10 OU DIESEL 50**			
Quantidade: 160.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,2900	Valor Total: 526.400,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:4 - **ETANOL**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,2800	Valor Total: 98.400,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 13 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
POSTO NOSSA SENHORA DOS AFLITOS

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:F6FA5979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0272017 PREGÃO 0242017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL 024/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIA ALBETI DAS CHAGAS**, inscrita no CNPJ n° 18.735.577/0001-07 e sede na Rua Duque de Caxias, n° 174, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Weigo Rodrigues Ivionteiro**, brasileiro, portador de RG n° 002.478.863 (SSP/RN) e CPF n° 071.199.734-95, residente na Rua 15 de Novembro, n° 126, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 024/2017**, homologado em 23 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL UTILIZAÇÃO GRADATIVAS DOS SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (CÓPIAS/XEROX E ENCADERNAÇÃO),** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 23 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 882,00,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:8 - **Encadernação espiral de 261 a 320 folhas tam. A4**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 435,00
Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07			
Item nº:9 - **Encadernação espiral de 321 a 500 folhas tam. A4**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4900	Valor Total: 447,00
Aceito para : **ANTONIA ALBETE LOPES DAS CHAGAS** - CNPJ 18.735.577/0001-07			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à

contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 23 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ANTONIA ALBETI DAS CHAGAS

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:AF34A810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0282017 PREGÃO 0242017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL 024/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**,

doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **JC COPIADORA E GRÁFICA RÁPIDA**, inscrita no CNPJ n° 22.376.235/0001-15 e sede na Rua Generina Vale, n° 319-A, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Jozânio Amaral de Araújo Júnior**, brasileiro, portador de RG n° 002.500.145 (ITEP/RN) e CPF n° 076.490.404-37, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 024/2017**, homologado em 23 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL UTILIZAÇÃO GRADATIVAS DOS SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (CÓPIAS/XEROX E ENCADERNAÇÃO),** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 23 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 35.624,00,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **fotocópias**			
Quantidade: 200.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 32.000,00
Aceito para : **JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA** - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:2 - **Encadernação espiral de 01 a 30 folhas tam. A4**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1800	Valor Total: 354,00
Aceito para : **JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA** - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:3 - **Encadernação espiral de 31 a 50 folhas tam. A4**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1800	Valor Total: 354,00
Aceito para : **JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA** - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:4 - **Encadernação espiral de 51 a 70 folhas tam. A4**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1800	Valor Total: 354,00
Aceito para : **JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA** - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:5 - **Encadernação espiral de 71 a 120 folhas tam. A4**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1800	Valor Total: 354,00
Aceito para : **JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA** - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:6 - **Encadernação espiral de 121 a 180 folhas tam. A4**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1800	Valor Total: 354,00
Aceito para : **JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA** - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:7 - **Encadernação espiral de 181 a 260 folhas tam. A4**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1800	Valor Total: 354,00
Aceito para : **JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA** - CNPJ 22.376.235/0001-15			
Item nº:10 - Emplastificação tam. A4			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **JC COPIADORA E GRAFICA RAPIDA** - CNPJ 22.376.235/0001-15			
VALOR TOTAL: R$ 35.624,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 23 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

JC COPIADORA E GRÁFICA RÁPIDA
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:3F9ED12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0292017 PREGÃO 0302017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 115/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **A C DE MORAIS JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ n° 08.430.439/0001-66 e sede na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, n° 489, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Antônio Carneiro de Morais Júnior**, brasileiro, portador de RG n° 2.089.216 (ITEP/RN) e CPF n° 047.904.594-11, residente na Rua João Vitoriano, n° 542, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 030/2017**, homologado em 24 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE TONERS E CARTUCHOS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 24 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 91.200,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **RECONDICIONAMENTO DE TONER HP 85A**			
Quantidade: 300,00	Unidade: SV	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 11.700,00
Aceito para : **INFO SERVICE & RECICLAGEM** - CNPJ 08.430.439/0001-66			
Item nº:2 - **RECONDICIONAMENTO DE TONER HP 36A**			
Quantidade: 300,00	Unidade: SV	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 11.700,00
Aceito para : **INFO SERVICE & RECICLAGEM** - CNPJ 08.430.439/0001-66			
Item nº:3 - **RECONDICIONAMENTO DE TONER HP 35A**			
Quantidade: 300,00	Unidade: SV	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 11.700,00
Aceito para : **INFO SERVICE & RECICLAGEM** - CNPJ 08.430.439/0001-66			
Item nº:4 - **RECONDICIONAMENTO DE TONER HP 12A**			
Quantidade: 300,00	Unidade: SV	Valor Unitário: 49,0000	Valor Total: 14.700,00
Aceito para : **INFO SERVICE & RECICLAGEM** - CNPJ 08.430.439/0001-66			
Item nº:5 - **RECONDICIONAMENTO DE TONER HP 05A**			
Quantidade: 150,00	Unidade: SV	Valor Unitário: 49,0000	Valor Total: 7.350,00
Aceito para : **INFO SERVICE & RECICLAGEM** - CNPJ 08.430.439/0001-66			
Item nº:6 - **RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO DE TINTA HP 45**			
Quantidade: 50,00	Unidade: SV	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **INFO SERVICE & RECICLAGEM** - CNPJ 08.430.439/0001-66			
Item nº:7 - **RECONDICIONAMENTO DE TONER BROTHER TN 620**			
Quantidade: 300,00	Unidade: SV	Valor Unitário: 62,0000	Valor Total: 18.600,00
Aceito para : **INFO SERVICE & RECICLAGEM** - CNPJ 08.430.439/0001-66			
Item nº:8 - **RECONDICIONAMENTO DE TONER SANSUNG ML-D2850**			
Quantidade: 250,00	Unidade: SV	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 14.750,00
Aceito para : **INFO SERVICE & RECICLAGEM** - CNPJ 08.430.439/0001-66			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 24 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

A C DE MORAIS JÚNIOR - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:1C4D4901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0302017 PREGÃO 0312017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 116/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **TENILE RODRIGUES**, inscrita no CPF n° 019.489.243-31 e sede na Rua Dr. Gevacy de Freitas, n° 710, Novo jardim, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Tenile Rodrigues**, brasileira, portador de RG n° 002.344.982 (ITEP/RN) e CPF n° 019.489.243-31, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 031/2017**, homologado em 28 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR (A) DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ E DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 28 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 25.200,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 031/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **SERVIÇO DE ASSESSORIA**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 2.100,0000	Valor Total: 25.200,00
Aceito para : **TENILE RODRIGUES** - CNPJ 019.489.243-31			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 28 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

TENILE RODRIGUES
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:29C4A77C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0312017 PREGÃO 0052017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 034/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **ÍTALO GERSON DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 096.520.714-55 e RG n° 002.176.304 (SSP/RN), brasileiro, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, n° 156, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 005/2017**, homologado em 29 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICA, RECREATIVAS E LÚDICAS, PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 29 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 13.800,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **SERVIÇO DE INSTRUTOR DE ESPORTES**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 1.150,0000	Valor Total: 13.800,00
Aceito para : **ÍTALO GERSON DE CARVALHO** - CNPJ 096.520.714-55			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 29 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ÍTALO GERSON DE CARVALHO

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:6F8A9023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0322017 PREGÃO 0332017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 121/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **R. KALINE DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ n° 08.403.564/0001-87 e sede na Rua Gevaci de Freitas, n° 164, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Fabiano de Almeida Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 2.614.063 e CPF n° 013.853.094-74, residente na Rua Letícia Dantas de Oliveira, n° 155, Três Meninas, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.893-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 033/2017**, homologado em 03 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ORGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 03 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 033/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:3 - **LOTE 03 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 2.450,0000	Valor Total: 29.400,00
Aceito para : **R KALINE DA COSTA ME** - CNPJ 08.403.564/0001-87			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 03 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
R. KALINE DA COSTA - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:7367A541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0332017 PREGÃO 0332017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 121/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **R. CARLOS CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.554.935/0001-73 e sede na Rua Gevaci de Freitas, n° 164, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Francisco Jorge de Oliveira**, brasileiro, portador de RG n° 1.419.793 e CPF n° 937.553.924-53, residente na Rua Letícia Dantas de Oliveira, n° 155, Três Meninas, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.893-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 033/2017**, homologado em 03 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ORGÃOS E SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 03 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.940,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 033/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **LOTE 01 (SEDE DA PREFEITURA)- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 525,0000	Valor Total: 6.300,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			
Item nº:2 - **LOTE 02 (SECRETARIA DE SAÚDE) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 1.030,0000	Valor Total: 12.360,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			
Item nº:4 - **LOTE 04 (DEMAIS SECRETARIAS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 940,0000	Valor Total: 11.280,00
Aceito para : **R CARLOS CAVALCANTE ME** - CNPJ 10.554.935/0001-73			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 03 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

R. CARLOS CAVALCANTE - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:B248126E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0342017 PREGÃO 0322017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 120/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **A AQUATRADE AQUICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.015.938/0001-88 e sede na Várzea da

Ema, Galpão A, Zona Rural, Mossoró/RN, neste ato representada por **José Fernandes de Araújo**, brasileiro, casado, agropecuarista portador de RG n° 260.531 (SSP/PB) e CPF n° 132.202.414-68, residente na Rua João Dutra de Almeida, n° 181, Centro, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.890-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 032/2017**, homologado em 05 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO E VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 05 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 70.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 70.000,00
Aceito para : **AQUATRADE AQUICULTUA LTDA** - CNPJ 17.015.938/0001-88			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 032/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 032/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a

subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 05 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
A AQUATRADE AQUICULTURA LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:907AE6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0352017 PREGÃO 0352017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **PEDRO AFONSO DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ n° 08.204.760/0001-22 e sede na Rua Augusto Monteiro, n° 809, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Pedro Afonso Dantas**, brasileiro, portador de RG n° 253.082 (ITEP/RN) e CPF n° 108.176.034-68, residente na Rua Augusto Monteiro, n° 819, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 035/2017**, homologado em 11 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 123.300,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - GRUPO I**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: HORAS	Valor Unitário: 65,6000	Valor Total: 65.600,00
Aceito para : **PEDRO AFONSO DANTAS ME** - CNPJ 08.204.760/0001-22			
Item nº:2 - IMPORTÂNCIA ESTIMADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS -GRUPO I			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57.700,0000	Valor Total: 57.700,00
Aceito para : **PEDRO AFONSO DANTAS ME** - CNPJ 08.204.760/0001-22			
VALOR TOTAL: R$123.300,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 11 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
PEDRO AFONSO DANTAS ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:6FD4C3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0362017 PREGÂO0352017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **J ALVES DUTRA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n° 24.779.186/0001-97 e sede na Rua José Alves da Silva, n° 255, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Alves Dutra Filho**, brasileiro, portador de RG n° 2.111.858 (SSP/RN) e CPF n° 055.365.484-50, residente na Rua Don Adelino Dantas, n° 650, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 035/2017**, homologado em 11 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 328.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:3 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - GRUPO II**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: HORAS	Valor Unitário: 123,0000	Valor Total: 123.000,00
Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:4 - IMPORTÂNCIA ESTIMADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS -GRUPO II			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 205.000,0000	Valor Total: 205.000,00
Aceito para : **J ALVES DUTRA FILHO ME** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
VALOR TOTAL: R$328.000,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 11 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

J ALVES DUTRA FILHO - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:D92C986C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0372017 PREGÃO 0352017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.620.622/0001-48 e sede na Rua São Jorge, n° 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Anderson Freire Monteiro**, brasileiro, portador de RG n° 1.869.317 (ITEP/RN) e CPF n° 064.225.144-41, residente na Rua Anselmo Sebastião de Medeiros, n° 112, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 035/2017**, homologado em 11 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 265.500,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:5 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - GRUPO III**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: HORAS	Valor Unitário: 159,3000	Valor Total: 159.300,00
Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48			
Item nº:6 - **IMPORTÂNCIA ESTIMADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS -GRUPO III**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 106.200,0000	Valor Total: 106.200,00
Aceito para : **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 02.620.622/0001-48			
VALOR TOTAL: R$265.500,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 11 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:F6306511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0382017 0352017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.184.984/0001-70 e sede na Rua Av. Coronel Martiniano, n° 1116, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Batista**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG n° 821.661 (SSP/RN) e CPF n° 490.115.704-30, residente e domiciliado na Av. Coronel Martiniano, n° 1513, Apto. 302 Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 035/2017**, homologado em 11 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL ATUAL E FUTURA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 11 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 40.050,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:7 - **VALOR REFERENTE A ESTIMATIVA DE PREÇOS POR HORA TRABALHADA NOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA - GRUPO IV**			
Quantidade: 300,00	Unidade: SERVIÇO	Valor Unitário: 133,5000	Valor Total: 40.050,00
Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA** - CNPJ 01.184.984/0001-70			
VALOR TOTAL: R$ 40.050,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 11 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

TOP PEÇAS LTDA
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:CD8CB456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0402017 PREGÃO 0362017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 134/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TOP PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.303.897/0001-28 e sede na Rua Av. Coronel Martiniano, n° 1975, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Batista**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG n° 821.661 (SSP/RN) e CPF n° 490.115.704-30, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes, n° 36, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 036/2017**, homologado em 12 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 036/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 12 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 20.100,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 036/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:20 - **PNEU 18.4.30 10 LONAS (FIRESTONE)**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.350,0000	Valor Total: 20.100,00
Aceito para : **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP** - CNPJ 23.303.897/0001-28			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais,

tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 12 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

TOP PEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:1DA64371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0412017 PREGÃO 0552016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL 055/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 325/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES**, inscrita no CNPJ n° 12.953.571/0001-20 e sede na Av. Rio Branco, n° 134, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Willy dos Santos Pereira Soares**, brasileiro, portador de RG n° 1.921.156 (ITEP/RN) e CPF n° 046.927.854-46, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 055/2016**, homologado em 19 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 055/2016,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 56.750,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 055/2016**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ALMOÇO: ALIMENTOS MÍNINOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, PODENDO SER TAMBÉM, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, MACARRÃO REFOGADO OU MACARRONADA, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). BEBIDA: UM COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE DE LATA EMB. COM 350ml (SABORES VARIADOS). (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PMJP NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO) O ALMOÇO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem proposta** - CNPJ			
Item nº:2 - **CAFÉ DA MANHÃ: CALDO DE CARNE, CUSCUZ, BATATA DOCE OU CUSCUZ COM OVO, UMA FATIA DE QUEIJO E CAFÉ COM LEITE. A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PMJP NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem proposta** - CNPJ			
Item nº:3 - **JANTAR: ALIMENTOS MÍNINOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, PODENDO SER TAMBÉM, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJOADA OU FEIJÃO VERDE, MACARRÃO REFOGADO OU MACARRONADA, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). BEBIDA: UM COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE DE LATA EMB. COM 350ml (SABORES VARIADOS). (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PMJP NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO) O JANTAR DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem proposta** - CNPJ			
Item nº:4 - **LANCHE: UM PÃO, UM HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, UM OVO, UMA SALSICHA, UMA FATIA DE QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO, DUAS FATIAS DE TOMATE E UMA FOLHA DE ALFACE. BEBIDA: UM COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE DE LATA EMB. COM 350ml (SABORES VARIADOS). (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PMJP NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO) O LANCHE DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem proposta** - CNPJ			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:4A44C136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0472017 PREGÃO 0342017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 122/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.783.270/0001-19 e sede na Rua Quinze de Novembro, n° 406, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Alfredo Marcio Dantas Pereira**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.120.532 (ITEP/ RN) e CPF n° 703.334.324-87, residente na Rua Altivo Pamplona Câmara, n° 02, Salviano Santos, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 034/2017**, homologado em 02 de Maio de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **registro DE PREÇOS PARA POSSÍVEL COLAÇÃO DE CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 02 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 378.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 034/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **03 CARROS PIPA PARA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 31.500,0000	Valor Total: 378.000,00
Aceito para : **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO-ME** - CNPJ 17.783.270/0001-19			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 034/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta

Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 02 de Maio de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:DC0634B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0482017 PREGÃO 0382017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 816/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SANTOS E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.909.308/0001-80 e sede na Rua Olinto Meira, n° 1251, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-180, neste ato representada por **Gilberto Alves da Silva**, brasileiro, portador de RG n° 743.477 (SSP/RN) e CPF n° 343.560.374-72, residente na Rua Nerópolis, n° 63, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-640, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 038/2017**, homologado em 08 de Maio de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 038/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 08 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 141.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 038/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Locação de veículo tipo ambulância, suporte básico, zero quilometro, motor 1.8 com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista e combustível, quilometragem livre, com seguro total.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 5.875,0000	Valor Total: 70.500,00
Aceito para : **SANTOS E FERNANDES LTDA** - CNPJ 02.909.308/0001-80			
Item nº:2 - **Locação de veículo tipo ambulância, suporte básico, zero quilometro, motor 1.8 com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista e combustível, quilometragem livre, com seguro total.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 5.875,0000	Valor Total: 70.500,00
Aceito para : **SANTOS E FERNANDES LTDA** - CNPJ 02.909.308/0001-80			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a

Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 08 de Maio de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
SANTOS E FERNANDES LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:58FD1971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0522017 PREGÃO 0442017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL 044/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 822/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ n° 09.615.053/0001-91 e sede na Travessa Renato Dantas, n° 1134 D, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Kledyerto Formiga da Silva**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.889.531 (ITEP/RN) e CPF n° 033.613.024-47, residente na Rua São Francisco, n° 395, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 044/2017**, homologado em 24 de MAIO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 044/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 24 de MAIO de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 59.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 044/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos gabinetes odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 4.950,0000	Valor Total: 59.400,00
Aceito para : **KLEDYERTO F DA SILVA ME** - CNPJ 09.615.053/0001-91			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 24 de Maio de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
KLEDYERTO F. DA SILVA ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:E1941755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **SIMONILDO SIMÃO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF 045.750.114-60, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C953BABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidores para o exercício de Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

Considerando a Lei Municipal nº 797, de 23 de junho de 2016 e a Lei Municipal nº 856, de 13 de junho de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 582, de 11 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para os Cargos e Funções Gratificadas, pelo período de 02 (dois) anos, que corresponde a 02.01.2018 a 02.01.2020:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS, Professora, inscrita no CPF: 987.732.764-49, para o Cargo de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Monsenhor Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ILDETE BATISTA DE ARAÚJO, Professora, inscrita no CPF: 512.568.944-00, para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS, Professora, inscrita no CPF: 969.390.364-15, para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO, Professor, inscrito no CPF: 201.147.454-04, para o Cargo de Diretor da Escola Municipal Marinheiro Saldanha, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JALBY FAULE CAVALCANTE DE ARAÚJO, Professor, inscrito no CPF 009.301.374-42, para o Cargo de Diretor da Escola Municipal Maria de Nazareth, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ELIETE GERMANDO DE SOUZA, Professora, inscrita no CPF 444.160.674-53, para o Cargo de Diretor da Creche Municipal Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA, Professora, inscrita no CPF: 812.622.214-04, para o cargo de vice-diretora da Escola Municipal de 1º Grau Monsenhor Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Educação.
IRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO, Professora, inscrita no CPF: 023.114.814-36, para o cargo de vice-diretora da Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação.
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUTRA, Professora, inscrita no CPF: 873.643.284-91, para o cargo de vice-diretora da Escola Municipal Marinheiro Saldanha, da Secretaria Municipal de Educação.
SAIONARA VALE SOARES, Professora, inscrita no CPF 465.906.174-49, para o cargo de vice-diretora da Escola Municipal Maria de Nazareth, da Secretaria Municipal de Educação.
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA, Professora, inscrita no CPF 555.418.604-15, para o cargo de vice-diretora da Creche Municipal Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0746D6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2018 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora **MARIA CLEIDE ALVES**, inscrita no CPF sob nº 703.315.294-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por ter sido concedido aposentadoria por tempo de contribuição, através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F73C5ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2018 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS BORGES**, inscrito no CPF/MF 393.287.594-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para desempenhar interinamente a função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – nível CC-1 da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 02 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B71ABE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2018 - GP

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 415/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, constituírem a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, até 31 de dezembro de 2018, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações da Administração Pública Municipal:
I – TARSO DE ARAÚJO FERNANDES (Assessor Técnico, CPF: 009.255.054-12) – **Presidente;**
II – HILDA TEIXEIRA (Cozinheira, CPF: 553.224.684-04) – **Membro Titular;**
III – JOÃO FERNANDES SANTIAGO (Fiscal de Obras, CPF: 261.518.124-68) – **Membro Titular;**
IV - RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA (Controladora Geral, CPF: 009.087.904-06 – **Membro Titular**;
Art. 2º - Substituirá o Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro **LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**, e na impossibilidade deste, a membro **HILDA TEIXEIRA**.
Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Oficial para praticar os atos inerentes ao Pregão, Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte, até o dia 31 de dezembro de 2018, com a seguinte composição:
I – TARSO DE ARAÚJO FERNANDES (Assessor Técnico, CPF: 009.255.054-12) – **Pregoeiro;**
II – LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA (Diretor de Serviços, CPF: 052.526.644-55) – **Pregoeiro;**
III – HILDA TEIXEIRA (Cozinheira, CPF: 553.224.684-04) – **Membro Titular da Equipe de Apoio;**
IV – JOÃO FERNANDES SANTIAGO (Fiscal de Obras, CPF: 261.518.124-68) – **Membro Titular da Equipe de Apoio;**
V – ELISAMA ALVES PEREIRA (Coordenadora de Finanças, CPF: 082.323.334-05) – **Membro Suplente da Equipe de Apoio;**
VI – EVERTON ARAÚJO SANTOS (Assistente de Administração, CPF: 082.644-434-27) – **Membro Suplente da Equipe de Apoio;**

Art. 4º - **DESIGNAR** o servidor **LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA**, Diretor de Serviços, CPF: 052.526.644-55, para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe Oficial do Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:85188587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

SANDOVAL ARAÚJO NETO, inscrito no CPF/MF 066.717.554-77, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Turismo – FG-2. O supracitado servidor prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CLEIDE DE ASSIS ARAÚJO, inscrita no CPF/MF 813.495.74-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Serviços – FG-2. A supracitada servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Administração.
SIMONILDO SIMÃO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF 045.750.114-60, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos – nível CC-2. O supracitado servidor prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0F82B60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de janeiro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D7D4337E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de janeiro de 2018.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C259F62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de janeiro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5683CE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de janeiro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B91539B5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 871/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Denomina Rua de Maria de Lourdes da Silva e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua de Maria de Lourdes da Silva, no Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - No sentido Leste/Oeste, localiza-se entre a Rua Emeliano Ferreira de Paiva e Rua Projetada.

Art. 3º - No sentido Norte/Sul ela começa do açude de Dedé de Caboclo, atravessa a Rua Osvaldo Borges indo até os terrenos de Lenilson de Mena, Bairro Floresta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:28D1E131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 069/2017.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 069/2017, realizado em 04/01/2018, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COMPLEMENTAR ESPECIALIZADO, ESPECIFICAMENTE, PARA ENVIO E MELHORIA NA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE, PRESTADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
Licitante: **RINALDO RONIÉRE RODRIGUES** - CPF: 654.952.504-78, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de janeiro de 2018

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C08C9C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 069/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Pregão Presencial nº 069/2017 com início 06 de setembro de 2017, realizada em 04 de janeiro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do licitante relacionado a seguir:
LICITANTE: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES - CPF: 654.952.504-78, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CAE89BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
SRP - SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 002/2018.
O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que o ADIAMENTO do Pregão supramencionado, para correção de cotações de preços, devido a disparidade nas pesquisas atuais em relação ao mercado. Serão realizadas novas cotações. Em breve será publicado novo Aviso de Edital. Informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara, 05/01/2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B73071D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 29120003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 29120003/2017

Objeto: Serviço de Exodontia realizado pelo profissional cirurgião dentista Jose Airton Lopes no paciente Sr. José Bernardino da Silva.

Contratado: JOSÉ AIRTON LOPES (154.478.714-68), com Valor Total Julgado: R$ R$ 2.000,18

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 29/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A3098CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público convocar os interessados para apresentarem documentação visando o cadastro no registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços para o exercício 2018 do referido Município, o que ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal.

Jucurutu/ RN, 09 de janeiro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B360F63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVI JUCURUTU TERMO DE DISPENSA Nº 001/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profisisonal **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS (CPF: 075.389.854-33),** perfazendo a importância global de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos Serviços de Assessoria Jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de janeiro de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:59A259FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801030027 – DISPENSA Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; CONTRATADO: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS (CPF: 075.389.854-33); OBJETO: Serviços de Assessoria Jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; VIGÊNCIA: 08 de Janeiro a 08 de Maio de 2018; Dotação Orçamentária:
14.09.271.0131.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; Elemento de Despesa: 3390350000 - Serviços de Consultoria; Fonte: 01057 ; VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:40509714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LAGOA NOVA –RN REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA - RN

Conselho municipal de saúde – Lagoa Nova –RN
Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova - RN

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2018, as 9:00 horas na sede da secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se o conselho municipal de saúde, tendo sua Presidente fei9to a abertura dando boas vindas e colocando a pauta para discursão: 1º- Leitura da última ata; 2º- aplicação dos recursos da proposta nº 36000144376201700 tipo incremento MAC; 3º Lei de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias. Aberta as discursões, a ata anterior foi aprovada sem ressalva e a nova proposta ficou assim: *R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para manutenção e abastecimentos das ambulâncias; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a reforma do hospital Garibaldi Alves Filho; R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para compra de insumos para o referido hospital. O Excelentíssimo Prefeito autorizou a presidente desse conselho a falar sobre a proposta de uma lei de incentivo aos agentes de saúde, onde surgiu a discursão dos membros do conselhos que são agentes de saúde, as Conselheiras Graça e Cristiane disseram que isso é de suma importância para o trabalho dos agentes e que não se incomodavam de deixar 20% dos seus proventos para material de trabalho onde poderia facilitar muito, desde que tenham um apoio da administração municipal, foi proposto pelos membros do conselho presente a implantação do sistema de informática para todos os agentes de saúde e demais funcionários que usarem o sistema de produção, já que é muito deficiente o que existe, assim facilitaria muito os seus trabalhos. Os conselheiros também tomaram conhecimento da mudança da portaria do Ministério da Saúde, onde consolida os recursos da saúde no município em dois blocos; o bloco de financiamento e o bloco de custeio. Assim simplificando o manuseio das contas. Os conselheiros Sales, Franciélio, Maurília, Oliva e demais presentes, deram sugestões para que a Presidente pedisse que na próxima reunião fosse enviado relatórios sobre os recursos já aplicados para análise desse conselho, relatórios das diárias dos motorista, dos médicos, e a compra de um carro popular para o Hospital Garibaldi Alves Filho, para na falta das ambulâncias ter um carro para uma urgência, e motorista de sobreaviso para essas ocasiões. A conselheira Raniclécia sugeriu que se fizesse uma nova seleção de ACS, já que tem área ficando descoberta por falta de ACS. Foi sugerido também que quando forem fazer a lei de incentivo os membros desse conselho como também os agentes de saúde e endemias participem para darem suas sugestões a respeito do que eles mais necessitam, sendo assim a proposta nº 36000144376201700 incremento MAC feita pelo Executivo foram aprovadas sem ressalva. Não havendo mais nada a discutir a Presidente a Sr.ª Maria do Céu Aciole da Costa encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C43A9D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - LAGOA NOVA– RN REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017 DO CMS REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA – RN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - LAGOA NOVA– RN
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017 DO CMS
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA – RN

Aos 14 dias do mês de SETEMBRO do ano 2017 as 09:30 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Saúde, na ocasião a Presidente do Conselho Municipal de Saúde a Srª Maria do Céu Aciole da Costa, agradeceu a presença de todos os conselheiros e ainda ressaltou a presença do Prefeito Luciano Santos e do Vereador Val Araújo, em seguida fez a leitura da pauta da reunião;1- Relatou a ausência da ata da última reunião em virtude da ausência do Secretário Executivo; 2- Apresentação das ações e execução das despesas relacionadas a Emenda Parlamentar de 200.000,00 de Walter Alves para custeio de Média Complexidade; 3-Deliberaçaão e Debate aberto com a participação da sociedade sobre a temática Vigilância em Saúde e escolha dos representantes para a plenária regional da 1º CESmu; 4- ficou acertado que na próxima reunião seria entregue copias do Estatuto do conselho, leitura da última ata; 5- Outros assuntos ordinários.
A presidente colocou em Pauta a ausência de Vice Presidente no Conselho e ficou acertado que nas reuniões em que a presidente estiver ausente o plenário do Conselho irá escolher entre os conselheiros quem irá presidir a reunião somente na ausência da Presidente na ocasião o Prefeito Luciano Santos enfocou o benefício do incremento financeiro neste momento factício que os municípios vem passando e após concluir sua palavra pediu licença e teve que se ausentar, na continuidade da reunião o vereador Val Araújo falou que o município de Lagoa Nova não irá conseguir manter os plantões médicos diários e solicitou que fosse retirado o recurso de manutenção da ambulâncias e colocado em pessoal mais foi esclarecido pela Técnica Ilaionária que com este recurso é de Custeio não iremos poder pagar pessoal de acordo com a Portaria 788 de 2017.
Ficando os 200 mil reais de custeio para ser dividido com 100 mil para reforma do Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho 50.000,00 para manutenção da frota de carros e ambulâncias utilizados para transporte dos pacientes para tratamento de domicilio e 50.000,00 de material de consumo para laboratório e consumo geral, a Conselheira Maurilia em esclarecimento as questionamento da conselheira Socorro Santos, sobre saúde bucal esclareceu que o serviço está melhorando pois já começou a receber os equipamentos de saúde bucal mas que ainda necessita de muitos outros equipamentos para o pleno funcionamento da saúde bucal no âmbito municipal, o Secretário Geromilton falou da abertura da 6ª UBS/ESF e de seu favorecimento a população, pois desta forma Lagoa Nova será coberta com 100% da ESF.
O Vereador Val Araújo justificou sua presença e saiu da reunião que foi conduzida pela presidente, na ocasião foi debatido que o aviso das reuniões deve ser feito com antecedência para facilitar o comparecimento de todos os conselheiros. Nada havendo mais a ser discutido a Presidente do Conselho Municipal de Saúde a Srª Maria do Céu Aciole da Costa, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7A3D36E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº003/2018

Lagoa Nova / RN, 09 de janeiro de 2017.

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação"

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia como Membros Titulares para a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, os servidores municipais a seguir relacionados para o mandato a iniciar em 09 de janeiro de 2018 e encerramento em 09 de janeiro de 2019.

• José Heitor Matias – Presidente;
• Maria Alcijeane Feliz Pereira - membro
• Elcilene Edineide da Silva Lima - membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições da Portaria nº 176/2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:24AB416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2017 PROCESSO Nº 3855/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 33/2017

PROCESSO Nº: 3855/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, E ENFERMEIROS PLANTONISTAS, PARA TRABALHO DE ACORDO COM ESCALA DE PLANTÃO ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS SERÃO DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: R.L DA SILVA ROSA ME, CNPJ: 19.434.565/0001-05 ENDEREÇO: RUA ALAMANDA, Nº 3430, BAIRRO CANDELÁRIA, CEP 59.065-480– NATAL RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RECURSOS: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:E24B5B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2018

Lagoa Nova / RN, 09 de janeiro de 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova / RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial e Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
Aldrin Macêdo de Medeiros – Pregoeiro;
Jayzon Inácio do Nascimento – Equipe de Apoio;
Jarlene Guilherme da Silva Medeiros – Equipe de Apoio.
Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:
- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições da Portaria nº 022/2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:133D03AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2017 PROCESSO Nº 3856/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 34/2017

PROCESSO Nº: 3856/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, E ENFERMEIROS PLANTONISTAS, PARA TRABALHO DE ACORDO COM ESCALA DE PLANTÃO ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS SERÃO DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 28.366.950/0001-53 ENDEREÇO: AV. DOS XAVANTES, Nº 2106, BAIRRO PITIMBU, CEP 59.069-605 – NATAL RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RECURSOS: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:51015FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2017 PROCESSO Nº 3857/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 35/2017

PROCESSO Nº: 3857/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, E ENFERMEIROS PLANTONISTAS, PARA TRABALHO DE ACORDO COM ESCALA DE PLANTÃO ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS SERÃO DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: SERVIÇO DE ASSIST. MEDIC. LTDA - SAMA, CNPJ: 14.775.280/0001-14 ENDEREÇO: AV. FERREIRA ITAJUBA, Nº 747, SHOPPING SALINAS SALA 25, BAIRRO ABOLIÇÃO, CEP 59.611-030 – MOSSORO/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RECURSOS: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:D37AB4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2017 PROCESSO Nº 3858/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 36/2017

PROCESSO Nº: 3858/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, E ENFERMEIROS PLANTONISTAS, PARA TRABALHO DE ACORDO COM ESCALA DE PLANTÃO ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS SERÃO DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: EDUARDO BASTOS DE PONTES, CNPJ: 13.624.806/0001-00 ENDEREÇO: RUA CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, Nº 212, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CEP 59.380-000 – CURRAIS NOVOS/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RECURSOS: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:AEF727AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2018

Lagoa Nova / RN, 09 de janeiro de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **RAIANE XAVIER BATISTA DA SILVA**, matricula nº 1206, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Técnica de Enfermagem, para participar do Curso Psicossocial através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 29 de novembro de 2017, das 08hs às 17hs (Carga Horária de 08 horas/aula) no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 29 de novembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F31D0553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2018

Lagoa Nova / RN, 09 de janeiro de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado RN) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **RANICLÉCIA CALINE DE MATOS MEDEIROS**, matricula nº 0030, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Enfermeira, para participar de uma Reunião na Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCa), a presença da profissional do município foi solicitada pela unidade para apresentação da Proposta da Alta Compartilhada e discursão do caso de uma usuária residente no município de Lagoa Nova/RN. O Encontro ocorre no dia 12 de dezembro de 2017 na Maternidade Escola Januário Cicco, situado na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.010-0565,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12 de dezembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:133D5B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2018

Lagoa Nova / RN, 09 de janeiro de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **RAIANNE XAVIER BATISTA DA SILVA**, matricula nº 1206, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Técnica de Enfermagem, para participar do Curso Psicossocial através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 06 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs (Carga Horária de 08 horas/aula) no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2BCB4B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018

Lagoa Nova / RN, 09 de janeiro de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **RAIANNE XAVIER BATISTA DA SILVA**, matricula nº 1206, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Técnica de Enfermagem, para participar do Curso Psicossocial através da Secretária de Saúde de Lagoa Nova em parceria com o CEFOPERN (Centro de Formação de Pessoal para os Servidores da Saúde), no dia 13 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs (Carga Horária de 08 horas/aula) no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 13 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:21C5EF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2017 PROCESSO Nº 3911/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 37/2017

PROCESSO Nº: 3911/2017

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: R.L DA SILVA ROSA ME, CNPJ: 19.434.565/0001-05 ENDEREÇO: RUA ALAMANDA, Nº 3430, BAIRRO CANDELÁRIA, CEP 59.065-480– NATAL RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RECURSOS: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:077CA148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018

Lagoa Nova / RN, 09 de janeiro de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (capital do Estado do RN) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matricula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar da prestação de contas dos trabalhos da Junta Serviço Militar 066ª – Lagoa Nova/RN no 16º Batalhão de infantaria Motorizada na Cidade do Natal/RN no dia 21 de dezembro de 2017, localizado a Av. Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:77454B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2017 PROCESSO Nº 3912/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 38/2017

PROCESSO Nº: 3912/2017

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: SERVIÇO DE ASSIST. MEDIC. LTDA - SAMA, CNPJ: 14.775.280/0001-14 ENDEREÇO: AV. FERREIRA ITAJUBA, Nº 747, SHOPPING SALINAS SALA 25, BAIRRO ABOLIÇÃO, CEP 59.611-030 – MOSSORO/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RECURSOS: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:A3D96BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0092018

Lagoa Nova / RN, 09 de janeiro de 2018.

> "Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ½ (meia) diária com valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (capital do Estado do RN) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matricula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar da prestação de contas dos trabalhos da Junta Serviço Militar 066ª – Lagoa Nova/RN no 16º Batalhão de infantaria Motorizada na Cidade do Natal/RN no dia 27 de dezembro de 2017, localizado a Av. Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 27 de dezembro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E7047465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2017 PROCESSO Nº 3913/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 39/2017

PROCESSO Nº: 3913/2017

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 28.366.950/0001-53 ENDEREÇO: AV. DOS XAVANTES, Nº 2106, BAIRRO PITIMBU, CEP 59.069-605 – NATAL RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RECURSOS: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:0E15A30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2017 PROCESSO Nº 3914/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 40/2017

PROCESSO Nº: 3914/2017

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: EDUARDO BASTOS DE PONTES, CNPJ: 13.624.806/0001-00 ENDEREÇO: RUA CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, Nº 212, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CEP 59.380-000 – CURRAIS NOVOS/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RECURSOS: 0100200000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:4F3086A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de Agua para manutenção do prédio ligado a Guarda Municipal.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 04.122.004.2.079, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D6208796

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de Agua para manutenção do prédio ligado ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 08.243.013.2.060, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9DEA8493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de Agua para manutenção dos prédios ligados a esta Secretaria.
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 04.122.006.2.008, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3057E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de Agua para manutenção dos prédios ligados as Escolas do Ensino Infantil.
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.

Projeto Atividade: 12.365.009.2.023, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:283367D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de Agua para manutenção dos prédios ligados as Escolas do Ensino Fundamental.
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 12.361.009.2.016, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:793516F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de Agua para manutenção dos prédios ligados a esta Secretaria.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 15.452.023.2.039, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0444E13C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 18.694.220/0001-28, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de Agua para manutenção do prédio onde funciona o CRAS.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018.
Projeto Atividade: 08.244.034.2.065, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6372EEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

Paulo Ricardo Tavares – Presidente
Maria Rosângela da Silva Félix – Secretária
Aluízio Pedro da Silva – Membro
Maria Adriana da Silva Reis Faustino – Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os servidores, Francisco Altivo Cavalcanti, Rafael Anderson de Araújo Silva e Gilberto Alves do Nascimento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5159CDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 512/2010 de 13/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – PAULO RICARDO TAVARES, brasileiro, casado, para ocupar o Cargo em comissão de **PREGOEIRO,** da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
Art. 2º - Ficam designados como Equipe de Apoio: **Maria Rosângela da Silva Félix, Aluízio Pedro da Silva e Maria Adriana da Silva Reis Faustino**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de Janeiro de 2018.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9E50E4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 298, DE 20 DE DEZEMBRO 2017.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal - SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de LAJES PINTADAS/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º É da competência do Município de Lajes Pintadas, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.

Art.3º Para fins de aplicação desta Lei, define-se:

I – Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;

III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa n° 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art.4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Art.5º O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art.6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I – promover a preservação da saúde humana;

II – atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;

III – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

IV – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V – transparência dos procedimentos de regularização;

VI – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VII – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VIII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

IX – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

X – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e

XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada,

de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, na condição de instância local, assegurar:

I – a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;

II – a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;

III – a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e

IV – a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art.8º O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I–fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e

II–fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.
§1oAs inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.
§2oExcetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1o as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.
§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

Art.9º São atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que asseguram a plena atenção à sanidade:

I – cadastro das propriedades rurais;

II – inventário das populações animais e vegetais;

III – controle de trânsito de animais e vegetais;

IV – cadastro dos estabelecimentos;

V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;

VI – inventário das doenças diagnosticadas;

VII – execução de campanhas de controle de doenças;

VIII – educação e vigilância sanitária; e

IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II
Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e à fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

I – à inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;

II – à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e

III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1ºA inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;
III – nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III
Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

I – estabelecimentos que abatem animais;

II – estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:

carne e seus derivados;

pescado e seus derivados;

leite e seus derivados;

ovo e seus derivados; e

mel e a cera de abelha e seus derivados.

III – estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis; e

IV – estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§3º Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§4º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§5º Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;

III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;

IV – licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;

V – documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;

VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;

VII – boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

VIII – certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;

IX – atestado de saúde dos trabalhadores; e

X – comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art.17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV
Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades sensoriais (organolépticas) e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V
Da Embalagem e Rotulagem

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Art.22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art.24. Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.26**.** Considera-se rótulo, para efeito do Art. 25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI
Do Conselho de Inspeção Sanitária

Art.27**.** Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 03(três) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município , 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I – aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e

II – propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90 (noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
Do Sistema Único de Informação

Art.29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Lajes Pintadas-RN.

CAPÍTULO VIII
Da Educação Sanitária
Art.30.A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.
§1oPara fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.
§2oSerá priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.
§3oO SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.
§4oO SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.
§5º.Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX
Das Taxas
Art.31. Serão instituídas, por Lei específica, as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.
Art.32. O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X
Das Infrações e das Penalidades

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

Art.34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do secretário municipal de agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

II – multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – cassação do registro.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A interdição ou a suspenção de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4oOs produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art.35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II

Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I
Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Lajes Pintadas, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei
nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010.

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de **produtos de origem animal** o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I – abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II – processamento de carnes e produtos cárneos;

III – processamento de pescado ou seus derivados;

IV – processamento de leite ou seus derivados;

V – processamento de ovos ou seus derivados; e

VI – processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I – Produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II – Venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III – Na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II
Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

Seção III
Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3° A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica "*in loco*" da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV
Do Registro

Art.40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo à residência, porem com a separação física e acesso diferente.

Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – Requerimento de registro;

II – Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual e produtor rural;

IV – Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V – Licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;

VI – Alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII – Atestado de saúde dos trabalhadores;

VIII – Apresentar comprovante de taxa de registro; e

IX – Apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V
Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI
Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar
Art.45. O Município de Lajes Pintadas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Art.46. O Município de Lajes Pintadas buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.
§1oO processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I-Poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

§3º O agricultor familiar, definido conforme aLei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica ou por outro documento que venha substituir, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art.47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física ou jurídica e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no III do art. 44, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art.49. O Município de Lajes Pintadas observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.52**.** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art.55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n° 264-A/2015, de 20 de novembro de 2015, e todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, 20 de dezembro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:3299DFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 299, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomenclatura de Rua do Loteamento Residencial dos herdeiros do Senhor Bonifácio Andrade da Silva, localizado no lado oeste da cidade, saída para a Comunidade Granja, zona urbana de Lajes Pintadas/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Nossa Senhora Aparecida, no sentido leste/oeste, a rua com a qual confluem a seu lado as Ruas Pedro Nolasco de Almeida e Geralda Gomes de Morais, até o pé do Cruzeiro de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de mandar confeccionar a placa de identificação da referida rua e afixá-la no local de fácil visualização, próprio a esse fim.

Art. 3º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 20 de dezembro de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:EDD27F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providencias.

.
A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Registro de Câncer – SISCAN.

Art. 2º - O SISCAN tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos, detectados em cidadãos residentes no nosso município e que dele queiram participar.

Art. 3° - São objetos do SISCAN:

I – identificar os novos casos de tumores malignos identificados no município de Lajes Pintadas;

II – identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;

III – manter cadastro que evidencie, a cada ano, os casos novos de tumores malignos diagnosticados, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;

IV – promover estudos relativos a ocorrência de tumores malignos;

V – planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção de tumores malignos mais prevalentes;

VI – fornecer subsídios aos serviços que realizem o tratamento, a recuperação e o seguimento de pacientes com tumores malignos;

VI – auxiliar na formação e na capacitação dos trabalhadores de saúde; e

VII – enumerar os casos de cura.

Art. 4º. Para que o SISCAN seja notificado das ocorrências identificadas no município, deve conter, obrigatoriamente, a expressa anuência do paciente, autorizado por escrito sua participação e integração ao sistema.

Art. 5º - A secretária municipal de Saúde fica autorizada a fazer parceria com o Instituto de Câncer do Estado, instituições acadêmicas de cursos de medicina e/ou sistema de informação para desenvolvimento do programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 20 de dezembro de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:7559AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 303, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.
Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se:
I - Saneamento Básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 3º - Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
Art. 4º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º - Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.
§1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.
§2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:
I - Órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;
II - Pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II
Dos Princípios

Art. 6º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - Universalização do acesso;
II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso à conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltada para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - Controle social;
XI - Segurança, qualidade e regularidade;
XII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III
Dos Objetivos
Art. 7º - São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
VIII - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Prefeitura Municipal, que distribuirá de forma transdisciplinar a todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.
Art. 9º - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - Valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - Atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - Consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
VI - Prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - Ações, obras e serviços de saneamento básicos planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - A bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - Promoção de programas de educação sanitária;
XII - Estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da Composição

Art.10 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Art. 12 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.
Art. 14 - O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:
I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
II - Objetivos E metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - Ações para emergências e contingências;
V - Mecanismos E procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.
Art. 15 - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.
§1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.
§3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.
Art. 16 - Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.
Art. 17 - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III
Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 18 - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:
I - Titulares de serviço:
II - Representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico:
III - Representante dos prestadores de serviços públicos:
IV - Representante dos usuários de saneamento básico:
V - Representantes de entidades técnicas:
VI - Representantes de organizações da sociedade civil:
VII - Representante de entidades de defesa do consumidor:
§1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.
Art. 19 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.
Art. 20 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário de Saúde e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado (a) para tal fim.
Art. 21 - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.
Art. 22 - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção III
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento
§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.
Art. 24 - Os recursos do FMSB serão provenientes de:
I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - Doações e legados de qualquer ordem.
Art. 25 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
Art. 26 - O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Parágrafo único - os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.
Art. 27 - A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.
Art. 28 - O (a) Prefeito (a) Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 - Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:
I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.
§2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção IV
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 - São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - Ao ambiente salubre;
VI - O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - A participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;
VIII - Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.
Art. 32 - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidros sanitárias da edificação;
III - A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitários disponíveis;
IV - O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
VI - Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
VII - Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.
Art. 34 - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.
Art. 35 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.
Art. 36 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
Art. 38 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.
Art. 39 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada à legislação pertinente às sociedades por ações.
§1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40 - O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
§1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:
I - Por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
II - Por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - Por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.
Art. 41 - São objetivos da regulação:
I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
Art. 42 - A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - Padrões E indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - Regime, estrutura E níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - Medição, faturamento E cobrança de serviços;
VI - Monitoramento dos custos;
VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - Subsídios tarifários e não tarifários;
X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
§1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.
Art. 43 - Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Art. 45 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 46 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 28 de dezembro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:ADFC7D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 304, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre as Indicações e os Pedidos de Providências remetidos ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:
I - a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
II - medidas adotadas para realizar o solicitado;
III - solução efetivamente dada;
IV – data da finalização do solicitado;
V – em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:
a) mencionar o motivo;
b) citar a provável data da concretização; e
c) quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Indicações.

Art. 3º - O disposto nesta lei aplica-se também aos Pedidos de Providências.
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 28 de dezembro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:E2DCD9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 305, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de 13° salário e de férias aos Vereadores do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido o pagamento de 13° (décimo terceiro) salário aos Vereadores, proporcionalmente correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro, conforme fixada em lei.

Parágrafo único. O Pagamento da remuneração de que trata a presente Lei será efetuado com observância do disposto no artigo 29-A, § 1° e 20, inciso III, alínea "a", o primeiro da Constituição Federal e o segundo da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - É concedido o pagamento de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal fixada em lei, a ser gozada no período de recesso legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 28 de dezembro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:B083CA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04120009/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DESIEL COMUM E OLEO DESIEL S10, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO F4000 DE PLACA MYB 4628, RETROESCAVADEIRA, PÁ ENCHEDEIRA,PRISMA JOY DE PLACA NNR 4480, TRATORES, CARRO PIPA DE PLACA OWC 0502,CAÇAMBÃO DE PLACA OJZ 8470, AMBOS UTULIZADOS NO INCENTIVO E APOIO AOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO MUNICIPIO EM TRANSPORTES DE INSUMOS E OUTRAS ATIVIDADES CONFORME NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA SECRETARIA.

VALOR TOTAL: R$ 9.993,76

Lucrécia/RN 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C5168E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04120010/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL COMUM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO PÁ ENCHEDEIRA, CAMINHÃO DE LIXO DE PLACA QGC 4432, CAMINHÃO BASCULHANTE DE PLACA QGF 0973, OS MESMOS ESTAO SENDO CEDIDOS A SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS NO ENTORNO DA ZONA URBANA, ASSIM AUXILIANDO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 5.996,25

Lucrécia/RN 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4B8E26B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02010001/18

NOME DO CREDOR: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA

CNPJ: 13.094.585/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UMA PLACA DE VIDRO 6mm INCOLOR MEDINDO 1,20ALTx6,85COMP. (COM PROLOGADOR DE INOX 1"1/2 x

5cm E ADEVISO DE 1,20ALTx6,85cMP. PARA FACHADA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.754,00

Lucrécia/RN 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:231E3F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02010002/18

NOME DO CREDOR: WILLIAN PAULO DE FARIAS

CPF: 050.941.034-07

OBJETO:AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO NESTE MUNICIPIO, POIS A MESMA SE ENCONTRAVA DANIFICADA.

VALOR TOTAL: R$ 319,98

Lucrécia/RN 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9083D083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180003
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 02010002/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: WILLIAN PAULO DE FARIAS
CNPJ.....: CPF 050.941.034-07
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO NESTE MUNICIPIO, POIS A MESMA SE ENCONTRAVA DANIFICADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 319,98 (trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.154510058.2.052 Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.22, no valor de R$ 319,98.
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3388CBDD

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04120008/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO PALIO WEKEND DE PLACA OWC 2827 PERTECENTE AO CONSELHO TUTELAR DE CRIANCA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 698,25

Lucrécia/RN 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2B175075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04120005/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3868 E MOTO HONDA CBX 200 STRADA DE PLACA MYA 1244 AMBOS UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 997,50

Lucrécia/RN 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4C9F9111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IIV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04120006/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL COMUM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949, FIAT UNO MILLER DE PLACA MOG 5094,FIAT TORO FREEDSON DE PLACA QGQ 4780, FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923 E CHECROLET ONIX DE PLACA QGF 3190 AMBOS UTILIZADOS NO DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARATER ELETIVI NO AMBITO DO SUS.

VALOR TOTAL: R$ 26.996,40

Lucrécia/RN 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5DE56393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04120007/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3668 UTILIZADO NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 698,25

Lucrécia/RN 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:41122822

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02010003/18

NOME DO CREDOR: WILLIAN PAULO DE FARIAS

CPF: 050.941.034-07

OBJETO:AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO ANTIGO PRÉDIO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MANEOL JOSÉ DE QUEIROZ NO SITIO EXU, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, ONDE A MESMA SE ENCONTRAVA DANIFICADA.

VALOR TOTAL: R$ 1.330,00

Lucrécia/RN 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:91B81FAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180002
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 02010003/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: WILLIAN PAULO DE FARIAS
CNPJ.....: CPF 050.941.034-07
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO ANTIGO PRÉDIO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MANEOL JOSÉ DE QUEIROZ NO SITIO EXU, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, ONDE A MESMA SE ENCONTRAVA DANIFICADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103010075.2.034 Programa Atenção Basica - PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.330,00.
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:80D97AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04120004/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES DE PLACA OJX 6108, OWE 1568 E NOE 4470 QUE FAZ O TRANSLADOS DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL Á ZONA URBANA E VICE VERSA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 7.998,67

Lucrécia/RN 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:58556869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.08.001IN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.08.001IN, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTISTICO, COM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93.

Processo Administrativo Nº 2017.03.10.02.011 – Inexigibilidade de Licitação Nº 2018.01.08.001IN – Órgão: Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e o Profissional do setor artístico ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, profissional do setor artístico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.455.364-10, residente e domiciliado na Avenida Senador Diante Mariz Rua Carlos Magno nº 115, São Benedito, CEP nº 59.900-000 Pau dos Feros/RN. Objeto: Execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico de ANIZIO JUNIOR e BANDA no bairro Bom Jardim no dia 12 de janeiro de 2018, por ocasião da inauguração da Unidade Básica de Saúde “Antonio Fernandes Sobrinho” nesta cidade de Major Sales/RN. Valor Global da contratação R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais) – Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação. Dotação orçamentária – exercício 2018 – Atividade:

02.200.2001.04.122.04.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2017

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A64A6EE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.08.001IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
OBJETIVO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação de ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, para produção e apresentação de show artístico de ANIZIO JUNIOR e BANDA no bairro Bom Jardim no dia 12 de janeiro de 2018, por ocasião da inauguração da Unidade Básica de Saúde "Antonio Fernandes Sobrinho" nesta cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 – 02.200.2001.04.122.04.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100**, consoante as disposições da Lei nº 308/2016.**
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 10 de janeiro de 2018
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Anízio Marques de Souza Junior **– CONTRATADA**

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E7D89BFB

GABINETE DO PREFEITO
NOTA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, faz saber aos candidatos aprovados no Concurso Público realizado aos 23 de julho de 2017 que, formalmente foram convocados e se apresentaram que no dia 31 de janeiro de 2018, haverá o acolhimento de todos, a partir das 9h00, na Escola Municipal "Antônio José da Rocha", quando na oportunidade serão tratados assuntos pertinentes a posse, aos direitos e deveres do servidor e comunicado o efetivo exercício das atividades funcionais a partir de 1o de fevereiro de 2018

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Sec. Mun. de Adm. E Planejamento, em 8 de janeiro de 2018.

JOÃO GERMANO DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:918C095E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.08.002DL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Thales André Fernandes, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para executar os serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para realização de evento alusivo a inauguração da Unidade Básica de Saúde "Antonio Fernandes Sobrinho" no bairro Bom Jardim no dia 12 de janeiro de 2018, nesta cidade de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2018, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA 11652321462 (28.057.483/0001-80)

VALOR TOTAL R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Thales André Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 09/01/2018.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente
Portaria 001/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7E03CBFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.08.002-DL01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA 11652321462

OBJETIVO: Contratação direta de empresa especializada para executar os serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para realização de evento alusivo a inauguração da Unidade Básica de Saúde "Antonio Fernandes Sobrinho" no bairro Bom Jardim no dia 12 de janeiro de 2018, nesta cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2017, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018: **15 - 2 . 2001 . 04 . 122 . 04. 1001 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**

Jurídica, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 308/2016 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA –10 de janeiro de 2018.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA 11652321462– CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4135C6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 297, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Marcelino Vieira.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte(FEMURN), por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Marcelino Vieira bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações;

Art. 2° - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento;

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos;

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Marcelino Vieira;

§1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução;

§2° - O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais; Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu;

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral; Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 02/06/2017;

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:6A332F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;
R E S O L V E
Art. 1º - Instituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para deliberarem nos assuntos de interesse da Educação Municipal.
Art. 2º - O CONSELHO SERÁ COMPOSTO DOS SEGUINTES MEMBROS:
I – Representes dos Diretores dos Diretores das Escolas Públicas;
- Guido Lopes Quarto – Titular
- Maria Aparecida Coutinho Costa – Suplente
II - Representes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica Pública;
- Maria Anaeide Diniz Holanda e Souza – Titular
- Maria Neugerlice do Nascimento Silva - Suplente
III - Represente dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- Josileide Eliane de Queiroz – Titular
- Maria Francismelia Amâncio – Titular
- Maria Eliane Pereira – Suplente
- Maria Risoleda Damião - Suplente
IV – Representes dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela Entidade de estudantes Secundaristas;
- João Paulo da Silva – Titular
- Álvaro Felipe Silva Rocha - Suplente
V – Represente dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- Antonia Carla de Oliveira - Titular
- Francisca Cristiana Ferreira da Costa - Suplente
VI – Represente do Conselho Tutelar;
- Everton Kaio Damião da Silva - Titular
- Airton José de Medeiros – Suplente
VII – Represente do Poder Executivo;
- Vandygna Emiliana Chaves da Silva – Titular
- Airla Carla Paiva - Suplente
VIII – Represente da Secretaria Municipal de Educação;
- Maria da Conceição Pontes – Titular
- Zilmar Galdino da Rocha - Suplente
IX – Represente dos Professores da Educação Básica Pública;
- Eliemar Sandra de Almeida Costa - Titular
- Clodoaldo Cosme Marcelino – Suplente
X – Represente do Conselho Municipal da Educação;
- Maria do Socorro Pontes Silva – Titular
- Francimeire Cesário de Oliveira Queiroz - Suplente
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, 08 de janeiro de 2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:45424507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **Maria do Socorro Silvestre**, Inscrita no CPF sob o nº 315.737.704-34, **Franck Jackson de Araújo**, Inscrito no CPF sob o nº 036.852.994-09 e, **Hugo Napoleão Alves Silva**, Inscrito no CPF sob o nº 096.256.234-83, para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Município durante o ano de 2018, devendo os mesmos ocuparem respectivamente os cargos de: Presidente, Membro e Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 08/01/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:B3B16385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018

Nomeia a Comissão de Pregão e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e Lei Federal nº 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **Franck Jackson de Araújo**, Inscrito no CPF sob o nº 036.852.994-09, **Maria do Socorro Silvestre**, Inscrita no CPF sob o nº 315.737.704-34 e, **Hugo Napoleão Alves Silva**, Inscrito no CPF sob o nº 096.256.234-83, para comporem a Comissão de Pregão deste Município durante o ano de 2018, devendo os mesmos ocuparem respectivamente os cargos de: Pregoeiro, Secretária e Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 08/01/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:902F97C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2017

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda forró puxado para apresentações durante os festejos juninos 2017 do município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: REALIZZA PROMOES & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.244.316/0001-97
VALOR: **R$ 25.000,00 (vinte e três mil reais).**

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2017.

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.
**Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0D32FEB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
CONTRATADO: REALIZZA PROMOES & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.244.316/0001-97
Objeto: **Contratação da Banda forró puxado para apresentações durante os festejos juninos 2017** do município de Maxaranguape/RN.
Valor global: **R$ 25.000,00 (vinte e três mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:
2.02 – SEC. MUN. LOGÍST., GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
PROJETO/ATIVIDADE:
2.007 – MANUT. DA SEC. DE LOG., GESTÃO INTEGR. E MAT.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERV. DE TERCEIROS/PJ
000 – RECURSOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº 21/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 12 de junho de 2017.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
Pela Contratada, Stephano Jury Saldanha Negrereiros Paulino
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:73FB3C79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 003/2017 SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000 (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – e-mail: maxaranguape.pm@gmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
TERMO ADITIVO PRAZO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Contratada:POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI – EPP (CNPJ/MF Nº 22.862.301/0001-67).
Objeto: Este aditivo trata apenas de alterar a cláusula de vigência contratual, prorrogando-a por por igual período da vigência anterior com início em 01/01/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, RICARDO BRUNO DOS SANTOS SILVA, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR GERAL SAAE.

Maxaranguape/RN, em 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:9609279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2018

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providencias.

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando a necessidade de delegar poderes inerentes a função de pregoeiro.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Sr. DANIEL ANSELMO SOARES, Matricula. Nº: 3317, para exercer as funções de Pregoeiro no âmbito do Poder do Executivo Municipal, durante o exercício corrente.

Art. 2° - Nomear o Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA - Matricula. Nº 5782, SERGIO ALEXANDRE JACOB MEDEIROS - Matricula. Nº 5796, SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS - Matricula. Nº 5783, STEPHANIE LORRANE VIEIRA - Matricula. Nº 6318, como membros titulares da Equipe de Apoio na realização de procedimento licitatórios na modalidade Pregão realizado por esta municipalidade.

Art. 3° – O servidor ora nomeado como Pregoeiro tem poderes para conduzir todos os processos licitatórios nas modalidades Pregão Presencial e/ou eletrônico realizados pela Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE.

Art. 4° – Dentre as atribuições do Pregoeiro, auxiliado pela sua Equipe de Apoio estão: coordenar os processos de pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recurso e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 5° – O servidor ora nomeado Pregoeiro, assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas, a que conferimos validade nos âmbitos administrativa e jurídica.

Art. 6° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de janeiro de 2018

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:5E955844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017**, o senhor **JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA - CPF: 072.065.564-18,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM INTUITO DE ESTRUTURAR OS SETORES ADMINISTRATIVOS E PROGRAMAR PROCEDIMENTOS PARA INTENSIFICAR AS AÇÕES O DESENVOLVIMENTO DE ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DESTE MUNICÍPIO**, no valor global de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:53EB25EE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame o senhor **JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA - CPF: 072.065.564-18**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM INTUITO DE ESTRUTURAR OS SETORES ADMINISTRATIVOS E PROGRAMAR PROCEDIMENTOS PARA INTENSIFICAR AS AÇÕES O DESENVOLVIMENTO DE ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DESTE MUNICÍPIO**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62AE6E9D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PROCESSO Nº 399/2017 na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 000004/2017**, da empresa **RENT A CAR LOCADORA LTDA – CNPJ: 04.796.188/0001-87,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411**, no valor global de **R$ 93.173,62 (noventa e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:478D06D5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **RENT A CAR LOCADORA LTDA – CNPJ: 04.796.188/0001-87**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD3B05B5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PROCESSO Nº 422/2017 na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 000006/2017**, da empresa **ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO EM PISO GRANILITE EM SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, no valor global de **R$ 25.192,92 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A16A377B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **ECC - EMPREE. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO EM PISO GRANILITE EM SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2D47644A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 319/2014

7 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 319/2014 – Pregão Presencial Nº 33/2014CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): EDMILSON JAIR DA SILVA , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 751.966.034-68. OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

EDMILSON JAIR DA SILVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4F4FD067

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 468/2016 – Pregão Presencial Nº 4/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): PAMAJU LOCADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.327.500/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

PATRICIA ALVES DOS SANTOS,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C22639C4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 320/2014 – Pregão Presencial Nº 33/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): JOSE APARECIDO MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 736.897.184-49. OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

JOSE APARECIDO MEDEIROS DA SILVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE1FCC4A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 539/2014 – Pregão Presencial Nº 55/2014CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.329.433/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI,
P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5BC0DB86

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 286/2015 – Pregão Presencial Nº 21/2015CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.258.607/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão em assistência social e educação online. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

TIAGO DE FAVERI GIUSTI,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:48A3CF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2018 - INSTITUI COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO como também NOMEAR os seus membros, sendo eles os servidores RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU, que será o Presidente e os demais membros WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES e IARANDIR FERREIRA DA SILVA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Janeiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D5FF0372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2018 - EXONERA MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a servidora MARIA JOSE GONZAGA, do cargo de membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Janeiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D2B4C7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170034

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN; **CONTRATADA:** MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA - CNPJ: 07.237.730/0001-50 - RUA FORTE REIS MAGOS, 1428 - LAGOA NOVA - NATAL/RN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDA NÃO USUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO SETOR JURIDICO, DO CONTROLE INTERNO, DO SETOR CONTÁBIL E DO GABINETE DO PREFEITO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 31/03/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA - CNPJ: 07.237.730/0001-50 - RUA FORTE REIS MAGOS, 1428 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CNPJ:07.237.730/0001-50, o Sr. João Elídio Costa Duarte de Almeida, CPF: 034.442.164-32.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de dezembro de 2017.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:13A30B22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN **CONTRATADA:** F.A. DE BUHÕES – ME – RUA BELO HORIZONTE, 2997 – NEOPOLIS – NATAL/RN – CNPJ: 23.361.094/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PUBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA,ORÇAMENTARIA,PATRIMONIAL),VIZANDO O ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA), FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA). **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro de 2018, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 22/03/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa F.A. DE BUHÕES – ME – RUA BELO HORIZONTE, 2997 – NEOPOLIS – NATAL/RN – CNPJ: 23.361.094/0001-20, o Sr. Felipe Albuquerque de Bulhões, CPF: 046.839.504-05.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de dezembro de 2017

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:769F1315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170033

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN; **CONTRATADA:** ARAÚJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RUA DESEMBARGADOR ADAUTO MAIA, 1025 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CNPJ: 26.769.707/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDA NÃO USUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO SETOR JURIDICO, DO CONTROLE INTERNO, DO SETOR CONTÁBIL E DO GABINETE DO PREFEITO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 31/03/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa ARAÚJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RUA DESEMBARGADOR ADAUTO MAIA, 1025 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CNPJ:26.769.707/0001-50, o Sra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes, CPF: 877698324-20.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de dezembro de 2017

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:4D5B4281

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170036

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170036
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN **CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS - CAC - AV. ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN - CNPJ: 02.398.628/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL- PGFN DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE). **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro de 2018, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 31/03/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS - CAC - AV. ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN - CNPJ: 02.398.628/0001-12, o Sr. DANIEL ROSSEAU LACERDA DE FRANCA, CPF: 034.432.794-90.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de dezembro de 2017.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:2F0168CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170078

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20170078**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN **CONTRATADA:** BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA-ME - AV. AMINTAS BARROS, 405, BOM PASTOR, NATAL/RN - CNPJ: 11.478.304/0001-85. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Locação de Infraestrutura (PALCOS, SONORIZAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS, TENDAS, ILUMINAÇÃO, STANDES, GRADES DE ISOLAMENTO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BUFFET) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro de 2018, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 05/07/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, II da Lei nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA-ME - AV. AMINTAS BARROS, 405, BOM PASTOR, NATAL/RN - CNPJ: 11.478.304/0001-85, o Sr. Bruno Ranyere e Silva Rodrigues, CPF Nº 045.418.904-45.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de dezembro de 2017.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:24365A1D

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

Monte das Gameleiras/RN, 09 de Janeiro de 2018.
Com a finalidade de declarar a regularidade da prestação de contas e gestão Municipal dos recursos financeiros, com a juntada de documentos de janeiro a dezembro de 2012, período em que o senhor abaixo nominado prestava serviços de contador ao Município de Monte das Gameleiras/RN, na Gestão da senhora, EDNA RÉGIA SALES PINHEIRO FRANKLIN DE ALBUQUERQUE, viemos, por meio deste, NOTIFICÁ-LO a informar a inexistência ou apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, todos os documentos comprobatórios de Receita e Despesas, processos licitatórios de compras, prestação de serviços e obras contratadas, notas de empenhos e demais papéis que envolvam atos financeiros, instrumentos contratuais, convênios celebrados e execução orçamentária relativas ao exercício financeiro e orçamentário do período acima destacado que compreende janeiro a dezembro de 2012. Tal notificação se justifica pela instauração da Tomada de Contas Especial de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (PORTARIA Nº 205/2017).

WALTÉRCIO LUZ;

JORDANA DE PONTES MACÊDO
Presidente da Comissão

CITAÇÃO POR EDITAL

Monte das Gameleiras/RN, 09 de Janeiro de 2018.
Com a finalidade de declarar a regularidade da prestação de contas e gestão Municipal dos recursos financeiros, no período de 2012 a 2016, época que os senhores abaixo nominados prestavam serviço de secretariado, no Município de Monte das Gameleiras/RN, na Gestão do senhor, Rodolfo dos Anjos Félix Pontes, viemos, por meio deste, NOTIFICÁ-LOS a informar a inexistência ou apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, desde que pertinentes a sua pasta, documentos/informações sobre os seguintes tópicos:
Dados do SIAI-DP;
Investidura de cargos comissionados em funções de motorista, diversas daquelas previstas na Constituição Federal;
Desvios de Função;
Vendas indiscriminadas de plantões na área da saúde;
Acúmulo de funções e vencimentos com incompatibilidade de horários;
Criação de cargos públicos sem lei em sentido estrito;
Pessoal não habilitado para conduzir veículos oficiais, inclusive ambulâncias;
Percepção indevida de vantagens pecuniárias;
Recebimento de remuneração por servidor que não cumpre jornada de trabalho.
Tal notificação se justifica pela instauração da Tomada de Contas Especial de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (PORTARIA Nº 205/2017).

RODOLFO DOS ANJOS FÉLIX PONTES;

BERNADETE DE LOURDES OLIVEIRA DOS ANJOS PONTES;

JOSÉ FERNANDES DA SILVA.

JORDANA DE PONTES MACÊDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3F6930B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de férias do quadro efetivo da educação do Município de Monte das Gameleiras/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

CONSIDERANDO os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138, de 17 de dezembro de 1998;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018 por um período de 30 (trinta) dias, de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, conforme relação abaixo:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa (Sede)

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Aguinaldo Bezerra Duarte	Professor
02	Andreia Cristina da Silva Pinheiro	Secretária Escolar
03	Bernadete Luiz de Santana	Auxiliar de Serviços Gerais
04	Dilma Tereza de Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais
05	Edilson Soares Ribeiro	Orientador Educacional
06	Eriberto Vieira dos Anjos	Professor
07	Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento	Professora
08	Francisco de Assis Gomes	Supervisor Escolar
09	Geane Gomes Luiz Pinheiro	Professora
10	Genilda Leonardo Bernardino	Professora
11	Hosanete Maria Filho Silva	Professora
12	Hudson Corsino	Professor
13	José Humberto Enedino	Vigia
14	Joseane Rodrigues Antunes do Amaral	Professora
15	Josélio Ricardo Bezerra de Melo	Vigia
16	Márcia Elielba Dantas Soares	Auxiliar de Serviços Gerais
17	Maria da Paz de Melo Feliciano	Professora
18	Maria Veralúcia Pinheiro Rodrigues	Professora
19	Sânzia Valeriana da Silva	Professora
20	Vilani Alves Feitosa de Carvalho	Professora
21	Wiliário Gilvan do Nascimento	Vigia

Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira (Sede)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Joseli Bezerra Cavalcante da Silva	Professora
02	Maria das Neves de Freitas Melo	Supervisora Pedagógica
03	Mônica Maria de Souza	Auxiliar Administrativo
04	Wedson Ricardo Ferreira Gomes	Vigia

Escola Municipal Luiz Teixeira Pinheiro – Comunidade Cacimbas (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Edvalda Faustino da Silva Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Maria do Socorro Pontes de Oliveira	Professora
03	Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo	Professora

Escola Municipal João Paulo II – Comunidade Mata Fome (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Dilza Jacinto do Nascimento Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Escola Municipal Joaquim Anselmo – Comunidade Jacú de Órfãos (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Francisca Janeide Rodrigues Soares	Professora
02	Josefa Moreira de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais

Escola Municipal Manoel Felix Ferreira de Pontes – Comunidade Magalhães (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria Salete dos Santos Nascimento	Professora
02	Maria Vera Lúcia Pontes do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais

Escola Municipal Manoel Venâncio de Pontes – Comunidade Macambira (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria Aparecida da Conceição Pereira	Auxiliar de Apoio
02	Maria do Carmo de Lima	Professora
03	Maria José Azevedo de Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais
04	Maria Salete Gomes da Silva	Professora

Escola Municipal Elid Confessor – Comunidade Serra Bonita (Zona rural)

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria José Pinheiro de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Maria Paula Rodrigues Pereira	Professora

Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria José Victor (Sede)

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Ana Maria de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Ângela Paula da Silva Oliveira Emídio	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Bernadete de Lourdes Malaquias dos Santos	Professora
04	Cenira Ferreira da Silva Gomes	Professora
05	Euclides Rodrigues de Carvalho	Vigia
06	Ginalda Pinheiro de Assis dos Anjos	Professora
07	Hosanete Rodrigues de Araújo Pontes	Professora
08	Iraci do Nascimento Rodrigues	Professora
09	José Moreira da Costa	Vigia
10	Maria Gorete Ferreira Gomes	Professora
11	Maria Lúcia Figueiredo da Silva	Professora
12	Marinalva Leonardo da Silva Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Neuma Gomes da Silva Costa	Supervisora Escolar

Secretaria Municipal de Educação (Sede)

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	Francisca Ferreira Pontes da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Paulo da Costa	Auxiliar Administrativo

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Publique-se e
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de janeiro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:89FFCBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 144/2017 - **SEMAD**
Proc. Nº 415/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de janeiro de 2018, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra (prestação do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, bombeiro, carpinteiro, contínuo, digitador, eletricista, operador de frota, condução de veículos, recepcionista e supervisor, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 10 de janeiro de 2018.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:8ACC33F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 06/2017

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 06/2017-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa para reforma das dependências e construção de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal Yayá Paiva, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua Mandacaru, 2210 – Lagoa Nova – Natal/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro de 2017

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:790A3C17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL YAYÁ PAIVA, NESTE MUNICÍPIO
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADO: **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.51, fonte 0101900000, vigência: 05 (cinco) meses.

Nísia Floresta, 29/12/2017.

P/ Contratado:

MAYARA ROSSANY

DANTAS DE HOLANDA e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5B42008D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2018, de 08 de janeiro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanecia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver negócios de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140, Escritório da Funasa Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol – Natal/RN CEP 59015-35, SESAP-RN, Assembleia Legislativa e Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE

Local de destino: Natal-RN.

Período do Afastamento: Partida dia 08 de janeiro de 2018, às 16:00hs e retorno dia 10 de janeiro de 2018 às 17:00hs DE 02 à 03 de maio de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de janeiro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: Onde se lê Memorando n° 001/2018 de 08 de março de 2018, leia-se Memorando n° 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BA6CE936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2018, que objetiva: Fornecimento de Equipamentos destinados aos Agentes de Endemias; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP - R$ 5.115,60.

Paraná - RN, 09 de Janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B4EF5AAF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2018. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos destinados aos Agentes de Endemias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/01/2018.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9F4EC53E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TP 05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: H. & M. Construção e Comércio Ltda, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.658/0001-00, com sede a Rua Povoado Santa Maria, 122 Santa Maria – Brejinho/RN, Objeto: Prestação dos serviços de Reforma e Melhorias Habitacionais neste município de Paraná-RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 04/12/2017 a 04/04/2018.

Paraná/RN, 04 de dezembro de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A21CAB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO GLOBAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS E FILTROS, ANTERIORMENTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, E A EMPRESA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MEDEIROS E MEDEIROS-LTDA,CNPJ:07.543.171/0001-06, VALOR DO CONTRATO **R$ 417.008,46** (quatrocentos e dezessete mil, oito reais e quarenta e seis centavos).Prazo de vigencia:01/01/2018 a 31.12.2018 - Mantidas todas as demais condições do contrato original.

Paraú-RN, 27.12.2017.

MARIA DO SOCORRO DE P. OLIVEIERA
Prefeita Municipal de Paraú/RN, no Exercício da Titularidade.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:65348708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 002/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".*
Assim sendo, considerando a aproximação das chuvas, as máquinas precisa de serviços de manutenções. Problema exposto, fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço das máquinas. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:
Empenho nº 727001/2017, com nota fiscal de número 5.132, no valor de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) a empresa: SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.620.622/0001-48, referente ao pregão presencial nº 23/2016, registro de despesa nº 20/2016;

Empenho nº 728002/2017, com nota fiscal de número 5.133, no valor de R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais) a empresa: SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.620.622/0001-48, referente ao pregão presencial nº 23/2016, registro de despesa nº 20/2016;

Empenho nº 912001/2017, com nota fiscal de número 998, no valor de R$330,17 (trezentos e trinta reais e dezessete centavos) a empresa: SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.620.622/0001-48, referente ao pregão presencial nº 23/2016, registro de despesa nº 20/2016;

Empenho nº 1020002/2017, com nota fiscal de número 5.361, no valor de R$69,60 (sessenta e nove reais, sessenta centavos) a empresa: SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.620.622/0001-48, referente ao pregão presencial nº 23/2016, registro de despesa nº 20/2016;

Empenho nº 1020003/2017, com nota fiscal de número 5.362, no valor de R$21,75 (vinte e um reais, setenta e cinco centavos) a empresa: SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.620.622/0001-48, referente ao pregão presencial nº 23/2016, registro de despesa nº 20/2016;

Empenho nº 1023003/2017, com nota fiscal de número 5.360, no valor de R$986,58 (novecentos e oitenta e seis reais, cinquenta e oito centavos) a empresa: SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.620.622/0001-48, referente ao pregão presencial nº 23/2016, registro de despesa nº 20/2016;

Empenho nº 1027001/2017, com nota fiscal de número 5.359, no valor de R$565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) a empresa: SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.620.622/0001-48, referente ao processo nº 31053823/2017, dispensa nº 102001/2017;

Publique-se.

Parelhas/RN, 09 de Janeiro de 2018.

JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:77EE8322

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 002/2018

DECRETA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DURANTE A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o horário de expediente das repartições públicas do Município de Parelhas, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias 10 a 19 de janeiro do ano de 2018, período da Festa do Padroeiro São Sebastião.
Parágrafo Único – Ficam ressalvadas deste horário as repartições públicas que efetivam os serviços essenciais à população de Parelhas.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:13DD0BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 109/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0811201701

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar

público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 109/2017, com objetivo a Contratação de empresa especializada para o conserto e aferição de tacógrafos dos veículos VOLARE OJX-7968, VOLARE NOH-8848, VOLARE NNV-6323 e SPRINTER QGF-2449, lotados na Secretaria Municipal de Educação e designados para o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, nesta Cidade de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79** vencedora com valor global de R$ 4.175,50 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)., Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:9C385989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170384
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 109/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08112017/01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADO: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79**
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para o conserto e aferição de tacógrafos dos veículos VOLARE OJX-7968, VOLARE NOH-8848, VOLARE NNV-6323 e SPRINTER QGF-2449, lotados na Secretaria Municipal de Educação e designados para o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, nesta Cidade de Passagem-RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 4.175,50 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 13/12/2017 até 31/12/2017
FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
06.01.2.032. 3.3.90.39.19.01061 e
06.01.2.032. 3.3.90.39.19.01061 - PNATE
Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Data Assinatura: 13 de Dezembro de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOÃO FERREIRA DA SILVA,
CPF: 025.426.304-61
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:99E93EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 001

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0501201801
Pregão Presencial Nº 001/2018
Sistema de Registro de Preços
O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 118/2017 de 02 de Maio de 2017 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Derivados, destinados a atender demanda no abastecimento da frota de veículos municipal e demais veículos cuja responsabilidade do abastecimento contratualmente seja do município de Passagem-RN, no dia **23.01.2018**, às **08:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email:
passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 09 de Janeiro de 2018

José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:50BD7F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 237/2008-GP

EMENTA: Dá nome a Rua: SEVERINO FIRMINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL idealizou, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica denominado de Rua **SEVERINO FIRMINO,** a rua chamada de oficina Escola, no Bairro Santa Terezinha.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PATU(RN), 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

POSSIDÔNIO QUEIROGA DA SILVA NETO
Prfeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7E19A76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: Maria Aparecida Rodrigues de Macedo Câmara – CPF: 065.578.264-84
Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Severino Ferreira, 712, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social e Demais Órgãos.
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993
Valor Mensal: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018

Pedra Grande/RN, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:19BD4568

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: Maria Dias de Miranda – CPF: 511.632.684-53
Objeto: Locação do imóvel situado à Prefeito Artur Morais, 700, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993
Valor Mensal: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018

Pedra Grande/RN, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C384D4CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: Maria Neide Barbosa da Silva – CPF: 049.184.854-48
Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Luiz Ficado, 150, Exu Queimado, para funcionamento da Secretaria Municipal de Pesca.
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993
Valor Mensal: 800,00 (oitocentos reais)
Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018

Pedra Grande/RN, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4BC43006

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: Ednilza Vieira Borges – CPF: 007.777.764-64
Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Severino Ferreira, s/n, Centro, para funcionamento do Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Pedra Grande.
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993
Valor Mensal: 700,00 (setecentos reais)
Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018

Pedra Grande/RN, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:944665ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: Vilma Torres da Silva – CPF: 051.368.704-19
Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Martiniano Pereira de Castro, 09, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pedra Grande.
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993
Valor Mensal: 700,00 (setecentos reais)
Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018

Pedra Grande/RN, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:511C9708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: Maria do Rosário Costa Vital – CPF: 098.060.674-87
Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Severino Ferreira, s/n, Centro, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993
Valor Mensal: 700,00 (setecentos reais)
Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018

Pedra Grande/RN, 09 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2C628889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP EXCLUSIVA ME E EPP Nº 001/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 001/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, tudo de acordo com os termos da A Lei Complementar 123/06 (alterada pela LC 147/14) Art. 48, I, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital encontra-se disponível na Praça: Pedro Alves Bezerra. 266 - Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 08 de janeiro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:BD1DCAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 003/2018

PORTARIA Nº: 003/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA**, do cargo de **Subsecretário Municipal**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:D5437A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2018

PORTARIA Nº: 004/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA**, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:4AB155A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2018-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e equipe de apoio do Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993,

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear Sandra Gervaise de Araújo, brasileira, portadora do RG: 000.735.257 SSP/RN, CPF(MF): 444.684.584-53 do cargo de provimento comissionado de Pregoeira do Município de Pedro Velho/RN e ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA brasileira, MAT. N°: 000424, portadora do RG: 971.719 CPF: 777.876.094-00 e MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, MAT. N°: 000563 CPF: 007.748.144-54 RG: 001697821com o apoio.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CD06AD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2018-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA brasileira, MAT. N°: 000424, portadora do RG: 971.719 e CPF: 777.876.094-00 para o cargo de Presidente da comissão de licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN, MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, MAT. N°: 000563 CPF: 007.748.144-54 RG: 001697821 e SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO, brasileira,MAT. N°: 002154 CPF: 444.684.584-53 RG: 000.735.257, como membros.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:890CA168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2018-GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de MÁXIMO HÉRCULES BEZERRIL, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido MÁXIMO HÉRCULES BEZERRIL, brasileiro, portador do RG: 632.778 SSP/RN, CPF(MF): 369.554.504-68, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. *Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 09 de janeiro de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:56DEF2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2018-GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear CASSIANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Policial Civil, portador do RG: 2126841 SSP/RN, CPF(MF):055.400.714-25,do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. *Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 09 de janeiro de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2CE2AB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2018-GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28-01-1997.
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a pedido RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA,brasileira, casada, portadora do RG: 2.552.423 SSP/RN, CPF(MF): 059.024.354-39,do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. *Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 09 de janeiro de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E8098CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº **1941/2017** – Pregão Presencial nº 001/2018-PMPB-RN, que teve como objetivo a Aquisição de combustível (Diesel S-10 e Etanol), em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2018-PMPB-RN e ADJUDICO ao proponente Licitante: AUTO POSTO ARAUJO LTDA – EPP - CNPJ: 35.661.743/0001-97, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R$ 529.164,40 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 05 de Janeiro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:019EC4B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº **1898/2017** – Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 002/2018-PMPB-RN, que teve como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de confecção e impressão gráficos diversos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. E, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 002/2018-PMPB-RN e ADJUDICO ao proponente Licitante: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - ME - CNPJ: 17.340.447/0001-02, saiu vencedor nos Lotes: 1 e 2; totalizando o valor de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 05 de Janeiro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:77D330AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 001/2018, Objeto: Aquisição de combustível (Diesel S-10 e Etanol), deHABILITAÇÃO da empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA – EPP - CNPJ: 35.661.743/0001-97, saiu vencedor nos itens: 1 e 2, que atendeu integralmente as exigências editalícias.
Torne-se público para que surta seus efeitos legais.

Poço Branco – RN, 05 de Janeiro de 2018.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:97AD1A38

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP nº 002/2018, Objeto: Serviços de confecção e impressão gráficos diversos, deHABILITAÇÃO da empresa MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - ME - CNPJ: 17.340.447/0001-02, saiu vencedor nos Lotes: 1 e 2, que atendeu integralmente as exigências editalícias.
Torne-se público para que surta seus efeitos legais.

Poço Branco – RN, 05 de Janeiro de 2018.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9AA823A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91,** matrícula nº**177,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais),** nos dia(s) **05.01** a **05.01** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista pacientes para submeterem-se a tratamento de quimioterapia no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:48BBDC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08.01 a 08.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6E684E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Carlos Widirley de Albuquerque**, RG nº **1751840– SSP/RN,** matrícula nº **211,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08.01 a 08.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:59E0DAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91,** matrícula nº**177,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** nos dia(s) **08.01** a **09.01** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista pacientes para submeterem-se a tratamento especializado no Centro de Neurorreabilitação Sarah em Fortaleza/CE,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6085020A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **08.01** a **08.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta médica especializada no Instituto do Coração em Natal/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8BE811B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018 GP/PMP

08 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a composição dos membros da nova Comissão de Licitação.

O Prefeito Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

Eglimar Carlos Pereira - Presidente
Ana Denise de Sousa Oliveira Ferreira - Membro
Francisca Antonia Soares Ribeiro - Membro
Railhes Maciel Barboza Lucena - Suplente

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:
a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
b) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
c) Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
d) Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
e) Emitir parecer.
Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá ao Prefeito, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 08 de Janeiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F1ECD65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018- GP/PMP

08 de Janeiro de 2018.

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em Licitações.

O Prefeito Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação supletiva da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, o senhor:

Eglimar Carlos Pereira - Pregoeiro

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, os seguintes servidores:

Ana Denise de Sousa Oliveira Ferreira - Membro
Francisca Antonia Soares Ribeiro – Membro
Railhes Maciel Barboza Lucena - Suplente

Paragrafo Único. Os Editais, objeto de Processo licitatório, indicarão os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 08 de Janeiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA9C55ED

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/18

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 10.000 KM DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO: 2017/2018, PLACA FCW-2279, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
DA JUSTIFICATIVA:
De acordo com o manual de instrução do fabricante do veículo especificado, é responsabilidade do adquirente promover as revisões recomendadas dentro das quantidades de quilômetros estabelecidos para que possamos for as garantias de fábrica.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE,915,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79**.**
DO VALOR:

O valor é de R$ 398,14 (trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). .
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO XVII.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 08 de janeiro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AA0987F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/18-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 10.000 KM DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO: 2017/2018, PLACA FCW-2279, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.. Com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 915, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79. VALOR: 398,14 (trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). .

Portalegre/RN, 08 de janeiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:62F60D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05010001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Carlos Sérgio Pereira do Nascimento – CPF: 061.804.624-02

Valor Global: R$ 3.000,00 (Três mil reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Travessa Doutor José Varela, nr. 50, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da menor Maria Jakeline Pereira do Nascimento, portadora de microcefalia, filha de Rita de Cássia Pereira Xavier, inscrita no CPF nr. 117.833.644-16, conforme Lei Municipal de benefícios eventuais nº 290/2013
ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X.

PUREZA/RN, 05 de Janeiro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CARLOS SÉRGIO PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 061.804.624-02
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E0D6410B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0005/2018

Portaria n.º 0005/2018 Em, 02 de Janeiro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HENRIQUE SUERVERTON CAJÉ DA SILVA,** portador da cédula de identidade n.º 1.615.346-SSP/RN e CPF n.º 038.819.434-04, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E ARTE DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7E73CB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0006/2018

Portaria n.º 0006/2018 Em, 02 de Janeiro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AECIO BENTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade n.º 1.973.397-SSP/RN e CPF n.º 011.224.764-42, para exercer o **Cargo Comissionado** de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DE SANTANA/RN.**
Art. 2º - A função de Secretário Municipal de Cultura será exercida de forma cumulativa com a função de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN**.
Art. 3º - Será recebida apenas a remuneração referente ao cargo de Secretário Municipal de Cultura.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:CB389562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 001/2017 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO RN, NO PERÍODO DE 10 DE JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, a viabilidade de se fazer coincidir esse período de recesso escolar anual com a contenção de despesas com os serviços públicos,o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA

Art. 1º- Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais ligados à Secretaria de Educação, suspendendo-se o expediente de trabalho nas escolas, em cujos locais os alunos encontram-se de férias, no período de 10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2018, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º- Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º- O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, pela Secretaria de Educação, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 12 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo-RN, 09 de janeiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:438E1CF6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50.
CONTRATADO: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME
CNPJ Nº: 11.183.984/0001-00.
OBJETO: Aquisição de Kit Gestante, destinado as mães carentes do município.
VALOR: R$ 7.748,20 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 08 de janeiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7D33336E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: TV de Oliveira Araújo – CNPJ: 23.622.870/0001-06;

OBJETO: Localização de veículo, tipo Doblô, equipada para ambulância motor 1.8, com todos os equipamentos básicos de remoção em estado de urgência e emergência, ar condicionado e direção hidráulica, sem motorista e sem combustível, seguro total, com franquia de responsabilidade da Locadora;

Valor global: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais);

Vigência doContrato:01/01/2018 à 31/01/2018;

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por ocasião do distrato solicitado pela licitante J.G SANTOS NETO - ME, CNPJ 11.345.067/0001-84 vencedora do certame licitatório: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2017
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Talisson Vinicius de Oliveira Araújo - CPF: 105.867.954-64.

Rio do Fogo- RN, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1ECABC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2018 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia Secretário Municipal de Turismo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Raimundo Barbosa de Melo,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 702.808.864-20 e Registro Geral sob

o Nº 1169391 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de Janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:41870E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 011/2018 – GP

Nomeia Secretário Adjunto de Turismo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Barbosa de Melo,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 792.333.254-15 e Registro Geral sob o Nº 1266704 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretario Adjunto de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de Janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:BDF6664F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2018 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 001/2018 – Objeto: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência, durante todo o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscais do contrato da Prefeitura:
Fiscais: Lucivania Rosino da Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matricula: 80324-3;
Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matricula: 121081-4;
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matricula: 80132-1;
Fiscal Substituto: Joerly Karina Alves de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 700.727.294-06 e Registro Geral sob o Nº 2828783, Nº da Matricula: 80185-2.
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:
Fiscal: Geovany de Souza Dias**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matricula: 90596-8;
Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matricula: 120230-2.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:79BE095A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 002/2018 – Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, palcos, tendas banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscais do contrato da Prefeitura:
Fiscais: Lucivania Rosino da Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matricula: 80324-3;
Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matricula: 121081-4;
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matricula: 80132-1;
Fiscal Substituto: Joerly Karina Alves de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 700.727.294-06 e Registro Geral sob o Nº 2828783, Nº da Matricula: 80185-2.
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:
Fiscal: Geovany de Souza Dias**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matricula: 90596-8;
Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matricula: 120230-2.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3C19689E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 003/2018– Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscais do contrato da Prefeitura:
Fiscal: Francisco Cardoso da Rocha Filho*,* inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 322.460.804-87 e Registro Geral sob o Nº 614286 SSP/RN, Nº da Matricula: 80.378-1;
Fiscal Substituto: José Maria de Brito*,* inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 512.756.604-44 e Registro Geral sob o Nº 879294 SSP/RN, Nº da Matricula: 90586-0.
Fiscal Substituto: Lucivania Rosino da Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matricula: 80324-3;
Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matricula: 121081-4;
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:
Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matricula: 80132-1;
Fiscal Substituto: Joerly Karina Alves de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 700.727.294-06 e Registro Geral sob o Nº 2828783, Nº da Matricula: 80185-2.
Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:
Fiscal: Geovany de Souza Dias**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matricula: 90596-8;
Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matricula: 120230-2.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:92A81A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 004/2018– Objeto: Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscal Titular e Substituto do Contrato.
Fiscal: Francisco Cardoso da Rocha Filho, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 322.460.804-87 e Registro Geral sob o Nº 614286 SSP/RN, Nº da Matricula: 80.378-1;
Fiscal Substituto: José Maria de Brito, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 512.756.604-44 e Registro Geral sob o Nº 879294 SSP/RN, Nº da Matricula: 90586-0.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6553A9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N: 001/2018

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – CONTRATADO: **Patrick Alexandre Galdêncio Cavalcante**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 7388, inscrito no CPF nº 072.842.364-26, portador do RG nº 2014178, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos, a ser desempenhado junto a Equipe 001/ESF, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas. Valor de: R$ 12.000,00 (doze mil reais) Base Legal: artigo 4º, inciso I, da Lei Nº 8.745 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal). Vigência: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses – 03/01/2018 a 03/07/2018. Assinatura: 03/01/2018, SIGNATÁRIOS ASSINATURA: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4BDD2CA5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através da Controladoria Geral do Município – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 2018.01.09-0001, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais). de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:90BE0F0D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através do Gabinete do Prefeito – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 2018.01.09-0002, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais). de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5F3FDFC8

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através da Sec. Mun. de Administração e Planejamento – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 2018.01.09-0003, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A1332339

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através da Sec. Mun. de Cultura,Comunicação e Turismo – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 2018.01.09-0004, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais). de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8C7AF789

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 2018.01.09-0005, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A6C1C74E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através da Sec. Mun. de Assistência Social – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 018.01.09-0006, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de 3.600,00 (três mil seiscentos reais). de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A6B648EB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através da Sec. Municipal de Agricultura – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 018.01.09-0007, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:78F325EE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através da Sec. Municipal de Educação – Objeto: Contratação de empresa

especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 2018.01.09-0008, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais). de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A05A7D24

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através da Sec. Municipal de Finanças – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 2018.01.09-0008, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais). de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C2E13FB6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através da Sec. Municipal de Meio Ambiente – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 2018.01.09-0010, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais). de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:62524D78

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 2017.09.06-0008- Pregão Presencial n° 2017.09.13-01PP Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, através da Sec. Municipal de Saúde – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: **RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELLI**, CNPJ/MF n.º 25.357.170/0001-59, Contrato n° 2018.01.09-0011, fiscal do contrato - Maria Veralucia Pereira Mendonça, servidora pública, matrícula nº 117. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).. de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Fonte de Recurso n° 44905200. Base Legal: Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 09/01/2018 a 12/12/2018. Assinatura: 09/01/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:469221F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170058

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2018.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 1º de Janeiro de 2018 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8DFC19F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: CLETO BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Outubro de 2018.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 1º de Janeiro de 2018 a 31 de Outubro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:041B3C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADO: Joacy Celestino da Silva, inscrito no CPF (MF) de n° 292.423.204-04. DO OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação, em mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30 de janeiro de 2014, entre as partes acima mencionadas, objetivando a execução dos serviços de transportes em veículo, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, para transporte de munícipes carentes a fim de realizarem tratamento, exames e consultas médicas especializadas no Município de Natal/RN, conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30.01.2014, entre as partes acima mencionadas, passando a vigorar até 31.12.2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2017. ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal e Joacy Celestino da Silva/Contratado

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EF07F2CD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 089/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 089/2017 com início 19 de dezembro de 2017, realizada em 03 de janeiro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ALLINE SILVA DE OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 17.466.864/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 85, 104; totalizando o valor de **R$ 2.606,85 (dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.052.431/0002-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 10, 12, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 50, 52, 54, 56, 59, 64, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 82, 84, 87, 88, 90, 93, 97, 100, 114, 118, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 133, 134, 136, 142, 144, 145; totalizando o valor de **R$ 209.593,10 (duzentos e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 7, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 30, 31, 32, 35, 37, 41, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 77, 80, 81, 83, 89, 91, 92, 96, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 120, 126, 127, 128, 129, 132, 135, 138, 139, 140, 141, 143, 146, 147; totalizando o valor de **R$ 308.075,00 (trezentos e oito mil e setenta e cinco reais)**. **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME** - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 9, 11, 16, 19, 36, 40, 68, 70, 72, 78, 86, 94, 95, 98, 102, 109, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 137; totalizando o valor de **R$ 80.042,00 (oitenta mil e quarenta e dois reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 08 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:744BCF74

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 090/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 090/2017 com início 20 de dezembro de 2017, realizada em 03 de janeiro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400** - CNPJ: 24.745.769/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4; totalizando o valor de **R$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 08 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:07D3009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, à empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.082.033/0001-84, objetivando a execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5C0566B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, à empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.082.033/0001-84, objetivando a execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN, com valor global de R$ 200.178,60 (Duzentos mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AA0BB7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação convoca o representante da empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.082.033/0001-84, para assinatura do Contrato nº 002/2018, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN, referente a Tomada de Preços nº 004/2017. O Item 10 do Edital trata da assinatura do edital, nos seus subitens a seguir transcritos: 10.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. 10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados. **ATENÇÃO:** 10.3. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar: a) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 13.408/2016, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação; e b) Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa. **ATENÇÃO:** 10.4. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do Contrato a apresentação das "declarações e composição de preços" especificadas nos subitem "10.3" acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei. O artigo 64 da Lei Federal 8666/93 e alterações prevê: "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei." Portanto, o prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data da publicação desta da convocação.

Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2018.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E3288AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 089/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 089/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **ALLINE SILVA DE OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 17.466.864/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 85, 104; totalizando o valor de **R$ 2.606,85 (dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.052.431/0002-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 10, 12, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 50, 52, 54, 56, 59, 64, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 82, 84, 87, 88, 90, 93, 97, 100, 114, 118, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 133, 134, 136, 142, 144, 145; totalizando o valor de **R$ 209.593,10 (duzentos e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 7, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 30, 31, 32, 35, 37, 41, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 77, 80, 81, 83, 89, 91, 92, 96, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 120, 126, 127, 128, 129, 132, 135, 138, 139, 140, 141, 143, 146, 147; totalizando o valor de **R$ 308.075,00 (trezentos e oito mil e setenta e cinco reais)**. **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME** - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 9, 11, 16, 19, 36, 40, 68, 70, 72, 78, 86, 94, 95, 98, 102, 109, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 137; totalizando o valor de **R$ 80.042,00 (oitenta mil e quarenta e dois reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 08 de janeiro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:74DF686A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 089/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 089/2017, realizada em 03/01/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. ALLINE SILVA DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 17.466.864/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 85, 104; totalizando o valor de **R$ 2.606,85 (dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.052.431/0002-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 10, 12, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 50, 52, 54, 56, 59, 64, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 82, 84, 87, 88, 90, 93, 97, 100, 114, 118, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 133, 134, 136, 142, 144, 145; totalizando o valor de **R$ 209.593,10 (duzentos e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 7, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 30, 31, 32, 35, 37, 41, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 77, 80, 81, 83, 89, 91, 92, 96, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 120, 126, 127, 128, 129, 132, 135, 138, 139, 140, 141, 143, 146, 147; totalizando o valor de **R$ 308.075,00 (trezentos e oito mil e setenta e cinco reais)**. **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME** - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 9, 11, 16, 19, 36, 40, 68, 70, 72, 78, 86, 94, 95, 98, 102, 109, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 137; totalizando o valor de **R$ 80.042,00 (oitenta mil e quarenta e dois reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 08 de janeiro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C06C9BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 090/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 090/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação Especializado – CER. Empresa(s) Vencedora(s): **KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400** - CNPJ: 24.745.769/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4; totalizando o valor de **R$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 08 de janeiro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9A2A7B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 090/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 090/2017, realizada em 03/01/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação Especializado – CER KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400** - CNPJ: 24.745.769/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4; totalizando o valor de **R$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 08 de janeiro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D3D02592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122802/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 26 de dezembro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:ABF305D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6CDDCCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 04 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de janeiro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AFA1DEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Centro de Diálise, no dia 03 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5CCA1F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2018 – GP

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FLAVIO ESTEFFERSON DE OLIVEIRA SANTANA, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com data retroativa a 02 de janeiro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2D04450D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2018 – GP

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA,** matricula nº 3886, portadora do CPF 054.269.464-69, exercendo a função de Professora Contratada junto a Escola Municipal Professor Luiz Pereira, conforme Atestado Médico concedido em 03/01/2018, tendo inicio em 03 de janeiro de 2018 e terminando em 02 de maio de 2018, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**, **finalizando a referida licença em 02 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5A404FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2018 – GP

Santana do Matos, 06 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. THAYNA CRISTINA GUIMARÃES BRAGA, do cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, lotada na secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4C81E414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2018-GP

Santana do Matos, 06 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO, funcionária pública municipal com a função de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F00094BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2018 – GP

Santana do Matos, 06 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO, para exercer o cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BBF2A40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2018 – GP

Santana do Matos, 06 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. EDILEUZA DA SILVA FERNANDES, do cargo comissionado de Sub - Coordenadora do CRAS, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:421FE7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro no dia 01 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B8AA03AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2018 – GP

Santana do Matos, 06 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA, do cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Social, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AD8DDBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2018 – GP

Santana do Matos, 06 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Social, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3D7D366F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2018 – GP

Santana do Matos, 06 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO MARIA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Sub - Coordenador do CRAS, lotado na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0C37A6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de pegar paciente na Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7A107D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2018 – GP

Santana do Matos, 06 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. LARISSA MARIA DANTAS BRAGA, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete – (apoio a secretária), lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7BDF713A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2018 – GP

Santana do Matos, 06 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. LARISSA MARIA DANTAS BRAGA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Administração e Finanças, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:768CF33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no dia 03 de janeiro de 2018

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DF8FC194

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ERICA DUARTE DA SILVEIRA, CPF: 015.232.534-44, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (SEMPAD).

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**

Da Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ERICA DUARTE DA SILVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0C6967F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOELMA MEDEIROS DA CRUZ, CPF: 875.614.414-87, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com a Legislação Municipal vigente e com o Convênio celebrado entre o Município de Santana do Matos e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (SEMPAD) e também junto a Delegacia de Polícia Civil.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOELMA MEDEIROS DA CRUZ (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:01ACD6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3D58C546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e MARIA DA GUIA DA SILVEIRA, CPF 968.893.224-87, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), na execução do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF).

Do Valor Global: R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Da Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.

Da Dotação Orçamentária: APOIO A GESTAO DESC. DO PROG. BOLSA FAMILIA – IGDPBF - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e MARIA DA GUIA DA SILVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:17BDC77E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e JAQUELINE FRANCISCA BARROS DA SILVA, CPF: 050.679.314-18, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junta a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Do Valor Global: R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos

Da Vigência: 02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.

Da Dotação Orçamentária: Órgão:
02 - Poder Executivo. Unidade: 009 – Sec. Mun. Do Trabalho, Hab. e Assistência Social. Projeto/Atividade:
2283 – Manut. Das atividades da Secretaria - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e JAQUELINE FRANCISCA BARROS DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:75797457

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e INGRID GRASIELLY CUNHA DE SOUSA, CPF: 099.897.924-45, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: Órgão:
02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2283 – Manut. Das Atividades da Secretaria - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e INGRID GRASIELLY CUNHA DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C4A0D827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e FRANCISCA FRANCINETE DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 029.955.584-44, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:
2235 - SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e FRANCISCA FRANCINETE DE ARAÚJO SANTOS (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:209B652B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento na Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5963A323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2018 – GP

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA VANUZIA DA SILVA**, cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 442 e CPF nº 940.377.466-00, lotada na Unidade Básica de Saúde de Barão de Serra Branca, a partir de 01/01/2018 a 02/04/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:664B27F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2018 – GP

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES DE MACEDO**, cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 459 e CPF nº 938.838.704-04, lotada na Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza, a partir de 01/01/2018 a 02/04/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C435EBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2018 – GP

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 14/02/1997 a 14/02/2002;
CONSIDERANDO que a servidora gozou de 02 meses do referido período, tendo direito a mais um mês;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **IRENE BEZERRA DOS SANTOS**, cargo de **Assistente Administrativo**, na Biblioteca Pública Municipal Oscar Macedo, nesta cidade, matrícula 73 e CPF nº 582.431.274-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:58BCE5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2018 – GP

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2012 a 17/03/2017;
CONSIDERANDO que a referida servidora solicitou só dois meses do período acima citado;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **FRANCISCA SALETE DA SILVA**, cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, no Centro Municipal de Ensino Rural Professor Waldson José Bastos Pinheiro, nesta cidade, matrícula 126 e CPF nº 966.438.204-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02/01/2018 a 02/03/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A5EC30FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2018 – GP

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2002 a 05/03/2007;
CONSIDERANDO que a servidora gozou 01 (um) mês do referido período, tendo direito a mais 02 (dois) meses;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS**, cargo de **telefonista**, matrícula 91 e CPF nº 523.473.974-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15/01/2018 a 15/03/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 16 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F2CC5C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271201/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 171101/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: EDNALVA MESSIAS DA COSTA;
CNPJ: 14.870.421/0001-88
OBJETO: Aquisição futura e eventual de refeições prontas;
VALIDADE: 27 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 60.384,00 (sessenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Ednalva Messias da Costa – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 27 de dezembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:5C6109B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201201/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 211101/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ: 10.477.835/0001-90
OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
VALIDADE: 20/12/2017 a 19/12/2018;
VALOR GLOBAL: R$ 97.283,50 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
José Alves Sobrinho – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 20/12/2017.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:11C95975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

"Faz cessão funcional do servidor público municipal JOSE IRAN AZEVEDO DOS SANTOS ao *TJRN".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação de renovação da cessão de pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar a cessão funcional do servidor **JOSE IRAN AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileiro, **GARI**, solteiro, portador do CPF: 029.662.734-88; matrícula n° 45, para ficar a disposição do **TJRN - Santa Cruz/RN.**

§ 1° O Servidor referido no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, nas dependências internas do **TJRN - Santa Cruz/RN.**
§ 2° Caberá ao Município o ônus da remuneração devido ao servidor.

Art. 2° - A cessão se dará pelo prazo 02 (dois) anos.

Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:081E028C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

Aos Oito Dias dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito à Rua Cap. João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, GEILDO BEZERRA DANTAS e CIRO DANTAS DE MEDEIROS assinados, respectivamente, presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, como também os licitantes participantes do certame, a fim de divulgarem o resultado retro decorrente da Diligência aberta no dia 29 de Dezembro de 2017, onde a mesma foi aberta para verificação da única proposta de preços classificada no referido certame , onde o intuito da mesma foi para consultar profissional competente do quadro permanente da Prefeitura Municipal para avaliar os termos técnicos da proposta de preços da empresa classificada, o profissional consultado foi o senhor Paulo Fernandes, Engenheiro Civil do quadro permanente da Prefeitura Municipal, o que foi feito, onde o mesmo constatou que a parte técnica da proposta de preços da licitante DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME, estava de acordo com todas as exigências requeridas no respectivo edital, logo em seguida o presidente da CPL juntamente com o pregoeiro constatou que o preço proposto pela licitante estava de acordo com os preços exigidos na planilha orçamentária, levando em consideração que o preço ofertado foi de R$ 180.947,13 (Cento e Oitenta Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Treze Centavos), levando em consideração que a empresa MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, já havia sido desabilitada por ferir o item 5.1.4.1 do referido edital em epígrafe, o presidente da CPL declarou a empresa DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 27.083.541/0001-87, VENCEDORA do respectivo certame, mandando publicar para conhecimentos de todos. Por fim, não havendo mais o que tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão, Engenheiro Civil e pelos licitantes presentes à Sessão.

São Fernando/RN, 08 de Janeiro de 2018. ######-######.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF/RN

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro da CPL/PMSF/RN

PAULO FERNANDES
Engenheiro Civil/PMSF/RN

DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME
Licitante

MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Licitante

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D532542D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 063/2017 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.815,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. – Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 15 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F7B8FB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de janeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar **ALAN GLEYSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 070.703.874-07, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO / BENEFÍCIOS / PBF E VIGILÂNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E2A32144

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de janeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCINEIDE SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 054.502.594-09, do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:A48AE0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2018 - SEMTHAS

São José do Campestre/RN, 10 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 087.878.964-27, ocupante do cargo digitadora, para responder interinamente pela Coordenação do Programa Bolsa Família.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHEL PLATINY SIMPLÍCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:20505AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Avaliação de Imóveis – CEAI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e, notadamente, em conformidade com o disposto no artigo 93, inciso II, alínea *c*, e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão para proceder à avaliação de imóveis urbanos e rurais no Município de São José do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, sigla CEAI, composta pelos servidores **SANDRO MARINS DE MEDEIROS, ANTÔNIO FERNANDES NETO** e **AILTON JOSÉ DE MEDEIROS** para, sob a presidência do primeiro, promoverem a avaliação de imóveis urbanos e rurais no Município de São José do Seridó.
Art. 2º. A Comissão deverá proceder à avaliação dos imóveis urbanos e rurais para fins de fixação das bases de cálculo do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e Direitos Reais – ITBI, e da Taxa de Concessão de Direito Real de Uso prevista na Lei nº 327, de 11 de abril de 2011.
Art. 3º. A Comissão deverá apresentar o valor da avaliação através de um Laudo de Avaliação, mediante requisição dos órgãos interessados, no prazo de três dias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:42019DFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2017 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **10 a 29 de janeiro de 2018**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:
a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
a) Exame Clínico **(os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 30 a 31 de janeiro de 2018, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN)**;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma completo;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) Anti-HBS;
g) Anti-HCV;
h) VDRL.
II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe

específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 09 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária		
Nome	**Matrícula**	**Classificação**
Alan de Medeiros Tavares	85	1º
Cargo: Agente Comunitário de Saúde		
Nome	**Matrícula**	**Classificação**
Paulizana da Conceição Silva de Aquino	59	1º
Generina Silva	11	2º
Cargo: Médico		
Nome	**Matrícula**	**Classificação**
Gicélio Mikélio Beserra Nóbrega	102	1º
Fernanda Vidal Mesquita	3	2º
Cargo: Técnico em Enfermagem (Vaga para deficiente)		
Nome	**Matrícula**	**Classificação**
Ana Rayssa Costa Gonçalves Morais	22	1º
OBS: Apresentar Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.		
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	**Matrícula**	**Classificação**
Juciele Maria da Silva	138	1º
Francisca Marta da Silva	68	2º
Robson Medeiros de Azevedo	26	3º

São José do Seridó-RN, 09 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:3FB804D5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O Município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Maria Dalva Medeiros de Araujo**, CPF nº 037.468.294-10 e RG nº 605.433, doravante denominado **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente**, Sr. José Arnor da Silva**, CPF nº 201.550.004-97 e RG nº 403.342 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO** têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** tem por objeto a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexa a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação direta do CONSÓRCIO é amparada legalmente pela lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXVI e pelo artigo 17 da lei 11.107/2005, conforme se dispõe a seguir:

"É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."

Cita-se também o artigo 2º,§1º, inciso III da lei 11.107/2005.

§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO CONSORCIADO:

a) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**;
b) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
c) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades oferecidas pelo **CONSÓRCIO**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
d) Efetuar até o dia 12 (doze) de cada mês, impreterivelmente, o pagamento correspondente aos atendimentos realizados, processados pelo **CONSÓRCIO**, em conformidade com a nota fiscal e relatório financeiro cujos valores estão estipulados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, e com os prazos e condições fixadas pela **Cláusula Quarta – Do Pagamento dos Serviços.**
e) Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere às obrigações estatutárias como os contratos de rateio para manutenção do COPIRN.

II - DO CONSÓRCIO:

Encaminhar ao **CONSORCIADO** relação dos profissionais médicos, acompanhada dos respectivos serviços de saúde contratados, para as Regiões de Saúde, do Estado do RN;
Preparar e dotar de infraestrutura logística como contratação de software, link, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone e diárias para operacionalização desse Contrato;
Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do Teto financeiro mensal, autorizado pelo município, (anexo I);
Enviar ao **CONSORCIADO** no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **CONSÓRCIO** no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado;
Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO**, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;
Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O CONSORCIADO efetuará, até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente, o pagamento referente ao processamento apresentado, através da nota fiscal encaminhada no primeiro dia útil de cada mês, conforme alínea "d", item II da Cláusula Terceira, que trata das obrigações do Consórcio.

Parágrafo Único - Os dados bancários do COPIRN para o pagamento dos serviços de saúde prestados estarão discriminados na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para custear as despesas previstas na alínea b do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na nota fiscal, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 3% sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE PROGRAMA** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
16.10.302.0021.0224.2089 – Manutenção das Atividades de Saúde em Parceria com Consórcio Intermunicipal de Saúde – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com as seguintes fontes: 100 e 120
Parágrafo Primeiro - As despesas deverão ser empenhadas de acordo com o teto financeiro mensal previsto no anexo I, considerando o tempo de vigência deste contrato.

Parágrafo Segundo – O empenho estimativo deve estar anexado a este Contrato.

CLÁSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O Município e o COPIRN ficam desobrigados de responder por demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis, penais, ambientais e fiscais oriundas dos prestadores de serviços de saúde contratados pelo **CONSÓRCIO**, para este Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE PROGRAMA será de doze (12) meses de janeiro à dezembro de 2018, devendo ser prorrogado para o exercício de 2019, mediante a celebração de novo Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão bloqueados temporariamente a partir do dia 13**,** quando o **CONSORCIADO** deixar de cumprir com o pagamento mensal do valor previsto na **Cláusula Quarta** deste Instrumento, como também das suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - A retomada dos serviços ocorrerá em 48 horas após a confirmação da quitação pelo **CONSORCIADO** dos valores devidos ao **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão deste **CONTRATO DE PROGRAMA**:
a não-apresentação por parte do **CONSÓRCIO** sem justa causa, de informações requeridas pelo **CONSORCIADO** referidas ao objeto contratado, no prazo de 30 dias;
o não cumprimento das cláusulas do presente Contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

Consorciado
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C6CF96A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:9B66111C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a Senhora **HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA** do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, sigla AJ, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B99C9B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2017

Referência: processo administrativo nº. 02565/2017.

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de São Miguel/RN, torna público o resultado final referente a **Tomada de Preço de n° 4/2017**, com o objeto para a **contratação dos serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA II, localizada na zona Urbana do Município de São Miguel/RN**.

C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - ME (10.634.109/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2436 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA II.	UND	1	457.210,30	457.210,30

São Miguel/RN, em 08 de janeiro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:59E5FB23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o PROCESSO Nº 02565/2017 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME (10.634.109/0001-34)**, no valor de **R$ 457.210,30 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e dez reais e trinta centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações do edital.

São Miguel/RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:381693D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 003/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

3IT CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ: 11.250.881/0001-15
VALOR MENSAL: R$ 650,00 (Seiscentos e cinqüenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

OBJETO:

Contratação de empresa para Importação de Dados Previdenciários, customização do SIPREV – Sistema de Gerenciamento Previdenciário, Processos Previdenciários e Suporte Técnico e manutenção do site, com o intuito de facilitar o gerenciamento das informações cadastrais dos servidores públicos vinculados ao Instituto Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel/RN.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária:
001- Projetos de Atividade
001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.00.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 04 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:C1219CFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação n° 003/2018, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de empresa para Importação de Dados Previdenciários, customização do SIPREV – Sistema de Gerenciamento Previdenciário, Processos Previdenciários e Suporte Técnico e manutenção do site, com o intuito de facilitar o gerenciamento das informações cadastrais dos servidores públicos vinculados ao Instituto Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 04 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:807421A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007, EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no exercício de suas atribuições orgânicas e legais, bem como, considerando a instauração do Processo Administrativo no âmbito Público;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores efetivos municipais abaixo indicados para comporem a Comissão a que alude o artigo o artigo 159, da Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, que trata do processamento e julgamento de Processo Administrativo Disciplinar e sindicância para o fim de apuração de responsabilidade

de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou com esta relacionada.

I - Francisco Deirismar Gonçalves, matrícula n.º 130294-9 (Presidente)
II – Francisco Gledson de Freitas, matrícula n.º 131279-0
III - Flazico Thiago Diógenes Rêgo, matrícula n.º 130557-3

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo servidor referido no inciso I, competindo a este designar, secretário dentre os servidores relacionados nos incisos II e III.

Artigo 2.º – A referida Comissão subordinar-se-á e vincular-se-á a Secretaria de Gabinete do Prefeito, regendo-se pelas disposições constantes na Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, no que pertine as prerrogativas processuais, garantias, deveres, prazos e institutos correlatos.

Artigo 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 236 de 18/07/2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C5695B81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008, EM 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a relação dos responsáveis pelo o controle do livro de ponto e/ou ponto eletrônico em órgãos da Prefeitura Municipal de São Miguel.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Miguel:

RESOLVE:

Art 1.º - Designar os servidores como responsáveis pelo controle do Livro de Ponto e/ou Ponto Eletrônico nos órgãos da Prefeitura Municipal de São Miguel:

I – Sede da Prefeitura Municipal: Graziele Peixoto de Lima, matrícula n.º 131357-6;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SEDUR: Edna Gomes Fernandes, matrícula n.º 131400-9;
III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Cristiana Chaves de Queiroz Silva, matricula nº 131341-0;
IV – Secretaria Municipal de Saúde: Helida Lunara de Freitas, matricula nº 131407-6;
V – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC: Cleide de Sousa Aquino, matrícula n.º 130337-6;
VI – Escola Municipal Maria Biré: Maria Marlene de Oliveira, matricula nº131361-4;
VII - Escola Municipal Elisiário Dias: Silvia Helena Félix da Silva matricula nº 131395-9 e Josefa Jozicleide Rego Freitas, matricula nº 130360-0;
VIII – Escola Municipal Carlos Alberto: Edivania Carvalho Pinheiro de Aquino, matricula nº 131406-8;
IX – Escola Municipal Elinas Dias: Janaina Alves da Silva, matricula nº 131431-9
X – Escola Municipal Pedro leite da Silva: Elineuda Maria da Silva, matricula nº 131389-4
XI – Escola Municipal Avelino Pinheiro: Zildileuza Moreira da Silva, matricula nº 130758-4;
XII – Escola Municipal Aldelina Barbosa: Maria Silvanira de Lima, matricula nº 131411-4;
XIII – Escola Municipal Alice pessoa: Francisco de Assis Silva Júnior, matricula nº 131418-1;
XIV – Escola Municipal Maria Augusta de Carvalho: Helia Rejane da Silva, matricula nº 131387-8;
XV – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação: Maria de Fatima da Conceição, matricula nº130604-9;
XVI – CRAS: Luzias Bezerra Oliveira de Queiroz, matricula nº 131390-9
XVII – CREAS: Neliedja Oliveira Costa, matricula nº 131383-5.

Art 2.º - Esta portaria N° 008/2018 entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel-RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4C4C2C90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009, EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA:

01- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
a) Titular: Alan Campos Alves
b) Suplente: Graziele Peixoto de Lima

02- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
a) Titular: José Genilson Augusto Bobô
b) Suplente: Joaquim de Souza Rego

03- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO / OBRAS
a) Titular: Waldêncio Pessoa de Aquino
b) Suplente: Francisco Zumba da Silva

04- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
a) Titular: José Pauliner de Aquino
b) Suplente: José Dorian Ferreira

05- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
a) Titular: Deangela do Rego Carvalho
b) Suplente: Lourival Dias de Queiroz Junior

06- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
a) Titular: Cristiana Dantas Fernandes de Araujo
b) Suplente: Maria Jeane Dantas de Freitas

07- REPRESENTANTE DO PODER EXECULTIVO ESTADUAL - ESCRITORIO LOCAL DA EMATER
a) Titular: Georgio Abrantes Barbosa Cavalcante
b) Suplente: Gileno Lucena de Araújo

08- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
a) Titular: Maria da Paz e Silva
b) Suplente: Carlos Alberto Silva

09- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
a) Titular: Antonio Ferreira de Souza
b) Suplente: José Antonio de Aquino

10- REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS

a) Titular: Maria Jackelinne de Freitas
b) Suplente: Maria de Fatima Queiroz

11- REPRESENTANTE DA ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)
a) Titular: Padre Valdeci Donato da Silva
b) Suplente: Cristiana Chaves de Queiroz Silva

12- REPRESENTANTE DA CLASSE DOS PROFESSORES
a) Titular: Marcio Gleber Crisostomo de Aquino
b) Suplente: Joaquim Ocelio Bobô

13- REPRESENTANTE DA CLASSE DOS ENGENHEIROS
a) Titular: Maikon Johnatam Filgueira de Carvalho
b) Suplente: Tayane de Freitas Gonçalves

14- REPRESENTANTE DA CLASSE DOS ADVOGADOS
a) Titular: Francisco Deirismar Gonçalves
b) Suplente: Pedro Henrique Martins Rêgo

15- REPRESENTANTE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE
a) Titular: Maria do Socorro Felix Rodrigues
b) Suplente: Maria Alves Pessoa Fernandes

16- REPRESENTANTE DO EMPRESARIADO
a) Titular: Francisco Lindolfo Teófilo
b) Suplente: Irineu Pinheiro Dias

17- REPRESENTANTES DO GRUPO DAS MULHERES
a) Titular: Luciene Bispo dos Santos Nunes
b) Suplente: Wguslania Virgonete da Silva Carvalho Ferreira

Art. 02 Esta Portarian° 009/2018 entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:73B123F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Olímpio Ferreira de Lima,** Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130307-4 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05710/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A73728EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Pedro Ferreira Neto,** Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130308-2 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05650/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:21F071A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Wilson de Carvalho Freitas,** Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131166-2 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05703/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FAC7D720

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Joelma Duarte de Lima,** Agente de Endemias, lotado(a)

na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131023-2 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05705/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F21B3736

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco de Assis Neves,** Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130293-0 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05210/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:75E89A32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Tatiana Gonçalves de Souza,** Auxiliar Técnico de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131189-1 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05333/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:556A5F12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ana Feliciano da Silva,** Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130701-0 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05338/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:390A9B5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Santilha Alves de Carvalho Pessoa,** Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130665-0 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05335/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:62B11321

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ana Nery Moreno Pessoa,** Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130839-4 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05336/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9F7A01F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jardel Bento Correia,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130815-7 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05318/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:19164E8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Soraya Maria Pessoa de Queiroz,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130724-0 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 04967/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D2A90243

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Luiz Valentim de Queiroz,** Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130303-1 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05417/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A918A9CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria do Socorro Moreira Moreno,** Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 130382-1 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05597/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4F30ED73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Eliervanda de Souza Rego,** Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130780-0 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05545/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:57459C13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Shimeny Emídio Vieira,** Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130576-0 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05551/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DA557E3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria das Graças de Jesus Leite,** Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130435-6 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05528/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A0DF482C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Janilson Alves de Souza,** Odontologo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130458-5 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05390/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:834C9E77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Elizabete de Aquino Bobô,** Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130614-6 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05512/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CEB6F52E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Mikael Douglas Nogueira Marques,** Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131196-4 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05513/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BB57AE1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Nelci Diógenes Calixto,** Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131284-7 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05515/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:646B969C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Rafael Ferreira Gonçalves,** Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130309-0 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05752/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F425E2A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Antônio Carlos Fernandes da Silva,** Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130286-8 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 05794/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7E05152C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Júlio Ferreira de Oliveira Neto,** Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130302-3 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 03049/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FD80541A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033 EM 03 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Márcia Maria Filgueira,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130817-3 a partir de 01 a 30/01/2018, conforme processo de Nº 04853/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:63ED735C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 03/2018

Fica o representante da empresa vencedora, **C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.634.109/0001-34, convocada a assinar o **Contrato nº. 03/2018** referente ao processo licitatório**Tomada de Preço Nº 4/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 12h00min.

São Miguel/RN, em 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B38CE549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços de fornecimento de água potável para suprir as necessidades das dependências das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Obras, Saúde (sede, unidades Básicas de Saúde e demais Programas), conselho Tutelar, Educação (sede e Escolas da rede municipal de ensino) e Assistências Social sede, Centro de Treinamento Francisca Tavares, CRAS, CREAS, Antigo Pró Jovem e SCFV – Apostolado da Oração) à **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN**, localizada á Rua José Pereira de Araújo, snº – Santos Dumont, São Paulo do Potengi-RN – CEP: 59.460-000. A contratante pagará a contratada o valor estimado é R$ 440.081,51 (quatrocentos e quarenta mil, oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

São Paulo do Potengi – RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2CCAA9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Obras, Saúde (sede, unidades Básicas de Saúde e demais programas), Educação (sede e Escolas da rede municipal de ensino e demais órgãos ligados a secretaria de Educação), Conselho Tutelar e Assistências Social (sede, C.de Treinamento Francisca Tavares, CRAS, CREAS, Antigo Pró Jovem e SCFV – Apostolado da Oração) à **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN,** localizada á Rua Memoz, 150 – Baldo, Natal-RN – CEP: 59.025-250. A contratante pagará a contratada o valor estimado é R$ 328.955,76 (Trezentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

São Paulo do Potengi – RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:27F7FD9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LELEFONIA FIXA
Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços de telefonia Fixa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do

Potengi - RN à **TELEMAR NORTE LESTE S/A** localizada á Avenida Prudente de Morais, 757 – Lagoa seca, Natal-RN – CEP: 59.020-400. A contratante pagará a contratada o valor estimado é R$ 48.811,74 (quarenta e oito mil oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

São Paulo do Potengi – RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FFC0A268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Comissão Permanente de Licitação – CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso X, do art., 24, do diploma legal invocado, para a Locação de prédio para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, junto as sra: **MARIA FABRICIO DOS SANTOS** - CPF: 021.161.404-12, residente a Rua São Luis, 491– Alto do Potengi - São Paulo do Potengi-RN - CEP: 59.460-000, valor contratado R$ 12.000,00 (doze mil reais).

São Paulo do Potengi – RN, 09 de janeiro de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:58E248CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Instituto Previdenciário dos servidores do Município de São Paulo do Potengi à **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN,** localizada a Rua Memoz, 150 – Baldo, Natal-RN – CEP: 59.025-250. A contratante pagará a contratada o valor estimado é R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

São Paulo do Potengi – RN, 09 de janeiro de 2018.

BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAÚJO
Diretor Presidente.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CBB4098F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018 INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Comissão Permanente de Licitação – CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso X, do art., 24, do diploma legal invocado, para a Locação de prédio para funcionamento da sede Do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, junto as sra: **VERA LUCIA DA SILVA** - CPF: 702.679.924-08, valor contratado R$ 12.000,00 (doze mil reais).

São Paulo do Potengi – RN, 09 de janeiro de 2018

BRUNO GUILHERME D.M. ARAÚJO
Diretor Presidente.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:11C545E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ISABEL CRISTINA TEIXEIRA para o cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, com direito a percepção de acordo com a Lei Nº 784/2011, de 06 de setembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5D179608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria de Fátima de Lima, portadora da identidade n.º 921.117 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 552.157.424-72, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 115, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Maria de Fátima de Lima, portadora da identidade n.º 921.117 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 552.157.424-72, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 115, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de *R$ 1.311,80 (um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos)*, *ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em outubro 2017	R$ 937,00
Nível Adicional (11%)	R$ 93,70
Quinquênios (30%)	R$ 281,10

Valor dos proventos calculados integralmente (100%): Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em outubro de 2017	**R$ 937,00**
Nível Adicional (10%)	R$ 93,70
Quinquênios (30%)	R$ 281,10

São Paulo do Potengi, 09 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 016/2.018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria de Fátima de Lima, portadora da identidade n.º 921.117 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 552.157.424-72, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 115, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 09.01.2018, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 09 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6A3F33F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ANA CATIA DE SOUZA MACIEL DINIZ para o cargo em comissão de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B1B585EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ALEX MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:555E51B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora LUANA PRISCILLA PEREIRA DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6F15CA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora NARA IDALINA DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AAD70267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSEFA AMARO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 671.349.044-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ EUZÉBIO FERNANDES BEZERRA".

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:530105E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JANEIDE MOURA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 736.929.054-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ EUZÉBIO FERNANDES BEZERRA".

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9F38E2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOCYANNE ALVES CÂMARA**, inscrita no CPF sob o nº 038.530.534-67, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "Dr. JOSÉ ARIBALDO DE CARVALHO".

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:96A98027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve HOMOLOGAR o Processo de Inscrições realizado para composição dos membros da Diretoria Previdenciária do IPSV – Biênio 2018/2019, deflagrado por meio do Edital 001 da Comissão de Inscrições, conforme informações descritas a seguir:

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Diretor(a) Presidente(a)	IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAUJO	HOMOLOGADA
CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Gerente Administrativo e Financeiro	ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO	HOMOLOGADA
CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo	ALYSSON SIMONSEN NONATO	HOMOLOGADA
	PAULO MARTINS DE SOUZA	HOMOLOGADA

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23BEAF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146

PORTARIA 146/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR,Luan Ferreira de Andrade,CPF: 091.903.894-84,ao Cargo de Coordenador de Compras-CC3, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 09 de janeiro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:980FAF6C

GABINETE DO PREFEITO
CPL

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS n° 005/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS DOS CONJUNTOS: CONJUNTO RENACER (RUAS PROJETADAS 1, 2, 3 e 4; CONJUNTO PROXIMO AO CEMITERIO/PÓRTICO (RUA FRANCISCO FELESMINO, TRAVESSA SANTA LUZIA, RUA PROJETADA 1 e 2)**. Foram Habilitadas as empresas: **MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME e P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA-ME**, as empresas que não concordam com a decisão da CPL tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, após publicação. Os motivos encontra-se nos autos, a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal Senador

Georgino Avelino/RN, 09/01/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E18257B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 - PROCESSO Nº. 1.204.986/2017.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017, com base no §3º. Do Art. 43 da Lei 8.666/93 e em função de alterações no Edital e Termo de Referência, torna pública a suspensão***sine die***do Pregão nº. 040/2017, com o objetivo de Registro de preços para contratação dos serviços de manutenção mensal, com reposição de peças da rede de abastecimento de nebulização, reguladores de pressão, compressores de ar, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga dos torpedos, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para os pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicilio, predeterminados pelas equipes da saúde da família, veículo utilitário, máximo um ano de uso e condutor qualificado ao serviço, do município de Serra Caiada. Que seria realizado no dia 11 de Janeiro de 2017a partir das 10:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 09 de Janeiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:682E530A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município do Município e especialmente aos ditames do Regime Único do Servidor Municipal:

RESOLVE:

I - Exonerar a Srª HELOISA HELENA BARBOSA DA SILVA PRIMO, inscrita no **CPF N° 138.885.014-15** e portadora do **RG N° 248.032/SSP-RN** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura deste município.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada-RN, 09 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AE2C567C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município do Município e especialmente aos ditames do Regime Único do Servidor Municipal:

RESOLVE:

I-NOMEAR o Sr. **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF N° 791.721.054-53** e portador do **RG N° 1.350.757** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura deste município.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7B8867FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02, PUBLICADO DIA 05/01/2018 ONDE SE LÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, O CORRETO É, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02, PUBLICADO DIA 05/01/2018 ONDE SE LÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, O CORRETO É, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão

Presencial nº **02/2018**, no sistema de registro de preços, no dia 19 de janeiro de 2018 às 14(quatorze) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala de Licitações, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições prontas, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 05 de janeiro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9793250D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 001/2018

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 001/2018

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** conforme empenhos abaixo identificados:
Empenho nº. 101712010116, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 16.564,91 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), referente a nota fiscal nº. 233 da Secretaria Municipal de Saúde;
Empenho nº. 071712010078, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 9.589,30 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), referente a nota fiscal nº. 232 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Empenho nº. 081712010171, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 54.849,26 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), referente a nota fiscal nº. 227 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Empenho nº. 111712010095, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 4.262,12 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos), referente a nota fiscal nº. 229 da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
Empenho nº. 131712010097, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 20.821,30 (vinte mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos), referente a nota fiscal nº. 230 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Empenho nº. 121712010107, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 5.730,06 (cinco mil setecentos e trinta reais e seis centavos), referente a nota fiscal nº. 231 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Empenho nº. 091712010014, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 4.713,22 (quatro mil setecentos e treze reais e vinte e dois centavos), referente a nota fiscal nº. 228 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Empenho nº. 051712010010, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 1.198,60 (mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos), referente a nota fiscal nº. 226 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Os pagamentos referem-se à Prestação de serviço terceirizado de mão de obra para as secretarias acima relacionadas, na competência de dezembro de 2017, e foram realizados antecipadamente pelo fato de se tratar de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar de toda a coletividade, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2018.

OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Controlador Geral

Publicado por:
Otavio Jeronimo Neto
Código Identificador:B04B2728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 019/2018

PORTARIA Nº: 019/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	08 de Janeiro de 2018	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 08 de Janeiro de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Paulo Valeriano de Oliveira para consulta médica na Clínica Santa Clara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Janeiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C47EBC31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 020/2018

PORTARIA Nº: 020/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	09 de Janeiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de Janeiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Luzia Amâncio da Conceição Neta-Clín. Humanitare,Manoel Alves dos Santos-HUOL,Ana Catarina Monteiro Ramos-Clínica Ceon e Maria de Fátima Santos Oliveira-Clínica Pedro Cavalcante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Janeiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:70A0B23F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 021/2018

PORTARIA Nº: 021/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	08 de Janeiro de 2018	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de Janeiro de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Ana Cláudia Adelino dos Santos para atendimento na maternidade Januário Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:81F61EC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 022/2018

PORTARIA Nº: 022/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**VERÔNICA MARIA RAMOS DIAS**
Cargo/Função:	Técnica de Enfermagem
CPF Nº:	031.819.984-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	08 de Janeiro de 2018	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de Janeiro de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por acompanhar a paciente Ana Cláudia Adelino dos Santos para a maternidade Januário Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Janeiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4739A283

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 002/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora efetiva CLAÚDIA MARIA DE ARAÚJO, matrícula 451, cargo Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com gozo no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:12929EA8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 003/2018

PORTARIA Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 037.344.834-17, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.983.355 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA DE NUCLEO RURAL**, SIMBOLOGIA **CC-2,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E929489E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 001/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

Portaria nº. 001/2018 de 09 de janeiro de 2018.

NESTE ATO NOMEIA O PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Art. 56, Inciso V, da Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO:

Fernando Antônio da Nóbrega Dias

CPF: 352.268.464-87

EQUIPE DE APOIO:

Anderson Bruno Teixeira Damasceno

CPF: 057.075.274-43

Missival Leoterio de Paiva

CPF: 011.856.344-01

Art. 2º- Os trabalhos das pessoas ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2018.

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:71193DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social e seus respectivos anexos, do município de Severiano Melo, no exercício de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2018

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D1B8D346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social e seus respectivos anexos, do município de Severiano Melo, no exercício de 2018.

Contratado.....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social e seus respectivos anexos, do município de Severiano Melo, no exercício de 2018.

Contratado.....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:534A16A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180002
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010002/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social e seus respectivos anexos, do município de Severiano Melo, no exercício de 2018.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.081220001.2.064 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Desenvolvimento e Assistência Social., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 10.200,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2018 a 04 de Janeiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:46D1FDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180003
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010002/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2018.
VALOR TOTAL.....: R$ 226.680,64 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0203.041220001.2.005 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 32.382,95, Exercício 2018 Atividade 0205.201220001.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 32.382,95, Exercício 2018 Atividade 0206.121220009.2.018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 32.382,95, Exercício 2018 Atividade 0206.123610009.2.021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 32.382,95, Exercício 2018 Atividade 0207.151220001.2.035 Manutenção da Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 32.382,95, Exercício 2018 Atividade 0207.151220001.2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 32.382,95, Exercício 2018 Atividade 0211.271220001.2.041 Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 32.382,95
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 03 de Janeiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AD8CCF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:35DA06A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNCIIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2018.

Contratado.....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F3F49CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade Municipal do município de Severiano Melo, no exercício de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FFDC484B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade Municipal do município de Severiano Melo, no exercício de 2018.

Contratado.....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7B075E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180005

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010003/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: COSERN - CIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade Municipal do município de Severiano Melo, no exercício de 2018.

VALOR TOTAL.....: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.101220001.2.049 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 33.000,00, Exercício 2018 Atividade 0302.103020008.2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 33.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:918CAC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180006

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010003/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Água Encanada Potável destinado a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CCI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos), no exercício de 2018.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.081220001.2.064 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Desenvolvimento e Assistência Social., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 11.400,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:08644188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Fornecimento de Água Encanada Potável destinado a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CCI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos), no exercício de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2018

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9737CDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 23 de Janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13KG vazio, com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D18E1627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Água Encanada Potável destinado a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CCI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos), no exercício de 2018.

Contratado.....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO,
Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:994C7302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das entidades do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:58CF449D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2018007
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010004/2018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2018.
VALOR TOTAL.....: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade

0302.103020008.2.061 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 10.800,00, Exercício 2018 Atividade
0301.101220001.2.049 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 10.800,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D199AAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e Fundo Municipal de Saúde seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:189F3B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e Fundo Municipal de Saúde seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2018.

Contratado.....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,
Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CC8EF7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrafões de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle,com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias do municipio de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:73D728F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010005/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO.....: Prestação de serviço de fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2018.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0203.041220001.2.005 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 11.118,00, Exercício 2018 Atividade 0206.121220009.2.018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 11.118,00, Exercício 2018 Atividade 0207.151220001.2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 11.118,00, Exercício 2018 Atividade 0211.271220001.2.041 Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 11.118,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B89D8F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2EFE4B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2018.

Contratado.....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Janeiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:32EE89E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2018.

Cria o Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TANGARÁ/RN.
CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública municipal criar condições para garantir a eficácia, eficiência e efetividade na execução, planejamento, monitoramento e avaliação de serviços e obras de interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer métodos céleres nos processos de contratação, execução, análise e acompanhamento de serviços, obras, aquisição de bens entre outros.

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura de Tangará, cujas atribuições e composição serão definidas pelo presente Decreto.

Art. 2º O Gestor Municipal de Contratos e Convênios é vinculado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a função de atuar como assessória técnica, aos órgãos da administração municipal direta e indireta, para efetivar a celebração, execução e prestação de contas dos contratos de repasses provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dos demais programas do Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, bem como, tem a prerrogativa de gerenciar os Convênios que a CAIXA atua como agente financeiro e demais contratos firmados pela administração pública.

Art. 3º O Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios deverá ser um agente que tenha no mínimo ensino médio completo e esteja cursando curso superior.

Art. 4º São Atribuições do Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios:

I – Fornecer informações e dados sobre a gestão e o planejamento municipal, pesquisas e estudos realizados pelo governo e outros que forem considerados necessários para subsidiar a realização das atividades realizadas;

II – Definir, Plano de Trabalho com as atividades;

III – Identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da administração direta e indireta que impedem a execução dos contratos de repasse e convênios;

IV – Realizar a interlocução entre as Secretarias integrantes da administração pública, a fim de conferir celeridade aos contratos de infra-estrutura, habitação, saneamento ou qualquer outro programa de interesse da administração pública municipal.

V – Sanar divergências de interpretações das normas e procedimentos relativos à execução e formalização de Contratos de Repasse entre o Município e as partes envolvidas.

VI – Acompanhar e monitorar os prazos e as vigências dos contratos de repasses;

Art. 5º O Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios, não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 08 de janeiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D2AD0B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018 - GP

Tangará/RN, em 09 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica designado para exercer a função não remunerada de "Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura de Tangará/RN", o Senhor Diogo Luiz de Souza Fonseca, portador do CPF/MF 070.659.714-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:47B3224E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 20170099

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA Nº. 20170099, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E* ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - ME*, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da SAÚDE direta, sediada na Rua Maria Arlinda, n°39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, n° 11, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.886.183/0001-33, estabelecida na RUA GUALBERTO FILHO, 13 TERREO, AREIAS, Sousa-PB, CEP 58801-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS ANTONIO PIRES DE SA FILHO, residente na RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 36, CENTRO, Sousa-PB, CEP 58806-000, portador do(a) CPF 030.111.744-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o constante no Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0046 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e demais disposições atinentes à espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

.

1 – <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – <u>DO OBJETO</u>

*1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 20170099, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 356 (Trezentos e cinquenta e seis) dias, contados a partir de **09/01/2018 até 31/12/2018**, a fim de que seja continuada a LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA*, objeto de Pregão Presencial Nº 9/2017-0046.

2 – <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – <u>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

2.1 – A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no o art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º, inciso I*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.*

3 – <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – <u>DA RATIFICAÇÃO</u>

3.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

3.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 09 de Janeiro de 2018.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Estrela Diagnostic Laboratorio LTDA - ME
Contratada
CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33
Responsável Legal
MARCOS ANTONIO PIRES DE SA FILHO
CPF/MF sob o 030.111.744-66

<u>T E S T E M U N H A S</u>:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:7D130BF5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 20170050

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº. 20170050, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - ME*, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.*

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da SAÚDE direta, sediada na Rua Maria Arlinda, n°39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, n° 11, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.886.183/0001-33, estabelecida na RUA GUALBERTO FILHO, 13 TERREO, AREIAS, Sousa-PB, CEP 58801-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS ANTONIO PIRES DE SA FILHO, residente na RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 36, CENTRO, Sousa-PB, CEP 58806-000, portador do(a) CPF 030.111.744-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo

com o constante no Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0019 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de EXAMES LABORATORIAIS, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e demais disposições atinentes à espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 20170050, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 356 (Trezentos e cinquenta e seis) dias, contados a partir de ***09/01/2018 até 31/12/2018****, a fim de que seja continuada a EXAMES LABORATORIAIS*, objeto de Pregão Presencial Nº 9/2017-0019.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no o art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º, inciso I*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.*

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

3.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 09 de Janeiro de 2018.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Estrela Diagnostic Laboratorio LTDA - ME
Contratada
CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33
Responsável Legal
MARCOS ANTONIO PIRES DE SA FILHO
CPF/MF sob o 030.111.744-66

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:521864E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº. 20170006, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, *NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.*

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua Maria Arlinda, n°39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, brasileira, Solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, n° 11, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.246.769/0001-69, estabelecida à RUA FRANCISCO ANUNCIATO DA COSTA, S/N, BOA VISTA, Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO JACOME SARMENTO, residente na RUA FRANCISCO ANUNCIATO DA COSTA, S/N, BOA VISTA, Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, portador do(a) CPF 041.365.514-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o constante no Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº 9/2017-0001 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e, e demais disposições atinentes a espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 20170006, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de ***05/01/2018 até 05/04/2018****, a fim de que seja continuado o* FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, objeto do Pregão Presencial Nº 9/2017-0001.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no o art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º, inciso I*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.*

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

3.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 05 de Janeiro de 2018.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Jacome Comercio de Derivados de Petroleo LTDA
Contratada
CNPJ(MF) Nº 09.246.769/0001-69
FRANCISCO JACOME SARMENTO
Representante Legal
CPF(MF) Nº 041.365.514-87

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4EEEB5D5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 20160026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR URBANA Nº. 20160026, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua Maria Arlinda, n°39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, brasileira, Solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, n° 11, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ 20.474.613/0001-78, estabelecida no Sitio Mãe D'água – S/N Zona Rural – Sousa-PB doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal 977.680.494-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o constante no Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº 9/2016-0018 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de COLETA DE LIXO HOSPITALAR, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e, e demais disposições atinentes a espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

.

1 – <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

*1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 20160026, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contados a partir de 05**/01/2018 até 31/12/2018**, a fim de que seja continuado o* COLETA DE LIXO HOSPITALAR, objeto do Pregão Presencial Nº 9/2016-0018.

2 – <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

2.1 – A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no o art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º, inciso I*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.*

3 – <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO</u>

3.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

3.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 05 de Janeiro de 2018.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

WASTE - Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA - ME - ME
Contratada
CNPJ(MF) Nº 20.474.613/0001-78
MARCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE
Representante Legal
CPF(MF) Nº 977.680.494-20

<u>TESTEMUNHAS</u>:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:733A7F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 018/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

<u>RESOLVE:</u>

Art. 1º. Exonerar a Senhora **THAMARA JULIANA MACEDO COSTA** do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Senhora Santana, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5B800063

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 019/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

<u>RESOLVE:</u>

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA** do cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Senhora Santana, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B24B3F31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 020/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias concedidas à servidora Pública Municipal, **ZILMA MEDEIROS CASSIANO,** através da Portaria Nº 015/2018, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, devendo gozar do restante de suas férias em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7265BA18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 021/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ZILMA MEDEIROS CASSIANO** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Senhora Santana, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BF317BBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 022/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **EVALDO GOMES RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 09 de janeiro de 2018 a 08 de abril de 2018, referente ao 1° quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:449BD143

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 023/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA JENIFER DE ARAÚJO COSTA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Apoio á Criança e ao Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - E, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FA96342C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JUDENCLEIDE PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Apoio aos Deficientes Físicos e Visuais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - H, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de Janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8D675D6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MACÊDO** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Ação Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - D, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de Janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1D0EE982

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRÍCOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2018

Assunto: Aquisição de Material para fabricação de portões destinados ao mercado publico.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
CONSIDERANDO estes portões afim, de evitar, a ação de vândalos que adentram ao local para depredar e destruir o patrimônio publico.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.
03. Importará a despesa o valor global em R$ 3.668,45 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS e RECEITAS TRIBUTARIA.**
05. Fica autorizada à contratação com a empresa **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA GOMES - EPP – CNPJ: 03.780.955/0001-05,** com sede profissional na Rua: Prof: Nair Costa , 238 Currais Novos/RN: na aquisição de material para fabricação de portões, conforme o **memorando 04/2018-SMARHI.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5945733C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 1/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A BECHE SOCCER VERÃO 2018 DE TIBAU/RN.
PROCESSO: 1/2018 - Dispensa 1/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: Leonardo Ferreira da Silva
CPF: 969.976.563-15
VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO A 28 DE JANEIRO DE 2018
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tibau (RN), 08 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1DCF19D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 1/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) Sr. Leonardo Ferreira da Silva. referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A BECHE SOCCER VERÃO 2018 DE TIBAU/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A BECHE SOCCER VERÃO 2018 DE TIBAU/RN.
PROCESSO: 1/2018 - Dispensa 1/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU..
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: Leonardo Ferreira da Silva
CPF: 969.976.563-15
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tibau (RN), 08 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BEDBE7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 036/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 192/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 036/2017-SRP

No dia 29 de Dezembro de 2017, às 10h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 036/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NA AREA DA EDUCAÇÃO, PARA QUALIFICAR GESTORES, PROFESSORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E LIDERANÇAS SOCIAIS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DCNS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2017, e mesmo com a existência de intenções de recursos administrativos, os memoriais não foram apresentados, sendo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

FELIPE XAVIER CERINO 10048777498, inscrita no CNPJ: 28.459.211/0001-06, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 11.299,62 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Tibau do Sul, 05 de Janeiro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7C294D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 036/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 192/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 036/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que mesmo havendo manifestação no que concerne a interposição de recursos, os memoriais não foram apresentados no prazo dado de 3 (três) dias, estando, portanto, precluso o direito de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

FELIPE XAVIER CERINO 10048777498, inscrita no CNPJ: 28.459.211/0001-06, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 11.299,62 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Tibau do Sul, 05 de Janeiro de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:83C7447D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 097/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

EMPRESA REGISTRADA: A. A. DE S. WANDERLEY - ME**,** inscrita no CNPJ: 04.279.658/0001-35cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame no(s) Lote(s): LOTE 02, 03, 04, 09 e 10; totalizando o valor **R$ 671.600,00 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos reais).**

EMPRESA REGISTRADA: CRM COMERCIAL LTDA – ME inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame no(s) Lote(s): LOTE 01 e 05; totalizando o valor de **R$ 856.550,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**

EMPRESA REGISTRADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.800.122/0001-98, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame no(s) Lote(s):

LOTE 07 e 08; totalizando o valor de **R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais).**

EMPRESA REGISTRADA: PHOSPODONT LTDA**,** inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame no(s) Lote(s): LOTE 06; totalizando o valor de **R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 013/2017-SRP,** realizado em 26 de Outubro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 06 de Novembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 06 de Novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 06 de Novembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:72201152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 027/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 169/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

EMPRESA REGISTRADA: FELIPE XAVIER CERINO 10048777498, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame no(s) Lote (s): LOTE 01; totalizando o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 032/2017-SRP,** realizado em 27 de Outubro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 07 de Novembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 07 de Novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 07 de Novembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A9E896CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 028/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 166/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 ; totalizando o valor de **R$ 230.700,28 (duzentos e trinta mil, setecentos reais e vinte e oito centavos).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO DESCARTÁVEIS, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 031/2017-SRP,** realizado em 30 de Novembro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 04 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 04 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 04 de Dezembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:98C099E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

EMPRESA REGISTRADA: MC SOLUCOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.366.950/0001-53, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame no(s) Lote(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; totalizando o valor de **R$ 1.339.752,60 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES DA AREA MÉDICA, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão**

Presencial 029/2017-SRP, realizado em 27 de Outubro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 07 de Novembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 07 de Novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 07 de Novembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:05B6199A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: MARCIA KELLY GOMES DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ: 07.642.166/0001-50, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

EMPRESA REGISTRADA: S S GUEDES – ME, inscrita no CNPJ: 10.586.203/0001-65, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA PRAIA DA PIPA – TIBAU DO SUL/RN, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 034/2017-SRP,** realizado em 01 de Dezembro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 04 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 04 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 04 de Dezembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:02CE5D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 029-1/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-1/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

EMPRESA REGISTRADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R$ 183.438,90 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, FARDAMENTOS E ROUPAS DE USO HOSPITALAR, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 028/2017-SRP,** realizado em 29 de Novembro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 07 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 07 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 07 de Dezembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C83C728E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 030/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 205/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: A L C BEZERRA – ME, inscrita no CNPJ: 07.040.160/0001-03, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) no(s) item(ns) : 19, 47, 48, 56, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 116, 141 ; totalizando o valor de **R$ 60.601,00 (sessenta mil, seiscentos e um reais).**

EMPRESA REGISTRADA: ALPHATRONIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.162.198/0001-35, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) no(s) item(ns) : 22, 23, 27, 36, 52, 53, 65, 66, 79, 80, 81, 82, 83, 137, 140 ; totalizando o valor de **R$ 11.517,20 (onze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).**

EMPRESA REGISTRADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 29, 30, 37, 38, 39, 41, 57, 58, 62, 63, 64, 68, 69, 85, 89, 95, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 138, 139, 142, 144 ; totalizando o valor de **R$ 205.264,60 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**

EMPRESA REGISTRADA: GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.335.924/0001-68, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 17, 24, 28, 32, 34, 35, 45, 46, 50, 61, 87, 96, 100, 110, 115, 131, 133, 134, 136 ; totalizando o valor de **R$ 42.098,90 (quarenta e dois mil e noventa e oito reais e noventa centavos).**

EMPRESA REGISTRADA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.062.419/0001-24, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) no(s) item(ns) : 33, 43, 60, 67, 88, 90, 99, 103, 104, 129, 132, 145 ; totalizando o valor de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais).**

EMPRESA REGISTRADA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) no(s) item(ns) : 20, 21, 25, 26, 31, 40, 42, 44, 49, 51, 54, 55, 59, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 86, 91, 92, 93, 94, 102, 119, 126, 135, 143 ; totalizando o valor de **R$ 253.764,50 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 039/2017-SRP,** realizado em 14 de Dezembro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 18 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 18 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 18 de Dezembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6D9638E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 0312017

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.251.530/0001-14, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) lote(s): 01 – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS e 02 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS; totalizando o valor de **R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil, novecentos reais).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 033/2017-SRP,** realizado em 15 de Dezembro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 18 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 18 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 18 de Dezembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:3A5553F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 032/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 207/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

EMPRESA REGISTRADA: CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO – ME, inscrita no CNPJ: 18.827.528/0001-02, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame totalizando o valor Global de **R$ 114.996,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 040/2017-SRP,** realizado em 15 de Dezembro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 18 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 18 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 18 de Dezembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5A8D7CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 034/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 144/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

EMPRESA REGISTRADA: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 06.257.332/0001-32, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) item(ns) : 1, 2, 4 ; totalizando o valor de **R$ 7.553,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais).**

EMPRESA REGISTRADA: J D ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) item(ns) : 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais).**

EMPRESA REGISTRADA: R AQUINO MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ: 28.875.552/0001-62, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no(s) item(ns) : 3, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 027/2017-SRP,** realizado em 29 de Dezembro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 29 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 29 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 29 de Dezembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6E757D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 194/2017
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

EMPRESA REGISTRADA: RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA-ME, inscrita no CNPJ: 17.389.949/0001-28, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame; totalizando o valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).**

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO SETOR DE COMPRAS E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS EM NATAL, CAPITAL DO ESTADO, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 038/2017-SRP,** realizado em 29 de Dezembro de 2017, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 29 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 29 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 29 de Dezembro de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4DF73B5E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 036/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 192/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 036/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

FELIPE XAVIER CERINO 10048777498, inscrita no CNPJ: 28.459.211/0001-06, única vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 11.299,62 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Tibau do Sul, 05 de Janeiro de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:320AC5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2018 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – A PEDIDO – ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 059.810.254-09 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.459.515, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALTAIR DA SILVA FERREIRA, PORTE D,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria Nº 161/2017, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E53BA82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ CANDIDO DA FONSECA SOBRINHO** matrícula 010054-4, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo alusiva à ocasião trabalhada de 2009/2013, período de usufruto contando: 01/11/2017 a 29/01/2018, retornando em 30 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 10 de janeiro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:DE3262C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 001/2018.
Processo n.º 003/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08h00min do dia 25 de Janeiro de 2018 (quinta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 09 de Janeiro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:22883F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 001/2018 – SGP DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do Município na Caixa Econômica Federal e reunião na Agem Assessoria.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 09 de janeiro de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9407FADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2017

A Pregoeira do Município de Várzea/RN, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 037/2017, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIODE VÁRZEA-RN, com abertura marcada para o dia 11 de janeiro 2018, às 11: 00 (onze horas) teve seu instrumento convocatório impugnado pelas empresas A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME, CNPJ: 02.037.818/0001-04 e DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, CNPJ: 09.095.664/0001-56, que apresentaram em tempo hábil documentação impugnando ato convocatório deste certame, com base nas impugnações apresentadas, decido em realizar nova cotação de preços e posterior marcar nova data. Fica o referido pregão suspenso para nova cotação

Várzea/RN, em 09 de janeiro de 2018

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:FF813C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE MAXSUEL GESTOR DE CONTRATOS

Portaria nº 02/2018 08 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Maxsuel Nunes,** matrícula nº 001/2018, lotado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, para a função de **"Gestor do Contrato",** dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito Administração em Geral.
Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso,o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, 08 de Janeiro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D6012403

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CPL 2018

PORTARIA Nº. 003/2017 Vera Cruz/RN, em, 08 de janeiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Ar.t 1º -. Nomear como Comissão Permanente de Licitações as seguintes pessoas:

Presidente: **David Pinheiro de Lima Junior**
Membro: Anaiane Barbosa da Silva Fernandes, Tharcisio de França Gomes e João Alves de Lima Junior.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B1CA2D01

GABINETE DO PREFEITO
NOMEA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

PORTARIA Nº. 004/2017 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de aquisições de bens e materiais de consumo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

1 - Nomear as senhoras: **Kathyurcia Caroline Ferreira da Silva Gama, Jailson de Araújo Marques e Maria Caroline Alves de**

Lima para sobre a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Recebimento.

2 – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos de recebimento dos bens e materiais de consumo, a serem entregues neste município, promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos nestes recebimentos desencadeados.

3 – O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 09 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2020.

4 – As funções desempenhadas em decorrência da presente nomeação, não serão remuneradas e se constitui, serviço decorrente do cargo que cada membro ocupa no serviço público.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C0DA088D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001 2018

DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maxsuel Nunes,** para exercer a Função Comissionada de Secretário Adjunto de Chefia de Gabinete**,** ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções no Gabinete e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 09 de janeiro de 2018

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E5379B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018

Viçosa - RN, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º-DESIGNAR E NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande Norte, para o exercício do ano de 2018, composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

1 – Presidente: Kleberson Alves dos Santos
2 – Membro: Márcio Vagner Tavares da Silva
3 – Membro: Francisco Edmar da Silva

SUPLENTES:

1 – Maria Adélia Neta e Souza

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE -
CUMPRA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa-RN, em 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F5F11B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2018

Viçosa - RN, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º-DESIGNAR E NOMEAR, nesta data, como Pregoeiros e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

PREGOEIRO: Kleberson Alves dos Santos

EQUIPE DE APOIO:

Membro: Márcio Vagner Tavares da Silva
Membro: Francisco Edmar da Silva

SUPLENTE:

1 – Maria Adélia Neta e Souza

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE -
CUMPRA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa-RN, em 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:22278576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 029/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05 e 06 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:24E9A8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 030/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 05 e 06 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2030CDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 031/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 06 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8470FDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 032/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade do SANTA CRUZ/RN, no dia 06 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:03410E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 033/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 07 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E5E75610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 034/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de a SANTA CRUZ/RN, no dia 07 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A9E55EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 035/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D081DAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 036/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EDAE15F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 037/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:41B02F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 038/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade do NATAL/RN, no dia 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FA672A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 039/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8B53971C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 040/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:128CF921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6DCFE252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 042/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:094D9BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 043/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5DF1BF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL E ANEXO - JAN 2017.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Creditos								Exercício: 2017
Período de: 01/01/2017 a 31/01/2017 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
9	10/01/2017	6/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	755,20	10/01/2017	PORTARIA: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.124,19
02.101 GABINETE DO PREFEITO								755,20
		2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						755,20
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	755,20
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								399,69
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						399,69
Nº Solic.: 2 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	399,69
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								1.369,90
		2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						1.369,90
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.369,90
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								5.205,82
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						230,36
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	230,36
		2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						4.975,46
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	310,75
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101900000	0001	4.664,71
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5.056,81
				2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				313,73
Nº Solic.: 2 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	313,73
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN								4.743,08
Nº Solic.: 2 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	4.743,08
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								733,07
				2014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA				203,33
Nº Solic.: 2 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	203,33
		2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMILIA E AO IDOSO - PAIF - CRAS						127,68
Nº Solic.: 2 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	127,68
		2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						402,06
Nº Solic.: 2 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	402,06
		09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						127,68
		2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						127,68
Nº Solic.: 3 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	127,68
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO								1.476,02
		2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						1.476,02
Nº Solic.: 1 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	1.476,02
Total:								15.124,19
Anexo II (Redução)								15.124,19
02.101 GABINETE DO PREFEITO								755,20
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						755,20
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.3 9OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	755,20
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								399,69
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIADE FINANÇAS						399,69
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	399,69
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE								1.369,90

DESENVOLVIMENTO RURAL								
		2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						1.369,90
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.369,90
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								5.205,82
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						541,11
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	541,11
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
9	10/01/2017	5/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.205,82	10/01/2017	PORTARIA: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%						4.664,71
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101900000	0001	4.664,71
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5.056,81
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						5.056,81
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.056,81
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								733,07
		2014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA						733,07
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	733,07
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								127,68
		2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DACRIANÇA E DOADOLESCENTE						127,68
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	127,68
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO								1.476,02
		2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER						1.476,02
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.476,02
Total:								15.124,19

DECRETO de 31 de janeiro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 221.623,90 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 358 de 08 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 221.623,90 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 358/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:2E943014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL E ANEXO - FEV 2017.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2017		Data: 20/12/2017		
Período de: 01/02/2017 a 28/02/2017				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	03/02/2017	7/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/02/2017	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								5.000,00
		2014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DASECRETARIA						5.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								5.000,00
		2014 MANUTENÇÃO DE						5.000,00

		ATIVIDADES DA SECRETARIA						
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2017		Data: 20/12/2017		
Período de: 01/02/2017 a 28/02/2017				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	01/02/2017	2/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/02/2017	PORTARIA: 2	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								100.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO								100.000,00
		1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE						100.000,00
Nº Solic.: 2 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102400000	0001	100.000,00
Total:								100.000,00
Anexo II (Redução)								100.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO								100.000,00
		1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE						100.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	100.000,00
Total:								100.000,00
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2017		Data: 20/12/2017		
Período de: 01/02/2017 a 28/02/2017				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	01/02/2017	2/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/02/2017	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								30.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						30.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								30.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						30.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2017		Data: 20/12/2017		
Período de: 01/02/2017 a 28/02/2017				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42 01/02/2017		2/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	34.000,00	01/02/2017	PORTARIA: 2	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								34.000,00
07.101 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS						34.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						34.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	34.000,00
Total:								34.000,00
Anexo II (Redução)								34.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								34.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						34.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	34.000,00
Total:								34.000,00
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2017		Data: 20/12/2017		
Período de: 01/02/2017 a 28/02/2017				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
51	01/02/2017	7/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	9.500,00	01/02/2017	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								9.500,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								9.500,00
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SMU						9.500,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	9.500,00
Total:								9.500,00
Anexo II (Redução)								9.500,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								9.500,00
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SMU						9.500,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	9.500,00
Total:								9.500,00
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2017		Data: 20/12/2017		
Período de: 01/02/2017 a 28/02/2017				Status: Publicado				

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	01/02/2017	9/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/02/2017	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								50.000,00
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SMU						50.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								50.000,00
		1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZAURBANA						50.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102400000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2017		Data: 20/12/2017		
Período de: 01/02/2017 a 28/02/2017				Status: Publicado				

DECRETO de 24 de fevereiro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 358 de 08 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 358/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:93B7382C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL E ANEXO - MAR 2017.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Creditos			Exercício: 2017	Data: 20/12/2017				
Período de: 01/03/2017 a 31/03/2017			Status: Publicado					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
47	01/03/2017	13/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	51.000,00	01/03/2017	PORTARIA: 13	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								51.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								51.000,00
		2023MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						51.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	51.000,00
Total:								51.000,00
Anexo II (Redução)								51.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								51.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						51.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100200000	0001	51.000,00
Total:								51.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	01/03/2017	9/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/03/2017	PORTARIA: 7	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								7.000,00
2006		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						7.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	7.000,00
Total:								7.000,00
Anexo II (Redução)								7.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								7.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						7.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	7.000,00

Total:								7.000,00
Listagem das Elaborações de Creditos			Exercício: 2017	Data: 20/12/2017				
Período de: 01/03/2017 a 31/03/2017			Status:Publicado					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
53	01/03/2017	14/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	24.000,00	01/03/2017	PORTARIA: 14	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								24.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								24.000,00
		2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB - FIXO						24.000,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS				0106400000	0001	24.000,00
Total:								24.000,00
Anexo II (Redução)								24.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								24.000,00
		2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB - FIXO						24.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106400000	0001	24.000,00
Total:								24.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
55	10/03/2017	10/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	10/03/2017	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								15.000,00
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA- SMU						15.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								15.000,00
		1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZAURBANA						15.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102400000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
63	01/03/2017	10/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/03/2017	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								3.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						3.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								3.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
66	20/03/2017	3/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	20/03/2017	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								10.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						10.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								10.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
69	22/03/2017	12/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	7.400,00	22/03/2017	PORTARIA: 11	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.400,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								7.400,00
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTORURAL						7.400,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIALDE CONSUMO		0100000000	0001	7.400,00
Total:								7.400,00
Anexo II (Redução)								7.400,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								7.400,00
		2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR						7.400,00

Nº Solic.: 11 Reduzir			3.3.90.30 MATERIALDE CONSUMO		0100000000	0001	7.400,00
Total:							7.400,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
70	01/03/2017	3/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.800,00	01/03/2017	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.800,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								3.800,00
		2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA -COSERN						3.800,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.800,00
Total:								3.800,00
Anexo II (Redução)								3.800,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								3.800,00
		2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						3.800,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	3.800,00
Total:								3.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
71	02/03/2017	5/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	02/03/2017	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.300,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								1.300,00
		2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						1.300,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.300,00
Total:								1.300,00
Anexo II (Redução)								1.300,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								1.300,00
		2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA -COSERN						1.300,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.300,00
Total:								1.300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
73	02/03/2017	9/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/03/2017	PORTARIA: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária Ação Natureza						Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								10.000,00
		2014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA						10.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								10.000,00
		2014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA						10.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
74	01/03/2017	16/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/03/2017	PORTARIA: 16	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						15.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						15.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100200000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
75	01/03/2017	4/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/03/2017	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								7.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						7.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	7.000,00
Total:								7.000,00
Anexo II (Redução)								7.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								7.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						7.000,00

Nº Solic.: 4 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	7.000,00
Total:							7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
85	01/03/2017	18/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	37.500,00	01/03/2017	PORTARIA: 18	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								37.500,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								37.500,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						37.500,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	37.500,00
Total:								37.500,00
Anexo II (Redução)								37.500,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								37.500,00
		1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL						37.500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106500000	0001	37.500,00
Total:								37.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
86	01/03/2017	2/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.580,00	01/03/2017	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.580,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								5.580,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.ADMINISTRAÇÃO						5.580,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.580,00
Total:								5.580,00
Anexo II (Redução)								5.580,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								5.580,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						5.580,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	5.580,00
Total:								5.580,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	01/03/2017	19/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/03/2017	PORTARIA: 19	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100200000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
91	01/03/2017	20/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/03/2017	PORTARIA: 20	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100200000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
102	01/03/2017	11/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/03/2017	PORTARIA: 11	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								8.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								8.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						8.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	8.000,00
Total:								8.000,00
Anexo II (Redução)								8.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								8.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						8.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	8.000,00
Total:								8.000,00

DECRETO de 31 de março de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.580,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 358 de 08 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.580,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste
Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 358/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de março de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0C73300F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL E ANEXO - ABRI 2017.

Listagem das Elaborações de Creditos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
							Exercício: 2017 Data: 20/12/2017 10:51:56	
Período de: 01/04/2017 a 30/04/2017 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
83	05/04/2017	13/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	05/04/2017	PORTARIA: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								5.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						5.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								5.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	03/04/2017	17/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/04/2017	PORTARIA: 17	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						15.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100200000 / 0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						15.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100200000 / 0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
89	05/04/2017	4/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	05/04/2017	PORTARIA: 4	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								5.000,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						5.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								5.000,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
92	01/04/2017	21/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2017	PORTARIA: 21	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								20.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100200000 0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								20.000,00
		1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DESAUDE						20.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0102600000 0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
94	05/04/2017	5/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.182,46	05/04/2017	PORTARIA: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação Natureza					Fonte Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.182,46
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								1.182,46
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						1.182,46
Nº Solic.: 5 Criar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100000000 0001	1.182,46
Total:								1.182,46
Anexo II (Redução)								1.182,46
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								1.182,46
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						1.182,46
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000 0001	1.182,46
Total:								1.182,46
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
96	03/04/2017	23/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	03/04/2017	PORTARIA: 23	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								50.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						50.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100200000 0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								50.000,00
		1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITALMATERNIDADE						50.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0106500000 0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
101	03/04/2017	10/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	03/04/2017	PORTARIA: 10	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								13.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								13.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						13.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100000000 0001	13.000,00
Total:								13.000,00
Anexo II (Redução)								13.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								13.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						13.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000 0001	13.000,00
Total:								13.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	03/04/2017	14/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/04/2017	PORTARIA: 13	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								15.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						15.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100000000 0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								15.000,00
		1057 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL						15.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0102400000 0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
110	20/04/2017	12/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	16.500,00	20/04/2017	PORTARIA: 12	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								16.500,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								16.500,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						16.500,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIALDE CONSUMO			0100000000 0001	16.500,00

Total:									16.500,00
Anexo II (Redução)									16.500,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									16.500,00
		1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES							16.500,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0102400000	0001	16.500,00
Total:									16.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
116	26/04/2017	14/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	26/04/2017	PORTARIA: 14		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									5.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS							5.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									5.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS							5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
119	01/04/2017	18/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	01/04/2017	PORTARIA: 18		PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									12.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL									12.000,00
		2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF							12.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA			0106300000	0001	12.000,00
Total:									12.000,00
Anexo II (Redução)									12.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL									12.000,00
		2102 ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COMDIGNIDADE							12.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0102100000	0001	12.000,00
Total:									12.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
120	27/04/2017	15/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/04/2017	PORTARIA: 15		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									5.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS							5.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									5.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS							5.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
132	24/04/2017	10/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	24/04/2017	PORTARIA: 10		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS									15.000,00
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA- SMU							15.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS									15.000,00
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA- SMU							15.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			0100000000	0001	15.000,00
Total:									15.000,00

DECRETO de 28 de abril de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.682,46 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 358 de 08 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.682,46 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 358/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 28 de abril de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0A73CF70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL E ANEXO - JUL 2017.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2017	Data: 20/12/2017			
Período de: 01/07/2017 a 31/07/2017				Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
185	03/07/2017	33/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/07/2017	PORTARIA: 36	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00
		2023MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						30.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00
		2070PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ						30.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0106400000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
186	05/07/2017	35/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	05/07/2017	PORTARIA: 37	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								32.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								32.000,00
		2023MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						32.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	32.000,00
Total:								32.000,00
Anexo II (Redução)								32.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								32.000,00
		2082PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR						32.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0106700000	0001	32.000,00
Total:								32.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
203	28/07/2017	8/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	28/07/2017	PORTARIA: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								5.000,00
		2039MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						5.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								5.000,00
2039		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						5.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
204	26/07/2017 30/2017		Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	26/07/2017	PORTARIA: 30	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								5.000,00
		2012MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						5.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								5.000,00
		1040MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Listagem das Elaborações de Creditos				Exercício: 2017	Data: 20/12/2017			
Período de: 01/07/2017 a 31/07/2017 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
207	24/07/2017 1/2017		Anulação de Dotação	Suplementar	90.000,00	24/07/2017	PORTARIA: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)								90.000,00
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO								90.000,00
		0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS						90.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	90.000,00
Total:								90.000,00
Anexo II (Redução)								90.000,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO								40.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						40.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	40.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								50.000,00
		2127PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO				DEVAGAS		50.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	50.000,00
Total:								90.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
209	26/07/2017	20/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	26/07/2017	PORTARIA: 20	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								3.000,00
		2089FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDAESCOLAR - PNAE						3.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIALDE CONSUMO		0106000000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								3.000,00
		2007MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						3.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.30 MATERIALDE CONSUMO		0100100000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
213	24/07/201	7 14/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	24/07/2017	PORTARIA: 14	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								18.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								18.000,00
		2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA- SMU						18.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	18.000,00
Total:								18.000,00
Anexo II (Redução)								18.000,00
11.101 SECRETARIA		MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						18.000,00
		1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZAURBANA						18.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102400000	0001	18.000,00
Total:								18.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
218	10/07/2017 3/2017		Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	10/07/2017	PORTARIA: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								12.000,00
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO								12.000,00
		0702PAGAMENTO DE DÍVIDAPACTUADA COM INSS E FGTS						12.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	12.000,00
Total:								12.000,00
Anexo II (Redução)								12.000,00
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO								12.000,00
		0705SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA						12.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA PORCONTRATO		0100000000	0001	12.000,00
Total:								12.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
222	24/07/201	7 22/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	24/07/2017	PORTARIA: 22	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								30.000,00
		2065MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%						30.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101900000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								30.000,00
		2008MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB60%						30.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0101800000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
289	31/07/2017	31/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.530,00	31/07/2017	PORTARIA: 31	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)								5.530,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								5.530,00
		2006MANUTENÇÃO DASECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						5.530,00
Nº Solic.: 31 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	5.530,00
Total:								5.530,00
Anexo II (Redução)								5.530,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								5.530,00
		2006MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTORURAL						5.050,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	5.050,00
		2033MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR						480,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	480,00
Total:								5.530,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
290	31/07/201	7 33/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	22.470,00	31/07/2017	PORTARIA: 33	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								22.470,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								22.470,00
		2113FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						22.470,00
Nº Solic.: 33 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100100000	0001	22.470,00
Total:								22.470,00
Anexo II (Redução)								22.470,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								22.470,00
		2007MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						12.060,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100100000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100100000	0001	60,00
		2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						10.410,00
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100100000	0001	10.410,00
Total:								22.470,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
291	31/07/2017 13/2017		Anulação de Dotação	Suplementar	13.440,00	31/07/2017	PORTARIA: 13	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								13.440,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								13.440,00
		2004 MANUTENÇÃODASATIVIDADES DASECRETARIADEFINANÇAS						13.440,00
Nº Solic.: 13 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	13.440,00
Total:								13.440,00
Anexo II (Redução)								13.440,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								13.440,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						13.440,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	5.030,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0100000000	0001	8.410,00
Total:								13.440,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
292	31/07/2017	38/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	13.230,00	31/07/2017	PORTARIA: 38	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								13.230,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								13.230,00
		2012MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						13.230,00
Nº Solic.: 38 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	13.230,00
Total:								13.230,00
Anexo II (Redução)								13.230,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								13.230,00
		1040MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						2.210,00
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.210,00
		2012MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						11.020,00
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	2.020,00
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0100000000	0001	6.000,00
Total:								13.230,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
313	03/07/2017	52/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/07/2017	PORTARIA: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL								2.000,00
		2001FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						2.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL								2.000,00

	1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				2.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

DECRETO de 28 de julho de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 253.950,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 358 de 08 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$253.950,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 358/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 28 de julho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:4F1E5CE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL E ANEXO - AGO 2017.

Listagem das Elaborações de Creditos	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
	Exercício: 2017 Data: 20/12/2017 11:07:17 Pág.:							
Período de: 01/08/2017 a 31/08/2017 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
220	01/08/2017	31/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2017	PORTARIA: 31	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS							5.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								5.000,00
	1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							5.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
223	01/08/2017	27/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2017	PORTARIA: 27	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA							5.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA							5.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
225	16/08/2017	23/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	16/08/2017	PORTARIA: 23	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								5.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%							5.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				0101900000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							5.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				0100100000 / 0001	5.000,00

			FÍSICA						
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
229	07/08/2017	24/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	07/08/2017	PORTARIA: 24		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									30.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								30.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100100000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									30.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								30.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100100000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
230	07/08/2017	32/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	07/08/2017	PORTARIA: 32		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEOBRAS								5.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									5.000,00
	1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								5.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
231	07/08/2017	33/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	07/08/2017	PORTARIA: 33		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS								5.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									5.000,00
	1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								5.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
234	07/08/2017	34/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	07/08/2017	PORTARIA: 34		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									30.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS								30.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar			3.3.90.30MATERIALDE CONSUMO				0100000000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									30.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO								30.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir			3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				0102400000	0001	30.000,00
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
235	01/08/2017	41/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2017	PORTARIA: 46		PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação									
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100200000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				0100200000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
236	16/08/2017	23/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	16/08/2017	PORTARIA: 23		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL									5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL								5.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000	0001	5.000,00

Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR							5.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
241	01/08/2017	18/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2017	PORTARIA: 18		PUBLICADO
Justificativa: remnejamento de dotação									
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								5.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									5.000,00
	2003 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
242	01/08/2017	30/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/08/2017	PORTARIA: 30		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL									3.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA								3.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000	0001	3.000,00
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL									3.000,00
	2097 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR								3.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0102100000	0001	3.000,00
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
247	28/08/2017	19/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	28/08/2017	PORTARIA: 37		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								20.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0100000000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									20.000,00
	1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								20.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir			4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				0100000000	0001	20.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
248	28/08/2017	20/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	28/08/2017	PORTARIA: 20		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									2.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								2.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0100000000	0001	2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									2.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								2.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				0100000000	0001	2.000,00
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
249	15/08/2017	46/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.800,00	15/08/2017	DECRETO: 49		PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação									
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.800,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									5.800,00
	2101 MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE ASSISÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF								5.800,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				0106400000	0001	5.800,00
Total:									5.800,00
Anexo II (Redução)									5.800,00

08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5.800,00
	2101 MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE ASSISÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF							5.800,00
Nº Solic.: 49 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				0106400000	0001 5.800,00
Total:								5.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
250	28/08/2017	48/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	28/08/2017	PORTARIA: 50	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								9.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								9.000,00
	2101 MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE ASSISÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF							9.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				0106400000	0001 9.000,00
Total:								9.000,00
Anexo II (Redução)								9.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								9.000,00
	2101 MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE ASSISÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF							9.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0106400000	0001 9.000,00
Total:								9.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
252	23/08/2017	51/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	23/08/2017	PORTARIA: 51	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC							10.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0106500000	0001 10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
	2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ							10.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.3.90.30 MATERIALDE CONSUMO				0106400000	0001 10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
253	24/08/2017	52/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/08/2017	PORTARIA: 52	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
	2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB - FIXO							10.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0106400000	0001 10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							10.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000	0001 10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
256 10/08/2017		26/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	10/08/2017	PORTARIA: 26	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL							10.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				0100000000	0001 10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								10.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL							10.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				0102400000	0001 10.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	07/08/2017	27/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	07/08/2017	PORTARIA: 27	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								13.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								13.000,00
	1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE							13.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				6100000000	0001 13.000,00
Total:								13.000,00
Anexo II (Redução)								13.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								13.000,00
	1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE							13.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				0102400000	0001 13.000,00
Total:								13.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
263	07/08/2017	28/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	07/08/2017	PORTARIA: 28		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL									10.000,00
	1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE								10.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				6100000000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL									10.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS								10.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				0100000000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
264	07/08/2017	29/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	07/08/2017	PORTARIA: 29		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL									5.000,00
	1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE								5.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				6100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL									5.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS								5.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				0102400000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
265	30/08/2017	5/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	78.500,00	30/08/2017	PORTARIA: 4		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									78.500,00
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO									78.500,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS								78.500,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0100000000	0001	78.500,00
Total:									78.500,00
Anexo II (Redução)									78.500,00
12.101 SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO									78.500,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES ECOMEMORATIVAS								78.500,00
Nº Solic.: 5 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				0100000000	0001	78.500,00
Total:									78.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
266	30/08/2017	6/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	43.500,00	30/08/2017	PORTARIA: 5		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									43.500,00
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO									43.500,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS								43.500,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0100000000	0001	43.500,00
Total:									43.500,00
Anexo II (Redução)									43.500,00
12.101 SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO									43.500,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES ECOMEMORATIVAS								43.500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				0100000000	0001	43.500,00
Total:									43.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
267	08/08/2017	9/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	08/08/2017	PORTARIA: 9		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS								5.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS								5.000,00

Nº Solic.: 9 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
314	10/08/2017	55/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	10/08/2017	PORTARIA: 17		PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.865,50
01.101 CÂMARA MUNICIPAL									4.865,50
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL								4.865,50
Nº Solic.: 17 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				0100000000	0001	700,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				0100000000	0001	4.165,50
Total:									4.865,50
Anexo II (Redução)									4.865,50
01.101 CÂMARA MUNICIPAL									4.865,50
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARAMUNICIPAL								4.865,50
Nº Solic.: 17 Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				0100000000	0001	700,00
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				0100000000	0001	4.165,50
Total:									4.865,50

DECRETO de 31 de agosto de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 334.665,50 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 358 de 08 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 334.665,50 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 358/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de agosto de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:6DC9DDBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL E ANEXO - OUT 2017.

Listagem das Elaborações de Creditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2017 Data: 20/12/2017 11:32:24		
Período de: 01/10/2017 a 27/10/2017 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
352	03/10/2017	32/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	03/10/2017	PORTARIA: 32	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								7.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTORURAL						7.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIALDE CONSUMO			0100000000 / 0001	7.000,00
Total:								7.000,00
Anexo II (Redução)								7.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL								7.000,00
		2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR						7.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	7.000,00
Total:								7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
363	02/10/2017	25/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/10/2017	PORTARIA: 25	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								1.000,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						1.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								1.000,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						1.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			0100000000 / 0001	1.000,00

Total:								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	03/10/2017	45/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/10/2017	PORTARIA: 45	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								5.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						5.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								5.000,00
		1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO						5.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			6100000000 / 0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
367	02/10/2017	75/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	02/10/2017	PORTARIA: 76	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								100.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								100.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						100.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100200000 / 0001	100.000,00
Total:								100.000,00
Anexo II (Redução)								100.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								100.000,00
		1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITALMATERNIDADE						100.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0106500000 / 0001	100.000,00
Total:								100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
368 02/10/2017		26/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/10/2017	PORTARIA: 26	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								3.000,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						3.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000 / 0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								3.000,00
		2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						3.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 / 0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
371	02/10/2017	47/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/10/2017	PORTARIA: 47	PUBLICADO
Justificativa: remanejmento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								1.000,00
		2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						1.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0102900000 / 0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Anexo II (Redução)								1.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								1.000,00
		2014 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA						1.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			0100000000 / 0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
373	02/10/2017	49/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	02/10/2017	PORTARIA: 49	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.800,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								1.800,00
		2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMILIA E AO IDOSO - PAIF - CRAS						1.800,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIALDE CONSUMO			0100000000 / 0001	1.800,00
Total:								1.800,00
Anexo II (Redução)								1.800,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								1.800,00
		2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF						1.800,00
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000 / 0001	1.800,00
Total:								1.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
376	02/10/2017	52/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/10/2017	PORTARIA: 52	PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte / Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL								3.000,00
		2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN						3.000,00

Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	3.000,00
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL									3.000,00
		2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							3.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0102900000	0001	3.000,00
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
378	02/10/2017	46/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/10/2017	PORTARIA: 47		PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									5.000,00
		2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDAESCOLAR - PNAE							5.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100100000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									5.000,00
		2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO							5.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir				3.3.90.30 MATERIALDE CONSUMO			0101500000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
381	02/10/2017	50/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	29.000,00	02/10/2017	PORTARIA: 50		PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									29.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									29.000,00
		2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDAESCOLAR - PNAE							29.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIALDE CONSUMO			0100100000	0001	29.000,00
Total:									29.000,00
Anexo II (Redução)									29.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									29.000,00
		2038 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SABERES DA TERRA - PROJOVEM CAMPO							29.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100000000	0001	29.000,00
Total:									29.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
382	02/10/2017	76/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/10/2017	PORTARIA: 77		PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									15.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							15.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100200000	0001	15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									15.000,00
		1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIADE SAUDE							15.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0102600000	0001	15.000,00
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
384	20/10/2017	77/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	20/10/2017	PORTARIA: 78		PUBLICADO
Justificativa: remanejamento de dotação									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									50.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							50.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									50.000,00
		1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS							50.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0106400000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
388	26/10/2017	53/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	26/10/2017	PORTARIA: 53		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									8.000,00
		2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							8.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0105800000	0001	8.000,00
Total:									8.000,00
Anexo II (Redução)									8.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									8.000,00
		2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM							8.000,00

		FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
Nº Solic.: 53 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0105800000	0001	8.000,00
Total:									8.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
389	26/10/2017	27/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	26/10/2017	PORTARIA: 27		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									1.000,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							1.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									1.000,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							1.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			0100000000	0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
390	27/10/2017	79/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/10/2017	PORTARIA: 79		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									50.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							50.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									50.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							50.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0100000000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
391	26/10/2017	6/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	26/10/2017	PORTARIA: 6		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM.E REC. HUMANOS									3.000,00
		2017 CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORT							3.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			0100000000	0001	3.000,00
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM.E REC. HUMANOS									3.000,00
		0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO							3.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			0100000000	0001	3.000,00
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
395	20/10/2017	17/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	20/10/2017	PORTARIA: 17		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									25.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS									25.000,00
		2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							25.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0101700000	0001	25.000,00
Total:									25.000,00
Anexo II (Redução)									25.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS									25.000,00
		1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZAURBANA							25.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0102400000	0001	25.000,00
Total:									25.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
397	20/10/2017	5/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	20/10/2017	PORTARIA: 5		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO									50.000,00
		1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE							50.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0102400000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO									50.000,00
		1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE							50.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0102400000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00

DECRETO de 27 de outubro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), para os finsque especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida naLei Orçamentária Anual nº 358 de 08 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 358/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:C0893E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO 024/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 024/2017

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 024/2017, destinado Registros de preços para futura e eventual aquisição de genêros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	681 - Abacaxi de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	470	5,00	2.350,00
2	682 - Abóbora de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições a dequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	UND	500	10,00	5.000,00
3	683 - Achocolatado em pó Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Italac	PCT	70	9,90	693,00
4	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo l litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Italac	L	220	5,45	1.199,00
5	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sertão	KG	2.310	3,15	7.276,50
6	670 - Amido de milho Produto amilace o extraido do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso. Kimimo	CX.	185	4,10	758,50
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg Caçarola	KG	2.150	3,53	7.589,50
8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg Caçarola	KG	1.650	3,55	5.857,50
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg Grão Pau Ferrense	KG	650	4,75	3.087,50
10	698 - Banana de primeira in natura tipo maçã Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	DZ	450	7,00	3.150,00
11	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA In Natura	DZ	450	6,00	2.700,00
12	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	KG	1.050	6,99	7.339,50

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura				
13	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Gurupy	L	1.200	3,60	4.320,00
14	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	330	4,25	1.402,50
15	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Estrela	PCT	2.400	3,65	8.760,00
16	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g Estrela	PCT	3.800	3,70	14.060,00
17	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Estrela	PCT	1.150	4,20	4.830,00
18	716 - Bolo individual 40g F A Nunes	UND	170	1,35	229,50
19	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro) Freezer Carnes	KG	540	23,50	12.690,00
20	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA Freezer Carnes	KG	1.200	19,90	23.880,00
21	728 - Carne bovina patinho de primeira sem osso Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.l05 de I 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99. Freezer Carnes	KG	700	23,85	16.695,00
22	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g Oeste Frios	PCT	250	11,89	2.972,50
23	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito REAL	KG	680	10,89	7.405,20
24	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa Guibom	CX	630	9,99	6.293,70
25	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg Oeste Frios	KG	700	23,89	16.723,00
26	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	580	6,90	4.002,00
27	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	850	6,90	5.865,00
28	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura In Natura	UND	380	2,00	760,00
29	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	UND	400	1,90	760,00
30	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g Kimimo	PCT	180	0,50	90,00
31	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Italac	CX.	320	3,95	1.264,00
32	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g Dez+	Lata	190	1,85	351,50
33	751 - Extrato de alho em garrafa Sadio	CX.	200	3,90	780,00
34	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Quero	UND	430	1,99	855,70
35	754 - Extrato de tomate 420g Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Quero	CX.	320	2,89	924,80
36	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg Belo Grão	KG	580	4,90	2.842,00
37	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg Belo Grão	KG	450	4,60	2.070,00
38	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde. Finna	KG	190	4,05	769,50

	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO				
39	Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	160	3,69	590,40
	Finna				
	1015 - FARINHA LÁCTEA				
40	ACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G	PCT	160	6,95	1.112,00
	Nutrimental				
	760 - Fécula de mandioca				
41	Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	360	5,49	1.976,40
	Lopes				
42	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	900	6,95	6.255,00
	Belo Grão				
43	763 - Feijão tipo 1 carioquinha	KG	500	6,05	3.025,00
	Belo Grão				
44	764 - Feijão tipo 1 corda	KG	450	6,95	3.127,50
	Belo Grão				
45	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	350	7,29	2.551,50
	Belo Grão				
46	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	74	4,69	347,06
	Royal				
	768 - Flocos de milho				
47	Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	5.800	1,85	10.730,00
	Claramil				
48	8239 - Frango Inteiro	KG	1.150	5,00	5.750,00
	Saboroso				
	773 - Goiaba de primeira in natura				
49	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.300	3,99	5.187,00
	In Natura				
	777 - Laranja de primeira in natura				
50	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	750	3,20	2.400,00
	In Natura				
51	783 - Leite de Coco	UND	84	4,80	403,20
	Da Praia				
	780 - Leite em pó integral 200g				
52	Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	600	5,50	3.300,00
	Italac				
	786 - Limão in natura				
53	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	130	4,00	520,00
	In Natura				
54	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	110	15,89	1.747,90
	Rezende				
	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura				
55	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	410	8,20	3.362,00
	Fuji				
56	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	2.600	2,63	6.838,00
	Estrela				
57	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	300	4,30	1.290,00
	Estrela				
	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura				
58	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	1,69	845,00
	In Natura				
	796 - Mandioca de primeira in natura				
59	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	390	4,19	1.634,10
	In Natura				
	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura				
60	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	510	3,00	1.530,00
	In Natura				
	798 - Maracujá azedo de primeira in natura				
61	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	730	7,90	5.767,00
	In Natura				
	802 - MARGARINA VEGETAL 500G				
62	Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	690	4,85	3.346,50
	Puro Sabor				
	803 - Melancia de primeira in natura				
63	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	580	1,70	986,00
	In Natura				
64	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura	KG	480	2,95	1.416,00

	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura				
65	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Maratá	PCT	710	1,99	1.412,90
66	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Maratá	PCT	110	3,00	330,00
67	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G Dez+	Lata	200	1,90	380,00
68	2445 - Óleo de soja comestivel Soya	Lata	510	4,90	2.499,00
69	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID. Comaves	UND	800	8,50	6.800,00
70	609 - PIMENTÃO In Natura	UND	580	0,90	522,00
71	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sabor da Serra	KG	2.600	9,90	25.740,00
72	838 - Queijo de coalho Gurupy	PCT	90	24,00	2.160,00
73	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA Padre Cícero	KG	160	5,00	800,00
74	3987 - Repolho in natura In Natura	KG	350	4,90	1.715,00
75	3985 - Tempero completo 500 ml Sadio	UND	580	2,73	1.583,40
76	3984 - Vinagre de álcool 500 ml Sadio	UND	480	2,25	1.080,00
77	680 - Abacate de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	350	2,69	941,50
78	719 - BOLO SABORES DIVERSOS F A Nunes	UND	210	11,80	2.478,00
79	743 - Doce de goiaba De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades. Apodi	PCT	40	5,95	238,00
80	4045 - CAFÉ 500G Maratá	KG	300	22,40	6.720,00
81	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g Estrela	PCT	100	4,30	430,00
82	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g Estrela	PCT	50	4,30	215,00
83	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g Estrela	PCT	50	4,30	215,00
84	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha Acondicionado em pacotes de 150g Apodi	PCT	50	2,40	120,00
85	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho) F A Nunes	PCT	50	5,95	297,50
86	717 - Bolo mesclado tamanho médio F A Nunes	UND	50	9,79	489,50
87	3986 - Sardinha em conserva 130g Nave	UND	180	3,55	639,00
88	793 - Maionese, embalagem com500g Liza	UND	24	4,55	109,20
89	801 - Margarina vegetal 3 kg Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Puro Sabor	UND	70	19,90	1.393,00
90	3949 - COSTELA Oeste Frios	UND	150	15,90	2.385,00
91	612 - PEITO DE FRANGO REAL	KG	150	10,90	1.635,00
92	7509 - Toucinho Aurora	KG	100	16,00	1.600,00

Encanto/RN, 12/12/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:3159AA5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 024/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 024/2017

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 024/2017, destinado à Registros de preços para futura e eventual aquisição de genêros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto/RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	681 - Abacaxi de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	470	5,00	2.350,00
2	682 - Abóbora de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	UND	500	10,00	5.000,00
3	683 - Achocolatado em pó Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Italac	PCT	70	9,90	693,00
4	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo llitro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Italac	L	220	5,45	1.199,00
5	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sertão	KG	2.310	3,15	7.276,50
6	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso. Kimimo	CX.	185	4,10	758,50
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg Caçarola	KG	2.150	3,53	7.589,50
8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg Caçarola	KG	1.650	3,55	5.857,50
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg Grão Pau Ferrense	KG	650	4,75	3.087,50
10	698 - Banana de primeira in natura tipo maçã Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	DZ	450	7,00	3.150,00
11	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA In Natura	DZ	450	6,00	2.700,00
12	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	1.050	6,99	7.339,50
13	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ou Ministério da Saúde. Gurupy	L	1.200	3,60	4.320,00
14	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	330	4,25	1.402,50
15	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Estrela	PCT	2.400	3,65	8.760,00
16	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g Estrela	PCT	3.800	3,70	14.060,00
17	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Estrela	PCT	1.150	4,20	4.830,00
18	716 - Bolo individual 40g F A Nunes	UND	170	1,35	229,50
19	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro) Freezer Carnes	KG	540	23,50	12.690,00
20	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA Freezer Carnes	KG	1.200	19,90	23.880,00
21	728 - Carne bovina patinho de primeira sem osso Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.l05 de I 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99. Freezer Carnes	KG	700	23,85	16.695,00

22	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g Oeste Frios	PCT	250	11,89	2.972,50
23	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito REAL	KG	680	10,89	7.405,20
24	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa Guibom	CX	630	9,99	6.293,70
25	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg Oeste Frios	KG	700	23,89	16.723,00
26	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	580	6,90	4.002,00
27	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	850	6,90	5.865,00
28	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura In Natura	UND	380	2,00	760,00
29	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	UND	400	1,90	760,00
30	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo devalidade, acondicionados em pacotes de 100g Kimimo	PCT	180	0,50	90,00
31	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Italac	CX.	320	3,95	1.264,00
32	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g Dez+	Lata	190	1,85	351,50
33	751 - Extrato de alho em garrafa Sadio	CX.	200	3,90	780,00
34	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Quero	UND	430	1,99	855,70
35	754 - Extrato de tomate 420g Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Quero	CX.	320	2,89	924,80
36	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg Belo Grão	KG	580	4,90	2.842,00
37	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg Belo Grão	KG	450	4,60	2.070,00
38	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Finna	KG	190	4,05	769,50
39	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Finna	KG	160	3,69	590,40
40	1015 - FARINHA LÁCTEA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G Nutrimental	PCT	160	6,95	1.112,00
41	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Lopes	KG	360	5,49	1.976,40
42	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg Belo Grão	KG	900	6,95	6.255,00
43	763 - Feijão tipo 1 carioquinha Belo Grão	KG	500	6,05	3.025,00
44	764 - Feijão tipo 1 corda Belo Grão	KG	450	6,95	3.127,50
45	765 - Feijão tipo 1 preto Belo Grão	KG	350	7,29	2.551,50
46	767 - Fermento em pó similar a "Royal" Royal	Lata	74	4,69	347,06
47	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Claramil	PCT	5.800	1,85	10.730,00
48	8239 - Frango Inteiro Saboroso	KG	1.150	5,00	5.750,00
49	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	1.300	3,99	5.187,00

50	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	750	3,20	2.400,00
51	783 - Leite de Coco Da Praia	UND	84	4,80	403,20
52	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Italac	PCT	600	5,50	3.300,00
53	786 - Limão in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	130	4,00	520,00
54	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA Rezende	KG	110	15,89	1.747,90
55	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fuji	KG	410	8,20	3.362,00
56	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g Estrela	PCT	2.600	2,63	6.838,00
57	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g. Estrela	PCT	300	4,30	1.290,00
58	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	500	1,69	845,00
59	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	390	4,19	1.634,10
60	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	510	3,00	1.530,00
61	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	730	7,90	5.767,00
62	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Puro Sabor	UND	690	4,85	3.346,50
63	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	580	1,70	986,00
64	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	480	2,95	1.416,00
65	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Maratá	PCT	710	1,99	1.412,90
66	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Maratá	PCT	110	3,00	330,00
67	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G Dez+	Lata	200	1,90	380,00
68	2445 - Óleo de soja comestivel Soya	Lata	510	4,90	2.499,00
69	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID. Comaves	UND	800	8,50	6.800,00
70	609 - PIMENTÃO In Natura	UND	580	0,90	522,00
71	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sabor da Serra	KG	2.600	9,90	25.740,00
72	838 - Queijo de coalho Gurupy	PCT	90	24,00	2.160,00
73	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA Padre Cícero	KG	160	5,00	800,00
74	3987 - Repolho in natura In Natura	KG	350	4,90	1.715,00
75	3985 - Tempero completo 500 ml Sadio	UND	580	2,73	1.583,40
76	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	480	2,25	1.080,00

	Sadio				
77	680 - Abacate de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	350	2,69	941,50
78	719 - BOLO SABORES DIVERSOS F A Nunes	UND	210	11,80	2.478,00
79	743 - Doce de goiaba De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades. Apodi	PCT	40	5,95	238,00
80	4045 - CAFÉ 500G Maratá	KG	300	22,40	6.720,00
81	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g Estrela	PCT	100	4,30	430,00
82	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g Estrela	PCT	50	4,30	215,00
83	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g Estrela	PCT	50	4,30	215,00
84	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha Acondicionado em pacotes de 150g Apodi	PCT	50	2,40	120,00
85	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho) F A Nunes	PCT	50	5,95	297,50
86	717 - Bolo mesclado tamanho médio F A Nunes	UND	50	9,79	489,50
87	3986 - Sardinha em conserva 130g Nave	UND	180	3,55	639,00
88	793 - Maionese, embalagem com500g Liza	UND	24	4,55	109,20
89	801 - Margarina vegetal 3 kg Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Puro Sabor	UND	70	19,90	1.393,00
90	3949 - COSTELA Oeste Frios	UND	150	15,90	2.385,00
91	612 - PEITO DE FRANGO REAL	KG	150	10,90	1.635,00
92	7509 - Toucinho Aurora	KG	100	16,00	1.600,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 09 de janeiro de 2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:923E465A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 76.890,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 76.890,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**76.890,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**76.890,00**
	1450 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				**76.890,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	76.890,00
Anexo II (Redução)					**76.890,00**

02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**76.890,00**
	1053 EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADE ESCOLAR-FUNDEB 40%				**76.890,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	76.890,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E9ECF591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**15.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**15.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**8.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	7.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	1.200,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	3.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%				**3.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	3.700,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9F90C266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**9.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100200000	0001	9.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇO SAÚDE HOSPITALAR				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100200000	0001	6.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E3D13DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.500,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9F661FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**6.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**6.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AE38937D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0062017 PREGÃO 0012017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 05.097.586/0001-78 e sede Rua Pedro Fonseca Filho, n° 8821, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-080, neste ato representada por **Alexandre Veras Brito**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.233.156 (ITEP/ RN) e CPF n° 778.510.994-04, residente na Rua Abraham Tahim, n° 1940, Apto 1002, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-160, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 001/2017**, homologado em 09 de Fevereiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR E EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS COM CONDUTOR,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 09 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 359.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR COM CARROÇÃO DE MADEIRA ACOPLADO A SER UTLIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 8.000,0000	Valor Total: 96.000,00
Aceito para : **TAC RENT A CAR** - CNPJ 05.097.586/0001-78			
Item nº:2 - **LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO TRATOR COM LÂMINA, CAÇAMBA RASPADORA SCREP E GRADE ARADORA PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 9.000,0000	Valor Total: 108.000,00
Aceito para : **TAC RENT A CAR** - CNPJ 05.097.586/0001-78			
Item nº:5 - **LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETA COM CAPOTA ABERTA DE POTENCIA MÍNIMA DE 102 CV E CAPACIDADE DE CARGA DE 800 KG A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**			
Valor Unitário: 2.480,0000			
Aceito para : TAC RENT A CAR - CNPJ 05.097.586/0001-78			

Item nº:6 - **LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, 1.0, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, 5 PORTAS, 70 CV DE POTÊNCIA. FINALIDADE: DESLOCAMENTO DIÁRIO À SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**			
Valor Unitário: 1.990,0000			
Aceito para : TAC RENT A CAR - CNPJ 05.097.586/0001-78			
Item nº:8 - **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP CABINE DUPLA, COM TRAÇÃO 4X4 FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012; MOTORIZAÇÃO 3.2 L DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER; CARROCERIA DE METAL COM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO EXTERNA " SANTO ANTÔNIO" INSTALADO, CAÇAMBA COM REVESTIMENTO INTERNO EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO, CAPACIDADE DE REBOQUE COM FREIO 2.000 KG; CAPACIDADE DE REBOQUE SEM FREIO 750 KG; CAPACIDADE DE TRAÇÃO - REBOQUE SEM FREIO 750 KG; CARGA ÚTIL(MINÍMA) 1.000 KG. FINALIDADE: DESLOCAMENTO DIÁRIO Á SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 4.990,0000	Valor Total: 59.880,00
Aceito para : **TAC RENT A CAR** - CNPJ 05.097.586/0001-78			
Item nº:9 - **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, 1.4, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, 7 LUGARES, 86 CV DE POTÊNCIA, 1400 CL. FINALIDADE: DESLOCAMENTO DIÁRIO A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 3.490,0000	Valor Total: 41.880,00
Aceito para : **TAC RENT A CAR** - CNPJ 05.097.586/0001-78			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 09 de Fevereiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:866F8C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0142017 PREGÃO 0102017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 058/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ISAIAS GOMES NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n° 11.029.339/0001-37 e sede na Rua Manoel Medeiros, n° 102, São José, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Isaias Gomes Nogueira**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 2.056.502 (SSP/ RN) e CPF n° 038.982.114-44, residente na Rua Maria Clara da Costa, n° 07, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 010/2017**, homologado em 22 de fevereiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SIMILARES),** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 010/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 22 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 88.930,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 010/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **BISCOITO PALITO EMB. 250g**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:2 - **BOLACHA COMUM DE PADARIA EMB. 250g**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:3 - **BOLACHA COMUM DE PADARIA TIPO BROA, EMB. DE 250g COM 10und**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 2.880,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:4 - **BOLACHA MANTEIGA DE PADARIA EMB. 300g**			
Quantidade: 1.300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 2.535,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:5 - **BOLO DE LEITE DE 500g**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 6.750,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:6 - **BOLO DE OVOS DE 500g**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:7 - **CANUDINHO TRADICIONAL COM RECHEIO**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:8 - **CANUDINHO TRADICIONAL SEM RECHEIO**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:9 - **COXINHA DE FRANGO 15G**			
Quantidade: 7.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 2.625,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:10 - **EMPADA DE CARNE 15G**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:11 - **EMPADA DE FRANGO 15G**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:12 - **MINI PIZZA 20g**			
Quantidade: 7.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:13 - **PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3600	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:14 - **PÃO DE QUEIJO 20g C0M RECHEIO**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:15 - **PÃO DE QUEIJO 20g SEM RECHEIO**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 750,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:16 - **PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:17 - **PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 5.250,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:18 - **PÃO SEDA DE 50g, PRODUZIDO NO MESMO DIA**			
Quantidade: 60.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 21.000,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:19 - **PASTEL DE CARNE 20g FORNO**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:20 - **PASTEL DE CARNE 20g FRITO**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 2.380,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:21 - **PASTEL DE FRANGO 20g FORNO**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:22 - **PASTEL DE FRANGO 20g FRITO**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:23 - **PATÊ DE FRANGO**			
Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 1.150,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:24 - **TORRADINHA DE PÃO**			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:25 - **TORTA SALGADA COM RECHEIO**			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 22 de fevereiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ISAIAS GOMES NOGUEIRA - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:AFF6A153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0152017 PREGÃO 0082017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 056/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **MAYARA DA COSTA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.363.685/0001-33 e sede na Rua Manoel Antônio Filho, n° 106, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 008/2017**, homologado em 24 de Fevereiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia24 de Fevereiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 320.373,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PACOTE COM 400g (marata)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4900	Valor Total: 5.235,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:2 - **AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 1kg (necta)**			

Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 28.800,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:3 - **ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO COM 100ml (zero-cal)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2400	Valor Total: 324,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:4 - **AMIDO DE MILHO CAIXA COM 200G (yoki)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8900	Valor Total: 722,50
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:5 - **ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE COM 1kg (cacarola)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 19.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:6 - **ARROZ POLIDO TIPO 2 PACOTE COM 1kg (serido)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3900	Valor Total: 10.170,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:7 - **ARROZ VERMELHO PACOTE COM 1kg (caico)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4900	Valor Total: 8.980,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:8 - **BATATA PALHA PACOTE COM 80g (sao braz)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1900	Valor Total: 2.095,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:9 - **BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400G (estrela)**			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2900	Valor Total: 11.515,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:10 - **BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400G (vitarella)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4900	Valor Total: 5.235,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:11 - **BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G (estrela)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 13.200,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:12 - **BISCOITO TIPO MAISENA PACOTE COM 400G (estrela)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 5.250,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:13 - **CAFÉ EM PÓ TORRADO PACOTE COM 250G (puro)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 22.455,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:14 - **CALDO DE CARNE CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES (maggi)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3900	Valor Total: 585,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:15 - **CALDO DE GALINHA CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES (maggi)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3900	Valor Total: 585,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:16 - **CATCHUP TRADICIONAL CAIXA COM 280g (quero)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3900	Valor Total: 717,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:17 - **CHÁ DE BOLDO PACOTE COM 10g (ouro verde)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 890,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:18 - **CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 5g (ouro verde)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 890,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:19 - **CHÁ DE CANELA PACOTE COM 10g (ouro verde)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 890,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:20 - **CHÁ DE ERVA CIDREIRA PACOTE COM 5g (ouro verde)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 890,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:21 - **CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM 10g (ouro verde)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 890,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:22 - **CHÁ DE HORTELÃ PACOTE COM 5g (ouro verde)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 890,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:23 - **CHÁ PRETO PACOTE COM 5G (ouro verde)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 890,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:24 - **COLORÍFICO PACOTE COM 100G (marata)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 2.960,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:25 - **COLORÍFICO PACOTE COM 500G (marata)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2400	Valor Total: 448,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:26 - **CREME DE LEITE CAIXA COM 200G (alege)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 8.800,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:27 - **EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 320g (quero)**			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 1.992,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:28 - **FARINHA DE MANDIOCA FINA PACOTE COM 1kg (serido)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7900	Valor Total: 4.790,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:29 - **FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) PACOTE COM 500G (dona clara)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 4.250,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:30 - **FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1 kg (prumo sabor)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:31 - **FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 kg (prumo sabor)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4400	Valor Total: 3.440,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			

Item nº:32 - **FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 kg (nosso grao)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,4900	Valor Total: 16.980,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:33 - **FEIJÃO MACAÇAR TIPO 1 PACOTE COM 1KG (tio heitor)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9900	Valor Total: 11.985,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:34 - **FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 1kg (tio heitor)**			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9900	Valor Total: 5.593,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:35 - **FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 500G (dona clara)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 13.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:36 - **GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA PACOTE COM 1Kg (ki goma)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:37 - **LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395G (piracanjuba)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:38 - **LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 280g (gloria)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:39 - **LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200G (italac)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:40 - **LEITE ZERO LACTOSE CAIXA 1000ML (piracajuba)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,8900	Valor Total: 6.890,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:41 - **MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500G (gosotos)**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1400	Valor Total: 14.980,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:42 - **MACARRÃO TIPO GROSSO PACOTE COM 500G (pilar)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1900	Valor Total: 5.475,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:43 - **MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500G (pilar)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2900	Valor Total: 1.645,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:44 - **MAIONESE CAIXA COM 1.012g (quero)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9900	Valor Total: 2.097,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:45 - **MAIONESE CAIXA COM 270g (quero)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2900	Valor Total: 687,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:46 - **MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LIPIDIOS DE 500g (puro sabor)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6900	Valor Total: 11.070,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:47 - **MARGARINA VEGETAL COM 70% DE LIPÍDIOS DE 3kg (puro sabor)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,7900	Valor Total: 8.895,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:48 - **MILHO DE PIPOCA PACOTE COM 500g (serido)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:49 - **MILHO PARA MANGUNZÁ TIPO 1 PACOTE COM 500G (serido)**			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2400	Valor Total: 1.568,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:50 - **MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ COM 200g DE PESO DRENADO (fugine)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:51 - **MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO PACOTE COM 230G (vitalon)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:52 - **ÓLEO VEGETAL DE SOJA FRASCO COM 900ML (liza)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7900	Valor Total: 7.185,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:53 - **PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PACOTE COM 400G (sora)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5900	Valor Total: 4.590,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:54 - **RAPADURA COMUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 600G**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:55 - **REFRIGERANTE SABOR COLA, EMB. COM 2000ML (pespi)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:56 - **REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMB. COM 2000ml (simba)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:57 - **REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMB. COM 2000ml (simba)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:58 - **SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG (rn)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 800,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:59 - **TEMPERO COMPLETO GARRAFA PETI COM 500ML (cheiro verde)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:60 - **VINAGRE DE ÁLCOOL GARRAFA PETI COM 500ml (cheiro verde)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 105,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:61 - **XEREM DE MILHO PACOTE COM 500G (serido)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 2.700,00

Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 24 de Fevereiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
MAYARA DA COSTA SANTOS - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:CE76D0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0162017 PREGÃO 0092017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 057/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ODERLEY WAGNER SANTIAGO**, inscrita no CNPJ n° 22.899.585/0001-66 e sede na Av. Rio Branco, n° 111, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Alfredo Marcio Dantas Pereira**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.120.532 (ITEP/ RN) e CPF n° 703.334.324-87, residente na Rua Altivo Pamplona Câmara, n° 02, Salviano Santos, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 009/2017**, homologado em 24 de fevereiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTUDOS DE HORTIFRUTIGRANJEIRA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 24 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 145.907,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ABACATE (IN NATURA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:2 - **ABACAXI (IN NATURA)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 3.125,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:3 - **Acerola (IN NATURA)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 6.750,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:4 - **ALFACE (IN NATURA)**			
Quantidade: 550,00	Unidade: PÉ	Valor Unitário: 1,6400	Valor Total: 902,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:5 - **ALHO CABEÇA PESO MÉDIO 40G (IN NATURA)**			
Quantidade: 8.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 10.625,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:6 - **BANANA PRATA (IN NATURA)**			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 3.150,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:7 - **BATATA DOCE (IN NATURA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:8 - **BATATA INGLESA (IN NATURA)**			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 8.400,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:9 - **BETERRABA (IN NATURA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:10 - **Cebola Branca (IN NATURA)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:11 - **CEBOLA ROXA (IN NATURA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:12 - **Cenoura (IN NATURA)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:13 - **CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 100G (IN NATURA)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:14 - **CHUCHU (IN NATURA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:15 - **FEIJÃO VERDE EMB. 400g (IN NATURA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:16 - **Goiaba (IN NATURA)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 12.500,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:17 - **JERIMUM CABLOCO (IN NATURA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,3900	Valor Total: 2.390,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:18 - **MAÇA (FUGINI)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:19 - **Macaxeira (IN NATURA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:20 - **Mamão (IN NATURA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 3.180,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:21 - **MANGA ESPADA (IN NATURA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:22 - **MARACUJÁ (IN NATURA)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,9900	Valor Total: 9.975,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:23 - **MELÂNCIA (IN NATURA)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:24 - **MELÃO (IN NATURA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 4.980,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:25 - **MILHO VERDE ESPIGA (IN NATURA)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:26 - **PEPINO (IN NATURA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 735,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:27 - **PIMENTÃO (IN NATURA)**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3900	Valor Total: 3.120,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:28 - **REPOLHO (IN NATURA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,4900	Valor Total: 1.745,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:29 - **Tomate (IN NATURA)**			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 8.715,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:30 - **OVO DE GALINHA VERMELHO BANDEJA COM 15und (CASCAVEL)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 12.475,00

Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:31 - **OVO DE GALINHA BRANCO COMERCIAL BANDEJA COM 15und (CASCAVEL)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 12.500,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:32 - **CAJU (IN NATURA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **ODERLEY WAGNER SANTIAGO** - CNPJ 22.899.585/0001-66			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 24 de fevereiro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

ODERLEY WAGNER SANTIAGO
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:BCBDA6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0212017 PREGÃO 0212017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 075/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **FIGUEREDO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.266.023/0001-94 e sede na Rua Manoel Herculano da Cruz, n° 22, Centro, São Bento/RN, CEP: 58.890-000, neste ato representada por **Eracto Rodrigues Figueredo Nobrega**, brasileiro, solteiro, biomédico, portador de RG n° 2778137 (SSP/PB) e CPF n° 003.453.161-00, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 021/2016**, homologado em 10 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA A SEREM OFERTADOS À POPULAÇÃO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 021/2016,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 10 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 185.410,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 021/2016**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ÁCIDO FÓLICO**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:2 - **AMILASE**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:3 - **ANTI CCP – ANTICORPO**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:4 - **ANTI ENDOMÍSIO IGG, IGA**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 3.450,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:5 - **ANTI TIPO**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 640,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:6 - **ANTI TROMBINA**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 870,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:7 - **ANTI-DNA**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 1.740,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:8 - **ANTIMITOCONDRIA**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 580,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:9 - **ANTITIREOGLOBULINA**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:10 - **BIÓPSIA/HISTOPATOLÓGICO**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 3.450,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:11 - **CA 125**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 2.900,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:12 - **CA 19:9**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:13 - **CÁLCIO**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:14 - **CÁLCIO DE 24 HORAS**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 1.150,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:15 - **CÁLCIO IONIZADO**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:16 - **CÁLCIO SÉRICO**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:17 - **CÁLCULO RENAL ANÁLISE**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:18 - **CHAGAS IGG, IGM**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 1.440,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:19 - **CITOLOGIA ONCÓTICA**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:20 - **CITRATO DE 24 HORAS**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:21 - **CLEARENCE DE CREATININA**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:22 - **COAGULOGRAMA COMPLETO**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 8.400,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:23 - **COBRE**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:24 - **COOMBS DIRETO**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:25 - **COOMBS INDIRETO**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:26 - **CPK CREATININAFOSFOQUINASE**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:27 - **CULTURA DE SECREÇÃO**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 720,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:28 - **DHL – DESIDROGENASE LÁCTEA**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 950,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			

Item nº:29 - **ESTRADIOL**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:30 - **ESTROGÊNIO**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:31 - **FAN**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:32 - **FERRITINA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 8.400,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:33 - **FERRO SÉRICO**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:34 - **FOSFATASE ALACALINA**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:35 - **FÓSFORO**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:36 - **HEMOCULTURA**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 140,0000	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:37 - **HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 560,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:38 - **IGA IMUNOGLOBULINA**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:39 - **IGE CACAU**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:40 - **IGE CARNE BOVINA**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:41 - **IGE CARNE DE PORCO**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:42 - **IGE CLARA**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:43 - **IGE LEITE**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:44 - **IGE OVO**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:45 - **IGE TOTAL**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 5.600,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:46 - **IGE TRIGO**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:47 - **IMUNOGLOBULINA IGA, IGG, IGM**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:48 - **INSULINA**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:49 - **IODO PROTÉICO**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:50 - **LIPASE**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:51 - **MAGNÉSIO**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:52 - **MICROALBUMINÚRIA DE 24 HORAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 460,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:53 - **PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:54 - **PROGESTERONA**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:55 - **PROLACTINA**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:56 - **PROTEÍNA C FUNCIONAL**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:57 - **PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 6.900,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:58 - **PROTEINÚRIA 24 HORS**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 2.300,00

Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:59 - **SÍFILIS IGG, IGM**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:60 - **SÓDIO/POTÁSSIO/CLORO**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 10.200,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:61 - **SOROLGIA PARA DENGUE IGG IGM**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:62 - **T3 LIVRE**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:63 - **T3 TOTAL**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:64 - **T4 LIVRE**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:65 - **T4 TOTAL**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:66 - **TIREOGLOBULINA**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:67 - **TSH**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:68 - **UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 4.600,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:69 - **VITAMINA 25 D**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:70 - **VITAMINA B12**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			
Item nº:71 - **ZINCO**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **LABORATÓRIO RODRIGUÊS ANÁLISES CLÍNICAS** - CNPJ 13.266.023/0001-94			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 021/2016.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2016**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 021/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 10 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
FIGUEREDO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:62ED1060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0242017 PREGÃO 0252017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 086/2016

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **J ALVES DUTRA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n° 24.779.186/0001-97 e sede na Rua José Alves da Silva, n° 255, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Alves Dutra Filho**, brasileiro, solteiro portador de RG n° 2111858 (SSP/RN) e CPF n° 055.365.484-50, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº

5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 025/2017**, homologado em 13 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS (FILTRO LUBRIFICANTES, FILTRO DE COMBUSTÍVEIS, FILTRO DE AR, ELEMENTOS FILTRANTES, FILTROS HIDRÁULICOS, FILTROS DE TRANSMISSÃO) E ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUIDO E GRAXAS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 13 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.430,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2017**, reproduzidos que segue anexo.

Item nº:1 - **Filtro combustivel - PSC 72/2**			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 156,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:2 - **Filtro combustivel Separador - PSD 530/1**			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 396,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:3 - **Filtro óleo motor - PSL 282**			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 228,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:4 - **Filtro transmissão - Orig. da Retroecavadeira CASE 580 M**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:6 - **Filtro de Ar Primário - ARS 8889**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:7 - **Filtro combustivel - FBD 72/2**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 78,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:19 - **Filtro combustivel - P4587**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 95,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:21 - **Filtro óleo motor - PSL 280**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 155,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:24 - **Filtro de Ar Primário - AP 4440**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 109,0000	Valor Total: 327,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:26 - **Filtro combustivel - PC 21225**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:28 - **Filtro óleo motor - 51806 wix**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 114,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:30 - **Filtro Hidraúlico - PSH 012**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:31 - **Filtro de Ar Primário - LX 969 MAHLE**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 352,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:33 - **Filtro combustivel - P945/2**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:35 - **Filtro óleo motor - PSL 900**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 114,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:37 - **Filtro de Ar Primário - AP 7108**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 141,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:39 - **Filtro combustivel - PC 2/255**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 90,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:41 - **Filtro óleo motor - PSL 123**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 114,00

Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:43 - **Filtro Hidraúlico - PSH 112**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 93,0000	Valor Total: 279,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:44 - **Filtro Hidraulico - PSH 012**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 165,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:45 - **Filtro de Ar Primário - ARS 6223**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57,0000	Valor Total: 171,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:46 - **Filtro de ar Secundario - ASR 223**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 204,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:47 - **Filtro sedimentador - WK 950/27**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 456,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:48 - **Filtro óleo motor - W 950/26**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:51 - **Filtro de Ar Primário - ARS 5673**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 82,0000	Valor Total: 328,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:53 - **Filtro combustivel - WK 1060/4**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,0000	Valor Total: 396,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:57 - **Filtro de Ar Primário - ARS 9838**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 81,0000	Valor Total: 324,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:61 - **Filtro separador c/ copo - PSD 480/1**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61,0000	Valor Total: 366,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:62 - **Filtro Hidraúlico - Orig. DO MERCEDES BENZ L 1318**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 141,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:67 - **Filtro transmissão - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 53,0000	Valor Total: 265,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:68 - **Filtro Hidraúlico - Orig. Do MERCEDES BENZ ATRON 2729**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:71 - **Óleo lubrificante - 15w-40 - (Com 20 LITROS)**			
Quantidade: 52,00	Unidade: GALÃO	Valor Unitário: 197,0000	Valor Total: 10.244,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:72 - **Óleo Hidráulico - Sae 68 - (Com 20 LITROS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: GALÃO	Valor Unitário: 170,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:73 - **Óleo diferencial - Sae 90 - (Com 20 LITROS)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: GALÃO	Valor Unitário: 275,0000	Valor Total: 2.750,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:75 - **Óleo hidráulico - M.T.O 100 (Com 20 LITROS)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: GALÃO	Valor Unitário: 279,0000	Valor Total: 4.185,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:77 - **Fluido de direção hidráulica**			
Quantidade: 18,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 216,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			
Item nº:78 - **Anti corrosivo pra radiador**			
Quantidade: 40,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 480,00
Aceito para : **JOÃO FILHO AUTO PEÇAS** - CNPJ 24.779.186/0001-97			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 025/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 025/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 13 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
J ALVES DUTRA FILHO - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:82BD4991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0252017 PREGÃO 0292017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 093/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **MAYARA DA COSTA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.363.685/0001-33 e sede na Rua Manoel Antônio Filho, n° 106, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 029/2017**, homologado em 16 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 16 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 132.077,50** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO C/ 1000ml (L IMPA FACIL)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:2 - **ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1.000ml (MARILUX)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:3 - **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 46º FRASCO C/1000ml (TUBARAO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,1500	Valor Total: 1.630,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:4 - **ÁLCOOL GEL C 1000ml (START)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 1.560,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:5 - **APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 02 LAMINAS (PROBAK)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:6 - **AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60cmX85cm (T NOSSA SENHORA DE FATIMA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:7 - **COTONETES (TOPZ)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:8 - **CESTO TELADO PARA LIXO EM PLÁSTICO DE 10 LITROS**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:9 - **CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS BISNAGA C/ 45g (BARUEL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:10 - **CREME DENTA INFANTIL (CONDOR)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:11 - **DESINFETANTE FRAGÂNCIAS FRASCO C/ 2000ml (LIMPSIM)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 30.000,00

Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:12 - **DESODORANTE DE AMBIENTE FRAGRÂNCIAS SPLAY 360ml (DOMLINE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:13 - **DETERGENTE FRASCO C/ 500ml (MARILUX)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6900	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:14 - **ESCOVA DE DENTE INFANTIL (ORAL-B)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:15 - **ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE PLÁSTICO (CONDOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 499,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:16 - **ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/ 08 und DE 60g (ALKLIN)**			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:17 - **ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO 99mmx69mmx19mm (BACANINHA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 1.480,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:18 - **FLANELA DE 40X60CM (T NOSSA SENHORA DE FATIMA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:19 - **FRALDA EG DE 9kg ATÉ 13kg PACOTE C/ 07und (TURMA DA BABI)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 2.900,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:20 - **FRALDA M DE 4kg ATÉ 9kg PACOTE C/ 08und (TURMA DA BABI)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 2.900,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:21 - **HASTE FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA COM 75und (JOHNSOM JHONSOM)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 640,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:22 - **LUSTRA MÓVEIS FRASCO C/200ml (RENOVAR)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 940,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:23 - **LUVA DE BORRACHA LATEX REUTILIZÁVEL PAR TAMANHOS VARIADOS (P,M,G)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:24 - **MULTI INSETICIDA AEROSOL 270ml (sbp)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,7500	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:25 - **NAFITALINA SACHÊ C/ 50g (QUASAR)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 480,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:26 - **PÁ DOMÉSTICA DE ZINCO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA C/ 50cm (prolil)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:27 - **PANO DE PRATO 40cmX80cm (T NOSSA SENHOEA de fatma)**			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9200	Valor Total: 1.344,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:28 - **PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO PACOTE C/ 03und 40cmX67cm (t nossa senhora de fatima)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9500	Valor Total: 1.987,50
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:29 - **PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO 45cmX75cm (T NOSSA SENHORA DE FATIMA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:30 - **PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS DE 10cmx30mts (litoral)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 5.550,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:31 - **PASTILHA SANITÁRIA COM APOIO DE FIXAÇÃO NO VASO DE 25g (quasar)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:32 - **PENTE INFANTIL DE PLÁSTICO**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:33 - **PERFUME INFANTIL FRASCO C/ 300ml**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:34 - **POLIDOR DE ALUMÍNIO FRASCO C/ 500ml (QUASAR)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 3.700,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:35 - **QUEROSENE COMUM FRASCO C/ 500ml (2M)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:36 - **RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40cm CADA (VIP)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:37 - **RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 60cm CADA (VIP)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,9000	Valor Total: 2.390,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:38 - **SABÃO EM BARRA C/ 400g (GUARANY)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 4.125,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:39 - **SABÃO EM BARRA DE 1kg GLICERINADO (GUARANY)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:40 - **SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500g (MARILUX)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:41 - **SABONETE COMUM 90g (EVEN)**			

Quantidade: 240,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 336,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:42 - **SABONETE INFANTIL 80g (DOVE)**			
Quantidade: 240,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 816,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:43 - **SHAMPOO INFANTIL KIDS FRASCO C/ 350ml**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:44 - **SODA CAÚSTICA FRASCO C/ 300g**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:45 - **TOALHA DE BANHO FELPUDA DE 80cmX120cm (T NOSSA SENHORA DE FATIMA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:46 - **TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE 30cmX60cm (T NOSSA SENHORA DE FATIMA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:47 - **VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO (LINDA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,4000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:48 - **VASSOURA DE PALHA COSTURADA (REGIONAL)**			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 4.940,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou

NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 16 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
MAYARA DA COSTA SANTOS - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:724FF8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0262017 PREGÃO 0282017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 092/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **REPECAL – RENOVADORA DE PENEUS CAICÓ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 12.704.516/0001-04 e sede na Rua João Vitoriano, n° 205, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Geovanildo Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 648.024 (ITEP/RN) e CPF n° 393.822,494-00, residente na Rua Juarez Távora, n° 443, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 028/2017**, homologado em 17 de Março de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A AR FRIO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 17 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 336.540,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 028/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17570R13**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 2.070,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:2 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17570R14**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 140,0000	Valor Total: 2.520,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:3 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 700X16**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:4 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 20575R16**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 255,0000	Valor Total: 4.590,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:5 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 25575R16**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 330,0000	Valor Total: 5.940,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:6 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 21575R16**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 275,0000	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:7 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 16.9X24**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.780,0000	Valor Total: 32.040,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:8 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 82520 10 LONAS**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 385,0000	Valor Total: 6.930,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:9 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 60016**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 195,0000	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:10 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 750X16 10 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 330,0000	Valor Total: 6.600,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:11 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 75018 10 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 365,0000	Valor Total: 7.300,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:12 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 90020 14 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 440,0000	Valor Total: 8.800,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:13 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 100020**			
Quantidade: 30,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 470,0000	Valor Total: 14.100,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:14 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 27580 R 22,5**			
Quantidade: 36,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 550,0000	Valor Total: 19.800,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:15 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12X16,5 10 LONAS**			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 770,0000	Valor Total: 10.780,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:16 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12.580X18 10 LONAS**			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 840,0000	Valor Total: 11.760,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:17 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 19.5x24 10 LONAS**			
Quantidade: 18,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.440,0000	Valor Total: 25.920,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:18 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 1400X24 12 LONAS**			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 950,0000	Valor Total: 13.300,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:19 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12.4X24 R 1 06 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 950,0000	Valor Total: 19.000,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:20 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 14X9X24 08 LONAS**			
Quantidade: 14,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.250,0000	Valor Total: 17.500,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:21 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 18.4X30 10 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.740,0000	Valor Total: 34.800,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:22 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 18.4X34 10 LONAS**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.780,0000	Valor Total: 35.600,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:23 - **RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17.5X25 10 LONAS**			

Quantidade: 16,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 1.840,0000	Valor Total: 29.440,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			
Item nº:24 - **SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A AR FRIO(C0NSERTO) PARA PNEUS DE MÁQUINAS PESADA.**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 240,0000	Valor Total: 14.400,00
Aceito para : **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP** - CNPJ 12.704.516/0001-04			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 17 de Março de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
REPECAL – RENOVADORA DE PENEUS CAICÓ LTDA EPP

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:C3A1C125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0392017 PREGÃO 0362017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 134/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 11.689.133/0001-33 e sede na Rua Tonheca Dantas, n° 115, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Geovanildo Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 648.024 (ITEP/RN) e CPF n° 393.822.494-00, residente na Rua Juarez Távora, n° 443, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 036/2017**, homologado em 12 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 036/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 12 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 295.260,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 036/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **PNEU 175/70R13**			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 225,0000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:2 - **PNEU 175/70R14**			
Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 310,0000	Valor Total: 4.960,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:3 - **PNEU 185/65R14**			
Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:4 - **PNEU 205/75R16**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 800,0000	Valor Total: 6.400,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:5 - **PNEU 225/70R15**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 750,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:6 - **PNEU 225/75R15**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 740,0000	Valor Total: 5.920,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:7 - **PNEU 255/75R15**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 730,0000	Valor Total: 5.840,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:8 - **PNEU 700X16**			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 470,0000	Valor Total: 11.280,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:9 - **PNEU 750-16 10 LONAS**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 630,0000	Valor Total: 5.040,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:10 - **PNEU 750-18 10 LONAS**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 675,0000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:11 - **PNEU 215/75R17,5**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.040,0000	Valor Total: 6.240,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:12 - **PNEU 275/80R22,5**			
Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.800,0000	Valor Total: 64.800,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:13 - **PNEU 900-20 14 LONAS**			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 950,0000	Valor Total: 11.400,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:14 - **PNEU 1000-20**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.350,0000	Valor Total: 27.000,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:15 - **PNEU 12.4.24 06 LONAS**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.735,0000	Valor Total: 6.940,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:16 - **PNEU 12X16,5 10 LONAS**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.275,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:17 - **PNEU 12.5/80.18 10 LONAS**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.745,0000	Valor Total: 13.960,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:18 - **PNEU 14.9.24 08 LONAS**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.330,0000	Valor Total: 9.320,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:19 - **PNEU 14.00.24 12 LONAS**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.235,0000	Valor Total: 19.410,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:21 - **PNEU 18.4.34 10 LONAS**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4.495,0000	Valor Total: 8.990,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:22 - **PNEU 19.5LX24 10 LONAS**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.900,0000	Valor Total: 15.600,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:23 - **PNEU 17.5R25**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5.890,0000	Valor Total: 23.560,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:24 - **CÂMARA DE AR 1000X20**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 1.880,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:25 - **CÂMARA DE AR 12.4X24**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 190,0000	Valor Total: 760,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:26 - **CÂMARA DE AR 14.9.24**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 260,0000	Valor Total: 1.040,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:27 - **CÂMARA DE AR 18.4X34**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 350,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:28 - **CÂMARA DE AR 18.4X30**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 340,0000	Valor Total: 2.040,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:29 - **CÂMARA DE AR 12.5/80.18**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 164,0000	Valor Total: 1.312,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:30 - **CÂMARA DE AR 19.5X24**			

Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 330,0000	Valor Total: 660,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:31 - **CÂMARA DE AR 700-16**			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 1.680,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:32 - **CÂMARA DE AR 750-16**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 680,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:33 - **CÂMARA DE AR 750-18**			
Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 720,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:34 - **CÂMARA DE AR 275/80R22,5**			
Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 143,0000	Valor Total: 2.574,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:35 - **CÂMARA DE AR 17.5R25**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 340,0000	Valor Total: 1.360,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:36 - **PROTETOR ARO 16**			
Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,0000	Valor Total: 1.056,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:37 - **PROTETOR ARO 20**			
Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 1.888,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:38 - **PROTETOR ARO 22**			
Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 1.440,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:39 - **PROTETOR ARO 24**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 139,0000	Valor Total: 1.390,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			
Item nº:40 - **PROTETOR ARO 25**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 720,00
Aceito para : **G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME** - CNPJ 11.689.133/0001-33			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 12 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:780565A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0422017 PREGÃO 0312017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 16.826.043/0001-60 e sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, n° 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180, neste ato representada por **Fernando Antônio da Camara Ferreira de Melo Filho**, brasileiro, portador de RG n° 1.057.995 (ITEP/RN) e CPF n° 664.759.614-34, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 013/2017**, homologado em 19 Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 13.297,50** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Ácido Fosfórico**			
Quantidade: 70,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 262,50
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:2 - Adesivo para Esmalte e Dentina			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 625,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:21 - Broca cirúrgica 701			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:27 - Cimento de Hidróxido de Cálcio - Dycal			
Quantidade: 50,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 725,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:33 - Cunhas Anatômicas			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4400	Valor Total: 272,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:34 - Cureta periodontal 11/12			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,7000	Valor Total: 385,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:40 - Espátula titânio 1			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:43 - Filme Periapical Infantil (cx com 100 unid.)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 120,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:57 - Grau cirúrgico 15 cm			
Quantidade: 60,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 39,0000	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:58 - Grau cirúrgico 20 cm			
Quantidade: 60,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 52,3000	Valor Total: 3.138,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:84 - Papel Carbono			
Quantidade: 40,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 80,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:106 - Tira de Lixa de Aço (pct com 12 unid)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 285,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:107 - Tira de Lixa para Resina (cx com 150 unid.)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 7,1000	Valor Total: 355,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
Item nº:108 - Tira de Poliéster (pct com 50 unid)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 80,00
Aceito para : **DENTALMED COM E REP LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:5183730E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0432017 PREGÃO 0132017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.451.626/0001-75 e sede na Av. Ayrton Senna, n° 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, neste ato representada por **Valdemario Pinheiro de Araújo**, brasileiro, portador de RG n° 2.037.918 (SSP/RN) e CPF n° 011.877.624-07-34, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 013/2017**, homologado em 19 Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.528,70** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:3 - **Água oxigenada 10 volumes (RIOQUIMICA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 4,3000	Valor Total: 129,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:5 - Alavanca infantil Seldin L e R (BRASVAL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 14,4200	Valor Total: 721,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:6 - Algodão Em Rolo (W. BARBOSA)			
Quantidade: 90,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 1,6800	Valor Total: 151,20
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:15 - Broca 1013 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:16 - Broca 1015 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:17 - Broca 1016 (FAVA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:18 - Broca 1032 (FAVA)			

Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:19 - **Broca 3118 F (FAVA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 76,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:23 - Broca n° 1012 (FAVA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 30,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:25 - Cabo para espelho clínico (BRASVAL)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1900	Valor Total: 21,90
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:26 - Caixa para descarte de material perfuro cortante (ASTROBOX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4800	Valor Total: 124,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:28 - Cimento de Óxido de Zinco Líquido (preferencial IRM) (IODONTOSUL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 10,4900	Valor Total: 524,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:29 - **Cimento de Óxido de Zinco Pó (preferencial IRM) (IODONTOSUL)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 10,0500	Valor Total: 502,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:30 - **Clorexidina 0,12% (IODONTOSUL)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 14,4200	Valor Total: 865,20
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:39 - Espátula para inserção de resina (PRATA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 249,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:42 - Filme Periapical Adulto (cx com 100 unid.) (KODAK)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 75,7200	Valor Total: 1.514,40
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:44 - Fio de Sutura - Seda 3.0 (TECHNEW)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 30,5800	Valor Total: 3.058,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:46 - Fita Matriz 0,05 mm (IODONTOSUL)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,1600	Valor Total: 69,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:47 - Fita Matriz 0,07 mm (IODONTOSUL)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,1600	Valor Total: 69,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:48 - **Fita Teste para Autoclave (HOSPFLEX)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 2,7700	Valor Total: 166,20
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:49 - **Fixador 475 ml (CAITHEC)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 6,6300	Valor Total: 331,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:50 - **Flúor de Gel Acidulado 1,23% (Frasco com 200ml) (IODONTOSUL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:51 - **Flúor Neutro (IODONTOSUL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:52 - **Fórceps infantil 101 (ABC)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 50,6700	Valor Total: 2.533,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:53 - **Formocresol (IODONTOSUL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 4,6600	Valor Total: 139,80
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:55 - Gorro Descartável Tipo Touca com Elástico (pct com 100 unid.) (PREOTDESC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 5,9700	Valor Total: 298,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:56 - **Grau cirúrgico 10 cm (HOSPFLEX)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 22,9400	Valor Total: 1.376,40
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:59 - Grau cirúrgico 5 cm (HOSPFLEX)			
Quantidade: 60,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 894,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:61 - Hidróxido de Cálcio PA (IODONTOSUL)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 3,2100	Valor Total: 192,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:62 - Ionômero de vidro forrador (líquido) (MAQUIRA)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 9,4500	Valor Total: 567,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:63 - **Ionômero de vidro forrador (pó) (MAQUIRA)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 14,9900	Valor Total: 899,40
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:67 - Kit de cureta periodontal (00/11.12/13.14) (PRATA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 26,2100	Valor Total: 786,30
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:83 - Óleo lubrificante (MAQUIRA)			
Quantidade: 70,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 10,1800	Valor Total: 712,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:88 - Porta Agulha (ABC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 555,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:91 - Porta dycal (PRATA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 207,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:92 - Porta Matriz (BRASVAL)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,2900	Valor Total: 458,70
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			

Item nº:94 - Prilocaína com felipressina (DENTSPLY)			
Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 3.480,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:95 - Resina Composta A1 (BIODINAMICA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: BIS	Valor Unitário: 9,9600	Valor Total: 996,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:96 - **Resina Composta A2 (BIODINAMICA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: BIS	Valor Unitário: 9,9600	Valor Total: 996,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:97 - **Resina Composta A3 (BIODINAMICA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: BIS	Valor Unitário: 9,9600	Valor Total: 996,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:98 - **Resina Composta A3,5 (BIODINAMICA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: BIS	Valor Unitário: 9,9600	Valor Total: 498,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:99 - **Resina flow (BIODINAMICA)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: BIS	Valor Unitário: 10,9700	Valor Total: 658,20
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:100 - Restaurador Provisório Coltosol (TECHNEW)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,4700	Valor Total: 473,50
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:101 - **Revelador 475 ml (CAITHEC)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 6,6300	Valor Total: 132,60
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:103 - Soro fisiológico 0,9 (FARMACE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2100	Valor Total: 321,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:104 - **Sugador Descartável (Pct com 40 unid) (W.BARBOSA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 4,0800	Valor Total: 1.224,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:105 - **Tesoura reta (ABC)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,4200	Valor Total: 288,40
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:109 - Tricresol (IODONTOSUL)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 4,6600	Valor Total: 233,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA.** - CNPJ 04.451.626/0001-75			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

PHOSPODONT LTDA
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:4ED6FEFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0442017 PREGÃO 0132017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **RITA ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.719.048/0001-08 e sede na Av. Tertuliano de Brito, n° 912, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, neste ato representada por **Ernesto Pinheiro dos Santos**, brasileiro, casado, portador de RG n° 0278439-4 (SSP/MT) e CPF n°242.030.761-53, residente na Rua Bernadino Soares, n° 675, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n°

415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 013/2017**, homologado em 19 Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.159,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:4 - **Agulha Gengival 30g curta (cx com 100 unid.) (JEST)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 875,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:7 - Algodão Hidrófilo (Pct. com 500g) (NATALYA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 9,2000	Valor Total: 1.840,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:9 - Amálgama em Cápsula 2 porções (cx com 50 unid) (SDI)			
Quantidade: 100,00	Unidade: C	Valor Unitário: 72,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:13 - Babador para paciente (INJECTA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 210,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:32 - Compressa de Gaze (VE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 720,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:36 - Escova adulto (DENTALK)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 252,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:38 - Escova infantl (DENTALK)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 0,4200	Valor Total: 630,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:54 - GaZe Hidrófila em Rolo (VE)			
Quantidade: 30,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 447,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:66 - Jacaré (PREVEN)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 42,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:68 - Lâmina de Bisturi – 15 (cx com 100 unid.) (ADVENTIVE)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 380,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:69 - Luva Cirúrgica 6,5 (SUPERMAX)			
Quantidade: 900,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 990,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:70 - Luva Cirúrgica 7,0 (SUPERMAX)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:71 - Luva Cirúrgica 7,5 (SUPERMAX)			
Quantidade: 400,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:72 - Luva Cirúrgica 8,0 (SUPERMAX)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:73 - Luva Cirúrgica 8,5 (SUPERMAX)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 55,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:74 - **Luva de Procedimento G (cx com 100 unid.) (UNIGLOVES)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:75 - **Luva de Procedimento M (cx com 100 unid.) (UNIGLOVES)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:76 - **Luva de Procedimento P (cx com 100 unid.) (UNIGLOVES)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 6.600,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			

Item nº:77 - **Máscara Descartável (cx com 50 unid.) (INNOVAR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 540,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:87 - Pedra Pomes (ASFER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 390,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:89 - Porta amalgama (MAQUIRA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 216,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			
Item nº:90 - Porta amalgama adulto (MAQUIRA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 72,00
Aceito para : **RITA DE ANDRADE VIEIRA** - CNPJ 10.719.048/0001-08			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
RITA ANDRADE VIEIRA - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:B2F86AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0452017 PREGÃO 0132017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.511.020/0001-43 e sede na Rua Açu, n° 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110, neste ato representada por **José Wilame Leite de Freitas**, brasileiro, empresário, divorciado, portador de RG n° 001.522.325 (SSP/RN) e CPF n° 027.626.284-07, residente na Rua Projetada, n° 109, Cond. Morada Nobre, Santa Tereza, Natal/RN, CEP: 59.140-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 013/2017**, homologado em 19 Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 37.835,90** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:8 - **Amálgama em Cápsula 1 porção (cx com 50 unid)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:10 - **Amálgama em Cápsula 3 porções (cx com 50 unid)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 143,5000	Valor Total: 14.350,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:11 - **Anestésico Tópico**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 580,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:12 - **Articaína 4% (cx com 50 unid.)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 113,0000	Valor Total: 3.390,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:14 - **Bandejas clínicas**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,5000	Valor Total: 105,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:20 - **Broca carbaide 330**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,7000	Valor Total: 335,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:22 - **Broca esférica n° 1014**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 29,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:24 - **Brocas esféricas n° 4 e n°6**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,7000	Valor Total: 134,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:31 - **Clorexidina 2%**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 9,1000	Valor Total: 455,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:35 - **Detergente Enzimático**			
Quantidade: 60,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 23,2500	Valor Total: 1.395,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:37 - **Escova de Robson**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 172,50
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:41 - **Espelho clínico**			
Quantidade: 10,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 20,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:45 - **Fio Dental de 100 metros**			
Quantidade: 60,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 95,40
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:60 - **Hemostático líquido**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:64 - **Ionômero de Vidro Restaurador Líquido**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 8,8500	Valor Total: 531,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:65 - **Ionômero de Vidro Restaurador Pó**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 12,2000	Valor Total: 732,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:78 - **Mepivacaína**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 67,5000	Valor Total: 3.375,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:79 - **Microbrush**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:80 - **Moldeira para flúor**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 50,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:81 - **Novocol (cx com 50 unid.)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 37,8000	Valor Total: 5.670,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:82 - **Óculos De Proteção**			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 78,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:85 - **Paramonoclorofenol Canforado**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 5,5700	Valor Total: 278,50
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:86 - **Pasta Profilática**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:93 - **Pote Dappen**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 126,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:102 - **Selante de cicatrículas e fissuras**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Kit	Valor Unitário: 20,4900	Valor Total: 1.024,50
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:110 - **Verniz Cavitário**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 395,00
Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
Item nº:111 - **Verniz com Flúor**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Fr	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 840,00

Aceito para : **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:CF337098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0462017 PREGÃO 0232017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 077/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 23.993.742/0001-60 e sede na Rua Laudimiro Dias, n° 5, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, brasileiro, casado, portador de RG n° 734.587 (SSP/RN) e CPF n° 455.440.184-72, residente na Rua Diógenes da Nóbrega, n° 1783, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 023/2017**, homologado em 19 de Abril de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 19 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 953.810,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 023/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Sobrado, Riacho da Palha, Góis, Campo da Paz, São Francisco, Batalha, Juazeiro com destino a comunidade Angicos retornando para a Unidade de Ensino Manoel Calixto Batista localizada na comunidade rural Juazeiro e vice-versa. Turno: Vespertino. Passageiros: Servidor da rede municipal de ensino e alunos do município. Total de passageiros: 09. km diários percorridos: 71. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 14.200,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 42.458,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:2 - **Trecho saindo da comunidade rural Piedade passando pelas comunidades rurais: Caldeirão e Ferreiro retornando para a Unidade de Ensino Francisco Brás localizada na comunidade Piedade seguindo até a Unidade de Ensino Elpídio Olegário na comunidade Catingueira e vice-versa. Turno: Matutino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 20. km diários percorridos: 82. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 16.400,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 49.036,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:3 - **Linha auxiliar par atender possível demanda existente quando por ventura os ônibus próprios escolares da Secretária Municipal de Educação estiverem em manutenção (combustível por conta da contratada). Capacidade mínima para 15 pessoas. Turnos matutino, vespertino ou noturno. Km diários percorridos: 100 km (estimativa por turno). Dias letivos 200**			
Quantidade: 28.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 83.720,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:4 - **Trecho saindo da comunidade Panorama passando pelas comunidades rurais: Sobrado II, Panorama, Góis, Riacho da Palha, Lagoa Rachada com destino a Unidade de Ensino Maria Donina Maia localizada na comunidade Panorama e vice-versa. Turno: Matutino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 07. km diários percorridos: 47. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 9.400,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 28.106,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:5 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Batalha, Angicos e Duas Barras retornando para a Unidade de Ensino Manoel Calixto Batista localizada na comunidade rural Juazeiro e vice-versa. Turno: Matutino. Passageiros: Servidor da rede municipal de ensino e alunos do município. Total de passageiros: 07. km diários percorridos: 78. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 15.600,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 46.644,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:6 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Sítio Vermelho, Cachoeira do Anta, Reforma, Salgadinho I e II retornando para a sede do município cm dupla jornada. Turno: Vespertino. Passageiros: Servidor da rede municipal de ensino e alunos do município. Total de passageiros: 12. km diários percorridos: 89. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 17.800,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 53.222,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:7 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Timbaubinha, Curangi, Terceira Morada, Cruz, Caiçara, Catingueira com destino a Unidade de Ensino Francisco Brás localizada na comunidade Piedade e vice-versa. Turno: Matutino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 11. km diários percorridos: 60. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 35.880,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:8 - **Trecho saindo da comunidade rural Fechado passando na Fazenda Duas Barras retornando para a Unidade de Ensino Tomás Pereira da Silva localizada na comunidade Cais com dupla jornada. Turno: Matutino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 19. km diários percorridos: 40. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 23.920,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:9 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Boa Vista, Poço da Onça retornando passando pela comunidade rural Assembléia, Buraco de Pedra e Sobrado I e II retornando a sede do município com dupla jornada. Turno: Matutino. Passageiros: Servidor da rede municipal de ensino e alunos do município. Total de passageiros: 05. km diários percorridos: 55. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 11.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 32.890,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:10 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Panorama, Assembléia e Barra de Baixo com destino a Unidade de Ensino Antonio Amancio da Silva e vice-versa. Turno: Matutino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 05. km diários percorridos: 47. Dias letivos: 200.**			
Quantidade: 9.400,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 28.106,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:11 - **Trecho saindo da comunidade rural Lagoa Rachada para as comunidades: Bom Lugar, Riacho da Palha e Góis com destino a Unidade de Ensino Antonio Augusto da Silva Freire e vice-versa. Turno: Matutino e Vespertino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 20. km diários percorridos: 96. Dias letivos: 200.**			
Quantidade: 19.200,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 57.408,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:12 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidade rurais: Timbaubinha Curangi, Massapé, Terceira Morada com destino a Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros e vice-versa. Turno: Matutino. Passageiros: Servidores da Rede Municipal de Ensino e alunos do município. Total de passageiros: 14. km diários percorridos: 63. Dias letivos: 200.**			
Quantidade: 12.600,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 37.674,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:13 - **Trecho saindo da localidade rural Batalha passando pela Fazenda Firmeza e São Francisco com dupla jornada. Turno: Vespertino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 07. km diários percorridos: 40. Dias letivos: 200.**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 23.920,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:14 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas Escolas: Monsenhor Walfredo Gurgel, Amaro Cavalcanti, CEMNA nos turnos matutino e vespertino com alunos deficientes em dupla jornada. Trecho saindo da sede do município para as localidades rurais: Timbaubinha, Curangi, Massapé, com destino a Vila localizada na Timbaubinha retornando a sede do município com dupla jornada no turno noturno. Turno: Matutino,Vespertino e Noturno. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 09. km diários percorridos: 45. Dias letivos: 200.**			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 26.910,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:15 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Vista Alegre, Foz do Espinharas com destino a Unidade de Ensino Joaquim Pereira e vice-versa. Turno: Matutino. Passageiros: Servidores da Rede Municipal e alunos do município. Total de passageiros: 12. km diários percorridos: 40. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 23.920,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:16 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Sobrado de Cima, Panorama, Góis indo até o Bom Lugar retornando a sede do município com dupla jornada. Turno: Vespertino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 18. km diários percorridos: 72. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 14.400,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 43.056,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:17 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Flores, Vista Alegre com destino a Unidade de Ensino Joaquim Pereira e vice-versa. Turno: Matutino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 05. km diários percorridos: 40. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 23.920,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:18 - **Trecho saindo da cidade de Jardim de Piranhas com servidores do município para as escolas da zona rural. Turno: Matutino e vespertino. Passageiros: Servidores da rede municipal de ensino. Total de passageiros: 06. km diários percorridos:140. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 28.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 83.720,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:19 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Maraacujá e Jacaré, passando pelo sítio Residência com destino a sede do município com dupla jornada. Turno: Matutino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 05. km diários percorridos: 40. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 23.920,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:20 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Flores, Vista Alegre e retornando com destino a sede do município com dupla jornada. Turno: Matutino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 13. km diários percorridos: 60. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 35.880,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:21 - **Trecho saindo da localidade rural Santa Cruz seguindo o Cais, Duas Barras voltando para o sítio Santana seguindo para a Barra de Santana e vice-versa. Turno: Vespertino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 09. km diários percorridos: 35. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 20.930,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:22 - **Trecho saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Lagoa Rachada, Alto da Paz, Góis, Logradouro, Sobrado com destino a sede do município com dupla jornada. Turno: Vespertino. Passageiros: Alunos do município. Total de passageiros: 18. km diários percorridos: 75. Dias letivos: 200**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 44.850,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:23 - **Trecho saindo da sede do município com funcionários do município para a zona rural com dupla jornada. Turno: Matutino e Vespertino. Passageiro: Funcionários do município. Total de passageiro: 06. Km diários percorridos: 140. Dias letivos: 200.**			

Quantidade: 28.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 83.720,00
Aceito para : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME** - CNPJ 23.993.742/0001-60			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 023/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 de Abril de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:F3FCDCD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0492017 PREGÃO 0372017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 815/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **FARIA E COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.785.603/0001-50 e sede na Rua Margarida Cardoso, n° 520, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Arlindo Faria da Costa Junior**, brasileiro, portador de RG n° 1.283.280 (SSP/RN) e CPF n° 812.267.994-34, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 037/2017**, homologado em 11 de MAIO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 037/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 11 de MAIO de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 1.699.125,25** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 037/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ABRAÇADEIRA 13 A 19MM (INCA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 255,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:2 - **ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5 (BRASFORT)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 180,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:3 - **ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 (THOMPSON)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 180,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:4 - **ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 (THOMPSON)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 280,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:5 - **ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 (THOMPSON)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 560,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:6 - **ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:7 - **ALICATE DE PRESSÃO (FAMASTIL)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 625,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:8 - **ALICATE GRIPADOR (WORKER)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,5000	Valor Total: 547,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:9 - **ALICATE UNIVERSAL (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 575,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:10 - **ANCINHO CURVO 14 DENTES**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:11 - **ANCINHO CURVO 16 DENTES**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:12 - **ARAME FARPADO 250M (BELGO)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 125,0000	Valor Total: 1.875,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:13 - **ARAME FARPADO 400M (GERDAU)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 202,0000	Valor Total: 2.020,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:14 - **ARAME FARPADO 500M (BELGO)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 234,0000	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:15 - **ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,8000	Valor Total: 880,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:16 - **ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 (GERDAU)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:17 - **ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (GERDAU)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,2000	Valor Total: 920,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:18 - **ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:19 - **ARAME RECOZIDO Nº 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:20 - **ARCO SERRA FIXO 12" (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,7000	Valor Total: 454,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:21 - **ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA (ENERLUX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 425,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:22 - **ARRUELAS LISA 1/2 (CISER)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 285,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:23 - **ASSENTO SANITÁRIO BRANCO (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:24 - **BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO (LOGASA)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 94,0000	Valor Total: 3.290,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:25 - **BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO (DECA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 233,7500	Valor Total: 5.843,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:26 - **BALDE PLÁSTICO 12L (CONCPLAST)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 1.410,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:27 - **BARRA CHATA 1.1/2X1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 1.845,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:28 - **BARRA CHATA 1.1/2X3/16" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,4000	Valor Total: 2.220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:29 - **BARRA CHATA 1/2X1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 525,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:30 - **BARRA CHATA 1/2X3/16" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 660,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:31 - **BARRA CHATA 1X1/4" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,4600	Valor Total: 1.938,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:32 - **BARRA CHATA 1X1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 855,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:33 - **BARRA CHATA 1X3/16" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,6000	Valor Total: 1.380,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:34 - **BARRA DE APOIO EM INOX DE 40CM (GERDAU)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 1.760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:35 - **BARRA DE APOIO EM INOX DE 60CM (GERDAU)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 109,0000	Valor Total: 2.180,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:36 - **BARRA REDONDA A36 1/2" C/M (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,4600	Valor Total: 1.338,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:37 - **BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:38 - **BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 17.250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:39 - **BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:40 - **BOTA DE BORRACHA Nº 41 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:41 - **BOTA DE BORRACHA Nº 42 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:42 - **BOTA DE BORRACHA Nº 43 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:43 - **BOTA DE BORRACHA Nº 44 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:44 - **BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 40 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 28,5000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:45 - **BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 42 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 28,5000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:46 - **BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 42 (KALA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:47 - **BOTA PVC BRANCA Nº 38 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:48 - **BOTA PVC BRANCA Nº 39 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:49 - **BOTA PVC BRANCA Nº 40 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:50 - **BOTA PVC BRANCA Nº 41 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:51 - **BOTA PVC BRANCA Nº 42 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:52 - **BOTA PVC BRANCA Nº 43 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:53 - **BOTA PVC BRANCA Nº 44 (PEGA FORTE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:54 - **BOTA PVC PRETA Nº42 (KALA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:55 - **BOTA PVC PRETA Nº44 (KALA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:56 - **BRITA Nº19 (BRITADOR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 45.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:57 - **BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 156,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:58 - **BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" (IRWIN)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 170,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:59 - **BROCA AÇO RÁPIDO 13/32" (ATC)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 72,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:60 - **BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" (DEWALT)**			

Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:61 - **BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" (DEWALT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 190,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:62 - **BROCA PARA CONCRETO 13/32" (ATC)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,6500	Valor Total: 133,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:63 - **BROCA PARA CONCRETO 5/16" (DEWALT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,2000	Valor Total: 164,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:64 - **BROCA PARA CONCRETO 5/32MM (DEWALT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3000	Valor Total: 86,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:65 - **BROCA PARA CONCRETO 6MM (DEWALT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2500	Valor Total: 105,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:66 - **BUCHA DE PAREDE Nº10 (FIXA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 145,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:67 - **BUCHA DE PAREDE Nº12 (FIXA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:68 - **BUCHA DE PAREDE Nº14 (GIBA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 125,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:69 - **BUCHA DE PAREDE Nº6 (FIXA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 90,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:70 - **BUCHA DE PAREDE Nº7 (FIXA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 90,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:71 - **CABO AÇO GALV 6.4MM (WORKER)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 525,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:72 - **CABO AÇO GALV 8.0MM (WORKER)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 5,7500	Valor Total: 862,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:73 - **CABO AÇO GALV 9.5MM (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,2000	Valor Total: 820,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:74 - **CABO DE MADEIRA P/ENXADA (MONFORT)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,6000	Valor Total: 384,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:75 - **CABO MADEIRA P/PICARETA (MONFORT)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,8000	Valor Total: 414,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:76 - **CABO P/PÁ (PARANÁ)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,3600	Valor Total: 294,40
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:77 - **CADEADO 20MM (LAND)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 390,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:78 - **CADEADO 25MM (LAND)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:79 - **CADEADO 30MM (LAND)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:80 - **CADEADO LATÃO E-30MM (LAND)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:81 - **CADEADO LATÃO E-35MM (LAND)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 465,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:82 - **CADEADO LATÃO E-45MM (LAND)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 555,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:83 - **CADEADO LATÃO E-50MM (LAND)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,5000	Valor Total: 705,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:84 - **CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 2.775,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:85 - **CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:86 - **CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA (LOGASA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 126,0000	Valor Total: 3.780,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:87 - **CAIXA DE DESCARGA S/ ENG (GRANPLAST)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,8000	Valor Total: 1.240,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:88 - **CAL VIRGEM (CAL)**			
Quantidade: 1.750,00	Unidade: Lata	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 12.250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:89 - **CAMARA DE AR 3,5X8 (CARNEIRO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,8500	Valor Total: 892,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:90 - **CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 3.25X8**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:91 - **CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 4.8X8 (BUFALLO)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:92 - **CANTONEIRA U 2" CH1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:93 - **CANTONEIRA U 2" CHAPA 14 (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:94 - **CANTONEIRA U 3" CH1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,2000	Valor Total: 3.360,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:95 - **CANTONEIRA U 3" CHAPA 13 (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:96 - **CANTONEIRA L 1.1/2X3/16" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 645,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:97 - **CANTONEIRA L 1X1/8" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:98 - **CANTONEIRA L 1X3/16" (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 420,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:99 - **CAPA DE CHUVA PVC (GERDAU)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:100 - **CAPACETE PLT C/SELO INMETRO (PLASTCOR)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:101 - **CARRO DE MÃO G16 (FABRICANTE ESFERA) (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 114,7500	Valor Total: 4.590,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:102 - **CARRO DE MÃO SIMPLES (SIGMA)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 5.940,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:103 - **CAVADEIRA ARTICULADA (MONFORT)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:104 - **CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4 (INCENOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 15.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:105 - **CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5 (INCENOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 15.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:106 - **CERAMICA 33X33cm (INCENOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 15.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:107 - **CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4 (INCENOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:108 - **CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5 (INCENOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:109 - **CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m (GERDAU)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 97,0000	Valor Total: 3.880,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:110 - **CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M (GERDAU)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 121,8000	Valor Total: 4.872,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:111 - **CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M (GERDAU)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 96,9000	Valor Total: 3.876,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:112 - **CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M (GERDAU)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 275,4000	Valor Total: 11.016,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:113 - **CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M (GERDAU)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 570,0000	Valor Total: 5.700,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:114 - **CHIBANCA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:115 - **CHUVEIRO COMUM COM HASTE (PLASBHON)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:116 - **CIMENTO 50KG (MIZU)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 95.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:117 - **CIMENTO COLA ACI 20KG (QUARTZOLIT)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 10,6000	Valor Total: 4.240,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:118 - **CIMENTO COLA ACII 20KG (QUARTZOLIT)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 14,4500	Valor Total: 7.225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:119 - **CIMENTO COLA ACIII 20KG (REJUNTAMIX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 21,2500	Valor Total: 6.375,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:120 - **CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO (CELITE)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 193,5000	Valor Total: 1.935,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:121 - **COLHER DE PEDREIRO 10" (PACETTA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,7000	Valor Total: 467,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:122 - **COLHER DE PEDREIRO 8" (PACETTA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,1500	Valor Total: 403,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:123 - **COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO (CELITE)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 637,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:124 - **COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 10MM (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 84,1500	Valor Total: 8.415,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:125 - **COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 15 MM (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 113,0000	Valor Total: 11.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:126 - **CONE 50CM (SAFETI)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:127 - **CONE 75CM (SAFETI)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 725,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:128 - **CORDA SEDA 10MM (FORCE)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:129 - **CORDA SEDA 12MM (FORCE)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:130 - **CORDA SEDA 6MM (FORCE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 24,6500	Valor Total: 1.232,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:131 - **CORDA SEDA 8MM (FORCE)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:132 - **CORRENTE GALV 4.8 (SIGMA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 15,7000	Valor Total: 1.570,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:133 - **CORRENTE GALV 6.4 (SIGMA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 18,7000	Valor Total: 1.870,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:134 - **CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO (CELITE)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 2.475,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:135 - **DISCO CORTE 12" (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:136 - **DISCO CORTE 4.1/2" (WORKER)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 450,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:137 - **DISCO CORTE 7" (CARBORANDU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:138 - **DISCO DESBASTE 4.1/2" (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 420,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:139 - **DISCO DESBASTE 7" (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,2500	Valor Total: 825,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:140 - **DISCO DIAMANTADO 110MM (BOSCH)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:141 - **DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS) (SILVANA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:142 - **DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS) (SILVANA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:143 - **DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PÇS) (SILVANA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:144 - **DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 (SILVANA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:145 - **ENGATE FLEX 40CM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5500	Valor Total: 255,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:146 - **ENGATE FLEX 50CM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:147 - **ENGATE PLÁSTICO 40CM COM ANEL (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:148 - **ENXADA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 3.450,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:149 - **ENXADA NORTE 2" (TRAMONTINA)**			

Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,6000	Valor Total: 3.540,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:150 - **ENXADA VIRADA 3" (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,8000	Valor Total: 2.970,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:151 - **ESTICADOR 1/2 (WORKER)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 330,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:152 - **ESTICADOR 1/4 (WORKER)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 100,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:153 - **ESTICADOR 3/8 (WORKER)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6000	Valor Total: 168,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:154 - **ESTICADOR 5/16 (WORKER)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 126,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:155 - **ESTROVENGA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 510,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:156 - **FACÃO Nº 12 (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 630,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:157 - **FECHADURA ALAVANCA BANHO (SOPRANO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:158 - **FECHADURA ALAVANCA EXT. (SOPRANO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 1.615,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:159 - **FECHADURA ALAVANCA INT. (SOPRANO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:160 - **FECHADURA BOLA BANHO (SOPRANO)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:161 - **FECHADURA BOLA EXT (SOPRANO)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 646,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:162 - **FECHADURA BOLA INT. (SOPRANO)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:163 - **FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO (SILVANA)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,7000	Valor Total: 1.249,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:164 - **FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO (SILVANA)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,7000	Valor Total: 1.249,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:165 - **FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO (SOPRANO)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,7000	Valor Total: 892,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:166 - **FECHADURA PORTA DE ROLO (HELA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:167 - **FECHADURA TIPO CAIXÃO (SILVANA)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 210,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:168 - **FERRO CA50 10.0mm (3/8") (GERDAU)**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 2.880,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:169 - **FERRO CA50 12.5mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 4.440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:170 - **FERRO CA50 4.2mm (GERDAU)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:171 - **FERRO CA50 5.0mm (GERDAU)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 4,6000	Valor Total: 9.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:172 - **FERRO CA50 6.3mm (1/4") (GERDAU)**			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 4.140,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:173 - **FERRO CA50 8.0mm (5/16") (GERDAU)**			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 5.760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:174 - **FERRO CA60 4.2 mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 5.340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:175 - **FERRO CA60 5.0mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:176 - **FERRO LISO CA25 10,0mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 2.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:177 - **FERRO LISO CA25 12.5mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:178 - **FERRO LISO CA25 8,0mm (GERDAU)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:179 - **FERROLHO 600X4 ZINCADO (THOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 735,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:180 - **FERROLHO 700X4 ZINCADO (THOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,8000	Valor Total: 680,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:181 - **FOICE BAHIA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 1.150,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:182 - **FOICE ROÇADEIRA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:183 - **FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,0000	Valor Total: 8.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:184 - **FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 140,0000	Valor Total: 9.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:185 - **FURADEIRA 500W (STANLEY)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 231,0000	Valor Total: 2.310,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:186 - **GRAMPO GALVANIZADO 1X9 (BELGO)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,6000	Valor Total: 1.440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:187 - **GRAMPO ISOL 14/16 (DELSART)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 1.425,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:188 - **JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 11.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:189 - **JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:190 - **KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA (ASTRA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:191 - **KIT BANHO INOX (PEVILON)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:192 - **LAJOTAS COM NERVURA COMPLETA (CIA DA COSNTRUÇÃO)**			
Quantidade: 800,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 21.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:193 - **LAMBRI ONDULADO CHAPA 20 (GERDAU)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,2500	Valor Total: 3.812,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:194 - **LAVATORIO PARA COL. BRANCO (CELITE)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,7000	Valor Total: 2.228,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:195 - **LAVATORIO SUSPENSO BRANCO (LOGASA)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:196 - **LIMA PARA ENXADA 8" (KF)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:197 - **LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 27.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:198 - **LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:199 - **LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 33.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:200 - **LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 34.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:201 - **LONA POLIÉSTER AMARELA 5X4M**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:202 - **LUVA RASPA (WORKER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:203 - **MACHADO 3LIBAS (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 31,4500	Valor Total: 471,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:204 - **MADERITE 2.20 X 1.10 10MM (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,0000	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:205 - **MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM (PLASTMAR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:206 - **MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM (PLASTMAR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:207 - **MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM (PLASTMAR)**			

Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 825,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:208 - **MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM (PLASTMAR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 1.125,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:209 - **MANGUEIRA P.T DE 25 mm (PLASTMAN)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 525,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:210 - **MANGUEIRA P.T DE 32 mm (PLASTMAN)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:211 - **MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 mm (PLASTMAN)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 580,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:212 - **MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 mm (PLASTMAN)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,9900	Valor Total: 798,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:213 - **MANGUEIRA TRANÇADA DE 32mm (PLASTMAN)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:214 - **MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL (PERFILNOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 15,7000	Valor Total: 2.355,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:215 - **MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL (PERFILNOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 40,3000	Valor Total: 6.045,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:216 - **MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL (PERFILNOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:217 - **MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL (PERFILNOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 83,0000	Valor Total: 8.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:218 - **MARRETA 1,5KG (MONFORT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,3500	Valor Total: 527,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:219 - **MARRETA 1KG (MONFORT)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:220 - **MARRETA 2KG (MONFORT)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,3000	Valor Total: 323,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:221 - **MARRETA 5KG (PACETTA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 83,8000	Valor Total: 838,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:222 - **MARTELO UNHA 25mm (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,2000	Valor Total: 484,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:223 - **METALON PESADO 20X20 CHAPA 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 2.130,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:224 - **METALON PESADO 25X25 CHAPA 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,6000	Valor Total: 2.760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:225 - **METALON PESADO 30X30 CHAPA 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 2.820,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:226 - **METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 (GERDAU)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,2500	Valor Total: 4.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:227 - **ÓCULOS INCOLOR (FERREIRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:228 - **PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA (VIAT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:229 - **PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA (VIAT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:230 - **PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4 (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:231 - **PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:232 - **PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4 (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:233 - **PARAF SEXTAVADO 1/2X1" (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:234 - **PARAF SEXTAVADO 3/8X1" (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 450,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:235 - **PARAF SEXTAVADO 5/16X1" (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:236 - **PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2" (CISER)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:237 - **PEDRA MARRUADA (BRITADOR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:238 - **PEDRA MEIO FIO (BRITADOR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:239 - **PEDRA PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM (BRITADOR)**			
Quantidade: 700,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 420,0000	Valor Total: 294.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:240 - **PIA DE COZINHA 1,0X0,50m (MARMOBEL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 53,5000	Valor Total: 1.605,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:241 - **PIA DE COZINHA 1,5X0,50m (MARMOBEL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 86,7000	Valor Total: 2.601,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:242 - **PIA INOX 1.00X0.50m (PIANOX)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 107,0000	Valor Total: 3.210,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:243 - **PIA INOX 1.20MT (FRANK)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 4.050,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:244 - **PIA INOX 1.50MT (FRANK)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 172,5000	Valor Total: 5.175,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:245 - **PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS (FRANK)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 505,7500	Valor Total: 10.115,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:246 - **PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M (MARMOBEL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:247 - **PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M (MARMOBEL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 86,7000	Valor Total: 2.601,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:248 - **PICARETA (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,5000	Valor Total: 1.675,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:249 - **PNEU 3,50X8 (SIGMA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,7000	Valor Total: 2.470,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:250 - **PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.5/4X8 (AJACX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 43,2000	Valor Total: 2.160,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:251 - **PNEU PARA CARRO DE MÃO 4,8/4X8 (LEVORIN)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 117,0000	Valor Total: 5.850,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:252 - **PORTA CADEADO 300X3.1/2" (SILVANA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:253 - **PORTA CADEADO 300X4.1/2" (SILVANA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 380,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:254 - **PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:255 - **PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM LISA DE 2.10 X 0.80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:256 - **PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 411,0000	Valor Total: 20.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:257 - **PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 411,0000	Valor Total: 20.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:258 - **PORTA EM MDF FACE LISA 80X2,10**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:259 - **PORTA LISA LAMINADA 60X2,10 (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,5000	Valor Total: 7.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:260 - **PORTA LISA LAMINADA 70X2,10 (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,5000	Valor Total: 7.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:261 - **PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX (LR METAIS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,6000	Valor Total: 498,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:262 - **PORTA PAPEL TOALHA INOX (LR METAIS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 31,5000	Valor Total: 945,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:263 - **PORTA PRENSADA 80X2,10 (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 76,5000	Valor Total: 7.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:264 - **PREGO 1.1/2X15" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 980,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:265 - **PREGO 1.1/4X14" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 980,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:266 - **PREGO 2.1/2X10" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:267 - **PREGO 2.1/2X12" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:268 - **PREGO 2X12" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:269 - **PREGO 3.1/2X8" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 850,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:270 - **PREGO PARA CAIBRO 3X8" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 850,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:271 - **PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14" (BELGO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 980,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:272 - **PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO (WORKER)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,6000	Valor Total: 6.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:273 - **REBITE AD 429 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:274 - **REBITE AD 440 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:275 - **REBITE AD 450 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:276 - **REBITE AD 470 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 1.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:277 - **REBITE AD 540 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:278 - **REBITE AD 550 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:279 - **REBITE AD 640 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:280 - **REBITE AD 650 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2300	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:281 - **REBITE AD 665 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:282 - **REBITE AD 685 (VAP)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:283 - **REJUNTE (REJUNTAMIX)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:284 - **REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA (CENSI)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,7500	Valor Total: 4.037,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:285 - **RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 5X1 , RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (MADEIREIRA)**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 12.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:286 - **RODA P/CARRO DE MÃO (WORKER)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:287 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6202 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 196,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:288 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6203 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,3000	Valor Total: 246,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:289 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,4500	Valor Total: 289,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:290 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:291 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6304 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 320,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:292 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6305 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,2500	Valor Total: 345,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:293 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,7500	Valor Total: 595,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:294 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 41,6500	Valor Total: 833,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:295 - **ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 (FAG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,2500	Valor Total: 1.105,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:296 - **SERRA MÁRMORE 1.200 (SKIL)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 325,5500	Valor Total: 651,10
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:297 - **SERRA PARA FERRO 300, 12" (THOMPSON)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:298 - **SERRA STARRET (STARRET)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 490,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:299 - **SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP) (KALA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 425,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:300 - **SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE) (PLASBHON)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,6000	Valor Total: 1.360,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:301 - **SILICONE ACÉTICO 280G (PULVITEC)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:302 - **SILICONE ACÉTICO 50G (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 480,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:303 - **SODA CAUSTICA 350G (LIMPA FACIL)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,3000	Valor Total: 1.660,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:304 - **SUPER BONDE 3G (SUPER BOND)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1500	Valor Total: 415,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:305 - **TÁBUA DE SAMAUMA (MAD. COSTA)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 2.000,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:306 - **TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60m EM FIBRA (MARMOBEL)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 112,8000	Valor Total: 2.256,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:307 - **TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG (BELGO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 33,8000	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:308 - **TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG (BELGO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 33,8000	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:309 - **TELHA 6MM 1,53X1,10 (ETERNIT)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 9.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:310 - **TELHA 6MM 1,83X1,10 (ETERNIT)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 11.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:311 - **TELHA CERÂMICA 1ª**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:312 - **TELHA CERÂMICA 2ª (PATAXÓ)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 230,0000	Valor Total: 11.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:313 - **TELHA ONDULADA BRASILT 2,13 X 1,10m (BRASLIT)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 5.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:314 - **TELHA ONDULADA BRASILT 2,44 X 1,10m (BRASLIT)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 6.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:315 - **TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS (PATAXÓ)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 120.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:316 - **TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM (PATAXÓ)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:317 - **TORQUES ARMADOR 12" (SÃO ROMÃO)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:318 - **TRELIÇA TG8 (GERDAU)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 3.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:319 - **TRENA 20M (THOMPSON)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 260,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:320 - **TRENA 50M (THOMPSON)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,5000	Valor Total: 505,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:321 - **TRENA 5M (WORKER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:322 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 1" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:323 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 1.1/2" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 17,4000	Valor Total: 5.220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:324 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,7500	Valor Total: 2.025,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:325 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 2" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 16,2000	Valor Total: 4.860,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:326 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 3" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 24,5000	Valor Total: 7.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:327 - **TUBO FERRO CHAPA Nº14 3/4" (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,1000	Valor Total: 2.130,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:328 - **TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA (GERGAU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 16,4500	Valor Total: 2.467,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:329 - **TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA (para Cata vento) (GERGAU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,1500	Valor Total: 1.972,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:330 - **TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA (GERGAU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:331 - **TUBO METALON CH Nº18 20X20 (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 1.230,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:332 - **TUBO METALON CH Nº18 20X40 (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 1.905,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:333 - **TUBO METALON CH Nº18 50X30 (GERGAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,7500	Valor Total: 2.625,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:334 - **TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 635,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:335 - **TUBO PATENTE 1.1/4" (GERDAU)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,1500	Valor Total: 1.972,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:336 - **VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA (CELITE)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 274,0000	Valor Total: 6.850,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:337 - **VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE (CELITE)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 251,0000	Valor Total: 6.275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:338 - **VASO SANITÁRIO TAM ADULTO BRANCO (CELITE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 95,0000	Valor Total: 4.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:339 - **VASO SANITÁRIO TAM ADULTO COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA (CELITE)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 269,0000	Valor Total: 6.725,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:340 - **VASSOURA MET JARDIM 22D (MAX)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,6000	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:341 - **VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO (MAX)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 2.875,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:342 - **ZINCO COM 0.80m LARGURA (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:343 - **ZINCO COM 1.00m LARGURA (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 24,2500	Valor Total: 7.275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:344 - **ZINCO COM 1.20m LARGURA (GERDAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 31,6000	Valor Total: 9.480,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 037/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 037/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 11 de MAIO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

FARIA E COSTA LTDA - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:44048F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0502017 PREGÃO 0392017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 817/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 08.385.809/0001-90 e sede na Av. Coronel Martiniano, n° 544, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Caio Sérgio Damasceno de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 001.983.848 (ITEP/RN) e CPF n° 069.192.234-90, residente na Rua Augusto Monteiro, n° 870, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 039/2017**, homologado em 17 de MAIO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 17 de MAIO de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 197.458,20** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 039/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Alcool isopropilico - cx com 12 unid de 1L (COOPER)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 119,0000	Valor Total: 1.190,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:2 - **Alfinete mapa Cx. c 50 Unid. (JOCAR)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 132,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:3 - **Almofada para carimbo, tamanho médio tampa de metal nº 03 - preta ou azul (MASTER)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 236,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:4 - **Apontador de lápis grafite c/ deposito em acrílico – Cx. com 36 Unid.ades**			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:5 - **Barbante 100% Polipropileno Rolo c/ 100m (BOCAZUL)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 108,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:6 - **Barbante de algodão 100% Rolo c/ 246m (SÃO JOÃO)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 6,4000	Valor Total: 224,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:7 - **Bastão de cola quente grosso (CL)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 570,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:8 - **BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (CL)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 270,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:9 - **BLOCO DE ANOTAÇÃO MÉDIA 1/2 A4 (GRAFSET)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 920,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:10 - **Borracha escolar branca - n 40 - Cx. c/ 40 Unid. (GOLLER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 1.690,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:11 - **Cx. organizadora fosca c/ pegadores 335x255x180mm (POLY)**			

Quantidade: 35,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 24,4000	Valor Total: 854,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:12 - **Calculadora eletronica c/ 12 digitos -tam. Médio (TAKSUN)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 676,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:13 - **Caneta esferográfica azul compactor 7 Cx. c/ 100 Unid. (BIC)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 3.800,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:14 - **Caneta esferográfica preta compactor 7 cCx. c 100 Unid. (BIC)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:15 - **Caneta esferográfica vermelha compactor 7 Cx. c/ 100 Unid. (BIC)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 760,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:16 - **CARTOLINA 150G 50X66 CORES VARIADAS (LEAL)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 450,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:17 - **Cartolina colorset Pct. com 20 folhas (KF)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 1.490,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:18 - **Cartolina guache Pct. com 20 folhas (KF)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 18,9000	Valor Total: 1.890,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:19 - **CARTOLINA PESO 40 (BIGNARD)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:20 - **Clipes n.º 01 Cx. com 100 Unid. (FERPL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 495,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:21 - **Clipes n.º 02 Cx. com 100 Unid. (FERPL)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 412,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:22 - **Clipes n.º 03 Cx. com 100 Unid. (FERPL)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 412,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:23 - **Clipes n.º 08 Cx. com 100 Unid. (FERPL)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 370,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:24 - **Cola bastão - atóxica, lavável - 10g (LEONORA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 165,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:25 - **COLA BRANCA 500G (BAMBI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 590,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:26 - **COLA BRANCA 90ML (BAMBI)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2900	Valor Total: 38,70
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:27 - **Cola de isopor de 500ml (BAMBI)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,4000	Valor Total: 938,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:28 - **Corretivo liquido - 18 ml (BAMBI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2900	Valor Total: 129,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:29 - **Elástico amarelo para uso de papelaria pct c 2200 unid (MERCUR)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 56,9000	Valor Total: 1.991,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:30 - **EMBORRACHADO - 90X180CM (IBEL)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9000	Valor Total: 2.985,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:31 - **Emborrachado 40x60 cores variadas (IBEL)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0500	Valor Total: 307,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:32 - **EMBORRACHADO 45X95 CORES VARIADAS (IBEL)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 502,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:33 - **EMBORRACHADO 48X48 CORES VARIADAS (IBEL)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4900	Valor Total: 894,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:34 - **EMBORRACHADO ATOALHADO (IBEL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 395,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:35 - **EMBORRACHADO DECORADO (IBEL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 490,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:36 - **Enborrachado c/ gliter - Pct. c 5 Unid.ades (IBEL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 26,9000	Valor Total: 2.690,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:37 - **Envelope colorido 114x162mm Cx. c 100 Unid.**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:38 - **Envelope colorido 72x108mm Cx. com 100 Unid.**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:39 - **Envelope saco ouro 26x36 (SCRITY)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 350,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:40 - **Envelope saco ouro 12x17 (SCRITY)**			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1200	Valor Total: 192,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			

Item nº:41 - **Envelope saco ouro 18x24 (SCRITY)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 170,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:42 - **Envelope saco ouro 20x28 (SCRITY)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 190,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:43 - **Envelope saco ouro 22x32 (SCRITY)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 420,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:44 - **Envelope saco ouro 24x34 (SCRITY)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3200	Valor Total: 960,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:45 - **Envelope saco ouro 31x41 (SCRITY)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4800	Valor Total: 480,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:46 - **ESPETO PARA PAPEL (SCRITY)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:47 - **Estilete largo n.º 18 (MASTER)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 217,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:48 - **Etiqueta alto adesivo – tam. A4 Pct. 100 fls (INFORMS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 38,5000	Valor Total: 1.155,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:49 - **Feltro varias cores (SF)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 545,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:50 - **Fita adesiva 12x30mm (EURO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 80,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:51 - **Fita adesiva 12x50mm (EURO)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 217,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:52 - **Fita adesiva colorida 48mmx50m (EURO)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 297,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:53 - **Fita adesiva gomada 45mmx50m (EURO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 690,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:54 - **Fita adesiva para empacotar 50x50 mt (EURO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 790,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:55 - **Fita dupla face 24x30 (EURO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:56 - **Fita festiva em cores variadas peça 15mmx30mt (FIDEPLA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 295,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:57 - **Fita festiva em cores variadas peça 20mmx30mt (FIDEPLA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 390,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:58 - **Giz de cera Cx. com 12 Unid. e 112g (BAMBI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 215,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:59 - **Grampeado GR 02 (MASTER)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 763,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:60 - **Grampeador para 100 folhas ou mais (MASTER)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 66,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:61 - **Grampeador Industrial de Pressão 106/6 G5592 (GRAMP)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,0000	Valor Total: 660,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:62 - **Grampos 23mm x 10mm (LKY)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:63 - **Grampos 26mmx6mm Cx. c/ 5.000 Unid. (OFFICE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:64 - **Grampos tam. 106/6 bem c/ 5.000 Unid. (FERPL)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,6000	Valor Total: 330,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:65 - **Juta (CT)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: metro	Valor Unitário: 7,9900	Valor Total: 799,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:66 - **Lápis grafite Cx. com 144 Unid.ades (MASTER)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 36,9000	Valor Total: 1.107,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:67 - **Limpador de quadro branco - 500 ml (MARKA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,9000	Valor Total: 1.076,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:68 - **Livro de ATA com 100 folhas (GRAFSET)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,4000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:69 - **LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS (GRAFSET)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,6000	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:70 - **Marca texto amarelo Cx. 12 Unid.ades (MASTER)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 2.085,00

Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:71 - **Marcador de quadro branco, azul ou preto Cx. com 12 Unid.ades (MASTER)**			
Quantidade: 75,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 26,9000	Valor Total: 2.017,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:72 - **Molha dedo 12g (RD)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 112,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:73 - **Notas auto-adesivas - Pct. c/ 100fls 76x102 mm (INFORM)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 162,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:74 - **Notas auto-adesivas - Pct. c/ 4 blocos c 100fls cada - 38x50 mm (INFORM)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 670,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:75 - **Papel Casca de ovo tam A4 - cores variadas 50 Unid. (BAHIA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 825,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:76 - **Papel fotográfico Tamanho A4 Cx. com 20 folhas (MASTER)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 2.850,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:77 - **Papel laminado 45x59 cm Pct. c/ 40 Unid. (CROMUS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 34,9000	Valor Total: 1.745,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:78 - **PAPEL MADEIRA (5M)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 310,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:79 - **Papel ofício A4 resma (COPIMAX)**			
Quantidade: 800,00	Unidade: RESMA	Valor Unitário: 20,9000	Valor Total: 16.720,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:80 - **Papel Oficio folha colorida - embalagem c/100 fls (REPORT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 325,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:81 - **Papel peso 40 embalagem com 250 fls (RN)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 21,4000	Valor Total: 4.280,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:82 - **Papel peso 60 embalagem com 125 fls (RN)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 895,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:83 - **Pasta arquivo morto plástica (ALAPLAST)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 987,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:84 - **PASTA AVELASTICA (CORES VARIADAS) 233X348MM (ACP)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 387,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:85 - **Pasta AZ (FRAMA)**			
Quantidade: 350,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,1500	Valor Total: 3.202,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:86 - **PASTA CANALETA - CORES VARIADAS (ACP)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 465,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:87 - **Pasta catálogo c folhas transparente c/ 100envelopes (ACP)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 1.490,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:88 - **Pasta elástico lisa - papelão (COLLOR P)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 775,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:89 - **Pasta L formato A4 (220x310mm) (ACP)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 162,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:90 - **Pasta plástica com elástico 40mm (ACP)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 737,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:91 - **Pasta plástica com elástico 55mm (ACP)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 355,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:92 - **Pasta suspensa pacote com 10 (FRAMA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 1.090,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:93 - **Pasta transparente c/ zipper plástico PZ32 33x24 (ELOP)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 320,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:94 - **Perfurador grande 40 folhas (MASTER)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 44,0000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:95 - **Perfurador médio (GE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,4000	Valor Total: 920,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:96 - **Perfurador para 100 folhas ou mais (TRIS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 195,0000	Valor Total: 9.750,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:97 - **Pincel nº08 – embalagem c 12 Unid. (LEONORA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 845,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:98 - **Pistola p cola quente uso profissional (CL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,4000	Valor Total: 402,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:99 - **Placa de isopor30 mm (FRICALOR)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,2000	Valor Total: 1.840,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:100 - **Placa de isopor40 mm (FRICALOR)**			

Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,9000	Valor Total: 2.380,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:101 - **Placa de isopor5 mm (FRICALOR)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 310,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:102 - **Placa de isopor50mm (FRICALOR)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 2.980,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:103 - **Pranchetas Acrilica tamA4 (WALLEU)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9000	Valor Total: 745,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:104 - **Prendedor de papel 15 mm - Cx. c/ 12 Unid. (GOLLER)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 550,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:105 - **Prendedor de papel 25 mm - Cx. c/ 12 Unid. (GOLLER)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 990,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:106 - **Régua transparente 30cm (WALLEU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 180,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:107 - **RELÓGIO DE PAREDE (WINZY)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,9000	Valor Total: 2.390,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:108 - **SUPORTE PARA FITA ADESIVA (OFFICE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 795,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:109 - **Tesoura em aço inox média (SCISSOC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4500	Valor Total: 1.090,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:110 - **Tesoura em aço inox pequena escolar sem ponta. Cx. com 20 Unid.ades**			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:111 - **Tinta em Spray para artesanato – cores diversas (ACRILEX)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,9000	Valor Total: 2.490,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:112 - **Tinta para carimbo - 40 ml - Cx. com 12 Unid. (RD)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 32,9000	Valor Total: 1.645,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:113 - **Tinta para marcador de quadro branco 20 ml - cores variadas (MARKA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 690,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:114 - **TNT - tecido não tecido várias cores - peça c/ 100 metros. (SF)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 139,0000	Valor Total: 6.950,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:115 - **Trena 3m x 16mm - c/ trava rápida pequena (CL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 650,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:116 - **Alfinetes de segurança de Aço. Emb com 144 Unid.ades. (NYB)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 695,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:117 - **Apagador Magnético para quadro branco (RADEX)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 495,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:118 - **Bolas de isopor - tam 150mm (FRICALOR)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 1.080,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:119 - **Bolas de isopor - tam 35mm (FRICALOR)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3900	Valor Total: 78,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:120 - **Bolas de isopor - tam 50mm (FRICALOR)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6600	Valor Total: 132,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:121 - **Cartolina laminada Pct. com 20 folhas (CROMUS)**			
Quantidade: 80,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 16,4000	Valor Total: 1.312,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:122 - **Cola gliter 35 G cores diversas Cx. com 12Unid. (ACRILEX)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 54,9000	Valor Total: 8.235,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:123 - **Coleção hidrocor Cx. com 12 Unid. de boa qualidade (LEONORA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,4500	Valor Total: 817,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:124 - **Lapis de cor em madeira Cx. c/12 Unid. tam G (MASTER P)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 445,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:125 - **Lapis de cor em madeira Cx. c/12 Unid. tam P (MASTER P)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,9900	Valor Total: 199,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:126 - **Massa de modelar. Cx. com 12 Unid.ades atóxica (KOALA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 1.005,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:127 - **Palito de churrasco Pct. c 100 Unid.ades (NAT)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 380,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:128 - **Palito ponta redonda - emb c/ 100 und (JUCO)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4500	Valor Total: 545,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:129 - **Palito ponta redonda - emb c/ 100 und coloridos (CAGEMA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,6000	Valor Total: 860,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			

Item nº:130 - **Papel Camuça Pct. c 25 folhas (ART FLOC)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 1.590,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:131 - **PAPEL CREPON CORES VARIADAS (ART FLOC)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6600	Valor Total: 66,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:132 - **Papel Micro-ondulado estampado 800x800mm (NILPEL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:133 - **Papel Micro-ondulado liso 500x800mm (NILPEL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 275,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:134 - **Papel seda Pc com 50 Unid.ades (ART FLOC)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 7,6500	Valor Total: 765,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:135 - **Purpurina – Cx. com 06 Unid.ades (GLINORT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 8,9500	Valor Total: 447,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:136 - **TELA PARA PINTURA 30X40 (SOUZA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 1.635,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:137 - **Tinta Guache atóxica emb com 250 ml (BAMBI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 275,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:138 - **Tinta guache c/ com 6 Unid.. Diversas cores (BAMBI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 245,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:139 - **Tinta para pintar a cara - 15 ml (XURI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8500	Valor Total: 385,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:140 - **Tinta para tecido - 250 ml (ACRILEX)**			
Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,1000	Valor Total: 1.128,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:141 - **PAPEL DE PRESENTE - BOBINA C/ 100M (SF)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 1.620,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:142 - **Cx. Organizdora fosca c/ pegadores 335x2552180mm (POLY)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 630,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:143 - **Fita dupla face 12x30 (EURO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4500	Valor Total: 272,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:144 - **Grampeador até 20 folhas (MASTER)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 545,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:145 - **Massa de modelar. Cx. Com 12 ades atóxica (KOALA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 335,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:146 - **Papel celafone cores variadas pacote com 100m**			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:147 - **Pincel para quadro branco cor azul unidade (MASTER)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 117,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:148 - **Pincel para quadro branco cor vermelho unidade (MASTER)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 117,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:149 - **Pincel para quadro branco cor preto unidade (MASTER)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 117,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:150 - **Agenda executiva (TILIBRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 845,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:151 - **Bolas de isopor - tamanho 150mm (FRICALOR)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:152 - **Bolas de isopor - tamanho 35 mm (FRICALOR)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 135,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:153 - **Bolas de isopor - tamanho 50 mm (FRICALOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6600	Valor Total: 66,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:154 - **Bloco de anotações médio 1/2 A4 (GRAFSET)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 550,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:155 - **Caderno de 48 folhas (ZAP)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 152,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:156 - **Carbono 01face c/sem folhas tam. A4 (RADEX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,4000	Valor Total: 1.170,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:157 - **Cartolina dupla face (cores variadas) (KF)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7300	Valor Total: 73,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:158 - **Cola de bastão 21G (LEONORA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 225,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:159 - **Cola de cascorex 500 G (CASCOREZ)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 2.580,00

Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:160 - **Cola gliter (cores variadas) de 35G caixa com 12 und (ACRILEX)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 54,8000	Valor Total: 8.220,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:161 - **Coleção de cera (BAMBI)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 525,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:162 - **Coleção comum (MASTER)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 885,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:163 - **Coleção hidorcor c/12 (LEONORA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,9500	Valor Total: 1.785,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:164 - **Coleção hidrocor pilot color 850 (LEONORA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 2.990,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:165 - **Crepom (cores variadas) (ART FLOC)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6600	Valor Total: 264,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:166 - **Durex (EURO)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 280,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:167 - **Envelope oficio (SCRITY)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 54,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:168 - **Evelope de carta (SCRITY)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 180,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:169 - **Evelope forma de covite colorido 114x162 mm caix c/100 (SCRITY)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,9000	Valor Total: 1.495,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:170 - **Evelope forma convite colorido 72x108 mm caixa c/100 (SCRITY)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,4000	Valor Total: 870,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:171 - **E.V.A. (IBEL)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 775,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:172 - **Extensão de 10 metros (NATILON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:173 - **Fita dupla face 19x30 (EURO)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,6000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:174 - **Livro de pontos (GRAFSET)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:175 - **Lapseira (IMPORT)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 350,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:176 - **Papel adesivo tamanho A4 (INFORM)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4100	Valor Total: 41,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:177 - **Papel trasnparente para encadernação (ACP)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 33,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:178 - **Papel sanfonado (NIPEL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 230,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:179 - **Pistola de cola quente pequena (CL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 1.290,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:180 - **Rabastecedor de Pincel atomico (cores variadas) (RD)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 167,50
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:181 - **Regua transparente de 50 cm (WALLEU)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 225,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			
Item nº:182 - **Tesoura em aço grande (SCISSOC)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6000	Valor Total: 280,00
Aceito para : **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ 08.385.809/0001-90			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 17 de MAIO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:60918B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0512017 PREGÃO 0402017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 818/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **MAYARA DA COSTA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.363.685/0001-33 e sede na Rua Coronel João Florêncio , n° 362, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 040/2017**, homologado em 17 de Maio de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE DESCARTÁVEIS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 040/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final 17 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 73.840,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 040/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE COR BRANCA PACOTE C/ 50und (copalst)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:2 - **COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150ml PACOTE C/ 100und (copocenter)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2900	Valor Total: 9.870,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:3 - **COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200ml PACOTE C/100und (copocenter)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2400	Valor Total: 6.360,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:4 - **COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ml PACOTE C/ 100und (copocenter)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:5 - **FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28CMx30MT**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:6 - **FÓSFORO MAÇO C/ 10 CX DE 40 PALITOS COM SELO DO INMETRO (argor)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.250,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:7 - **GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 50und (totalpast)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:8 - **GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 14cmX14cm PACOTE C/ 200und (totalplast)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 500,00

Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:9 - **LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100und (LT EMBALAGEM)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:10 - **PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PICOTADO PACOTE C/ 02 ROLOS DE 50 TOALHAS 19x21,5cm (ABSOLUT)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:11 - **MARMITA DE ALUMÍNIO COM TAMPA PAPELÃO n 8 COM 100 UND**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:12 - **PILHA GRANDE – 1,5V (panasonic)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 210,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:13 - **PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5mx35cm**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:14 - **PILHA MÉDIA – 1,5V (PANASONIC)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:15 - **PILHA PALITO AAA – 1,5V (PANASONIC)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:16 - **PILHA PEQUENA AA – 1,5V (PANASONIC)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:17 - **PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NA COR BRANCA PR 15cm PACOTE C/ 10und (TOTALPLAST)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:18 - **PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 15cm PACOTE C/ 10und (TOTALPLAST)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:19 - **PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 18cm PACOTE C/ 10und (TOTALPLAST)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:20 - **PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 21cm PACOTE C/ 10und (TOTALPLAST)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:21 - **SACO PARA CACHORRO QUENTE 20x10cm PACOTE C/ 100und (LT EMBALAGEM)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:22 - **SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 100 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und (LT EMBALAGEM)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,9000	Valor Total: 11.450,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:23 - **SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und (LT EMBALAGEM)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 5.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:24 - **SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und (LT EMBALAGEM)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:25 - **SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und (LT EMBALAGEM)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:26 - **SACO PARA SANDUICHE 18x18cm PACOTE C/ 100und (LT EMBALAGEM)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:27 - **SACOLA PLÁSTICA TAM. (P,M E G) (LT EMBALEGEM)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:28 - **SACOS PLÁSTICO PICOTADO EM BOBINA TAM. (3kg E 5kg) (LT EMBALAGEM)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			
Item nº:29 - **TOCA DESCARTÁVEL 45X50cm PACOTE C/ 100und (LT EMBALAGEM)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **MAYARA DA COSTA SANTOS** - CNPJ 17.363.685/0001-33			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 17 de Maio de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
MAYARA DA COSTA SANTOS - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:0557FA0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 811

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 811 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	280,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	380,00
	2063 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	340,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:28E7D75A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA PP 014

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.014/2017

Aos 29 (vinte e nove) dias de Dezembro do ano de 2017 o **MUNICIPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem,a **Comissão de Registro de Preços- CRP** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **014/2017**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico Biométrico e Bobinas, bem como serviços de instalação e Treinamento de Software de tratamento de ponto compatível com equipamento adquirido, visando atender demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde (centro de saúde, posto de saúde e UBSs) desta Cidade de Passagem-RN,processado nos termos do Processo Administrativo nº. 05102017/02, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Registro de Preços para futura Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico Biométrico e Bobinas, bem como serviços de instalação e Treinamento de Software de tratamento de ponto compatível com equipamento adquirido, visando atender demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde (centro de saúde, posto de saúde e UBSs) desta Cidade de Passagem-RN**.** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços – CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA – ME				
ENDEREÇO: Rua Borges de Castro, nº 1312 – N S do Nazaré – Natal-RN				
CNPJ: 02.037.818/0001-04				
TELEFONE: E-MAIL: (84) 3086-1182				
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Relógio de Ponto Eletrônico, de acordo com a portaria nº 1.510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego,e portaria 595/2013INMETRO com leitor biométrico, e código de barras, teclado funcional, com acessibilidade norma ABNT 9050, com guilhotina de corte total, usando bobina papel térmico, capacidade mínima de 300mts com impressão do tickets em menos de 02 segundos, comunicação TCP IP, duas portas USB universal, sendo uma para fiscal outra para a instituição, e arquivo criptografados.	04	2.441,50	9.766,00
2	Nobreak para relógio de ponto com autonoimia minima 04hs, ou 380 impressões.	04	595,65	2.382,60
3	Modulo cadastrador biometrico, compatível com o Relógio, funcionando na porta USB.	01	878,75	878,75
4	Bobina de papel térmico com mínimo 300mts e 57mm de largura p/ relógio, com durabilidade da impressão 05anos.	30	28,40	852,00
5	Software para controle do ponto eletronico em Nuvem, podendo ser acompanhado de qualquer virtual. Com o Sistema de tratamento do ponto eletrônico em Nuvem é possível a configuração de regras para apuração de ponto e banco de horas de forma automática, alocação das horas trabalhadas em projetos ou tarefas específicas, , geração de relatórios cadastrais, fiscais, gerenciais, estatísticos, além exportação para a folha de pagamento. Gerenciamento dos colaboradores presentes e ausentes. Sistema que seja Multi-empresa, podendo gerenciar varias secretarias, forma única ou descentralizada. Atualizações e melhorias constantes; Cadastro completo dos funcionários incluindo a gestão das digitais. Acessos e níveis de permissões parametrizáveis, Backup diário das informações o que garante o alto nível de segurança, O software sempre atualizado Informações disponíveis para serem acessadas de qualquer dispositivo, basta ter acesso a internet e ter logim e senha. Contrato de uso por período de um ano ou dois anos.(instalação + Treinamento no local e suporte técnico em 90 dias)	01	1.624,50	1.624,50
TOTAL GERAL R$		15.503,85 **(quinze mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**		

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dosMunicípios - FEMURN
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.
c) A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado daPrefeito Municipal
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 27 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

P/ Empresas:
Firma: A Hora Certa Relógios de Ponto LTDA – ME
Representante Legal:
IVANILDO NERES DA SILVA,
Portador da Cédula de Identidade
RG: 001.388.347-SSP-RN e
CPF: 047.642.867-00.
Assinatura: _____

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F14A865D

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) 2018

Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – CEP 59.259-000
CNPJ 08.145.153/0001-39
DECRETO Nº 013/2017.

Aprova o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que lhe autoriza o artigo 24 da Lei Municipal nº 270/2017, de 02 de outubro de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2018, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de des-pesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Muni-cipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei nº 270/2017, de 02 de outubro de 2017), e Lei Orçamen- tária Anual de 2018 (Lei nº 275/2017, de 28 de dezembro de 2017), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Passagem/RN, 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Constitucional de Passagem

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Em R$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				426.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			359.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		359.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	431.000,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				78.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			61.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		61.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	81.500,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			61.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		61.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	73.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					586.000,00
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				473.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			335.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		335.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			138.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		138.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		56.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 01121	26.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	483.000,00
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		25.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciarias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			130.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informção ao Cidadão - SIC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
04 122 0021 2.113	Realição de Concurso Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.000,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			135.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		135.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		

		Fonte 01121	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01121	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.114.000,00
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0031 1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				175.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			89.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		89.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	175.000,00
28 843 0031 1.006	Amortização da Divida de Precatórios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			80.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
28 843 0031 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					430.000,00
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas,Acessibilidade, P asseios Públicos e Ciclovias.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
15 451 0323 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com C alçadas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		300.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 01092	50.000,00		
		Fonte 41090	50.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	300.000,00
15 451 0323 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
15 451 0323 1.024	Construção e Ampliação de Cemitério				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				338.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			172.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		172.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			166.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		166.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	338.000,00
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Lograd uros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 01121	20.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				276.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			165.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		165.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		

		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			111.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		111.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	283.000,00
26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Munic ipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
26 782 0021 1.073	Construção de Abrigos Rodoviarios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01016	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	57.000,00
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradou ros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.578.000,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 361 0188 1.030	Construção, Ampl.e Reformas de Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				290.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			290.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		290.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		290.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
		Fonte 51024	110.000,00		
		Fonte 61022	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	290.000,00
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01015	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				162.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			115.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	169.000,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.675,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.675,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.675,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		63.675,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01060	53.675,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	63.675,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				153.890,90
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			112.890,90	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		112.890,90		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		79.890,90		
		Fonte 01001	79.890,90		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	164.890,90
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	28.000,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Ditático				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01058	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.100,00		
		Fonte 01058	24.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01058	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01058	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01058	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01058	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	114.100,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				68.275,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.275,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.275,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.400,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01061	13.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.875,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01061	4.875,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01061	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	68.275,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				195.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			195.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		195.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 51022	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 51022	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		160.500,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
		Fonte 51022	130.500,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	195.500,00
12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01059	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 01059	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01059	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 01059	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01015	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
12 361 0188 2.115	Programa Maís Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação - PME				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 365 0190 1.034	Construçao e/ou Conclusão de Escola de nsino E Infantil (CRECHE).				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		140.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01015	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				81.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.700,00		
		Fonte 01015	20.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01015	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	86.700,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.668,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.668,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.668,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		44.668,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01060	34.668,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	44.668,00
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE				
	PRE-ESCOLA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.720,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.720,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.720,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.720,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01060	12.720,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.720,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 01001	9.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.141,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.141,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.141,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.141,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01060	8.141,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.141,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.095.669,90
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				96.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	136.000,00
10 301 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				270.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			270.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		270.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		270.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	270.000,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					548.000,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.000,00
08 122 0486 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
08 122 0486 2.055	Conselho Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.500,00
08 122 0486 2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
08 122 0486 2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
08 122 0486 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				252.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			173.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		173.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	277.000,00
08 244 0486 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		30.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 61024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 61024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
16 482 0316 1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					698.500,00
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
06 182 0021 2.105	Manunteção da Coordenadoria de Defesa Ci vil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	31.000,00
20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado PÚblico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
20 605 0112 1.079	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				339.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			150.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		150.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		39.600,00		
		Fonte 01000	39.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			189.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		189.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		

		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	344.600,00
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
20 609 0087 2.071	Programa de Vacinação de Animais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					641.600,00
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Bibli oteca				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				93.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	103.000,00
13 392 0247 2.106	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliespo				
	rtivas e Simples				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
27 812 0224 1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estadio de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
27 812 0224 1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Polie sportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividaes Esportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				96.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			70.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	98.000,00
27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
27 813 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Púb licas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					764.000,00
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlad o				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
18 541 0541 2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/Urbanismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				91.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	96.000,00
18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Ciste rnas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dá gua				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61024	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					329.000,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				162.131,04
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			162.131,04	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		162.131,04		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		162.131,04		
		Fonte 01000	162.131,04		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	162.131,04
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					162.131,04
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Câmara Municipal de Passagem					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
01 031 0001 1.003	Reequipamento da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
01 031 0001 1.004	Aquisição de Veículo p/o Legislativo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				690.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			576.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		576.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		455.000,00		
		Fonte 01000	455.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		110.000,00		
		Fonte 01000	110.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			114.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		114.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		

3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	690.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					750.000,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Fundo Municipal de Saúde					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 01002	30.000,00		
		Fonte 61023	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou saúde Ref. do Centro de Saude				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.500,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 51023	100.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.500,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		80.000,00		
		Fonte 01014	30.000,00		
		Fonte 61023	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
		Fonte 01014	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 01014	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		97.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		85.700,00		
		Fonte 01064	85.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	137.200,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.547.092,70

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			776.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		776.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		610.800,00		
		Fonte 01002	610.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 01002	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		35.500,00		
		Fonte 01002	35.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			770.792,70	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		770.792,70		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		272.492,70		
		Fonte 01002	272.492,70		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		255.300,00		
		Fonte 01002	255.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		122.000,00		
		Fonte 01002	122.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.552.092,70
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01014	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.200,00		
		Fonte 01014	5.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.300,00		
		Fonte 01014	9.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 01014	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.500,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal-PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		35.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		46.000,00		
		Fonte 01064	46.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01064	500,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	93.000,00
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01014	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01014	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01014	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01014	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01014	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.000,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais		50.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições		50.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
10 301 0428 2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde-PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				171.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			156.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		156.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		117.800,00		
		Fonte 01064	117.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01064	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	172.800,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.556,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.556,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.556,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.556,00		
		Fonte 01064	3.556,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	58.556,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.200,00		
		Fonte 01064	5.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 01064	11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 01064	6.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 01064	6.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	93.800,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Familia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				158.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			125.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		125.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		81.200,00		
		Fonte 01064	81.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 01064	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	160.200,00
10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade e Ambulatorial Hospitalar - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				125.035,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.035,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		34.035,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01065	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.035,00		
		Fonte 01065	4.035,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			91.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 01065	40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.200,00		
		Fonte 01065	20.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		3.000,00		
		Fonte 01065	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.800,00		
		Fonte 01065	26.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 01065	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	128.035,00
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.341,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01068	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01068	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01068	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.341,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.341,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.341,00		
		Fonte 01067	14.341,00		
		Fonte 01068	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01067	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.341,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.650,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.650,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.650,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.650,00		
		Fonte 01066	10.650,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01066	15.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01066	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.650,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância				
	Epidemiológica				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01066	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01066	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	43.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.107.674,70
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist.Social					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 61021	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades	Especiais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	31.000,00
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		160.300,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 51021	130.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.300,00
08 244 0487 1.078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego-Lei 108/08				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				225.610,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			204.610,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		204.610,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	75.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		76.610,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	71.610,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	230.610,00
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	84.000,00
08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.000,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				186.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	191.000,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 01029	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.200,00		
		Fonte 01029	3.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 01029	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.900,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fíxo - PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				108.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			92.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		55.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	110.000,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 01029	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.500,00		
		Fonte 01029	4.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 01029	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.100,00
08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALHO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.000,00
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			200.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		200.000,00		
		Fonte 01000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	47.000,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			180.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		150.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.521.910,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino-FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 01019	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		80.000,00		

		Fonte 01019	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				430.974,66
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			317.974,66	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		317.974,66		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		207.974,66		
		Fonte 01019	207.974,66		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			113.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		113.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	430.974,66
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				916.461,94
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			916.461,94	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		916.461,94		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01018	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		616.461,94		
		Fonte 01018	616.461,94		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 01018	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 01018	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		20.000,00		
		Fonte 01018	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	916.461,94
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.974,70
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			121.974,70	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		121.974,70		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		89.274,70		
		Fonte 01019	89.274,70		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.700,00		
		Fonte 01019	6.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	133.974,70
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.962,08
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.962,08	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		200.962,08		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		155.962,08		
		Fonte 01018	155.962,08		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01018	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		

		Fonte 01018	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.962,08
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.320,86
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			114.320,86	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		114.320,86		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		72.320,86		
		Fonte 01019	72.320,86		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.320,86
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				195.481,30
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			195.481,30	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		195.481,30		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01018	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		105.481,30		
		Fonte 01018	105.481,30		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 01018	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	195.481,30
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA-FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				186.346,86
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			186.346,86	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		186.346,86		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01018	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		99.346,86		
		Fonte 01018	99.346,86		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 01018	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01018	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01018	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	186.346,86
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.231,24
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			111.231,24	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		111.231,24		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		59.231,24		
		Fonte 01019	59.231,24		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	124.231,24
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.498.753,64

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1B1090EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2017.12.06-01PP - MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.12.06-01PP - Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hidráulico destinado a manutenção dos órgãos públicos municipais do município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
Ao(s) 08 de Janeiro de 2018 na sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO Prefeito Municipal, Brasileiro, Casado,residente e domiciliado nesta cidade de Rodolfo Fernandes/RN, Carteira de Identidade nº 2.293550 SSP/RN e CPF nº 005.958.943-48, e as empresas: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, representado por JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO portador do CPF nº 490.584.954-34. Em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2017.12.06-01PP - MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, e tendo homologado o processo supra citado, RESOLVE registrar os preços para a Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hidráulico destinado a manutenção dos órgãos públicos municipais do município de Rodolfo Fernandes/RN., tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, por ITEM, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, a Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hidráulico destinado a manutenção dos órgãos públicos municipais do município de Rodolfo Fernandes/RN. discriminado por item, no Anexo I do edital de Pregão Presencial N° 2017.12.06-01PP Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, o qual deu origem a esta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rodolfo Fernandes não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei N° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo(s) órgão(aos) integrante(s) do Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N° 2017.12.06- 01PP - Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 2017.12.06-01PP - Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Presencial N° 2017.12.06-01PP - Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.
CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:
a) Fato do príncipe;
b) Força maior;
c) Caso fortuito;
d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
e) Tabelamento oficial;
f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.
5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.
5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito à Comissão de Licitação.
5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal N° 9.069/95, e ao artigo 3°, parágrafo primeiro, da Medida Provisória N° 1.488-16, de 02.10.96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preços.
6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em todos os fornecimentos para a contratante, o pagamento será efetuado de acordo com a Fonte de Recurso, com o Projeto/Atividade e com o Elemento de Despesas da dotação orçamentária do órgão.
7.2. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.
7.3. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.
7.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.
CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)
8.1 - A entrega total dos produtos solicitados acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 13:00h, nos quantitativos solicitados, da seguinte forma: os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. As entregas obedecerão aos prazos e condições estipuladas nas ordens de compras. A não observância destas condições, implicará na não aceitação dos produtos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
8.2 - A critério da Administração, será enviada requisição ao vencedor por qualquer meio hábil, o qual deverá formalizar o contrato.
8.3 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
8.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
8.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas da proposta.
8.6 - Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com domicílio na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, inscrito no CNPJ nº 08.153.819/0001-09, CEP 59.830-000.
8.7 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
8.8 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
8.9 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
8.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser
prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
8.11 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei N° 8.666/93, e demais normas pertinentes.
9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.
9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.
9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
10.1. A aquisição dos objetos da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.
10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE, REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:
11.2 - Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.
11.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
11.3 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:
a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;
II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:
a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:
a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.
11.4- A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.
11.5 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.
11.6 - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, do item 11.3, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.
12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.
12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Fica eleito o foro do município de Rodolfo Fernandes, da Comarca do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Detentora do Registro de Preços:
JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO
João de Deus de Melo Carvalho-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
1) .....
CPF .....
2) .....
CPF .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.06-01PP - Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, Anexo da Ata de Registro de Preços Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2017.12.06-01PP - Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, Mapa de Apuração:

Joelho para esgoto de 40			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	0,95	0,94
MOTOR MERGULHÃO			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance

0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	490,00	395,00
MOTOR BOMBA MONOFASICO			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	285,00	186,00
CAIXA PVC 500 LITROS			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	242,00	195,00
CAIXA PVC 1000 LITROS			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	356,00	246,90
CAIXA PVC 2000 LITROS			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	910,00	800,00
CAIXA PVC 5000 LITROS			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	2.100,00	1.750,00
FECHADURA BANHEIROS			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	28,00	27,00
FECHADURA INTERNA			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	30,00	28,00
FECHADURA EXTERNA			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	36,00	34,90
TARGETAS 03 POLEGADAS			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	3,00	
REFOLHO PORTA CADEADO			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	5,90	
CADEADOS			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	18,00	15,00
CAIXA SANFONADA 100X50			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	8,00	7,90
JOELHO PARA AGUA 20			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	0,35	
JOELHO PARA AGUA 25			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	0,50	
JOELHO PARA AGUA 32			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	1,55	
JOELHO PARA AGUA 60			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	14,00	12,00
T PARA ESGOTO 40			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	1,85	1,80
T PARA ESGOTO 50			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	4,20	4,10
JOELHO PARA ESGOTO 50			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	2,00	
T PARA ESGOTO 75			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	8,50	8,40
JOELHO PARA ESGOTO 75			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	3,75	
T PARA ESGOTO 100			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	10,00	

JOELHO PARA ESGOTO 100			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	5,06	4,70
T PARA ESGOTO 150			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	35,00	34,00
JOELHO PARA ESGOTO 150			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	28,00	26,90
JOELHO PARA ESGOTO 200			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	60,00	55,00
TORNEIRA LONGA INOX 20			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	42,00	38,50
TORNEIRA LONGA INOX 25			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	42,00	38,50
CAIXA PADRÃO CAERN			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	30,00	29,50
REGISTRO PLASTICO ESFERA 20			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	6,00	
REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO 25			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	110,00	46,00
REGISTRO GAVETA ACABAMENTO 50			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	110,00	100,00
VALCULA PIA GRANDE			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	25,00	3,80
BACIA SANITARIO			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	116,00	108,00
LAVATORIO SUSPENSO			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	60,00	
LAVATORIO COM COLUNA			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	145,00	130,00
PIA LAVANDEIRA MARMORE 1,50			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	120,00	119,00
PIA LAVANDEIRA 1,20			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	115,00	110,00
PIA MARMORE 1,20			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	69,00	
PIA INOX 1,50			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	190,00	189,00
TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	12,00	
TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO 20			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	10,00	9,50
TORNEIRA PLASTICA 25 LONGA			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	4,50	
TORNEIRA PLASICA 20 LONGA			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	3,00	
XICOTE 40			

PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	3,50	
TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	9,00	8,50
CAIXA DE DESCARGA SIMPLES			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	35,00	29,50
CAIXA DE DESCARGA ACROPADA			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	290,00	249,00
CANO PARA AGUA 60			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	14,50	14,00
CANO PARA AGUA 50			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	9,90	9,50
CANO PARA AGUA 32			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	4,50	4,25
CANO PARA AGUA 25			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	2,50	2,45
CANO PARA AGUA 20			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	1,90	1,89
CANO ESGOTO 40			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	3,30	
CANO ESGOTO 50			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	6,50	6,40
CANO ESGOTO 75			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	8,00	7,90
CANO ESGOTO 150			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	24,00	23,90
CANO ESGOTO 200			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	43,00	41,90
CANO ESGOTO 100			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	10,00	9,80
VEDA ROSCA			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	2,50	
COLA PARA CANO GRANDE			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	5,00	4,80
BOIA PARA CAIXA D'AGUA			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	8,00	7,50
ASSENTO SANITARIO			
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES
	Licitantes	Valor	1º Lance
0001	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME	55,00	23,50

Relação dos Itens da empresa JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ASSENTO SANITARIO	UNIDAD	30		23,50	705,00
0002	BACIA SANITARIO	UNIDAD	20		108,00	2.160,00
0003	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UNIDAD	10		7,50	75,00
0004	CADEADOS	UNIDAD	50		15,00	750,00
0005	CAIXA DE DESCARGA ACROPADA	UNIDAD	10		249,00	2.490,00
0006	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDAD	30		29,50	885,00
0007	CAIXA PADRÃO CAERN	UNIDAD	10		29,50	295,00
0008	CAIXA PVC 1000 LITROS	UNIDAD	10		246,90	2.469,00
0009	CAIXA PVC 2000 LITROS	UNIDAD	10		800,00	8.000,00

0010	CAIXA PVC 500 LITROS	UNIDAD	10		195,00	1.950,00
0011	CAIXA PVC 5000 LITROS	UNIDAD	2		1.750,00	3.500,00
0012	CAIXA SANFONADA 100X50	UNIDAD	20		7,90	158,00
0013	CANO ESGOTO 100	METRO	1500		9,80	14.700,00
0014	CANO ESGOTO 150	METRO	300		23,90	7.170,00
0015	CANO ESGOTO 200	METRO	300		41,90	12.570,00
0016	CANO ESGOTO	METRO	200		3,30	660,00
0017	CANO ESGOTO 50	METRO	200		6,40	1.280,00
0018	CANO ESGOTO 75	METRO	400		7,90	3.160,00
0019	CANO PARA AGUA 20	METRO	500		1,89	945,00
0020	CANO PARA AGUA 25	METRO	250		2,45	612,50
0021	CANO PARA AGUA 32	METRO	100		4,25	425,00
0022	CANO PARA AGUA 50	METRO	50		9,50	475,00
0023	CANO PARA AGUA 60	METRO	100		14,00	1.400,00
0024	COLA PARA CANO GRANDE	UNIDAD	20		4,80	96,00
0025	FECHADURA BANHEIROS	UNIDAD	50		27,00	1.350,00
0026	FECHADURA EXTERNA	UNIDAD	100		34,90	3.490,00
0027	FECHADURA INTERNA	UNIDAD	100		28,00	2.800,00
0028	JOELHO PARA AGUA 20	UNIDAD	300		0,35	105,00
0029	JOELHO PARA AGUA 25	UNIDAD	100		0,50	50,00
0030	JOELHO PARA AGUA 32	UNIDAD	20		1,55	31,00
0031	JOELHO PARA AGUA 60	UNIDAD	10		12,00	120,00
0032	JOELHO PARA ESGOTO 100	UNIDAD	30		4,70	141,00
0033	JOELHO PARA ESGOTO 150	UNIDAD	30		26,90	807,00
0034	JOELHO PARA ESGOTO 200	UNIDAD	20		55,00	1.100,00
0035	JOELHO PARA ESGOTO 50	UNIDAD	150		2,00	300,00
0036	JOELHO PARA ESGOTO 75	UNIDAD	50		3,75	187,50
0037	JOELHO PARA ESGOTO DE 40	UNI	200		0,94	188,00
0038	LAVATORIO COM COLUNA	UNIDAD	15		130,00	1.950,00
0039	LAVATORIO SUSPENSO	UNIDAD	15		60,00	900,00
0040	MOTOR BOMBA MONOFASICO	UNIDAD	10		186,00	1.860,00
0041	MOTOR MERGULHÃO	UNIDAD	10		395,00	3.950,00
0042	PIA INOX 1,50	UNIDAD	5		189,00	945,00
0043	PIA LAVANDEIRA 1,20	UNIDAD	5		110,00	550,00
0044	PIA LAVANDEIRA MARMORE 1,50	UNIDAD	10		119,00	1.190,00
0045	PIA MARMORE 1,20	UNIDAD	10		69,00	690,00
0046	REFOLHO PORTA CADEADO	UNIDAD	30		5,90	177,00
0047	REGISTRO GAVETA ACABAMENTO 50	UNIDAD	10		100,00	1.000,00
0048	REGISTRO PLASTICO ESFERA 20	UNIDAD	30		6,00	180,00
0049	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO 25	UNIDAD	20		46,00	920,00
0050	T PARA ESGOTO 100	UNIDAD	30		10,00	300,00
0051	T PARA ESGOTO 150	UNIDAD	15		34,00	510,00
0052	T PARA ESGOTO 40	UNIDAD	100		1,80	180,00
0053	T PARA ESGOTO 50	UNIDAD	50		4,10	205,00
0054	T PARA ESGOTO 75	UNIDAD	20		8,40	168,00
0055	TARGETAS 03 POLEGADAS	UNIDAD	100		3,00	300,00
0056	TORNEIRA LONGA INOX 20	UNIDAD	10		38,50	385,00
0057	TORNEIRA LONGA INOX 25	UNIDAD	10		38,50	385,00
0058	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO 20	UNIDAD	30		9,50	285,00
0059	TORNEIRA PARA LAVATORIO	UNIDAD	15		12,00	180,00
0060	TORNEIRA PLASICA 20 LONGA	UNIDAD	30		3,00	90,00
0061	TORNEIRA PLASTICA 25 LONGA	UNIDAD	30		4,50	135,00
0062	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDAD	30		8,50	255,00
0063	VALCULA PIA GRANDE	UNIDAD	50		3,80	190,00
0064	VEDA ROSCA	UNIDAD	20		2,50	50,00
0065	XICOTE 40	AMPOLA	50		3,50	175,00
					5.390,98	95.705,00

Assinaturas da Comissão de Licitação

Pregoeiro: ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Equipe de Apoio LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Equipe de Apoio: MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA

Empresa Detentora do Registro de Preços:

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO
João de Deus de Melo Carvalho-ME
Contratada

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:93942BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - 06º BIMESTRE 2017

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - 6º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Municipio e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
JANEIRO	378,03	106.523,87	120.669,37	93.951,07	88,20	26.718,30	25,08
FEVEREIRO	57.031,64	113.210,19	154.766,73	122.757,57	108,43	32.009,16	28,27
MARÇO	4.341,84	94.187,39	112.923,25	87.567,39	92,97	25.355,86	26,92
ABRIL	30.148,02	97.634,78	145.698,63	116.778,97	119,61	28.919,66	29,62
MAIO	60.303,07	110.244,24	171.066,98	136.769,83	124,06	34.297,15	31,11
JUNHO	72.159,77	106.955,37	173.627,29	137.798,25	128,84	35.829,04	33,50
JULHO	76.460,16	90.698,50	174.370,76	141.520,21	156,03	32.850,55	36,22
AGOSTO	40.155,10	105.241,72	146.067,83	115.278,14	109,54	30.789,69	29,26
SETEMBRO	55.070,86	87.035,42	150.383,66	120.122,61	138,02	30.261,05	34,77
OUTUBRO	54.087,89	92.257,23	147.803,44	118.239,26	128,16	29.564,18	32,05
NOVEMBRO	47.092,47	101.434,35	148.755,52	117.647,69	115,98	31.107,83	30,67
DEZEMBRO	175.043,74	114.032,40	288.696,10	231.818,50	203,29	56.877,60	49,88
TOTAL	672.272,59	1.219.455,46	1.934.829,56	1.540.249,49	126,31	394.580,07	32,36
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Santana do Serido(RN), 09 de janeiro de 2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:1AE3FFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 040/2017 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br			KATYUSQUIA KATE	1414-9778-042	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 040/2017 de 03/11/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR					
Despesa 731 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	17108	Redução da Despesa			12.239,00
Total da Despesa:				0,00	12.239,00
Ação: 2.20 - Programa Merenda Esolar - PNAE - FUNDAMENTAL					
Despesa 733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	14609	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	46,20	
Total da Despesa:				46,20	0,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 750 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	17106	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	12.239,00	
Total da Despesa:				12.239,00	0,00
Despesa 755 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	16193	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	4.417,39	
Total da Despesa:				4.417,39	0,00
Despesa 757 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1079 - Royalties de Petróleo - Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	16194	Redução da Despesa			4.417,39
Total da Despesa:				0,00	4.417,39
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	14610	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	870,03	
Total da Despesa:				870,03	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					

Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%					
Despesa 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	14608	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	152,28	
Total da Despesa:				152,28	0,00
Ação: 2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%					
Despesa 789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	14611	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	92,68	
Total da Despesa:				92,68	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	14612	Redução da Despesa			1.161,19
Total da Despesa:				0,00	1.161,19
Total da Unidade Orçamentária:				17.817,58	17.817,58
Total do Órgão Orçamentário:				17.817,58	17.817,58
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	6558	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.765,04	
Total da Despesa:				2.765,04	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros					
Despesa 2 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2017	6559	Redução da Despesa			2.765,04
Total da Despesa:				0,00	2.765,04
Total da Unidade Orçamentária:				2.765,04	2.765,04
Total do Órgão Orçamentário:				2.765,04	2.765,04
Total do Fundamento:				20.582,62	20.582,62
Total Geral:				20.582,62	20.582,62

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5EF3DA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte e da outras providencias.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere criada pela Lei Municipal 357 de 06 de junho de 2005 e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei º 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Serra Negra do Norte se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do Municipio de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – Unidade Gestora: a unidade orçamentaria ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

O Município de Serra Negra do Norte;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde; e
Demais Secretarias a medida que forem descentralizadas.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Município de Serra Negra do Norte.

§ 2º. Em caso de desvinculação orçamentaria das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme previsão legal.

§ 3º. Para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II – Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades especificas;

IV – Recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Publica seja objeto de certificação por parte desta;

VI – Autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VII – Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

CAPITULO II
DOS PROCEDIMETOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, observado o disposto no § 1º do Art. 9º desta instrução.

§ 2º. Os prestadores de serviços encaminharão, juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) do período de referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

§ 3º. A autuação deverá ser realizada pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal atestando o real recebimento da mercadoria (MODELO 01), juntando ao processo, relatório fotográfico do recebimento das mercadorias;

II – Responsável pelo setor ao qual o serviço está sendo prestado onde atestará a fiel prestação do serviço (MODELO 01);

III – Chefe do setor de patrimônio – para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento (MODELO 02);

IV – Fiscal do Contrato – para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação (Contrato, Ordem de Execução de Serviços, Autorização de Compra e Notas de Empenhos);

V – Setor Contábil – para proceder ao registro da competente liquidação.

VI – Controladoria – para proceder a conferencia da regularidade da documentação fiscal e aspectos gerais do processo, expedindo parecer favorável, ou não, nas despesas decorrentes de processos licitatórios e nos demais casos que a lei atribuir;

§ 3º. Caso algum dos setores acima mencionados observe alguma inconformidade comunicará tal irregularidade ao Ordenador das Despesas para que emita notificação (MODELO 04) ao fornecedor, quando for necessário, e só emitirá sua respectiva aferição depois de sanadas as irregularidades.
Art. 4º. Após a liquidação da despesa e análise da Controladoria, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 5º. Constatada qualquer pendência em relação a documentação fiscal, prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior, devendo retornar ao Setor de Protocolo para um novo registro.

Art. 6º. O prazo previsto no art. 3º será supervisionado pele Controladoria e controlado pela Secretaria de Finanças e Tributação, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados autuados".

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria de Finanças e Tributação emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, se esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 7º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 3º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que se seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 8º. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 9º. Os pagamentos das despesas de cada Unidade Gestora e do Município de Serra Negra do Norte serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64. Respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

§ 1º - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

§ 2º. - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

§ 4º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 5º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 6º. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

§ 7º. As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem:
Fonte de Recurso;
Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;
Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferenciar despesas de pequena monta.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa e sua posterior publicação.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada em Diário Oficial pelo Município de Serra Negra do Norte.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos "Restos a Pagar Processados", contados da data fixada para a abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado em Diário Oficial pelo Município de Serra Negra do Norte.
§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Art. 10.

§ 3º. O disposto no "caput" aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao município de Serra Negra do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Art. 12. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
II – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;
III – contratação com empresa pública, a exemplo dos serviços de correios e telégrafos;
IV – despesas decorrentes de publicação de processos licitatórios em diários e jornais oficiais;
V – obrigações tributárias; e
VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º. As despesas elencadas nesse artigo terão prioridade de pagamento, tendo em vista que o não pagamento acarreta danos a continuidade na prestação do serviço, além de juros e multa pelo seu inadimplemento em datas previamente estabelecidas;

§ 2º. Mesmo não estando subordinadas a ordem cronológica, as referidas despesas ficaram subordinadas a programação financeira;

§ 3º. Fica salvaguardado o direito de planejamento financeiro da administração de provisionar recursos a fim de executar o pagamento das despesas constantes neste artigo.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 13. Cada unidade gestora fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos (MODELO 05).

§ 1º. Deverá conter no mínimo:
I – Data da liquidação;
II – Fonte de Recurso;
III – CNPJ/CPF do Fornecedor;
IV – Valor Liquidado; e
V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 14. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do correspondente processo administrativo;
II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV – data de vencimento das obrigações a ser paga;
V – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII – data da emissão do "Atesto";
VIII – valor da liquidação;

IX – data do efetivo pagamento;
X – valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII – nome e numero do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 17. O descumprimento das regras desta Instrução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, em especial ao disposto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, em 02 de janeiro de 2018.

OTÁVIO JERÔNIMO NETO
Controlador Geral

MODELO 01.

MODELO 02.

SETOR DE PATRIMÔNIO

GUIA DE TOMBAMENTO

Identificação Patrimonial:_____.	**Data do Registro: _____/_____/_____.**	
Identificação do Bem		
Descrição do Bem Patrimonial:		
Dados de Aquisição do Bem		
Processo de Aquisição:	**Valor de Aquisição:**	**Data de Aquisição: _____/_____/_____**
Documento Fiscal:	**Série:**	**Data de Emissão da NF: _____/_____/_____**
Fornecedor:		**CNPJ:**
Dados de Localização do Bem		
Unidade:		
Setor:		
Sub-Setor:		
Dados do Responsável pelo Bem		
Servidor responsável:		**Matrícula:**
Endereço:		
Declaração de Responsabilidade: Eu, acima identificado, por meio deste instrumento, declaro me responsabilizar pela guarda e pelo uso responsável do bem nesta guia descrito e a mim confiado, em quanto for detentor de sua posse, a contar desta data, comprometendo-me a utiliza-lo, exclusivamente, para os fins destinados, e no uso de minhas funções públicas, devendo comunicar, imediatamente, ao meu superior hierárquico, no caso de extravio, danificação, ou necessidade de reparos. Serra Negra do Norte/RN, em _____/_____/_____. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Função		
Responsável pelo Tombamento		
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Diretor de Orçamento e Patrimônio Matrícula nº XXXX-X		

MODELO 03.

MODELO 04.

MODELO 04.

MODELO 05.

Data do Receb. NF/Liquidação	**Fonte de Recursos**		10/07/2018	**Fornecedor**	**Valor**	**Breve Historico**	**Prazo Final Pagamento**
	CÓD.	**Denominação**	**CNPJ/CPF**	**Razão Social**	**R$**		

Publicado por:
Otavio Jeronimo Neto
Código Identificador:CF98008C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 023/2017

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 09 de janeiro de 2018, referente à sessão de Adjudicação objetivando o **Registro de Preços objetivando a aquisição de alimentos para o Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF.** O Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos
termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
CNPJ 21.675.852/0001-59

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	60	CX	ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - 200ML . Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada,	1,20	72,00
2	50	PACOTE	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) **pacote de 400 g**, valor energético 79 kcal = 331 kj.	3,95	197,50
3	250	KG	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	2,57	642,50
4	10	FRASCO	ADOÇANTE DIÉTICO: apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, **frasco com 200 ml**.	4,50	45,00
5	40	KG	ALHO: Alho íntegro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	23,15	926,00
6	15	FRASCO	ALHO: em frasco liquido	3,38	50,70
7	20	UND	AMACIANTE de carne	3,88	77,60
8	75	CAIXA	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, caixa **de 250 g.**	2,95	221,25
9	180	KG	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	2,81	505,80
10	130	KG	ARROZ: Arroz branco, tipo 2, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	3,02	392,60
11	12	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS: **caixa com 250g**, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	2,88	34,56
12	30	LATA	AZEITE DE OLIVA, 200ml - 100% puro; Acidez até 1%.	11,25	337,50
13	13	UND	AZEITONA VERDE, embalagem com 150g	2,38	30,94
14	150	PACOTE	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. **Embalagem contendo no mínimo 330 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	3,52	528,00
15	150	PACOTE	BISCOITO (TIPO MAISENA): sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses, **pct c/ 400g**	3,88	582,00
16	150	PACOTE	BISCOITO INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER): de primeira qualidade; rico em fibras, sem gordura trans.**Embalagem contendo no mínimo 330 g**	3,82	573,00
17	150	PACOTE	BISCOITO PALITO COMUM	2,90	435,00
18	60	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, **pacote de 400 g**	4,17	250,20
19	250	PACOTE	BOLACHA COMUM	1,70	425,00
21	180	KG	BOLO, redondo de ovos.	7,33	1.319,40
22	240	PACOTE	CAFÉ: tipo torrado e moído. **Pacote contendo no mínimo 250 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	5,38	1.291,20
23	40	UND	Caldo de carne em pó para tempero,embalagem em saco de polietileno.	3,07	122,80
24	40	CAIXA	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. **Embalagem contendo dois tabletes**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	0,57	22,80
25	10	UND	CANELA EM PO, 20g - Embalagem com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	1,03	10,30
26	60	KG	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	21,60	1.296,00
27	150	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA.	19,67	2.950,50
29	180	KG	CARNE DE SOL BOVINA: de primeira qualidade	25,00	4.500,00
30	30	FRASCO	CATCHUP, frasco com 250 ml	2,52	75,60
31	30	CAIXA	CEREAIS EM FLOCOS: multi cereais em flocos embalagem com 250g	8,28	248,40
32	20	LATA	CEREAL DE MILHO INFANTIL para complementar a alimentação, contém NutriProtectâ: uma combinação de nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e um tipo de Ferro de melhor absorção. Versão Arroz e Aveia. Lata 400 gramas	9,96	199,20
33	50	CX	CHÁ DE BOLDO, caixa com 10 sachês	2,70	135,00
34	50	CX	CHÁ DE CAMOMILA, caixa com 10 sachês	2,72	136,00
35	50	CX	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, caixa com 10 sachês	2,72	136,00
36	50	CX	CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês	2,72	136,00
37	60	PACOTE	COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de ucucum, **pacote contendo no mínimo 100 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	0,87	52,20
38	150	KG	COSTELA BOVINA:	13,00	1.950,00
39	200	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelada embalagem 1k	8,37	1.674,00
40	150	CAIXA	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. **Embalagem com no mínimo 200 g,** com dados de identificação do produto.	2,63	394,50
41	600	UND	EMPANADO DE FRANGO:	1,28	768,00
42	100	LATA	ERVILHA VERDE, em conserva, lata com 200g.	1,62	162,00
43	60	LATA	EXTRATO DE TOMATE, simples, concentrado – Lata com 140 g	2,07	124,20
44	60	KG	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	6,50	390,00
45	60	KG	FARINHA DE TRIGO: de primeira qualidade **com fermento**. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	3,03	181,80
46	60		FARINHA DE TRIGO: Especial **sem fermento**. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	2,98	178,80
47	120	KG	Frango inteiro congelado 1 kg	7,68	921,60
48	200	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 2, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	5,66	1.132,00
49	130	KG	FEIJÃO MACASSAR: de primeira qualidade, embalagem com 1kg.	4,47	581,10

50	150	KG	FEIJÃO PRETO: tipo 2, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	4,88	732,00
51	120	KG	FILE DE PEIXE	18,30	2.196,00
52	200	PACOTE	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: farina de milho flocada. **Embalagem com 500 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	1,35	270,00
53	180	BANDEJA	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO: bebida láctea, bandeja com 06 unidades.	4,17	750,60
54	60	UND	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem **200 ml**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	3,00	180,00
55	80	LATA	LEITE DE SOJA	15,82	1.265,60
56	200	PACOTE	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. **Embalagem com 200 g** contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto. Rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	4,75	950,00
57	60	KG	LINGUIÇA DE CARNE de suíno tipo calabreza	16,53	991,80
58	60	KG	LINGÜIÇA DE FRANGO	12,60	756,00
59	200	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo **500g**, com dados de identificação do produto.	2,25	450,00
60	40	PACOTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. **Embalagem com 500g**, com dados de identificação do produto.	3,18	127,20
61	30	CX	MAIONESE 500G: de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	5,43	162,90
62	60	FRASCO	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, **embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.**	9,50	570,00
63	12	POTE	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. **Pote com 3Kg.**	18,83	225,96
64	50	POTE	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. **Pote com 500g.**	3,53	176,50
65	100	PACOTE	MASSA PARA LASANHA: embalagem com 400g	4,03	403,00
66	180	PACOTE	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. **Embalagem com 500 g**, com dados de identificação do produto.	1,63	293,40
67	150	LATA	MILHO VERDE, em conserva, lata com 200g.	1,53	229,50
68	24	FRASCO	MOLHO DE PIMENTA: frasco com 150ml	2,25	54,00
69	40	SACHÊ	MOLHO DE TOMATE REFOGADO: embalagem com 340 g	2,30	92,00
70	60	KG	MORTADELA DE FRANGO	6,85	411,00
71	50	FRASCO	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, **frasco com no mínimo 900 ml.**	4,10	205,00
72	150	BANDEJA	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 30 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	14,27	2.140,50
73	100	KG	PÃO FRANCÊS de aproximadamente 50 gr.	7,30	730,00
74	100	KG	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	7,30	730,00
75	150	KG	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	8,53	1.279,50
76	200	KG	POLPA DE FRUTA ACEROLA: Embalagem individual de 1 (um) Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	8,87	1.774,00
77	200	KG	POLPA DE FRUTA CAJU: Embalagem individual de 1 (um) Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	8,87	1.774,00
78	80	KG	PRESUNTO DE CARNE DE SUÍNO cozida e temperada - 1kg	15,83	1.266,40
80	20	UND	Queijo ralado, embalagem plástica, vedada, pacotes de 100g.	5,18	103,60
81	80	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA embalagem de 1kg	25,66	2.052,80
82	90	PACOTE	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: a base de cana de açúcar, **Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.**	5,60	504,00
83	10	SACHÊ	REFRESCO EM PÓ: suco solúvel em água, embalagem com 35g	0,85	8,50
84	150	UND	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	4,97	745,50
85	60	PACOTE	SAL: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg	0,90	54,00
86	80	KG	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog.	7,20	576,00
87	40	LATA	SARDINHA ENLATADA: embalagem com 375g	5,43	217,20
88	36	FRASCO	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, embalagem **com 500ml**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	2,33	83,88
89	12	PACOTE	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com **12 Sachês de 05 g cada**.	3,08	36,96
90	40	FRASCO	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, **frasco de 500 ml.**	1,47	58,80
91	60	PACOTE	XERÉM DE MILHO, **pacote com 500 g**	1,70	102,00
92	200	KG	GOMA fresca 1 kg	4,33	866,00
93	150	PACOTE	PÃO de torrada pacote	3,82	573,00
94	80	KG	Queijo de manteiga kg	22,50	1.800,00
Total Lote 01					**56.385,65**

ITEM	**QUANT**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	150	KG	ABACATE – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	6,55	982,50
2	240	UND	ABACAXI PEROLA – DE 1ª QUALIDADE TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	3,08	739,20
3	144	UND	ABOBRINHA – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTES PRODUTO FRESCO E GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTENCIA FIRME, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	3,73	537,12
4	144	UND	ALFACE, VERDE DE ASPECTO BRILHOSO SEM SUJEIRA E LARVA.	1,37	197,28
5	960	UND	BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE EM PENCAS, TAMANHO E COLOOCRAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS.	0,45	432,00
6	192	KG	BATATA DOCE – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MRECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE.	2,21	424,32
7	300	KG	BATATA INGLESA – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME. DE 01ª QUALIDADE SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	3,20	960,00
8	30	KG	BATATA AIPO PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME DE 1ª QUALIDADE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	4,63	138,90
9	32	UND	BERINJELA IN NATURA FRESCA	2,85	91,20
10	192	KG	BETERRABA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUAIDADE DE OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	3,50	672,00

11	96	KG	CEBOLA SECA BRANCA DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇOES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,38	228,48
12	130	UND	CEBOLINHA, VERDE COM ASPECTO BRILHOSO E LIMPO.	0,73	94,90
13	250	KG	CENOURA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	3,13	782,50
14	192	UND	CHUCHU TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1,23	236,16
15	192	MOLHO	COENTRO, VERDINHO COM ASPECTO BRILHOSO.	0,68	130,56
16	240	KG	GOIABA DE 1ª QULAIDADE – APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA	3,05	732,00
17	192	KG	JERIMUM, LEGUME IN NATURA.	2,98	572,16
18	1800	UND	LARANJA – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.	0,37	666,00
19	48	KG	MAÇA NACIONAL – TAMANHO GRANDE – 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	6,52	312,96
20	100	KG	MAMAO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADETAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – ASPECTO GLOBOSO – MISTA VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COM OFRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE,M LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARSITAS, LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA.	1,53	153,00
21	144	KG	MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBERCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS	4,07	586,08
22	240	KG	MARACUJA REDONDO, CASCA LISA, GRAUDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDA E MADURA COMO POLPA FIRME E INTACTA.	4,90	1.176,00
23	96	KG	MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	2,20	211,20
24	144	KG	MELAO VERDE DE 1ª QUALIDADE – REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA	3,15	453,60
25	230	UND	PIMENTAO VERDE. LEGUME IN NATURA,TIPO PIMENTAO, ESPECIE VERDE	0,72	165,60
26	10	KG	QUIABO TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	3,97	39,70
27	100	KG	REPOLHO – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTE DE PRIMEIRA, ARPESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	3,47	347,00
28	250	KG	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE – APSECTO GLOBOSO – MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COM OLEGUMES GRAUDOS E POLPAS FIRMES, INTACTAS E ISENTAS DE ENFERMIDADES	2,35	587,50
29	144	KG	UVA VERDE – APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	5,56	800,64
30	100	KG	VAGEM TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE.	3,40	340,00
Total Lote 2					**13.790,56**
Total Geral					**70.176,21**

Florânia/RN, 09 de janeiro de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:589732D4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 023/2017

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 023/2017, que tem como objeto o **Registro de Preços objetivando a aquisição de alimentos para o Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF.** Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório pregão eletrônico nº 023/2017 de acordo com os itens abaixo discriminados:

POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA
CNPJ 21.675.852/0001-59

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	60	CX	ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - 200ML . Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada,	1,20	72,00
2	50	PACOTE	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) **pacote de 400 g**, valor energético 79 kcal = 331 kj.	3,95	197,50
3	250	KG	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	2,57	642,50
4	10	FRASCO	ADOÇANTE DIÉTICO: apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, **frasco com 200 ml**.	4,50	45,00
5	40	KG	ALHO: Alho íntegro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	23,15	926,00
6	15	FRASCO	ALHO: em frasco liquido	3,38	50,70
7	20	UND	AMACIANTE de carne	3,88	77,60
8	75	CAIXA	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, caixa **de 250 g.**	2,95	221,25
9	180	KG	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	2,81	505,80

10	130	KG	ARROZ: Arroz branco, tipo 2, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	3,02	392,60
11	12	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS: **caixa com 250g**, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	2,88	34,56
12	30	LATA	AZEITE DE OLIVA, 200ml - 100% puro; Acidez até 1%.	11,25	337,50
13	13	UND	AZEITONA VERDE, embalagem com 150g	2,38	30,94
14	150	PACOTE	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. **Embalagem contendo no mínimo 330 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	3,52	528,00
15	150	PACOTE	BISCOITO (TIPO MAISENA): sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses, **pct c/ 400g**	3,88	582,00
16	150	PACOTE	BISCOITO INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER): de primeira qualidade; rico em fibras, sem gordura trans.**Embalagem contendo no mínimo 330 g**	3,82	573,00
17	150	PACOTE	BISCOITO PALITO COMUM	2,90	435,00
18	60	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, **pacote de 400 g**	4,17	250,20
19	250	PACOTE	BOLACHA COMUM	1,70	425,00
21	180	KG	BOLO, redondo de ovos.	7,33	1.319,40
22	240	PACOTE	CAFÉ: tipo torrado e moído. **Pacote contendo no mínimo 250 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	5,38	1.291,20
23	40	UND	Caldo de carne em pó para tempero,embalagem em saco de polietileno.	3,07	122,80
24	40	CAIXA	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. **Embalagem contendo dois tabletes**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	0,57	22,80
25	10	UND	CANELA EM PO, 20g - Embalagem com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	1,03	10,30
26	60	KG	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	21,60	1.296,00
27	150	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA.	19,67	2.950,50
29	180	KG	CARNE DE SOL BOVINA: de primeira qualidade	25,00	4.500,00
30	30	FRASCO	CATCHUP, frasco com 250 ml	2,52	75,60
31	30	CAIXA	CEREAIS EM FLOCOS: multi cereais em flocos embalagem com 250g	8,28	248,40
32	20	LATA	CEREAL DE MILHO INFANTIL para complementar a alimentação, contém NutriProtectâ: uma combinação de nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e um tipo de Ferro de melhor absorção. Versão Arroz e Aveia. Lata 400 gramas	9,96	199,20
33	50	CX	CHÁ DE BOLDO, caixa com 10 sachês	2,70	135,00
34	50	CX	CHÁ DE CAMOMILA, caixa com 10 sachês	2,72	136,00
35	50	CX	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, caixa com 10 sachês	2,72	136,00
36	50	CX	CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês	2,72	136,00
37	60	PACOTE	COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de ucucum, **pacote contendo no mínimo 100 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	0,87	52,20
38	150	KG	COSTELA BOVINA:	13,00	1.950,00
39	200	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelada embalagem 1k	8,37	1.674,00
40	150	CAIXA	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. **Embalagem com no mínimo 200 g,** com dados de identificação do produto.	2,63	394,50
41	600	UND	EMPANADO DE FRANGO:	1,28	768,00
42	100	LATA	ERVILHA VERDE, em conserva, lata com 200g.	1,62	162,00
43	60	LATA	EXTRATO DE TOMATE, simples, concentrado – Lata com 140 g	2,07	124,20
44	60	KG	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	6,50	390,00
45	60	KG	FARINHA DE TRIGO: de primeira qualidade **com fermento**. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	3,03	181,80
46	60		FARINHA DE TRIGO: Especial **sem fermento**. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	2,98	178,80
47	120	KG	Frango inteiro congelado 1 kg	7,68	921,60
48	200	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 2, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	5,66	1.132,00
49	130	KG	FEIJÃO MACASSAR: de primeira qualidade, embalagem com 1kg.	4,47	581,10
50	150	KG	FEIJÃO PRETO: tipo 2, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	4,88	732,00
51	120	KG	FILE DE PEIXE	18,30	2.196,00
52	200	PACOTE	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: farina de milho flocada. **Embalagem com 500 g**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	1,35	270,00
53	180	BANDEJA	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO: bebida láctea, bandeja com 06 unidades.	4,17	750,60
54	60	UND	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem **200 ml**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	3,00	180,00
55	80	LATA	LEITE DE SOJA	15,82	1.265,60
56	200	PACOTE	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. **Embalagem com 200 g** contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto. Rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	4,75	950,00
57	60	KG	LINGUIÇA DE CARNE de suíno tipo calabreza	16,53	991,80
58	60	KG	LINGÜIÇA DE FRANGO	12,60	756,00
59	200	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo **500g**, com dados de identificação do produto.	2,25	450,00
60	40	PACOTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. **Embalagem com 500g**, com dados de identificação do produto.	3,18	127,20
61	30	CX	MAIONESE 500G: de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	5,43	162,90
62	60	FRASCO	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, **embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.**	9,50	570,00

63	12	POTE	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. **Pote com 3Kg.**	18,83	225,96
64	50	POTE	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. **Pote com 500g.**	3,53	176,50
65	100	PACOTE	MASSA PARA LASANHA: embalagem com 400g	4,03	403,00
66	180	PACOTE	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. **Embalagem com 500 g**, com dados de identificação do produto.	1,63	293,40
67	150	LATA	MILHO VERDE, em conserva, lata com 200g.	1,53	229,50
68	24	FRASCO	MOLHO DE PIMENTA: frasco com 150ml	2,25	54,00
69	40	SACHÊ	MOLHO DE TOMATE REFOGADO: embalagem com 340 g	2,30	92,00
70	60	KG	MORTADELA DE FRANGO	6,85	411,00
71	50	FRASCO	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, **frasco com no mínimo 900 ml.**	4,10	205,00
72	150	BANDEJA	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 30 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	14,27	2.140,50
73	100	KG	PÃO FRANCÊS de aproximadamente 50 gr.	7,30	730,00
74	100	KG	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	7,30	730,00
75	150	KG	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	8,53	1.279,50
76	200	KG	POLPA DE FRUTA ACEROLA: Embalagem individual de 1 (um) Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	8,87	1.774,00
77	200	KG	POLPA DE FRUTA CAJU: Embalagem individual de 1 (um) Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	8,87	1.774,00
78	80	KG	PRESUNTO DE CARNE DE SUÍNO cozida e temperada - 1kg	15,83	1.266,40
80	20	UND	Queijo ralado, embalagem plástica, vedada, pacotes de 100g.	5,18	103,60
81	80	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA embalagem de 1kg	25,66	2.052,80
82	90	PACOTE	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: a base de cana de açúcar, **Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.**	5,60	504,00
83	10	SACHÊ	REFRESCO EM PÓ: suco solúvel em água, embalagem com 35g	0,85	8,50
84	150	UND	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	4,97	745,50
85	60	PACOTE	SAL: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg	0,90	54,00
86	80	KG	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog.	7,20	576,00
87	40	LATA	SARDINHA ENLATADA: embalagem com 375g	5,43	217,20
88	36	FRASCO	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, embalagem **com 500ml**, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	2,33	83,88
89	12	PACOTE	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com **12 Sachês de 05 g cada**.	3,08	36,96
90	40	FRASCO	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, **frasco de 500 ml.**	1,47	58,80
91	60	PACOTE	XERÉM DE MILHO, **pacote com 500 g**	1,70	102,00
92	200	KG	GOMA fresca 1 kg	4,33	866,00
93	150	PACOTE	PÃO de torrada pacote	3,82	573,00
94	80	KG	Queijo de manteiga kg	22,50	1.800,00
Total Lote 01					**56.385,65**
ITEM	**QUANT**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	150	KG	ABACATE – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	6,55	982,50
2	240	UND	ABACAXI PEROLA – DE 1ª QUALIDADE TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	3,08	739,20
3	144	UND	ABOBRINHA – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTES PRODUTO FRESCO E GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTENCIA FIRME, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	3,73	537,12
4	144	UND	ALFACE, VERDE DE ASPECTO BRILHOSO SEM SUJEIRA E LARVA.	1,37	197,28
5	960	UND	BANANA PRATA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE EM PENCAS, TAMANHO E COLOOCRAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS.	0,45	432,00
6	192	KG	BATATA DOCE – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MRECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE.	2,21	424,32
7	300	KG	BATATA INGLESA – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME. DE 01ª QUALIDADE SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	3,20	960,00
8	30	KG	BATATA AIPO PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, CONSISTENCIA FIRME DE 1ª QUALIDADE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	4,63	138,90
9	32	UND	BERINJELA IN NATURA FRESCA	2,85	91,20
10	192	KG	BETERRABA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUAIDADE DE OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	3,50	672,00
11	96	KG	CEBOLA SECA BRANCA DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇOES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,38	228,48
12	130	UND	CEBOLINHA, VERDE COM ASPECTO BRILHOSO E LIMPO.	0,73	94,90
13	250	KG	CENOURA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	3,13	782,50
14	192	UND	CHUCHU TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1,23	236,16

15	192	MOLHO	COENTRO, VERDINHO COM ASPECTO BRILHOSO.	0,68	130,56
16	240	KG	GOIABA DE 1ª QULAIDADE – APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA	3,05	732,00
17	192	KG	JERIMUM, LEGUME IN NATURA.	2,98	572,16
18	1800	UND	LARANJA – DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.	0,37	666,00
19	48	KG	MAÇA NACIONAL – TAMANHO GRANDE – 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	6,52	312,96
20	100	KG	MAMAO FORMOSA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADETAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – ASPECTO GLOBOSO – MISTA VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COM OFRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE,M LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARSITAS, LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA.	1,53	153,00
21	144	KG	MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBERCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS	4,07	586,08
22	240	KG	MARACUJA REDONDO, CASCA LISA, GRAUDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDA E MADURA COMO POLPA FIRME E INTACTA.	4,90	1.176,00
23	96	KG	MELANCIA TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	2,20	211,20
24	144	KG	MELAO VERDE DE 1ª QUALIDADE – REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA	3,15	453,60
25	230	UND	PIMENTAO VERDE. LEGUME IN NATURA,TIPO PIMENTAO, ESPECIE VERDE	0,72	165,60
26	10	KG	QUIABO TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	3,97	39,70
27	100	KG	REPOLHO – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTE DE PRIMEIRA, ARPESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	3,47	347,00
28	250	KG	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE – APSECTO GLOBOSO – MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COM OLEGUMES GRAUDOS E POLPAS FIRMES, INTACTAS E ISENTAS DE ENFERMIDADES	2,35	587,50
29	144	KG	UVA VERDE – APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	5,56	800,64
30	100	KG	VAGEM TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE – APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE.	3,40	340,00
Total Lote 2					**13.790,56**
Total Geral					**70.176,21**

Florânia/RN, 09 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:8D904056

